DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Edição Digital nº 12.255| 152 páginas | Curitiba, 23 de Outubro de 2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUMÁRIO

Poder Executivo **4**
Procuradoria Geral do Estado **19**
Controladoria Geral do Estado **19**
Secretaria da Administração e da Previdência **19**
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento **35**
Secretaria das Cidades **36**
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior **37**
Secretaria da Comunicação **51**
Secretaria da Cultura **51**
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família **51**
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável **53**
Secretaria da Educação **66**
Secretaria do Esporte **91**
Secretaria da Fazenda **91**
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços **103**
Secretaria de Infraestrutura e Logística **104**
Secretaria da Justiça e Cidadania **104**
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa **105**
Secretaria do Planejamento **105**
Secretaria da Saúde **106**
Secretaria da Segurança Pública **109**
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda **148**
Secretaria do Turismo **151**
Receita Estadual do Paraná **151**
Autarquias **151**
Sociedades de Economia Mista **152**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255
DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Louise da Costa e Silva Garnica — Controladora-Geral
Anna Karina Moreira Braguinia — Diretora-Geral

Casa Militar
Coronel Marcos Antonio Tordoro — Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Coronel Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Kunibert Kolb Neto — Secretário
Marta Cristina Guizelini — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Natalino Avance de Souza — Secretário
Bruno Luis Krevoruczka — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Fernando Lúcio Giacobo — Secretário
Valdomiro Hrysay — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Eduardo Pugnali Marcos — Secretário
Eder Franquito da Costa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Everton Luiz da Costa Souza — Secretário
Amilcar Cavalcante Cabral — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Luiz Paulo Budal Pedroso — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Felipe Augusto Amadori Flessak — Secretário
Nelson Ademar Piske — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Fernando Furiatti Saboia — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial
Marcos Vitorio Stamm — Secretário
Atila Castello Vaqueiro — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Luis Guilherme de Castro — Secretário
Nivaldo Ramos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Mariana de Sousa Machado Neris — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Clemerson Aparecido da Silva — Secretário
Isac Teixeira de Lima — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Cesar Augusto Neves Luiz — Secretário
Henrique Bonatti Rego Barbosa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Willian Porfirio Ribeiro — Secretário
Lauro de Souza Silva Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Luciano Ferreira Bartolomeu — Secretário
Jefferson Abade — Diretor-Geral

DIOE DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Regulamentares

Decreto nº 15514

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.429.570-1, 26.735.826-5, 25.429.548-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15514	Formalização 2026FC000922/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										3.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										3.000.000,00
3914 - Polícia Científica										3.000.000,00
F.39.14.06.183.30.8079 - Ações da Polícia Científica										3.000.000,00
	1	50	501	000147	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	3.000.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										5.000.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										5.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										5.000.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										5.000.000,00
	1	50	501	000147	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
87 - Fundo de Previdência										7.500.000,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										7.500.000,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										7.500.000,00
S.87.87.09.272.99.9606 - Aposentadorias e Pensões do Fundo de Previdência Poder Executivo										5.000.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
S.87.87.09.272.99.9608 - Aposentadorias e Pensões Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										2.500.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	2.500.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	15.500.000,00
									Total Geral	15.500.000,00

Anexo ao Decreto n° 15514	Formalização 2026FC000922/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										8.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										8.000.000,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										8.000.000,00
F.39.22.06.181.30.8501 - Ações do Comando Geral da Polícia Militar										8.000.000,00
	1	50	501	000147	3.1.90.12	0	Não definida	4100	9999999	8.000.000,00
87 - Fundo de Previdência										7.500.000,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										7.500.000,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná										7.500.000,00
S.87.87.09.272.99.9609 - Aposentadorias e Pensões Ministério Público do Estado do Paraná										5.500.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	5.500.000,00
S.87.87.09.272.99.9607 - Aposentadorias e Pensões Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ALEP PR										2.000.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	1	80	800	000135	3.1.90.01	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										15.500.000,00
Total Geral										15.500.000,00

Protocolo 144456/2026

Decreto nº 15515

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VII, § 1º, do art. 24, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 26.493.382-0, 24.0.000002610-3, 26.783.674-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 82.152.792,00 (oitenta e dois milhões e cento e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15515	Formalização 2026FC000937/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
07 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										4.502.037,00
070000 - Defensoria Pública do Estado do Paraná										4.502.037,00
0701 - Defensoria Pública										4.502.037,00
F.07.01.03.061.24.8008 - Atuação da Defensoria Pública										4.502.037,00
	2	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	1.638.720,00
	2	50	500	000000	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	2.863.317,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo										6.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo										6.000.000,00
3702 - Diretoria Geral										6.000.000,00
F.37.02.23.695.21.8376 - Paraná Mais Turístico										6.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	1.000.000,00
	2	50	501	000101	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	5.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										71.650.755,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										71.650.755,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente										71.650.755,00
F.69.61.18.542.23.8294 - Gestão da conservação e recuperação do meio ambiente FEMA										71.650.755,00
	2	75	759	000118	4.4.50.42	10	Parques Urbanos - recurso multa da Petrobrás	4100	9999999	71.650.755,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										82.152.792,00
Total Geral										82.152.792,00

Protocolo 144459/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decreto nº 15516

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no § 5º do artigo 24 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.588.145-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 19.738.426,00 (dezenove milhões e setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15516	Formalização 2026FC000940/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado										19.738.426,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado										19.738.426,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado										19.738.426,00
F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica										19.738.426,00
	2	50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	19.738.426,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										19.738.426,00
Total Geral										19.738.426,00

Anexo ao Decreto n° 15516	Formalização 2026FC000940/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação										19.738.426,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná										19.738.426,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional										19.738.426,00
F.41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar										19.738.426,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.727.539,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	8	Estabelecimentos da rede pública estadual de educação atendidos com o repasse de recursos, por meio do Programa Fundo Rotativo	4100	9999999	16.675.826,00
	2	50	500	000000	3.3.90.39	206	Adequação da infraestrutura física das escolas da rede pública estadual de educação	4100	9999999	1.335.061,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										19.738.426,00
Total Geral										19.738.426,00

Protocolo 144461/2026

Decreto nº 15517

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso VII, § 1º, do art. 24, bem como no art. 30, ambos da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.742.353-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 8.560.624,00 (oito milhões e quinhentos e sessenta mil e seiscentos e vinte e quatro reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Ficam estabelecidas as alterações orçamentárias necessárias à readequação da despesa, nos termos do art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, alterado pelo art. 17 da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, de acordo com os Anexos II e III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

Anexo ao Decreto nº 15517	Formalização 2026FC000941/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado										8.560.624,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná										8.560.624,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná										8.560.624,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE										8.560.624,00
	2	75	759	000106	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	2	75	759	000106	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	105.000,00
	2	75	759	000106	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	950.000,00
	2	75	759	000106	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	225.000,00
	2	75	759	000106	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.276.450,00
	2	75	759	000106	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	662.123,00
	2	75	759	000106	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.062.318,00
	2	75	759	000106	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	650.000,00
	2	75	759	000106	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	780.000,00
	2	75	759	000106	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	2.749.733,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	8.560.624,00
									Total Geral	8.560.624,00

Anexo ao Decreto nº 15517	Formalização 2026FC000941/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado										8.560.624,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná										8.560.624,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná										8.560.624,00
F.19.60.03.092.08.8029 - Gestão do Fundo Especial da PGE										8.560.624,00
	1	75	759	000106	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	935.416,00
	1	75	759	000106	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.062.318,00
	1	75	759	000106	3.3.90.37	0	Não definida	4100	9999999	1.213.497,00
	1	75	759	000106	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	662.123,00
	1	75	759	000106	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	1	75	759	000106	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	105.000,00
	1	75	759	000106	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	2.749.733,00
	1	75	759	000106	3.3.90.33	0	Não definida	4100	9999999	225.000,00
	1	75	759	000106	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	650.000,00
	1	75	759	000106	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	857.537,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	8.560.624,00
									Total Geral	8.560.624,00

Anexo ao Decreto nº 15517	Formalização 2026FC000941/Bloco1

ANEXO III - DECRÉSCIMO DA RECEITA

Órgão/UG/UO	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado						
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						8.560.624,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						8.560.624,00
	1	75	759	000106	1.9.9.9.12.2.1 - Ônus de Sucumbência	8.560.624,00
					Total da Receita Descentralizada do Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	8.560.624,00
					Total Geral	8.560.624,00

Protocolo 144462/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Decreto nº 15518

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 30 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.735.683-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto n° 15518	Formalização 2026FC000945/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										500.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										500.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										500.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										500.000,00
Total Geral										500.000,00

Anexo ao Decreto n° 15518	Formalização 2026FC000945/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
88 - Fundo Financeiro										500.000,00
888800 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										500.000,00
8888 - Fundo Financeiro do Estado do Paraná										500.000,00
S.88.88.09.272.99.9610 - Aposentadorias e Pensões do Fundo Financeiro Poder Executivo										500.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.03	0	Não definida	4100	9999999	500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										500.000,00
Total Geral										500.000,00

Protocolo 144464/2026

Decreto nº 15519

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no inciso I, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 23.353.152-9, 25.429.570-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 9.690.200,00 (nove milhões e seiscentos e noventa mil e duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

Anexo ao Decreto nº 15519	Formalização 2026FC000947/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										9.690.200,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										9.690.200,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										9.690.200,00
F.47.60.10.122.35.8431 - Atenção à Saúde do Adolescente em Medidas Socioeducativas										360.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	330.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										9.330.200,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	9.330.200,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										9.690.200,00
Total Geral										9.690.200,00

Anexo ao Decreto nº 15519	Formalização 2026FC000947/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										9.690.200,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										9.690.200,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										9.690.200,00
F.47.60.10.122.35.8171 - Gestão do Hospital Universitário Regional de Campos Gerais										2.010.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.34	1	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Ponta Grossa	4106	9999999	2.010.000,00
F.47.60.10.122.35.8163 - Gestão Técnico Administrativo da SESA										7.680.200,00
	1	50	500	000000	4.4.90.61	6	Aquisição de imóvel para uso da Secretaria de Estado da Saúde e suas unidades assistenciais e operacionais	4101	4106902	7.350.200,00
	1	50	500	000000	3.3.90.46	0	Não definida	4100	9999999	330.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										9.690.200,00
Total Geral										9.690.200,00

Protocolo 144467/2026

Decretos Autônomos

DECRETO Nº 15.502

Institui o Grupo de Trabalho do Projeto Paraná Estrada Segura, estabelece diretrizes para sua implantação inicial e para a ativação do Centro Estadual de Transporte, Rastreio e Inteligência, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.709.952-9 e ainda,

Considerando a relevância estratégica da integração entre inovação, conectividade, segurança pública, fiscalização, infraestrutura rodoviária e logística nos corredores rodoviários do Estado;

Considerando que a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA é a unidade responsável pela gestão, coordenação técnico-tecnológica, desenvolvimento e integração do Projeto Paraná Estrada Segura;

Considerando a diretriz estratégica de estruturar o Centro Estadual de Transporte, Rastreio e Inteligência - CETRI no Município de Ponta Grossa, como estrutura de inteligência destinada a apoiar a integração, testes e validação de modelos logísticos;

Considerando a necessidade de conciliar a celeridade de implantação, a adesão voluntária dos órgãos interessados, a segurança da informação e a rigorosa preservação das competências exclusivas de cada órgão/entidade envolvida;

DECRETA:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho do Projeto Paraná Estrada Segura - GT Paraná Estrada Segura, com a finalidade de atuar como instância de articulação, adesão institucional, acompanhamento e apoio à fase inicial de implantação do referido Projeto.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - acompanhar e apoiar a implantação inicial do Projeto, especialmente no polo de Ponta Grossa, no corredor associado à BR-277 e nas integrações com o Porto de Paranaguá;

II - organizar a participação e a adesão voluntária dos órgãos, entidades e parceiros interessados, identificando aplicações e casos de uso de interesse institucional;

III - acompanhar a ativação funcional e telemétrica do Centro Estadual de Transporte, Rastreio e Inteligência - CETRI;

IV - articular autorizações, instrumentos de cooperação e formalizações necessárias à interoperabilidade entre sistemas, respeitadas as regras dos respectivos custodiantes;

V - articular diretrizes de segurança da informação, proteção de dados, controle de acesso e segregação de ambientes, observadas as normas legais;

VI - propor critérios para a expansão progressiva do Projeto a outros corredores rodoviários e logísticos, bem como subsidiar a definição de sua governança futura.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

II - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;

III - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, por meio da Receita Estadual;

IV - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL;

V - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

VI - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

VII - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR;

VIII - Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;

IX - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR;

X - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA;

XI - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

XII - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG;

XIII - Casa Civil do Estado do Paraná.

§**1º** Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§**2º** A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo titular representante da SEIA.

§**3º** Os membros do Grupo de Trabalho e respectivos suplentes serão indicados ao Coordenador pelo Titular do órgão ou entidade que representam, no prazo de cinco dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§**4º** A participação dos órgãos no Projeto observará o modelo de adesão voluntária por módulos ou casos de uso, não lhes sendo imposta obrigação, compartilhamento de informação ou alteração de regra de negócio inserida em sua competência exclusiva sem a respectiva anuência.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá criar Câmara Técnica do Centro Estadual de Transporte, Rastreio e Inteligência - CT-CETRI para implantação, validação algorítmica e testes preditivos, sob coordenação da SEIA, como estrutura técnica para execução, integração, testes e validação da implantação inicial em Ponta Grossa.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e, de forma extraordinária, a critério de sua coordenação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos federais, estaduais ou municipais, concessionárias de serviços públicos, especialistas e membros da academia para colaborar com os trabalhos, observadas suas competências e condições jurídicas.

Art. 7º O acesso, compartilhamento e tratamento de informações, bem como a utilização de sistemas analíticos e inteligência artificial no âmbito do Projeto, terão caráter estritamente de apoio à tomada de decisão.

Parágrafo único. O tratamento de dados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, o sigilo fiscal e as competências legais, cabendo exclusivamente à autoridade competente do respectivo órgão decidir sobre qualquer medida administrativa, fiscalizatória, policial ou operacional decorrente dos alertas gerados.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá duração de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período por ato da sua Coordenação.

Parágrafo único. O relatório final das atividades e os resultados da implantação inicial serão encaminhados à Casa Civil.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144421/2026

DECRETO Nº 15.507

Homologa situação de emergência no Município de Lapa, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Lapa, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.786.531-0,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 30.003, de 22 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Lapa, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 144433/2026

DECRETO Nº 15.508

Homologa situação de emergência no Município de Roncador, em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Roncador, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.787.714-9,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 94, de 22 de outubro de 2026, exarado pela Prefeita de Roncador, a qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 144434/2026

DECRETO Nº 15.509

Homologa situação de emergência no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em face da ocorrência de Inundações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.788.696-2,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 2.842, de 22 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Santa Cruz de Monte Castelo, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Inundações.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 144435/2026

DECRETO Nº 15.510

Homologa situação de emergência no Município de Laranjal, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Laranjal, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.785.893-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 66, de 22 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Laranjal, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 144438/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.511

Homologa situação de emergência no Município de Ângulo, em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Ângulo, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 26.789.999-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 216, de 22 de outubro de 2026, exarado pelo Prefeito de Ângulo, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo 144442/2026

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 15.498

Demissão do servidor CASSIANO CARDOSO, do cargo de Policial Penal do Quadro Próprio da Polícia Penal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 25.020.153-2, e ainda,
Considerando que o servidor CASSIANO CARDOSO, CPF nº 041.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, lotado Cadeia Pública de Dois Vizinhos, infringiu com sua conduta, nos Fatos 01, 02, 04 e 06, o disposto nos incisos IV e XVII do art. 285 c/c alíneas “a” e “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
Considerando que o servidor foi submetido a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
Considerando ainda a Deliberação nº 21, de 6 de outubro de 2026, do Conselho da Polícia Penal, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;
Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;
Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir o servidor CASSIANO CARDOSO, CPF nº 041.XXX.XXX-05, do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal - QPPP, lotado Cadeia Pública de Dois Vizinhos, por ter infringido com sua conduta, nos Fatos 01, 02, 04 e 06, o disposto nos incisos IV e XVII do art. 285 c/c alíneas “a” e “c” do inciso V do art. 293 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 144408/2026

DECRETO Nº 15.499

Demissão dos servidores RONI CARLOS GRELAK, do cargo de Agente de Polícia Judiciária e ALEX SANDRO MARCOS, do cargo de Delegado de Polícia do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.978.690-5, e ainda,
Considerando que os servidores RONI CARLOS GRELAK, CPF nº 881.XXX.XXX-91, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, e ALEX SANDRO MARCOS, CPF nº 016.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, infringiram com sua conduta o disposto nos incisos III e IV do art. 6º c/c art. 7º; inciso LX do art. 8º; inciso III do §1º do art. 8º, todos c/c inciso III do art. 18 e art. 21 da Lei nº 21.894, de 3 de abril de 2024;
Considerando que os servidores foram submetidos a regular procedimento administrativo disciplinar, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;
Considerando ainda a Deliberação nº 762, de 28 de setembro de 2026, do Conselho Superior de Polícia, que cotejando os documentos que instruem o processo concluíram estar comprovada a conduta imputada aos servidores investigados, recomendando pela aplicação da pena de demissão;
Demonstrado que a infração administrativa perpetrada se enquadra nas hipóteses em que a lei comina penalidade máxima, não assiste ao gestor público a faculdade de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

aplicar sanção diversa, ainda que sob a invocação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplicando-se à espécie o entendimento consagrado na Súmula nº 650 do Superior Tribunal de Justiça;
Dessa forma, diante da tipicidade da conduta e da vinculação da Administração à legalidade estrita, impõe-se a aplicação da penalidade prevista em lei, nos exatos termos do normativo que rege a matéria;

DECIDE:

Art. 1º Demitir, a bem do serviço público, RONI CARLOS GRELAK, CPF nº 881.XXX.XXX-91, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, e ALEX SANDRO MARCOS, CPF nº 016.XXX.XXX-54, do cargo de Delegado de Polícia, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, por terem infringido o disposto nos incisos III e IV do art. 6º c/c art. 7º; inciso LX do art. 8º; inciso III do §1º do art. 8º, todos c/c inciso III do art. 18 e art. 21 da Lei nº 21.894, de abril de 2024.

Parágrafo único. A demissão de que trata o *caput* deste artigo se implementará em face de eventual reintegração administrativa ou judicial dos servidores policiais civis, conforme dispõe o §3º do art. 64 da Lei nº 21.894, de 2024, considerando, respectivamente, os Decretos nº 7.813, de 4 de novembro de 2024 e 8.369, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 144412/2026

DECRETO Nº 15.500

Concede promoção para os ocupantes da carreira de Técnico de Perícia Oficial de Natureza Criminal do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido nos incisos II do art. 54 e inciso IV do §1º do art. 92 da Lei Complementar nº 258, de 14 de julho de 2023, bem como o contido no protocolo nº 26.397.055-1,

DECRETA:

Art. 1º Concede promoção por capacitação aos servidores a seguir relacionados do Quadro Próprio de Peritos Oficiais do Estado do Paraná - QPPO:

NOME	CPF	CARREIRA	CARGO	DE	PARA
				NÍVEL	NÍVEL
GILBERTO DONIZETE MACHADO	904.XXX.XXX-68	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
RAFAEL GAMBETTA	026.XXX.XXX-83	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
CARLOS ALBERTO BAMBINI JUNIOR	835.XXX.XXX-87	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
EROS CHRISTIAN DE MEDEIROS	026.XXX.XXX-10	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
WILSON DE LUCENA PAULINO	646.XXX.XXX-49	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
OBADIAS DE SOUZA LIMA JUNIOR	029.XXX.XXX-18	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
CLAUDIO ROMMEL CABANHA	766.XXX.XXX-72	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
ELIEZER TAPOROSKY	028.XXX.XXX-07	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX
FABÍOLA GONÇALVES COUTINHO	738.XXX.XXX-53	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL	TÉCNICO DE PERÍCIA OFICIAL	VIII	IX

Art. 2º As promoções de que tratam este Decreto terão seus efeitos funcionais e financeiros a partir de sua publicação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 144413/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.501

Nomeações em virtude de habilitação em concurso público para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.676.513-4,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei nº 20.933, de 22 de dezembro de 2021 e Lei nº 21.852, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem o cargo de Professor de Ensino Superior do Magistério do Ensino Superior, os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de vagas de Professores de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.501/2026

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

	NOME	CPF	CLASSE/NÍVEL	REGIME DE TRABALHO
1	FRANCISCO FERREIRA MARTINS NETO	390.XXX.XXX-01	PROFESSOR ASSISTENTE A	TIDE
2	MARCOS ROGÉRIO BITENCOURT	007.XXX.XXX-18	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-20
3	SIMONE MARTINS BONAFÉ GIANOTTO	299.XXX.XXX-05	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-20
4	MURILO ALAN VOLPI	398.XXX.XXX-21	PROFESSOR ADJUNTO A	RT-24
5	ADRIANA DALLA VECCHIA DA COSTA	039.XXX.XXX-61	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
6	ALINE ROSA MAROSTI	039.XXX.XXX-03	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
7	AMÁLIA REBOUÇAS DE PAIVA E OLIVEIRA	308.XXX.XXX-35	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
8	ANDRÉ CAVALCANTE SANTOS	025.XXX.XXX-26	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
9	ANGELA MARIA PICOLLOTO	051.XXX.XXX-61	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
10	BEATRIZ LAVEZO DOS REIS	086.XXX.XXX-84	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
11	BEATRIZ WOELTJE SCHMIDT	096.XXX.XXX-09	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
12	BIANCA THAÍS DALBERTO	033.XXX.XXX-58	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
13	CAROLINA BORGES DE CARVALHO	072.XXX.XXX-39	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
14	CLARIANA LARA VIEIRA	409.XXX.XXX-12	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
15	CRISTIAN HENRIQUE IMBRUNIZ	424.XXX.XXX-80	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
16	DANIELE GONÇALVES VIEIRA	055.XXX.XXX-69	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
17	DANIELLE LAZARIN BIDOIA	034.XXX.XXX-29	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
18	DÁRIO MACHADO JÚNIOR	066.XXX.XXX-25	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
19	EDUARDO INOCENTE JUSSIANI	066.XXX.XXX-45	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
20	ERICA SIGNORI ROMAGNOLI	091.XXX.XXX-28	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
21	FERNANDA NASTRI GOUVEA	338.XXX.XXX-14	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
22	HIGOR RIBEIRO DA COSTA	064.XXX.XXX-47	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
23	HUGO ANDERSSON DANTAS MEDEIROS	016.XXX.XXX-62	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
24	ISAAC ROMANI	037.XXX.XXX-55	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
25	ISIS REGINA GRENIER CAPOCI	077.XXX.XXX-58	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
26	ITALO ARIEL ZANELATO	077.XXX.XXX-33	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
27	JANE RODRIGUES DA SILVA	012.XXX.XXX-12	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
26	JOÃO PEDRO DE ALBUQUERQUE SOUZA	077.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
29	KESIA GEMIMA PALMA RIGO WUTZOW	041.XXX.XXX-40	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
30	KEVIN MAURICIO MENON RIBEIRO	073.XXX.XXX-43	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
31	LAILLA MILAINNY SIQUEIRA BINE	053.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
32	LUCAS MATEUS GIACOMETTI DE FREITAS	082.XXX.XXX-18	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

33	MARCIA CRISTINA DE SOUZA LARA KAMEI	811.XXX.XXX-87	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
34	MARIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	110.XXX.XXX-05	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
35	MARIANA SVERSUT GIBBIN BRANDÃO	106.XXX.XXX-50	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
36	MAYSA PINHATA BATTISTAM	364.XXX.XXX-50	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
37	MIGUEL JORGE BERNABÉ FERREIRA	050.XXX.XXX-27	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
38	NICOLE SCHWANTES CEZARIO	078.XXX.XXX-35	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
39	OTÁVIO CRISTIANO MONTANHER	068.XXX.XXX-25	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
40	PAMELA ITAJARA OTTO	077.XXX.XXX-56	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
41	PATRICIA ALMEIDA SACRAMENTO	052.XXX.XXX-48	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
42	PEDRO HENRIQUE SANTOS DECANINI MARANGONI	410.XXX.XXX-85	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
43	RENAN PAULO BINI	077.XXX.XXX-73	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
44	RODRIGO ZUNTA RAIA	062.XXX.XXX-89	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
45	SAMILO TAKARA	374.XXX.XXX-37	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
46	SOLANGE PEREIRA MARQUES ROSSATO	971.XXX.XXX-68	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
47	TÂNIA HARUMI UCHIDA	066.XXX.XXX-94	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
48	TEODÓSIO DAS NEVES MILISSE NZUALO	060.XXX.XXX-45	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
49	THIAGO HENRIQUE LEITE	086.XXX.XXX-12	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
50	VÍTOR HENRIQUE SANTOS DA SILVA	457.XXX.XXX-70	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
51	VITOR HUGO MARANI	010.XXX.XXX-90	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE
52	WITALO KASSIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	607.XXX.XXX-00	PROFESSOR ADJUNTO A	TIDE

Protocolo 144416/2026

DECRETO Nº 15.503

Altera o prazo de vigência dos Decretos que criam as Superintendências Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 que dispõe sobre a organização administrativa básica do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 7º do Decreto nº 76, de 6 de janeiro de 2023, que criou a Superintendência Geral de Relações Institucionais - SGRI, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Altera o art. 7º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, que criou a Superintendência Geral de Articulação Regional - SAR, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 3º Altera o art. 7º do Decreto nº 79, de 6 de janeiro de 2023, que criou a Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social - SUDIS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 4º Altera o art. 7º do Decreto nº 80, de 6 de janeiro de 2023, que criou a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social - SGDES, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 5º Altera o art. 7º do Decreto nº 81, de 6 de janeiro de 2023, que criou a Superintendência Geral das Bacias Hidrográficas e Pesca - SBHP, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 6º Altera o art. 7º do Decreto nº 138, de 12 de janeiro de 2023, que criou a Superintendência Geral de Apoio aos Municípios - SAM, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 7º Altera o art. 8º do Decreto nº 973, de 17 de março de 2023, que criou a Superintendência Geral de Promoção do Equilíbrio Regional - SPER, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 8º Altera o art. 8º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, que criou a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD, o qual passa a vigorar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

com a seguinte redação:

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 9º Altera o art. 7º do Decreto nº 7.926, de 11 de novembro de 2024, que criou a Superintendência-Geral de Gestão Energética - SUPEN, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 e vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 10. Altera o art. 7º do Decreto nº 8.922, de 7 de fevereiro de 2025, que criou a Superintendência-Geral de Ordenamento Territorial - SOT, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 11. Altera o art. 7º do Decreto nº 9.431, de 2 de abril de 2025, que criou a Superintendência-Geral de Governança Migratória - SGGM, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 12. Altera o art. 6º do Decreto nº 13.466, de 27 de abril de 2026, que criou a Superintendência-Geral de Proteção Animal - SGPA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144422/2026

DECRETO Nº 15.504

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil.	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144424/2026

DECRETO Nº 15.505

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Comunicação; - 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, da Casa Civil.	em	- 2 (dois) cargos de Assessor, símbolo CCE-7, para a Casa Civil.

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144425/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DECRETO Nº 15.506

Exonerações e nomeação de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera os seguintes ocupantes de cargos em comissão da Casa Civil:

LISMERI BATISTA DE LIMA, CPF nº 030.XXX.XXX-03, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-10;

SHERON KALINE PINTO BOSCHETTI, CPF nº 094.XXX.XXX-76, do cargo de Assessor - Símbolo CCE-10.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LISMERI BATISTA DE LIMA, CPF nº 030.XXX.XXX-03, para exercer cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-5, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144432/2026

DECRETO Nº 15.512

Nomeações para cargos comissionados executivos da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem cargo comissionado executivo da Casa Civil:

THAYMARA SILVA JOAQUIM, CPF nº 084.XXX.XXX-30, Assessor - Símbolo CCE-7;

JULIANO AUGUSTO BORTOLON, CPF nº 052.XXX.XXX-77, Assessor - Símbolo CCE-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144449/2026

DECRETO Nº15.513

Retifica o Decreto nº 15.492 de 22 de outubro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 15.492 de 22 de outubro de 2026, que nomeou DARLAN SCALCO, CPF nº 005.XXX.XXX-19, a fim de constar que a nomeação é a partir de 1º de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 23 de outubro de 2026, 205° da Independência e 138° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 144454/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO Nº 26.774.699-0**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, §1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008.

2. PUBLIQUE-SE e restitua-se à origem para demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 144621/2026

DESPACHO GOVERNAMENTAL

OBJETO
Deslocamento internacional de servidor.

DESTINO E PERÍODO
Califórnia - Estados Unidos, 15/11/2026 e 21/11/2026.

FINALIDADE
Participação na Capacitação internacional em Tecnologia e Inteligência Artificial voltadas à sustentabilidade e â gestão ambiental.

PERCEPÇÃO FINANCEIRA
Ônus à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST).

AMPARO LEGAL
Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.745.038-2**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento dos beneficiários abaixo relacionados.

ALESSANDRA MAYUMI NAKAMURA - CPF: 053.XXX.XXX-06
ALTAMIR JULIANO HACKE - CPF: 078.XXX.XXX-21
JAQUELINE MODESTO DE LIMA - CPF: 094.XXX.XXX-07
MARIA EUGÊNIA PICCOLI VASQUES MARTINS - CPF: 005.XXX.XXX-65
ROSSANA BALDANZI - CPF: 457.XXX.XXX-49

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à origem para as demais providências.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 144625/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

OBJETO
Aquisição de meterias para manutenção em forro de drywall, conforme disposto no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
Reforma do forro das cozinhas do Palácio Iguaçu, em decorrência da substituição do sistema de exaustão.

AMPARO LEGAL
Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.467,79 (sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR
FALCÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, CNPJ n° 44.923.685/0001-13.

De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 26.748.676-0**, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022.

PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 144626/2026

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.717.427-0**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, especificamente retratada no caderno administrativo.

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. PUBLIQUE-SE.

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 144627/2026

Diário OFICIAL Paraná

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DETRAN

PORTARIA N.º 1744/2026-DP/DAFI
Protocolo nº 26.576.292-1

Designar servidores deste **Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR** para atuar na gestão e fiscalização da **Adesão SRP**, **Pregão Eletrônico nº 501/2025 - Lote 03** - na seguinte conformidade:
Gestor: Ana Silvia Amorim Drewello, CPF nº XXX.188.999-XX
Fiscal: Simone Simões Gazzotto de Souza, CPF nº XXX.968.869-XX
Objeto: aquisição de café moído tradicional, destinados ao atendimento das necessidades administrativas do órgão.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Giolvane Ferreira
Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 142861/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE nº 230/2026

Designa Procuradores do Estado para compor a comissão processante do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade decorrente da inexecução do Contrato nº 335/2025.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o que consta do protocolo nº 26.374.959-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **LEONARDO MELO MATOS**, CPF n° 064.XXX.XXX-05 na qualidade de presidente, e **LARA FERREIRA GIOVANNETTI**, CPF n° 100.XXX.XXX-50 para compor, sem prejuízo das atribuições de suas unidades de lotação, a comissão processante incumbida de conduzir o procedimento administrativo de apuração decorrente da inexecução do Contrato nº 335/2025.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º A Comissão instituída na forma do art. 1º terá vigência por 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a pedido da presidência.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 142993/2026

Controladoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE N.º 130, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LETÍCIA RANI PEDROZO DOHMS, CPF n.º 044.XXX.XXX-69, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Diretor de Inteligência e Informações Estratégicas da Controladoria-Geral do Estado, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, em substituição ao titular do cargo, DANIEL LUIZ GODOY DALACQUA, CPF n.º 040.XXX.XXX-61, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Protocolo 142872/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SESP N.º 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria da Segurança Pública - SESP.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o servidor FÁBIO CESAR DA SILVA, CPF n.º 026.XXX.XXX-78, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria da Segurança Pública - SESP, no período de 26/11/2026 a 10/12/2026, em substituição ao titular do cargo CARLOS ALBERTO ROCHA, CPF n.º 876.XXX.XXX-68, por motivo de férias, conforme protocolado n.º 26.668.536-0.

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

Louise da Costa e Silva Garnica
Controladora-Geral do Estado

Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143233/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.710, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 159/2023. Deixar de apresentar documentos de habilitação e proposta.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual nº 21.352/2023; art. 194, §1º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026; e nos termos da autorização exarada à folha 155 do Protocolo n° 21.935.128-3, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022; a Lei Estadual n.º 20.656/2021 e a Lei Estadual n.º 21.352/2023;

II - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º Preg-E 159/2023-SRP, que teve por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO H.

RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa YOUC DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 20.847.099/0001-79, para apurar irregularidades em tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 159/2023, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação no Lote 16, descumprindo o instrumento convocatório.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2°. Fundamentar a presente instauração com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 142722/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.705, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 727/2023. Não apresentar amostras exigidas no certame.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352/2023; art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026; nos termos do contido na autorização exarada à folha 533 do Protocolo n.º 23.491.709-9, e atendendo:
I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022; a Lei Estadual n.º 20.656/2021 e a Lei Estadual n.º 21.352/2023;
II - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 727/2023-SRP, para futura e eventual aquisição de **Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para Trabalho de Campo.**
RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 43.219.256/0001-05, para apurar irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 727/2023, em razão de deixar de apresentar as amostras dos Lotes 06 e 07, descumprindo as Condições Gerais do referido Pregão Eletrônico.
Art. 2°. Fundamentar a instauração com base no artigo 195, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 c/c Cláusula 13, item 13.2, alínea "a", do edital do Pregão Eletrônico n.º 727/2023.
Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos e que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral[1]

[1]Resolução SEAP n.º 14.015/2026.
Ato praticado no exercício das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência à Diretora-Geral, MARTA CRISTINA GUIZELINI, nos termos da Resolução SEAP n.º 14.015/2026.

Protocolo 142736/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.935, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 1034/2023. Não apresentar amostras exigidas no certame.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352/2023; art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026; nos termos do contido na autorização exarada à folha 533 do Protocolo n.º 23.491.709-9, e atendendo:
I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022; a Lei Estadual n.º 20.656/2021 e a Lei Estadual n.º 21.352/2023;
II - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 1034/2023-SRP, para futura e eventual aquisição de **Macacão de Segurança e Jaqueta Térmica.**
RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 43.219.256/0001-05, para apurar irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 1034/2023, em razão de deixar de apresentar as amostras dos Lotes 01 e 02, descumprindo o Termo de Referência do referido Pregão Eletrônico.
Art. 2°. Fundamentar a instauração no descumprimento à Cláusula 01, item 1.5, subitens 1.5.1 e 1.5.2 do Anexo I, do Termo de Referência, e na Cláusula 13, item 13.2, alínea "*a*", das Condições Gerais, ambos do Preg-E n.º 1034/2023; e no artigo 195, inciso I, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos e que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 142741/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.706, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 467/2023. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352/2023; art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026; bem como o contido na autorização exarada à folha 50 do Protocolo n° 23.368.553-4, e atendendo:
I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022; a Lei Estadual n.º 20.656/2021 e a Lei Estadual n.º 21.352/2023;
II - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 467/2023-SRP, para futura e eventual aquisição de **Copos Descartáveis**.
RESOLVE:
Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.412.036/0001-13, para apurar irregularidades *in tese* praticadas no Pregão Eletrônico n.º 467/2023, em razão de deixar de executar integralmente o objeto contratual no Lote 03, em descumprimento ao Anexo II do Termo de Referência e às Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
Art. 2°. Fundamentar a instauração no descumprimento à Cláusula 7, itens 7.1, 7.2 e 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico e ao Anexo II do instrumento convocatório; além do artigo 155, inciso III, art. 156, §3º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 196, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos e que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 142745/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11627 21/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 22308 DE 20/05/2010 O NOME DE AUGUSTO COBRA DE CARVALHO
R.G. 43964054 LF - 1

Protocolo 142715/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11628 21/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6310 DE 13/05/2016 O NOME DE CLAUDIA DE FATIMA RAMOS
R.G. 35801871 LF - 1
EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11629 21/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6779 DE 17/06/2004 O NOME DE CLAUDIANE SAVIO AUGUSTO
R.G. 64651994 LF - 1

Protocolo 142728/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 11633 22/10/2026
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11019 DE 02/10/2026 O NOME DE MARINA PALMA PEREIRA DA SILVA
R.G. 47289360 LF - 3

Protocolo 143182/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14134 21/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
267199213	ANDRE LOPES DE OLIVEIRA	51511379	1	SESP	

Protocolo 142711/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14133 21/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
267509883	CLAITON GEOVANE PEREIRA	59634127	1	SESP	

Protocolo 142712/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14132 21/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
267552800	DINACIR APARECIDA DA ROCHA FERREIRA	56660640	1	SEED	
267600643	JOSE RAUSIS DE DEUS	43410920	1	SEAB	
267653640	LUCIANE GIONGO VARGAS	39913240	2	SEED	
267465770	OLIVIA DA APARECIDA FIGURA	49297017	90	SEED	
267433780	RISALVA MARIA DE BARROS SILVA E SILVA	101842630	1	SEED	
267486417	ROBERTO MENEZES KOWAL	33792786	1	UEPG	
267596409	ROSILDA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	49660103	39	SEED	

Protocolo 142713/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E
RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O
ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 14135 21/10/2026

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
267599718	CELIA REGINA DE MORAES	40919643	3	SEED	
267654450	CINTHIA CHIQUETO RODRIGUES DE ANDRADE	53240470	1	SEED	
267530203	DELZIA DA APARECIDA DA LUZ	69604030	1	SEED	
266951671	EDERVAL EVERSON BATISTA	52102030	1	SESP	
267419620	GAUDINA CAMILIO MARTINHUK	41468416	1	SEED	
255230999	LENY FERREIRA DA SILVA	44928051	55	SEED	
267405840	MARIA CLAUDIR SERAFIN	61495460	1	SEED	
267546134	ROSA RODRIGUES CETNAROVSKI	40991212	1	SEED	

Protocolo 142714/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14111
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: REGINA DE FATIMA FERNANDES JESUS ORGAO: SEED
R.G.: 03.078.947-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.732/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.024,38(Seis Mil e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.491.078-1

NOME: ROSEMEIRE BERLEZI FAVATO ORGAO: SEED
R.G.: 04.137.968-5 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.730/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.537,38(Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 78-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.394.626-0

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143004/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14112
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: CARMEN PEREZ DIAS CARLOS ORGAO: SEED
R.G.: 04.160.566-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 35 CE .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9° do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.735/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.104,36(Três Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 131-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.408.512-8

NOME: LAIS MENOLI FALLEIROS ORGAO: SEED
R.G.: 04.257.663-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.722/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.548,67(Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.983.919-0

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143006/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14113
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: OLGALINA DA CRUZ SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 01.743.750-0 CARGO: Professor LF: 3
Professor
TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.705/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 12.604,95(Doze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.399.521-0

NOME: LUCIANA MARIA BELLANDA MELLO ORGAO: SEED
R.G.: 04.517.454-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.728/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.391,36(Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 128-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.348.679-0

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143009/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14114
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VERONILDA LIMA GUIMARÃES ORGAO: SEED
R.G.: 05.959.796-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.719/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.290,18(Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.440.892-0

NOME: CARLA CHARLISE RUIZ LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 05.628.801-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.746/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.796,79(Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 71-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.512.603-0

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143014/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14115
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LOURDES MAURICIO DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 03.465.321-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II
da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.733/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.182,16(Quatro Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos)
CALCULOS A FL. 83-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.406.539-9

NOME: IVONE GONCALVES DA SILVA DA ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 03.920.579-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II
da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.713/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.959,94(Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.556.664-2

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143015/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14116
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSANE BATISTA GARDA ORGAO: SEED
R.G.: 05.861.979-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I
da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.731/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.670,92(Dez Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.410.972-8

NOME: LECI DAS GRACAS PINHEIRO CRUZ ORGAO: SEED
R.G.: 08.657.217-6 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.727/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.007,45(Dois Mil e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 62-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N.

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143019/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14117
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: PAULO CEZAR LOURENCO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.994.344-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 2
TECNICO DE LABORATORIO
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da
EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 152.148/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 14.036,46(Quatorze Mil e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.058.438-3

NOME: ANA ELIETE MACHADO ROCHA ORGAO: SEED
R.G.: 03.667.805-4 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. II, e 7°, inc. II da
EC-PR n° 45/2019
Art. 4°, §6°, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.716/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.052,72(Dois Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.470.932-6

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143022/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14118
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DIONISIO CORAIOLA DE AZAMBUJA ORGAO: SEED
R.G.: 000773.184-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória EC 45/2019
A partir de 01/09/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.737/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.263,82(Três Mil, Duzentos e Sessenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 101-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.517.611-9

NOME: DIONISIO CORAIOLA DE AZAMBUJA ORGAO: SEED
R.G.: 000773.184-1 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 01/09/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1° do art. 40 da CF.
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.707/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.714,68(Um Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Sessenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 14/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 26.517.646-1

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143023/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14121
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: THAYANE ULBRICH DA FONSECA ORGAO: SEED
R.G.: 05.625.207-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.745/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 19.539,09(Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.324.591-1

NOME: JAHFAR SADEK GHARBAOUI ORGAO: SESP
R.G.: 04.150.992-9 CARGO: Agente de Polícia Judiciária LF: 2

TIPO: Art. 6° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6°, caput, §3°, inc. I, §4°, inc. I e §6° da EC-PR 45/2019.
Lei Complementar 259/2023, art. 38
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.742/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 20.003,00(Vinte Mil e Três Reais)
CALCULOS A FL. 25-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.038.719-7

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143025/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14122
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: VALDECIR ROTINI ORGAO: SESP
R.G.: 05.174.183-8 CARGO: Policial Penal LF: 1

TIPO: Art. 6° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6°, §2°, §3°, inc. I, §4°, inc. I e §6° da EC-PR 45/2019.
LC 245/22, arts. 11 e 15
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.753/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 22.003,31(Vinte e Dois Mil e Três Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.488.161-7

NOME: MARIALVA DE OLIVEIRA PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 01.367.010-2 CARGO: Professor LF: 89
Professor
TIPO: Art. 35 EC .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1°, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.759/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.642,48(Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.605.350-0

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143033/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14123
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: FRANCISCO PAULO MORETO ORGAO: SEED
R.G.: 01.596.164-3 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Art. 4° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4°, incisos I a V, §6°, inc. I, e 7°, inc. I da EC-PR n° 45/2019
LC n° 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC n° 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.743/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 10.314,29(Dez Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.453.103-9

NOME: SIMONE MARTINEZ CAMARGO ORGAO: CEPR
R.G.: 05.743.150-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV e §1°, §2°, inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.740/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 5.447,99(Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.317.193-4

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143035/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14124
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: IZABEL CRISTINA PRAZERES DE ANDRADE SILVA MARTINEZ ORGAO: SEED
R.G.: 06.046.342-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.741/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 6.192,82(Seis Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 111-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.206.212-0

NOME: TEREZINHA GONÇALVES VIEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 05.578.924-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 1

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência (leve)
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, c/c inciso IV, art. 14 da LC 233/21 e LC 142/13
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.758/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 4.309,40(Quatro Mil, Trezentos e Nove Reais e Quarenta Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 25.674.043-5

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143036/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14125
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUIZ CARLOS ORGAO: DER
R.G.: 04.161.212-6 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Operacional
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.744/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.327,27(Nove Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.514.060-2

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143038/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14128
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: MARISTELA COLARES DE SOUZA ORGAO: SEED
R.G.: 01.657.913-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.747/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 1.866,87(Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 26.495.589-0

NOME: JOSINA OLIVEIRA DE CARVALHO ORGAO: SEED
R.G.: 03.428.671-0 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.738/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 3.247,61(Três Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 109-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.417.812-6

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143040/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14129
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: LUIZ AUGUSTO LAU ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 03.355.555-5 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO LF: 1
TECNICO ADMINISTRATIVO
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da
EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4°, inc. I, Lei 21585/23, art. 4°
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4°, § 3°
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.751/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 14.202,58(Quatorze Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.508.804-0

NOME: SERGIO PLATH ORGAO: DER
R.G.: 04.322.658-4 CARGO: Agente de Apoio Motorista LF: 1
TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. I e §3°, inc. I da
EC-PR n° 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei n° 10791/94
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.752/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 9.344,92(Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 26.459.948-2

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143042/2026

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 14130
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ROSANGELA PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 05.235.300-9 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5° EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5°, incisos I a IV, §2° , inc. II e §3°, inc. II da
EC-PR n° 45/2019.
Art. 5°, §2°, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.748/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 2.106,85(Dois Mil, Cento e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 26.405.674-8

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143048/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14119
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CRISTIANO STOCCO ROSA ORGAO: PMPR
R.G.: 05.721.843-6 CARGO: Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/08/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.720/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 41.318,62(Quarenta e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Sessenta e Dois Centavos) -

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.141.996-3

NOME: JOSE ANGELO GRIGOLETTO ORGAO: PMPR
R.G.: 05.724.285-0 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.736/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 8.374,44(Oito Mil, Trezentos
e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 26.145.780-6

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143050/2026

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 14120
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ROBERTO ZOCCHI ORGAO: PMPR
R.G.: 04.417.365-4 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n.
667/69.
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.734/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 39.372,40(Trinta e Nove Mil,
Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.148.610-5

NOME: SERGIO DO PRADO NABOZNY ORGAO: PMPR
R.G.: 05.906.551-3 CARGO: Tenente Coronel LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 08/08/2026.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1°, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 163.721/26
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R$ 37.143,78(Trinta e Sete Mil,
Cento e Quarenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos) -
SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 117-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 26.146.174-9

CURITIBA, 20 DE OUTUBRO DE 2026

KUNIBERT KOLB NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Protocolo 143051/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE
EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS
FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 14131 21/10/2026

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
GISLAINE KAROLINE JABLONSKI	102160045	1	NAI	267508542	17/10/2026	IAP
GRAZIÉLE HONORATO MOLETTA	130035264	1	NAVIII	25.689.825-0	31/03/2026	FUNSAUDE
LETICIA COL DEBELLA SANTOS	158159457	1	NAP 01	267010072	31/08/2026	UEPG

Protocolo 143055/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO Nº: 1138/2026 - GS/SEAP
Protocolo: 26.087.436-5
Assunto: Homologação do Leilão nº 15/2026 - SEAP/DPDT/DETO

1. Trata-se da licitação, na modalidade Leilão, na forma eletrônica, do tipo maior lance por lote, regida pelo Edital n° 15/2026 - SEAP/DPDT/DETO, cujo objeto consiste na alienação de 92 lotes, totalizando 92 itens patrimoniais, constituídos por veículos considerados inservíveis ou desnecessários para a Administração Pública, pertencentes à frota do Estado do Paraná;

2. Os vencedores se encontram relacionados no Anexo I deste despacho, seguido dos lotes fracassados por inadimplência (Anexo II) e dos lotes desertos (Anexo III);

3. O valor arrecadado na licitação foi de **R$ 3.714.679,64** (três milhões, setecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à arrematação de 90 lotes e 90 itens patrimoniais;

4. Considerando ainda a Informação Técnica nº 300/2026, (mov. 43) da Comissão Permanente de Leilão de Veículos, e do Despacho n° 1351/2026 (mov. 46), do DETO/DPDT, que atestam a observância das formalidades legais exigidas por parte da Administração Pública, constatado que os princípios norteadores do processo licitatório foram devidamente respeitados, não há óbice a adjudicação e a homologação do certame;

5. Diante do exposto, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório aos respectivos licitantes vencedores;

6. Encaminha-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO/DPDT/SEAP para publicação e demais providências.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(datado e assinado eletronicamente)
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

ANEXO I (ARREMATADOS)

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
1	AQT6403	RENAULT/LOGAN AUT 16	SEAP	RICARDO CAMPOS SERRA	XXX.845.079-XX
2	AWB3768	VW/KOMBI	SEAP	WAGNER PAULO CARLOTTO STELMAK	XXX.903.999-XX
3	ALP6765	VW/SANTANA	SEAP	JOAO BATISTA SANTOS	XXX.553.639-XX
4	ANN9175	VW/PARATI 1.6	SEAP	APOLO SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	66.089.410/0001-69
5	AKE4136	GM/CORSA SUPER	SEAP	FRANCISCO CARLOS BECHER	XXX.499.362-XX
6	AKE3082	GM/CORSA SUPER	SEAP	FRANCISCO CARLOS BECHER	XXX.499.362-XX
7	AMA0526	VW/GOL SPECIAL	SEAP	DIONATTAN RODRIGUES DE SOUZA	XXX.513.749-XX
8	AKD0392	GM/CORSA SUPER	SEAP	EMANUEL RAZOTO DA SILVA	XXX.714.659-XX
9	AKE3869	GM/CORSA SUPER	SEAP	JEFFERSSON DIAS	XXX.921.079-XX
10	ASI3G92	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	ADAPAR	JOAO BATISTA SANTOS	XXX.553.639-XX
11	AYS4H27	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	DER	ORIVALDO GREIN	XXX.534.789-XX
12	AXS5I32	VW/NOVO GOL 1.6 CITY	DER	ANDRÉ LUIZ ALIBOSEK	XXX.626.859-XX
13	BBI5123	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	DER	EDERLEI MARCELO DOS SANTOS	XXX.733.919-XX
14	AYY6G36	HONDA/FIT EXL CVT	DER	JOSIEL DA SILVA MARTINS	XXX.725.249-XX
15	BAQ0780	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	ANGELINO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	XXX.401.949-XX
16	GAA8510	FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE	DER	APOLO SUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	66.089.410/0001-69
17	BAQ0783	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	PETERSON REIKDAL VARGAS	XXX.450.689-XX
18	AAR5G55	M.BENZ/L 1318	DER	ARISTOTELES DA COSTA SILVA	XXX.849.909-XX
19	BAQ0H86	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	JOAO VICTOR EVANGELISTA KUCHLA	XXX.803.199-XX
21	AYY4G45	HONDA/FIT LX CVT	DER	IVAIR VESOLOSKI	XXX.349.749-XX
22	BAQ0766	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	LUCAS HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS	XXX.764.809-XX
23	BEE9G73	I/CHEV EQUINOX PREMIER	DER	LUCIEL FLAVIO DE LIMA	XXX.279.129-XX
24	BAQ1611	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	JEFFERSSON DIAS	XXX.921.079-XX
25	AAZ2542	M.BENZ/L 1113	DER	LEONARDO PANSERA DALLA COSTA	XXX.494.249-XX
26	BAQ1613	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	VANDERSON BERGER	XXX.811.289-XX
27	BAQ1624	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	WELLINGTON IGOR JORGE DE ALMEIDA	XXX.650.339-XX
28	ASI2054	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	DER	ABEL LOPES JUNIOR	XXX.630.929-XX
29	BAR6347	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	PAULO SERGIO PINETTI	XXX.751.289-XX
30	BBI5118	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	DER	MATHEUS BELUCCI GIROLDO	XXX.835.279-XX
31	BAR6351	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	OSORIO TSUYOSHI HAIYASHI	XXX.652.929-XX
32	BBI3225	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	DER	VICTOR ANDRE PAWLAK	XXX.746.060-XX
33	BAR6467	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	ERICO JUNIOR DA SILVA	XXX.149.699-XX
34	ADG8393	M.BENZ/LK 1314	DER	VICTOR ASSUNCAO MAINARDES	XXX.844.679-XX
35	AXS4B23	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	DER	JACKSON MUNIZ PASSOS	XXX.726.381-XX
36	BBW4C32	HONDA/NXR 160 BROS	DER	SIDNEY FALAVINHA	XXX.756.019-XX
37	BDK5J47	R/VALE DO ACO VTAV 2E	DER	KM TRUCK COMERCIO DE PEÇAS LTDA	27.146.923/0001-02
38	AXS4B24	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	DER	CRISTIAN BRUZ BETTIN	XXX.981.389-XX
39	AVP5B99	VW/SAVEIRO 1.6 CS	DER	ARISTEU DA COSTA	XXX.861.849-XX
40	AFE4707	M.BENZ/LK 1520	DER	NIKITA LUKASZCZUK	XXX.692.129-XX
41	BAU6A27	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	DER	CARLOS EDUARDO JOSE DE MOURA	XXX.685.219-XX
42	BBC8G12	VW/8.160 DRC 4X2	DER	JULIANE BATISTEL BOMBONATTO	XXX.125.880-XX
43	BEE9G74	I/CHEV EQUINOX PREMIER	DER	OSCALINO DE MELO	XXX.341.709-XX
44	BBI3349	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS	DER	EDVALDO RODRIGUES DA SILVA	XXX.498.079-XX
45	BAU9I56	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	DER	CARLOS EDUARDO JOSE DE MOURA	XXX.685.219-XX
46	AGM7095	GM/CHEVROLET D20	DER	EVALDO BARCELOS CREFTA JUNIOR	XXX.087.739-XX
47	BEC4G18	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	DER	RONALD CANUTO DOS SANTOS	XXX.754.279-XX
48	AIY8292	GM/CHEVROLET D20	DER	ORIVALDO GREIN	XXX.534.789-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

49	ARA2C38	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	DER	KLEBER LOVATTO ZANIN	XXX.338.289-XX
50	AXS5I28	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	DER	EDUARDO SILVESTRE KUCHLA	XXX.208.591-XX
51	ASI2061	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	DER	JEFFERSSON DIAS	XXX.921.079-XX
52	AYK9A87	VW/SAVEIRO CS ST MB	DER	GIANPAULO MATSUURA	XXX.430.529-XX
53	BAR6313	RENAULT/SANDERO EXPR 16	DER	LUCAS HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS	XXX.764.809-XX
54	AYY4G69	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	DER	JOCEMIR SANTI	XXX.468.699-XX
55	BEP4H39	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	DER	LAIANE SAMPAIO FERREIRA NAVARRO	XXX.065.979-XX
56	BAU4323	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	DER	GIOVANE MAURICIO DA SILVA	XXX.091.329-XX
57	AZX5I25	I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD	DER	DAIANE DE SOUSA SANTANA	XXX.867.296-XX
58	AZZ6G15	VW/SAVEIRO CD TL MB	DER	MARCOS ROBERTO NUNES BRAVIN	XXX.598.469-XX
59	AYN1I61	CHEVROLET/S10 LT FD2	DER	OSNI KLEMP	XXX.548.638-XX
60	BBG7G57	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	DER	FABIO JUNIOR GARCIA	XXX.076.031-XX
61	ASI2146	FORD/ECOSPORT XL 1.6FLEX	DER	JANICE ALBERTI GOMES MACHADO	XXX.894.739-XX
62	BBG7G61	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	DER	HELDER FEITOSA GONÇALVES	XXX.556.993-XX
63	BEC2H18	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD	DER	VALDENIR BORGES	XXX.675.719-XX
64	BDZ6I76	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	DER	CARLOS EDUARDO CHIQUIM	XXX.058.449-XX
65	BCH8J15	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	DER	SERGIO LEANDRO STEBEL	XXX.377.109-XX
66	BEQ4J92	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	DER	RONALDO FRANCO	XXX.715.319-XX
67	AYN1I62	CHEVROLET/S10 LT FD2	DER	PEDRO RENATO NAVARRO	XXX.685.589-XX
68	BBM7J33	I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD	DER	NICOLAS ZANIN	XXX.177.359-XX
69	BEQ1G77	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	DER	DANIEL DE MELO MENDONCA	XXX.653.239-XX
70	ARW7967	AGRALE/MASCA GRANMINI O	DER	HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	XXX.031.119-XX
71	AYL2F67	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SR	DER	MAURICIO GARCIA	XXX.211.989-XX
72	BDK5J48	R/VALE DO ACO VTAV 2E	DER	WELLIGTON LEONARDO MULLER	XXX.878.419-XX
73	BES2D59	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	DER	VANDERNILSON DA SILVA	XXX.751.679-XX
74	BTT8558	VOLVO/NL12 360 4X2T EDC	SEAP	TRANSPORTADORA TABORDA LTDA	78.175.734/0003-60
76	AZB4599	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	UEM	JOÃO BATISTA GOMES DOS SANTOS	XXX.404.925-XX
77	AJP7391	FORD/FIESTA GL	UEM	RICARDO EUSTAQUIO DA SILVA	XXX.918.568-XX
78	BTD6755	SCANIA/K113 CL 4X2 360	UEM	LEANDRO LUIZ FERREIRA	XXX.565.589-XX
79	AJS4867	FIAT/PALIO ELX	UEM	ADEMAR FONTOURA DE LARA JUNIOR	XXX.289.439-XX
80	AJZ1325	VW/KOMBI	UEM	ADEMAR FONTOURA DE LARA JUNIOR	XXX.289.439-XX
81	AZB4601	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	UEM	WELLINGTON MARQUES PEREIRA	XXX.251.798-XX
82	AMN3115	FIAT/STRADA FIRE	UEM	ERICK ALCARRIA	XXX.808.259-XX
83	APQ9962	HONDA/XR 250 TORNADO	UEM	BRUNO DA SILVA RIBEIRO DE MAIA	XXX.639.419-XX
84	AQG5782	VW/PARATI 1.6	UEM	CELSO EURICO MARIA DOS SANTOS	XXX.695.589-XX
85	BWL6427	SCANIA/K113 CL	UEM	NICOLAS ZANIN	XXX.177.359-XX
86	AQG5898	VW/PARATI 1.6	UEM	VANDERNILSON DA SILVA	XXX.751.679-XX
87	AQL2835	VW/5.140E DELIVERY	UEM	WELLINGTON MARQUES PEREIRA	XXX.251.798-XX
88	AQQ6778	RENAULT/LOGAN AUT 16	UEM	EDIVALDO DONIZETE BARRAGAN	XXX.542.559-XX
89	CIT7327	SCANIA/K113 CL	UEM	TRANSPORTADORA TABORDA LTDA	78.175.734/0003-60
90	ARP4063	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	UEM	ADEMAR FONTOURA DE LARA JUNIOR	XXX.289.439-XX
91	AZB4680	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	UEM	PAULO SERGIO EVANGELISTA DE SOUZA	XXX.300.149-XX
92	GRA6308	VW/14.210	UEM	MARCOS ANTONIO FERREIRA	XXX.684.209-XX

ANEXO II (FRACASSADOS POR INADIMPLÊNCIA)

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL (ARREMATANTE)	CPF/CNPJ
20	AFP1735	GM/CHEVROLET D20	DER	ADEMAR FONTOURA DE LARA JUNIOR	XXX.289.439-XX

ANEXO III (DESERTO)

LOTE	PLACA	MARCA/MODELO	PROPRIETÁRIO	JUSTIFICATIVA
75	AHT8261	REB/RECRUSUL	SEAP	DESERTO

Protocolo 143276/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 13.712, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR). Instauração. Pregão Eletrônico n.º 386/2023. Deixar de entregar documentação exigida no certame.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352/2023; art. 194, §1º do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, considerando as competências administrativas que lhe foram delegadas pela Resolução SEAP n.º 14.015/2026; bem como o contido na autorização exarada à folha 134 do Protocolo n° 22.097.459-6, e atendendo:

I - O art. 5°, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Estadual n.º 10.086/2022; a Lei Estadual n.º 20.656/2021 e a Lei Estadual n.º 21.352/2023;

II - O procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, de n.º 386/2023-SRP, para futura e eventual aquisição de **Insumos** (cimento Portland; plastificante polifuncional; areia média; pedra 4º; pedra brita n.º 1; pó de pedra brita e pedrisco 3/8 Renco).

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade em desfavor da empresa **DIMITRI SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ n.º 52.913.760/0001-93, para apurar irregularidades em tese praticadas no Pregão Eletrônico n.º 386/2023, em razão de deixar de apresentar os documentos de habilitação dos Lotes 03, 04, 07 e 08, descumprindo as Condições Gerais do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

referido Pregão Eletrônico.

Art. 2°. Fundamentar a instauração no descumprimento às Cláusulas 07 e 08, das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, e nos termos dos Anexos II e III do instrumento convocatório, e com base no artigo 155, inciso IV, e art. 156, §4º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021; e art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3°. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade (CPAAR):

NOME	R.G/CPF Nº
Carlos Eduardo Aparecido dos Santos	033.XXX.XXX-55
Ronaldo Bonfim Constante	073.XXX.XXX-47

§**1º** A Comissão será presidida pelo servidor Carlos Eduardo Aparecido dos Santos e que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*
Marta Cristina Guizelini
Diretora-Geral

Protocolo 142753/2026

RESOLUÇÃO SEAP nº. 14136 de 21 de outubro de 2026

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO
24.149.098-0	ROSILENE SANCHES DE OLIVEIRA	3.539.134-7	01	UEL

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Protocolo 142739/2026

Resolução SEAP n° 14106/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.743.555-3,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a servidora Flavia Cavalcanti Simarque, CPF nº 262.XXX.XXX-77, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL/NAS, no período de 29/10/2026 a 12/11/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Bruno Aparecido de Oliveira, CPF nº 065.XXX.XXX-40.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 142801/2026

Resolução SEAP n° 14107/2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Resolução SEAP n.º 14.015, de 09 de outubro de 2026, e considerando o disposto na Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e o contido no protocolado nº 26.512.070-9,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor Edicarlo Grossi Turela, CPF nº 027.XXX.XXX-40, para responder como Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Comunicação e Sistema da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DTIC, no período de 23/11/2026 a 10/12/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Edison Klafke Fillus, CPF nº 050.XXX.XXX-22.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

MARTA CRISTINA GUIZELINI
Diretora-Geral da Secretaria da Administração e da Previdência

Protocolo 142802/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14.051 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 24.139.149-3;

RESOLVE

Remover para o Instituto Água e Terra - IAT o servidor **Wagner Luiz Rodrigues**, CPF n.º 037.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Economista, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná - QPPE, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 77/2026 TRS
Protocolo: 24.139.149-3

Protocolo 142940/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 14.074 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que atribui à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP a coordenação e a gestão das atividades de administração de recursos humanos; considerando o previsto no art. 12 e § 1º da Lei Estadual nº 13.666, de 5 de julho de 2002; e considerando o contido no protocolo nº 26.022.069-1;

RESOLVE

Remover para o Instituto Água e Terra - IAT o servidor **Denis Ferreira Neto**, CPF n.º 046.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Agente de Execução, função Técnico de Estúdio e Cinefotografia, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST,

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.
Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

DSRH/RES. 78/2026 TRS
Protocolo: 26.022.069-1

Protocolo 143007/2026

RESOLUÇÃO SEAP Nº 14.126/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Pregoeiro(a), Agente de Contratação e Equipe de Apoio no âmbito do Departamento de Logística para Contratação Pública - DECON, bem como revoga a Resolução SEAP nº 12.224/2026.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso I e art. 25, inciso II, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, considerando a necessidade de renovação da designação de Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação e respectivos Apoios, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.086/2022, que regulamentou

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a Lei 14.133/2021, bem como o contido no Protocolo nº 26.770.353-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com vínculo efetivo, abaixo relacionados, para atuarem como Pregoeiro(a) e/ou Agente de Contratação e/ou equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON:

SERVIDOR(A)	CPF Nº
Eloisa Marcia Xavier da Silva	036.XXX.XXX-36
Franklin Zapszalka	053.XXX.XXX-90
Jhonatan Fioravante	083.XXX.XXX-54
Josias Pereira da Cruz	085.XXX.XXX-05
Lilian Cristina Dornelles	055.XXX.XXX-07
Luciano José de Lima	876.XXX.XXX-53
Luiz Fernando Mancini de Oliveira	101.XXX.XXX-06
Marlene Guimarães de Sousa	030.XXX.XXX-39
Mileny Keiko Ono	067.XXX.XXX-74
Wellington Dias de Paula	074.XXX.XXX-70

Art. 2º Caberá ao Chefe do Departamento de Logística para Contratação Pública - DECON, realizar o registro dos resultados das licitações e contratações diretas no sistema Compras.gov, realizadas pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art.3º Fica revogada a Resolução SEAP nº 12.224/2026.

Art.4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 143041/2026

Resolução SEAP Nº 14.127 de 21 de Outubro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, CPF. nº 184.XXX.XXX-87, LF 01, Professor, conforme cálculos de fls. 50 - PRPREV em cumprimento à ordem judicial proferida nos autos nº 0004067-38.2024.8.16.0004 da 6º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Valor dos proventos R$ 997,24 (Novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos). Protocolo nº 26.625.084-3.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 143059/2026

Resolução SEAP Nº 14.137 de 21 de Outubro de 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 19/10/2026, de acordo com os artigos 46 e 48 da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, CESIRO APARECIDO DA CUNHA JUNIOR, RG nº 6.XXX.506-X, do cargo de Agente Profissional - Contador, por não ter entrado em efetivo exercício no cargo. Protocolo nº 26.765.715-7.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Kunibert Kolb Neto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 143061/2026

Diário OFICIAL Paraná

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.163715/26, Pensão por morte, Protocolo 26.299.818-5. Segurado: JOAO FERNANDES VASCO, CPF 18611788915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SUELI CAZURA FERNANDES VASCO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 30.274,15. Total do Benefício R$ 30.274,15

Ato n.163723/26, Pensão por morte, Protocolo 26.519.921-6. Segurado: DUVAL MADELA, CPF 02333031972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALZIRA CREVILARI MADELA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.979,37. Total do Benefício R$ 1.979,37

Ato n.163725/26, Pensão por morte, Protocolo 26.452.088-6. Segurado: LUIZ ANTONIO NOGUEIRA, CPF 02305798920 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: SILVANA FERREIRA DOS SANTOS NOGUEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 8.801,58. Total do Benefício R$ 8.801,58

Ato n.163726/26, Pensão por morte, Protocolo 26.593.707-1. Segurado: ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 15582140972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA APARECIDA BERTOLAZI DO NASCIMENTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 9.974,65. Total do Benefício R$ 9.974,65

Ato n.163729/26, Pensão por morte, Protocolo 26.577.124-6. Segurado: PEDRO MEIER, CPF 00482480963 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: DULCE MOREIRA MEIER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 88,42. Total do Benefício R$ 88,42

Ato n.163739/26, Pensão por morte, Protocolo 26.143.290-0. Segurado: ADILSON TEODORO DO AMARAL, CPF 24019518904 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: APARECIDA INES DO AMARAL, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 2.252,78. Total do Benefício R$ 2.252,78

Ato n.163750/26, Pensão por morte, Protocolo 26.600.856-2. Segurado: VANDA DO AMARAL VARJAO PEDREIRA, CPF 27608654953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO ROBERTO BORBA PEDREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 9.536,25. Total do Benefício R$ 9.536,25

Ato n.163755/26, Pensão por morte, Protocolo 26.598.703-6. Segurado: ANA LUCIA VIEIRA RECHE, CPF 69477825972 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: PEDRO ALVARES RECHE JUNIOR, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 2.459,40;PEDRO ALVARES RECHE NETO, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 2.459,40. Total do Benefício R$ 4.918,80

Ato n.163756/26, Pensão por morte, Protocolo 26.598.703-6. Segurado: ANA LUCIA VIEIRA RECHE, CPF 69477825972 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: PEDRO ALVARES RECHE JUNIOR, Cônjuge, Cota 50%, Valor R$ 3.122,12;PEDRO ALVARES RECHE NETO, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R$ 3.122,12. Total do Benefício R$ 6.244,24

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Protocolo 142846/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.163760/26, Pensão por morte, Protocolo 26.698.807-9. Segurado: MARINA NOBUE EGUCHI FILGUEIRAS, CPF 32637667915 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PAULO ROBERTO FILGUEIRAS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 3.140,92. Total do Benefício R$ 3.140,92

Ato n.163765/26, Pensão por morte, Protocolo 26.481.423-5. Segurado: JOSE WANDERLEY COELHO, CPF 12422215904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ALZIRA MARIA VILAS BOAS, Credora de alimentos, Cota 30%, Valor R$ 7.532,18. Total do Benefício R$ 7.532,18

Ato n.163774/26, Pensão por morte, Protocolo 26.515.100-0. Segurado: ADEMIR BRAZ CORREA, CPF 36593311987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: FÁTIMA CRISTINA DA SILVA ODY CORREA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 5.598,10. Total do Benefício R$ 5.598,10

Ato n.163775/26, Pensão por morte, Protocolo 26.570.466-2. Segurado: JOAO THEODORO BERNARDES NETO, CPF 62735977900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: VALDIRENE RODRIGUES BERNARDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 14.610,94. Total do Benefício R$ 14.610,94

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

Ato n.163777/26, Pensão por morte, Protocolo 26.567.833-5. Segurado: VERLAINE MARI SIUNITI, CPF 53236475900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: AMARILDO LUGATO, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 8.238,70. Total do Benefício R$ 8.238,70
Ato n.163779/26, Pensão por morte, Protocolo 26.596.101-0. Segurado: FLORCENA DE OLIVEIRA, CPF 58067230978 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LUIS CARLOS CASAROTO, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 4.786,92. Total do Benefício R$ 4.786,92
Ato n.163782/26, Pensão por morte, Protocolo 26.538.954-6. Segurado: IRES MARGARETE CORREA, CPF 78311063915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LAURA CORREA BRASIL, Filho(a) Menor, Cota 100%, Valor R$ 1.884,95. Total do Benefício R$ 1.884,95
Ato n.163783/26, Pensão por morte, Protocolo 26.548.907-9. Segurado: SILSO LOPES, CPF 30287693953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: CLAIR DE LACERDA LOPES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R$ 1.189,92. Total do Benefício R$ 1.189,92
Ato n.163786/26, Pensão por morte, Protocolo 26.584.256-9. Segurado: LUIZ MARQUES DOS SANTOS, CPF 59549181987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MIRIAN JACYNA, Convivente, Cota 100%, Valor R$ 10.697,45. Total do Benefício R$ 10.697,45

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Protocolo 142847/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº **464**, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Instauração Processo Administrativo Disciplinar. Protocolo nº 26.721.680-0

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado supra após conhecimento ocorrido no EL Paranacity, ER Paranavaí, em face de servidor inscrito no CPF 515.XXX.XXX-82 e outros, de acordo com Nota Técnica n° 056/26 da Corregedoria, Fls/Mov.09 até 104a/05.

Art. 2º Autorizo a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por ato supramencionado, após designação de equipe pela Corregedoria, a procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei;

Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DIOE, observado o disposto no Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21. Autorizado desde já, o sobrestamento, se requerido.
§ **1º** Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
§ **2º** Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o
procedimento para acessar o respectivo vídeo;
§ **3º** Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 19 de Outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 142890/2026

PORTARIA Nº **465**, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Instauração Processo Administrativo Disciplinar. Protocolo nº 26.631.120-6.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adapar nº 208, de 16 de junho de 2026, desta Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo supra.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolado supra após conhecimento do ocorrido no ER Curitiba - EL Colombo, em face de servidor inscrito no CPF 032.XXX.XXX-70, de acordo com Nota Técnica n°057/26 da Corregedoria, Fls/Mov.46 até 47a/24.

Art. 2º Autorizo a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada por ato supramencionado, após designação de equipe pela Corregedoria, a procederem à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei;

Art. 3º O presente procedimento poderá ser iniciado a partir da publicação deste ato no DIOE, observado o disposto no Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21. Autorizado desde já, o sobrestamento, se requerido.
§ **1º** Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.

§ **2º** Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;

§ **3º** Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 19 de Outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 142893/2026

PORTARIA Nº **466**, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Divisão de Sanidade dos Animais Aquáticos, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, e em conformidade com a Lei nº 22.207/2024,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ANTONIO MINORO TACHIBANA**, RG nº 4.XXX.139-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Divisão de Sanidade dos Animais Aquáticos no período de 25/11/2026 a 04/12/2026, em substituição ao servidor **CLAUDIO CESAR SOBEZAK**, RG n° 2.XXX.717-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 142899/2026

PORTARIA Nº **467**, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe do Escritório Regional de Ponta Grossa, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de Maio de 2024, em conformidade com a Lei 22.207/2024,

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art.1º Designar o servidor **PASCOAL FUNARI JUNIOR**, RG nº 13.XXX.565-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Ponta Grossa no período de 25/11/2026 a 04/12/2026, em substituição ao servidor **LUIZ ANTONIO SCHEUER**, RG n° 13.XXX.099-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 142901/2026

PORTARIA Nº **468**, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece procedimentos para mitigação de risco de disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011, artigo 13, inciso III, do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.504, de 06 de agosto de 1996, Decreto Estadual nº 12.029, de 01 de setembro de 2014:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para mitigação de risco de disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade no Estado do Paraná.
Art. 2º Disciplinar o trânsito de todas as espécies de aves com origem ou destino nos municípios do litoral do Paraná, conforme Capítulo I da presente portaria.
Art. 3º Disciplinar a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves no estado do Paraná, conforme Capítulo II da presente portaria.

CAPÍTULO I

Art. 4º Fica suspenso o trânsito de todas as espécies de aves com origem ou destino nos municípios de Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná.
§1° O trânsito de aves com destino para os referidos municípios, em casos excepcionais, poderá ser autorizado pela Adapar.
§2º A proibição prevista no caput não se aplica ao trânsito de passeriformes e psitacídeos, desde que atendidas as demais exigências sanitárias e documentais aplicáveis.

CAPÍTULO II

Art. 5º Fica suspensa, por tempo indeterminado, em todo território paranaense, a realização de exposições, torneios, feiras e demais eventos com aglomeração de aves.
Parágrafo Único. É facultada à Adapar a autorização para a realização de eventos com a participação exclusivamente de passeriformes e psitacídeos, desde que atendidas as exigências estabelecidas nesta portaria.

Art. 6º Os organizadores dos eventos, associações e clubes de criadores, para aglomeração de passeriformes e psitacídeos, devem apresentar, além dos documentos constantes na legislação estadual que disciplina a fiscalização e o controle sanitário nos eventos agropecuários, plano de biosseguridade com a descrição das medidas de prevenção e controle para mitigar o risco de introdução e disseminação da influenza aviária de alta patogenicidade, assinado pelo responsável técnico.

§1° As instalações do local do evento devem ser fechadas de modo a restringir a entrada de aves e de outros animais de vida livre.

§2° O plano de biosseguridade deve apresentar, entre outros, protocolo de limpeza e desinfecção das instalações e equipamentos.

§3° A participação dos passeriformes e psitacídeos em eventos está condicionada a apresentação de Guia de Trânsito Animal (GTA) e Atestado Sanitário emitido por Médico Veterinário, no máximo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data de trânsito da ave.

Art. 7º A autorização para a realização dos eventos com aglomeração de passeriformes e psitacídeos fica restrita aos municípios do estado do Paraná onde não tenha ocorrido foco da influenza aviária de alta patogenicidade.

Art. 8º Os proprietários das aves passerifomes e psitacídeos, bem como os médicos veterinários responsáveis técnicos dos eventos, devem notificar imediatamente a Adapar caso as aves apresentem sinais clínicos respiratórios, nervosos e digestivos, bem como aumento da taxa de mortalidade.

Art. 9° A autorização para a realização dos eventos citados no parágrafo único do Art. 5º poderá ser revogada a qualquer momento, a critério da Adapar, em decorrência de alteração da situação sanitária.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 69, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência zoossanitária no estado do Paraná.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de Outubro de 2026.

Otamir Cesar Martins
Diretor Presidente

Protocolo 142927/2026

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANA - AMEP
PORTARIA N° 122/2026/AMEP

EMENTA: **Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 49/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP e ALFA CONSTRUTORA LTDA.**
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei n° 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo n° 26.716.896-2,
RESOLVE:
Art. 1° Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 49/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP e ALFA CONSTRUTORA LTDA., cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP:
I. **Evandro Luiz Lopes**, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-16, para atuar como Gestor;
II Kayke Alexandre Biernarski Batista, inscrito no CPF nº 114.XXX.XXX-32, para atuar como Fiscal.
Art. 2° Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:
I. Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, inscrita no CPF nº 080.XXX.XXX-30, para atuar como Gestora substituta;
II. Cleverson Ignácio Correa, inscrito no CPF nº 019.XXX.XXX-40, para atuar como Fiscal substituto.
Art. 3° No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa n° 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.
Art. 4° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 22 de outubro de 2026.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

Protocolo 142868/2026

PORTARIA Nº 073/2026/SECID

Súmula: Revoga o inciso III da Portaria nº 039/2026/SECID e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 21.352/2023, e devidamente autorizado pela Resolução nº 134/2025/SECID, considerando a documentação em anexo ao protocolo sob nº 25.367.329-0;
RESOLVE,
Art. 1º. Revogar o inciso III do art. 1º da Portaria n.º 039/2026/SECID, a qual designa equipe técnica responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento do objeto previstos no Termo de Cooperação SECID/SEDEF nº 001/2026.

Art. 2. Designar os (as) servidores (as) abaixo indicados (as), em observância à legislação vigente, para comporem a equipe técnica responsável pela execução das atividades e pelo cumprimento do objeto previstos no Termo de Cooperação SECID/SEAB n.º 003/2026:

I - Juliana França e Silva Sperancetta, Arquiteta e Urbanista CAU-PR A67391-9;
II - Alexandre Belgone Campos, Eng. Civil CREA RJ - 2002104050/D;
III - Elisa Ribeiro Cunha Armond Lopes, Eng.ª Civil CREA PR 115.774/D.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 3º Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 143224/2026

RESOLUÇÃO Nº 118/2026/SECID

Súmula: Designa servidor para responder como Coordenador de Planejamento de Orçamento de Edificações, em virtude das férias da titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4°, da Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução n° 134/2025- SECID, considerando a documentação e informações em anexo ao Protocolo sob n° 22.243.095-0;

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Luis Otavio Miranda Peixoto, portador do CPF 076. XXX.009-XX, como Coordenador de Planejamento de Orçamento de Edificações, em substituição as férias do servidor Christian Gomes Fontoura Martins portador do CPF 083.XXX.869-XX, no período de 25/11/2026 à 04/12/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

Protocolo 142845/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 300, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Anula os Editais de Resultado nº 20/2026, 21/2026, 22/2026 e 24/2026, relativos à Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná nº 08/2026 - Programa Universidade Sem Fronteiras (USF).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolo nº 25.971.561-0,

CONSIDERANDO que a Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná nº 08/2026, de 08 de junho de 2026, destinada às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), estabeleceu as condições para apresentação e seleção de propostas no âmbito do Programa Universidade Sem Fronteiras (USF), mediante processo seletivo estruturado em duas etapas, compreendendo a análise de conformidade e a avaliação de mérito e interesse público, conforme previsto na Seção 6 do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o item 6.3.2 da Encomenda Governamental estabelece que a Segunda Etapa (Avaliação de Mérito e Interesse Público) consiste na atribuição de 100 (cem) pontos a cada projeto, distribuídos em 4 (quatro) categorias: Características do Projeto, Gestão do Projeto, Potencial dos Resultados e Parcerias;

CONSIDERANDO que, nos termos da alínea "c" do item 6.3.2 da Encomenda Governamental, o Grupo IV (Parcerias) corresponde a 20% (vinte por cento) da pontuação total e deve ser pontuado de forma objetiva, mediante atribuição de nota 10 (dez) ao projeto que contemple o tipo de parceria previsto no respectivo critério e nota 0 (zero) ao que não o contemple, observado o quadro do referido item, em que consta a previsão de pesos diferentes para cada tipo de parceria.

CONSIDERANDO que os Editais de Resultado nº 20/2026, nº 21/2026, nº 22/2026 e nº 24/2026 integram o procedimento seletivo da referida Encomenda Governamental, sendo o Edital nº 22/2026 referente ao julgamento dos recursos administrativos da Segunda Etapa e o Edital nº 24/2026 à retificação desse resultado;

CONSIDERANDO que se constatou que, na apuração das pontuações finais das propostas apresentadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), no âmbito da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná nº 08/2026, não foram observados os critérios de pontuação do Grupo IV (Parcerias) da matriz de avaliação, conforme estabelecido no item 6.3.2 do instrumento convocatório, comprometendo a pontuação final das propostas, calculada nos termos do item 6.3.4, e, consequentemente, a verificação da pontuação mínima de aprovação, prevista no item 6.3.5, bem como a classificação das propostas e a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 6.3.6;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como as disposições dos itens 4.1.1, 4.2.1, 4.2.1.1 e 8.4 da Encomenda Governamental nº 08/2026, que estabelecem a observância da ordem de classificação das propostas nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e vedam à Administração Pública a celebração de instrumento com o mesmo objeto em desacordo com a ordem do resultado da seleção;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe impõe anular os próprios atos eivados de vício de legalidade, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, de aplicação subsidiária, em consonância com a Lei Estadual nº 20.656/2021;

CONSIDERANDO que o item 8.2 da Encomenda Governamental nº 08/2026 prevê a possibilidade de sua alteração, revogação ou anulação, total ou parcial, por motivo de interesse público ou exigência legal, constituindo fundamento para a adoção das medidas administrativas necessárias à correção de vícios identificados no procedimento seletivo, mediante decisão devidamente fundamentada;

CONSIDERANDO que, nos termos do item 8.4 da Encomenda Governamental nº 08/2026, a homologação do resultado não gera direito à celebração do respectivo instrumento, constituindo mera expectativa de direito, devendo a Administração Pública observar a ordem de classificação das propostas selecionadas, e que, até o presente momento, não foram formalizados Termos de Execução Descentralizada (TED) relativos aos projetos objeto da revisão;

CONSIDERANDO que o vício está circunscrito à aplicação do Grupo IV da matriz de avaliação e não alcança os atos praticados nas fases anteriores, cuja preservação atende aos princípios da eficiência, da economia processual e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO o dever de considerar as consequências práticas da decisão e de indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro),

RESOLVE:

Art. 1º Anular os resultados da Segunda Etapa de Seleção divulgados pelos Editais nº 20/2026, 21/2026, 22/2026 e 24/2026, no âmbito da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná nº 08/2026, exclusivamente quanto às propostas apresentadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), em razão de vício na aplicação dos critérios do Grupo IV (Parcerias) da matriz de avaliação.

Parágrafo único. A anulação de que trata o caput não alcança os atos praticados no âmbito da Chamada Pública SETI/Fundo Paraná nº 02/2026, destinada a outro conjunto de instituições proponentes, nem os atos válidos e independentes do vício identificado.

Art. 2º Determinar o retorno do processo de seleção à "Comissão de Avaliação das Encomendas Governamentais da SETI", para revisão das pontuações atribuídas ao Grupo IV (Parcerias), exclusivamente em relação às propostas submetidas à Segunda Etapa de Seleção da Encomenda Governamental nº 08/2026, observados os critérios e procedimentos previstos nesse instrumento.

§ 1º É vedada a reavaliação dos critérios dos Grupos I (Características do Projeto), II (Gestão do Projeto) e III (Potencial dos Resultados), cujas notas atribuídas pelos consultores *ad hoc* ficam integralmente mantidas.

§ 2º A revisão será realizada exclusivamente com base nas informações e nos documentos constantes das propostas já submetidas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES), por meio do Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), dentro do prazo estabelecido no item 5.2 da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná nº 08/2026, vedada a inclusão de novos documentos ou informações que impliquem alteração das condições originalmente submetidas à avaliação.

Art. 3º Em decorrência da anulação dos editais de resultado promovida por esta Resolução, ficam prejudicados, por perda superveniente do objeto, os recursos administrativos contra eles interpostos, dispensada a apreciação de seu mérito.

Art. 4º Concluída a revisão, será publicado o resultado atualizado da Segunda Etapa de Seleção, com a indicação das pontuações recalculadas, da situação das propostas quanto à pontuação mínima de aprovação e da respectiva classificação, observados os critérios estabelecidos nos itens 6.3.4, 6.3.5 e 6.3.6 da Encomenda Governamental nº 08/2026.

§ 1º Após a publicação do resultado atualizado, será assegurada às IEES a possibilidade de interposição de recurso administrativo, seguindo-se o julgamento dos recursos eventualmente apresentados e a publicação do novo edital de resultado final, conforme cronograma atualizado em anexo a esta resolução.

§ 2º Do resultado atualizado da revisão de que trata o art. 2º caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação no sítio eletrônico oficial da SETI de acordo com o cronograma em anexo.

§ 3º Verificando-se, no resultado da análise recursal, modificação da situação de qualquer proponente em relação ao resultado atualizado, ficará aberta a fase de contrarrazões.

§ 4º Para os fins de contrarrazões recursais, consideram-se modificação da situação do proponente:

a) a alteração de sua posição classificatória; ou

b) a perda da condição de proposta vencedora; ou

c) a exclusão ou o ingresso na faixa de fomento.

§ 5º Caso não haja alteração do resultado após o julgamento dos recursos,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

poderá ser dispensada a abertura da fase das contrarrazões, adiantando-se o cronograma de seleção.

§ 6º São legitimados a apresentar contrarrazões, exclusivamente, os proponentes que tenham sido prejudicados com eventual modificação de sua situação, nos termos do § 4º.

§ 7º As contrarrazões restringem-se ao recurso individualizado que determinou a modificação da situação do contrarrazoante e aos fundamentos acolhidos que a produziram, sendo vedada qualquer inovação ou ainda:

a) impugnação a recursos que não tenham afetado a situação do contrarrazoante;

b) impugnação a atos não recorridos;

c) formulação de pedidos próprios de reforma de resultado ou de revisão da pontuação da própria proposta, que já tenham sido deliberados anteriormente.

§ 8º Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema e-Protocolo, direcionados à Diretoria de Ensino Superior (DIRES/SETI).

§ 9º Ficam revogadas as disposições do item 7 da Encomenda Governamental nº 08/2026.

Art. 5º Não serão reabertos os prazos para submissão de novas propostas no âmbito da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná nº 08/2026, ficando preservados os atos regularmente praticados e não atingidos pelo vício identificado, especialmente:

I - a publicação da Encomenda Governamental nº 08/2026 e os procedimentos relativos aos pedidos de impugnação e esclarecimentos;

II - a submissão das propostas pelas IEES, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Projetos (SIGEP), dentro do prazo originalmente estabelecido;

III - a Primeira Etapa de Seleção (Análise de Conformidade), incluídos os recursos administrativos, as respectivas decisões e o resultado dessa etapa;

IV - as avaliações dos Grupos I (Características do Projeto), II (Gestão do Projeto) e III (Potencial dos Resultados), realizadas pelos consultores *ad hoc*, cujas pontuações ficam integralmente mantidas.

Art. 6º Dê-se ciência às Instituições de Ensino Superior proponentes, publique-se no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SETI.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO
CRONOGRAMA ATUALIZADO

ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO / DATA
4.2. **Segunda Etapa da Seleção** - Análise de Mérito		
a) Avaliação de mérito dos projetos pela Comissão	Comissão de Avaliação das EG	21 a 26/10/2026
b) Publicação do Resultado	SETI/DIRES	27/10/2026
c) Prazo para interposição de recursos	IES (Proponentes)	28 a 30/10/2026
d) Análise dos recursos interpostos	Comissão de Avaliação das EG	03 a 04/11/2026
e) Publicação do resultado dos recursos	SETI/DIRES	05/11/2026
5. Publicação do Resultado Final no DIOE com a lista dos projetos aprovados	SETI/DG	Até 10/11/2026
6. SIGEP- Enquadramento das propostas pela UEF para contratualização dos projetos	SETI/UEF	11 a 25/11/2026
7. SIGEP - Ajustes finais da proposta	IES (Proponentes)	26 a 30/11/2026
8. SIGEP - Análise final pela UEF quanto às adequações	SETI/UEF	01 a 07/12/2026
9. Envio da versão final da proposta (via e-Protocolo)	IES (Proponentes)	08 a 16/12/2026
10. Análise das propostas pela DIRES	SETI/DIRES	17 e 18/12/2026
11. Avaliação final das adequações dos projetos pela UEF		
a) Avaliação pela Coordenadoria de Projetos	SETI/UEF	15 a 25/01/2027
b) Avaliação pela Coordenadoria Administrativa	SETI/UEF	26/01 a 12/02/2027
c) Avaliação pela Assessoria Técnica da UEF	SETI/UEF	15 a 23/02/2027
12. Assinaturas dos contratos e repasses financeiros		
a) Assinatura do Termo de Convênio	SETI/UEF/IES	24/02 a 05/03/2027
b) Publicação do Termo de Convênio em DIOE	SETI/DG	08 a 12/03/2027
13. Desenvolvimento e execução das atividades do projeto	Equipe do projeto	Plano de trabalho
14. Prestação de contas e relatório final	IES	Plano de trabalho
15. Divulgação dos resultados e impactos do projeto	SETI/DIRES/IES	Plano de trabalho

Protocolo 142738/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 298, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando a Lei Estadual nº 22.188/2024, que institui o Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI; considerando a Deliberação CGD-SI nº 05/2025, que aprovou a Política Estadual de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná; considerando as Resoluções CGD-SI nº 07/2025 e nº 09/2025, que estabelecem diretrizes relacionadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC; considerando as competências institucionais da SETI relacionadas à coordenação, implementação e execução das políticas estaduais de ciência, tecnologia e ensino superior, bem como à gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná, assim como considerando o contido no eProtocolo nº 26.746.263-1,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - CGDSI-SETI, responsável pela governança digital e segurança da informação no âmbito da Secretaria.

§ **1º** O Comitê será composto pelos seguintes servidores:

I - Daiane Raimann;

II - Nayara Kaminski de Oliveira;

III - Waldemir Dias da Silva;

IV - Guilherme Rodrigues Cavet.

§ **2º** A presidência do Comitê será exercida pela servidora Daiane Raimann, sendo substituída, em suas ausências e impedimentos, pela servidora Nayara Kaminski de Oliveira.

§ **3º** A presidente do Comitê, na condição de titular da Unidade Técnica de Sistemas de Tecnologia da Informação - UTTI, exercerá também a coordenação dos trabalhos técnicos, competindo-lhe convocar as reuniões, organizar as pautas e zelar pelo alinhamento das ações de tecnologia da informação e comunicação às diretrizes institucionais.

§ **4º** Nas ausências e impedimentos da presidente, a coordenação dos trabalhos técnicos poderá ser exercida por outro servidor da UTTI designado para essa finalidade, sem prejuízo da substituição da presidência prevista no § 2º.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação da SETI:

I - aprovar e revisar, anualmente, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da SETI;

II - analisar e validar a Matriz de Riscos de TIC e deliberar sobre os respectivos planos de contingência, observadas as diretrizes e metodologias aplicáveis à gestão de riscos;

III - avaliar e deliberar, no âmbito de suas competências, sobre propostas de alterações de escopo ou valor das contratações de TIC que superem 25% do previsto no PDTIC, observadas as normas aplicáveis e as competências das autoridades responsáveis pelas contratações.

Art. 3º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua presidência.

Parágrafo único. As deliberações deverão ser registradas em ata, com a identificação das matérias apreciadas e das decisões adotadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 143064/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SETI N.º 299/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Define o quantitativo máximo de carga horária a ser utilizado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, no exercício de 2027, para a contratação de docentes por tempo determinado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO os indicadores institucionais das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, constantes no Sistema de Planilhas Compartilhadas, e os parâmetros estabelecidos na Lei Estadual n.º 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades - LGU;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 10.824, de 20 de abril de 2022; e
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o suprimento temporário do quadro docente das IEES, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o quantitativo máximo de carga horária semanal destinado à contratação de docentes por tempo determinado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, para o exercício de 2027, conforme os seguintes limites:
I - Universidade Estadual de Londrina - UEL: 14.600 horas;
II - Universidade Estadual de Maringá - UEM: 19.400 horas;
III - Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG: 8.480 horas;
IV - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE: 8.360 horas;
V - Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO: 7.520 horas;
VI - Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP: 5.920 horas;
VII - Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR: 11.320 horas.

Parágrafo único. A utilização da carga horária estabelecida neste artigo deverá observar o disposto nos arts. 21 e 22 da Lei Estadual n.º 20.933, de 2021, e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2.º O limite estabelecido no art. 22 da Lei Estadual n.º 20.933, de 2021, somente poderá ser ultrapassado, em caráter temporário, nas hipóteses previstas no § 1.º do referido artigo ou em outras situações expressamente autorizadas por legislação específica.
§ **1.º** Em observância à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0067337-19.2022.8.16.0000, as IEES deverão estabelecer, em regulamento próprio, a carga horária mínima de atividades em sala de aula a ser cumprida pelos docentes contratados por tempo determinado.
§ **2.º** A regulamentação prevista no § 1.º não implicará ampliação do quantitativo máximo de carga horária autorizado para cada IEES por esta Resolução.

Art. 3.º As IEES poderão solicitar carga horária adicional para suprir necessidades decorrentes de vacâncias de cargos docentes efetivos, por aposentadoria, exoneração ou falecimento, bem como de outras hipóteses legalmente previstas, ocorridas a partir de 20 de outubro de 2026, mediante autorização específica da SETI.
Parágrafo único. A autorização de carga horária adicional dependerá de solicitação formal da IEES, instruída com a identificação do respectivo código de vaga e a documentação comprobatória da ocorrência que fundamenta o pedido, observada a legislação aplicável.

Art. 4.º A carga horária destinada à contratação de docentes por tempo determinado, vinculada à substituição de docentes efetivos, deixará de integrar o quantitativo autorizado para essa finalidade a partir da data de entrada em exercício do docente efetivo, em decorrência de nomeação por concurso público, decisão judicial ou movimentação funcional legalmente autorizada.
Parágrafo único. Compete aos gestores das IEES planejar as contratações temporárias e seus respectivos prazos de vigência, de modo a assegurar o cumprimento do § 1.º do art. 22 da Lei Estadual n.º 20.933, de 2021, e do § 2.º do art. 2.º da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18 de maio de 2005, evitando a incidência de multas ou outros encargos decorrentes de rescisões contratuais.

Art. 5.º As IEES deverão manter atualizados os dados dos docentes contratados por tempo determinado no Sistema Eletrônico de Códigos de Vagas ou em outro sistema disponibilizado pela SETI, durante todo o período de vigência dos respectivos contratos.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(RESOLUÇÃO SETI N.º 299/2026)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela 1. Distribuição da carga horária para contratação de docentes por tempo determinado por Instituição Estadual de Ensino Superior, para o exercício de 2027.

Item	Detalhamento da Origem da carga horária	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UENP	UNESPAR	TOTAL
A	Total cargos Docentes[1]	1.458	1.732	838	1.121	829	482	1.057	7.517
B	Cargos ocupados[2]	1.095	1.247	626	912	641	337	786	5.644
C	Artigos 21 e 22 da LGU (A - B)	14.520	19.400	8.480	8.360	7.520	5.800	10.840	74.920
D	Carga horária adicional prevista em atos legais específicos	80					120	480	680
E	**Total autorizado para 2027 (C+D)** (RESOLUÇÃO SETI N.º 299/2026)	**14.600**	**19.400**	**8.480**	**8.360**	**7.520**	**5.920**	**11.320**	**75.600**

[1] Total de cargos docentes previstos na LGU para o exercício de 2027, acrescidos daqueles previstos em atos legais posteriores, destinados à implantação de novos cursos de graduação e à incorporação do Centro Universitário de União da Vitória (UNIUV); 2Dados extraídos do Sistema Eletrônico de Códigos de Vagas, instituído pelo Decreto Estadual nº 10.824, de 20 de abril de 2022, com data de referência em 20 de outubro de 2026.

Tabela 2. Distribuição da carga horária de docentes contratados por tempo determinado, decorrente de atos legais específicos, por Instituição Estadual de Ensino Superior, para o exercício de 2027.

IEES	Ato legal	Curso de Graduação / Município	Carga horária (h)
UEL	Decreto n° 15.106/2026	Geologia / Londrina	80

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

UENP	Decreto n° 12.320/2025	Medicina / Cornélio Procópio	120
UNESPAR	Decreto n° 14.812/2026	Medicina / Paranavaí	40
UNESPAR	Decreto n° 14.718/2026	Enfermagem / Paranaguá	40
UNESPAR	Lei n° 22.859/2025 - Incorporação do UNIUV[1]	Administração, Engenharia Civil, Educação Física, Sistemas de Informação e Odontologia / União da Vitória	400
TOTAL			**680**

[1] Centro Universitário de União da Vitória.

Protocolo 143070/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 289, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Resolução nº 073/2023-SETI, de 08 de maio de 2023, que designa membros para compor a Comissão Universidade para os Indígenas, CUIA Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, em exercício, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e tendo em vista o contido nos e-Protocolos nº 26.707.136-5, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, e nº 26.675.261-0, da Universidade Estadual do Paraná - Unespar;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Universidade para os Indígenas - CUIA Estadual, estabelecida pela Resolução nº 073/2023-SETI, de 8 de maio de 2023, no que se refere às representações da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste e da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que passam a ser constituídas pelos seguintes membros:

I - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste:
a) representantes docentes:
1. Janete Ritter;
2. Fabio Lopes Alves;
3. Tamara Cardoso André.

b) representante discente:
1. Adana Garingsãnh Bernardo.

II - Universidade Estadual do Paraná - Unespar:
a) representantes docentes:
1. Dulcinéia Galliano Pizza;
2. Deborah Cristina Oliveira;
3. Gisele Ramos Onofre.

b) representantes discentes:
1. Inock Krevikág Correia;
2. Ezequiel Ninvaia Glicério.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 073/2023-SETI, de 8 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 143080/2026

RESOLUÇÃO Nº 301/2026-SETI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede pela Universidade Estadual de Maringá, UEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, considerando suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação nº 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Música - Licenciatura, ofertado no *Campus* Sede pela Universidade Estadual de Maringá, UEM, composta por:

I - Marco Aurélio Koentopp, Doutor em Música pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, UFRGS e Professor do Centro de Música/Colegiado de Composição e Regência do *Campus* Curitiba I da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, como avaliador, para proceder verificação *in loco*; e

II - Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o disposto no Protocolo n.º 26.339.705-3, de 31 de julho de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2º O avaliador apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 143085/2026

RESOLUÇÃO Nº 302/2026-SETI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional - Tecnólogo, ofertado no *Campus* de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, considerando suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas ao reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional - Tecnólogo, ofertado no *Campus* de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, composta por:

I - Carlos Willians Jaques Morais, Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, Unicamp e Professor do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, como Avaliador, para proceder à verificação *in loco*; e

II - Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o disposto no Protocolo n.º 26.733.365-3, de 13 de outubro de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2º O avaliador apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 143109/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 303/2026-SETI, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, EaD, ofertado no *Campus* de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, considerando suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025, e a Deliberação n.º 006/2020-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão verificadora com vistas à renovação de reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - Tecnólogo, modalidade Educação a Distância, EaD, ofertado no *Campus* de Cascavel pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Unioeste, composta por:

I - Aparecida da Penha dos Santos, Mestre em Administração pela Universidade Federal do Paraná, UFPR, e professora do Colegiado de Curso de Administração do *Campus* de Campo Mourão da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, como avaliadora, para proceder à verificação *in loco*; e

II - Mário Cândido de Athayde Júnior, Assessor Técnico da CEPE/Seti, para acompanhamento técnico do protocolo.

§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a comissão levará em conta o disposto no Protocolo n.º 26.746.818-4, de 15 de outubro de 2026, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução n.º 123/2017-SETI.

§ 2º A avaliadora apresentará seu relatório, bem como a manifestação formal quanto às alterações e aos ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término da visita *in loco* à Instituição.

§ 3º A Coordenadoria de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão - CEPE/Seti terá prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Protocolo 143112/2026

UEM

PORTARIA Nº 866/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.742.532-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, **Matheus Florencio Rodrigues**, CPF nº 063.XXX.XXX-06, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIRETORIA DE ENSINO DE GRADUACAO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 26/10/2026 a 25/04/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 21 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 142808/2026

PORTARIA N.º 868/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder, de acordo com o artigo 7.º, da Lei Complementar Estadual n.º 217, de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação à servidora MARIANA MONTORO TABORIANSKI, CPF 038.XXX.XXX-90, com fruição no período de 09/11/2026 a 06/02/2027.

Art. 2.º Esta Portaria gera efeito a partir da data de sua publicação.

Maringá, 22 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 142842/2026

PORTARIA Nº 867/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.718.542-5,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 172/2025-PRH, Katia Cristina Sibin, CPF nº 053.XXX.XXX51, para a função de Técnico Administrativo, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIVISAO DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 26/10/2026 a 25/04/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de outubro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 142863/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,
Considerando o disposto na Lei 22.838/2025, de 4 de dezembro de 2025,
TORNA PÚBLICO
Os Extratos das Portarias emitidas abaixo relacionadas com as nomeações e exonerações dos servidores(as) de seus cargos/funções:

1301/26-GRE	JULIO CESAR GUERREIRO	Exonerar do cargo de Coordenador do Programa de Pós-graduação Associado em Sustentabilidade	30/09/2026
1302/26-GRE	CAMILA DA SILVA	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação Associado em Sustentabilidade.	01/10/2026 a 30/09/2028
1303/26-GRE	JULIO CESAR GUERREIRO e TARCIO ROCHA LOPES	Designar para o cargo de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Ciências Agronômicas.	01/10/2026 a 30/09/2028
1304/26-GRE	RODRIGO POLIMENI CONSTANTIN	Designar para o cargo de Chefe Adjunto do Departamento de Bioquímica.	01/10/2026 a 30/09/2028
1305/26-GRE	MONICA REGINA DA SILVA SCAPIM	Designar para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.	01/10/2026 a 31/12/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1306/26-GRE	RITA DE CASSIA BERGAMASCO	Designar para o cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos	01/10/2026 a 31/12/2026
1307/26-GRE	MIGUEL DE MIRANDA	Exonerar do cargo de Assessor Especial para desenvolver atividades administrativas no Ambulatório de Psiquiatria	10/10/2026
1308/26-GRE	RICARDO SCOARIZE	Exonerar do cargo de Encarregado das atividades de controle de Promoção de Série e Ajustes de Matrículas da Divisão de Programação e Divulgação Acadêmica da Diretoria de Assuntos Acadêmicos	10/10/2026
1309/26-GRE	KEILA APARECIDA DA SILVA	Exonerar do cargo de Encarregada pelas atividades desenvolvidas no Laboratório de Criogenia, referente ao fornecimento de Nitrogênio Líquido, junto à comunidade interna e externa da Universidade Estadual de Maringá.	10/10/2026
1316/26-GRE	MARIANA NATALE FIORELLI FABICHE	Designar a função de Responsável pela Coordenação das Preceptorias do Campus Regional de Umuarama	01/10/2026
1319/26-GRE	PRISCILLA DE LAET SANT ANA	Designar o cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição, do Centro de Ciências da Saúde.	01/10/2026 a 31/10/2026
1320/26-GRE	MARCELO MARQUES	Exonerar o servidor docente do cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, do Centro de Tecnologia, no Campus Regional de Umuarama.	30/09/2026
1322/26-GRE	RANULFO COMBUCA DA SILVA JUNIOR	Exonerar do cargo de Encarregado pelas atividades da Base Avançada de Pesquisas do Núcleo de Pesquisas em Limnologia, Ictiologia e Aqüicultura (Nupélia), do município de Porto Rico-Pr	10/10/2026
1323/26-GRE	MARCELO ROSOLEM LUCHETTI	Designar o servidor docente para o cargo de Chefe do Departamento de Meio Ambiente, do Centro de Tecnologia, no Campus Regional de Umuarama.	01/10/2026 a 30/09/2028
1324/26-GRE	MAURO HENRIQUE BUENO DE CAMARGO	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Área de Clínica Médica de Pequenos Animais.	30/09/2026
1325/26-GRE	MAX GIMENEZ RIBEIRO	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Área de Clínica médica e cirúrgica de grandes animais.	30/09/2026
1328/26-GRE	GISLAINE CAMILA LAPASINI LEAL	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção do Centro de Tecnologia e DANILO HISANO BARBOSA como Coordenador Adjunto	11/10/2026 a 30/09/2028
1329/26-GRE	MAX GIMENEZ RIBEIRO	Designar o servidor docente para o cargo de Chefe do Departamento de Medicina Veterinária, do Centro de Ciências Agrárias.	01/10/2026 a 30/09/2028
1330/26-GRE	MAURO HENRIQUE BUENO DE CAMARGO	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Campus Regional de Umuarama.	01/10/2026 a 30/09/2028
1331/26-GRE	ODUVALDO CAMARA MARQUES PEREIRA JUNIOR	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador Geral do Hospital Veterinário, do Departamento de Medicina Veterinária, do Centro de Ciências Agrárias	30/09/2026
1332/26-GRE	ANTONIO CAMPANHA MARTINEZ	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador Geral do Hospital Veterinário, do Departamento de Medicina Veterinária, do Centro de Ciências Agrárias.	01/10/2026 a 30/09/2028
1333/26-GRE	ARNALDO MARTIN SZLACHTA JUNIOR	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação em Mestrado Profissional em Ensino de História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	30/09/2026
1334/26-GRE	LEILANE PATRICIA DE LIMA e LUCIO TADEU MOTA	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenadora e coordenador Adjunto do Curso de Graduação em História e como Coordenador Adjunto	01/10/2026 a 30/09/2028.
1335/26-GRE	ARNALDO MARTIN SZLACHTA JUNIOR e NATALLY VIEIRA DIAS	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunta do Curso de Graduação em História do Campus Regional do Vale do Ivaí	01/10/2026 a 30/09/2028
1336/26-GRE	SUELEM HALIM NARDO DE CARVALHO e LUIS FERNANDO PESSOA ALEXANDRE	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenadora e Adjunto do Curso de Graduação em História - Modalidade a Distância.	01/10/2026 a 30/09/2028
1339/26-GRE	AMERICO JOSE MARQUES e ADELIA APARECIDA DE SOUZA HARACENKO	Designar os servidores docentes para o cargo de Chefe e Adjunta do Departamento de Geografia	01/10/2026 a 30/09/2028
1341/26-GRE	EIDE SANDRA AZEVEDO ABREU e ANDRE LUIZ DA SILVA	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenadora e Adjunto do Curso de Graduação em Ciências Sociais.	01/10/2026 a 30/09/2028.
1345/26-GRE	AGATHA FERREIRA XAVIER DE OLIVEIRA	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Área de Patologia Clínica.	30/092026
1346/26-GRE	AGATHA FERREIRA XAVIER DE OLIVEIRA	Designar a servidora docente para o cargo de Chefe Adjunta do Departamento de Medicina Veterinária, do Centro de Ciências Agrárias.	10/10/2026
1348/26-GRE	SHEILA TAVARES NASCIMENTO	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em Zootecnia.	01/10/2026 a 31/10/2026
1349/26-GRE	MIRIAN HISAE YAEGASHI ZAPPONE	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras.	30/09/2026
1350/26-GRE	LUIZ CARLOS ANDRE MANGIA SILVA	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Letras, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Arte	30/09/2026
1351/26-GRE	LUCIA OSANA ZOLIN	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras	01/10/2026 a 31/10/2026
1354/26-GRE	VANDA FORTUNA SERAFIM	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História.	30/09/2026
1355/26-GRE	ROGER DOMENECH COLACIOS	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.	30/09/2026
1356/26-GRE	DAVID ANTONIO DE CASTRO NETTO	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História	01/10/2026 a 31/10/2026
1358/26-GRE	LUIZ FERNANDO COTICA	Exonerar o servidor docente do cargo de Chefe do Departamento de Física.	10/10/2026
1359/26-GRE	GUSTAVO SANGUINO DIAS	Exonerar o servidor docente do cargo de Chefe Adjunto do Departamento de Física	10/10/2026
1360/26-GRE	GUSTAVO SANGUINO DIAS	Designar o servidor docente para o cargo de Chefe do Departamento de Física	11/10/2026 a 30/04/2027
1361/26-GRE	MARIANA NATALE FIORELLI FABICHE	Exonerar a servidora docente do cargo de Responsável pela Coordenação das Preceptorias do Campus Regional de Umuarama	10/10/2026
1362/26-GRE	WANDERLEY DANTAS DOS SANTOS	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Bioquímica do Centro de Ciências Biológicas.	30/09/2028
1363/26-GRE	LIVIA BRACHT	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Bioquímica do Centro de Ciências Biológicas	30/09/2026
1364/26-GRE	JURANDIR FERNANDO COMAR e PAULA GIMENEZ MILANI FERNANDES	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunta do Programa de Pós-graduação em Bioquímica do Centro de Ciências Biológicas e como Coordenadora Adjunta.	01/10/2026 a 30/09/2028
1365/26-GRE	WANDERLEY DANTAS DOS SANTOS e FRANCIELLE PELEGRIN GARCIA	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunta do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas	01/10/2026 a 30/09/2028
1371/26-GRE	RODRIGO GARCIA MOTTA	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Área de Reprodução Anima	30/09/2026
1372/26-GRE	RODRIGO GARCIA MOTTA	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Campus Regional de Umuarama	01/10/2026 a 30/09/2028
1373/26-GRE	JOSE APARECIDO CANOVA	Designar o servidor docente para o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia Civil.	10/10/2026
1374/26-GRE	SILVIA PAULA SOSSAI ALTOE	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil	01/10/2026 a 31/10/2026
1376/26-GRE	ERICA MARUSA PERGO COELHO e JOAO HENRIQUE CASTALDO	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenadora e Adjunto do Curso de Graduação em Agronomia - Campus Regional de Umuarama como Coordenador Adjunt	01/11/2026 a 31/10/2028
1377/26-GRE	MARILDA ONGHERO TAFFAREL	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal do Centro de Ciências Agrárias.	28/10/2026 a 27/10/2028

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1378/26-GRE	FLAVIO AUGUSTO VICENTE SEIXAS	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador Adjunto do Programa de Pós-graduação em Produção Sustentável e Saúde Animal do Centro de Ciências Agrárias.	01/12/2026 a 27/10/2028
1379/26-GRE	RENAN AUGUSTO AVANCI e MARCELO PEREIRA COLUCCI	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunto do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo do Câmpus Regional de Umuarama.	19/11/2026 a 18/11/2028
1380/26-GRE	MARSILVIO LIMA DE MORAES FILHO e CRISTIANE MENGUE FENIMAN MORITZ	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunta do Curso de Graduação de Tecnologia em Gastronomia do Câmpus Regional de Umuarama.	19/11/2026 a 18/11/2028
1381/26-GRE	CAROLINA MOSER PARAISO	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Curso de Graduação de Tecnologia em Alimentos - Câmpus Regional de Umuarama.	01/12/2026 a 30/11/2028
1382/26-GRE	ODUVALDO CAMARA MARQUES PEREIRA JUNIOR	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador do Programa de Residência em Medicina Veterinária em Área de Diagnóstico por Imagem.	01/10/2026 a 30/09/2028
1383/26-GRE	MARCIA EDILAINE LOPES CONSOLARO	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia.	30/09/2026
1384/26-GRE	ERIKA SEKI KIOSHIMA COTICA	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia.	30/09/2026
1385/26-GRE	JEANE ELIETE LAGUILA VISENTAINER	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia.	01/10/2026 a 31/10/2026
1386/26-GRE	WENDELL ARTHUR LOPES	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física.	10/10/2026
1387/26-GRE	WILLIAM FERNANDO GARCIA	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador Adjunto do Programa de Pós Graduação Associado em Educação Física	10/10/2026
1388/26-GRE	IEDA PARRA BARBOSA RINALDI	Designar a servidora docente para o cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Associado em Educação Física.	10/10/2026
1389/26-GRE	SILVIO CLAUDIO DA COSTA	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Mestrado Profissional em Rede Nacional para Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT	10/10/2026
1390/26-GRE	GISLAINE FRANCO DE MOURA COSTA	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora Adjunta da Farmácia Ensino	10/10/2026
1391/26-GRE	Julio Marcos Vieira	Atribuir ao servidor agente universitário o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretor de Infraestrutura, do Hospital Universitário Regional de Maringá	**1º/10/2026** a **10/10/2026**
1392/26-GRE	Suelen Cristina Zandonadi Bernal	Atribuir a servidora agente universitária o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Diretora de Enfermagem, do Hospital Universitário Regional de Maringá	**1º/10/2026** a **10/10/2026**
1393/26-GRE	NAIR NARUMI ORITA PAVAN	Designar a servidora docente para exercer a função de Coordenadora do Programa de Residência em Odontologia em área de Endodontia	1/10/2026 a 30/9/2028
1394/26-GRE	PEDRO JORGE DE FREITAS	Designar o servidor docente para o cargo de Chefe do Departamento de Ciências Sociais.	01/10/2026 a 31/10/2026
1395/26-GRE	DANIANI MANTOVANI	Revogar a Portaria nº 1187/2026-GRE, que exonerou a servidora agente universitária como encarregada para as atividades administrativas da Diretoria de Finanças do Hospital Universitário Regional de Maringá.	10/10/2026
1398/26-GRE	KAROLINE DUTRA SZUL	Designar a servidora docente para exercer a função de Responsável pela Coordenação das Preceptorias do Câmpus Regional de Ivaiporã	1/10/2026
1400/26-GRE	ELOIZA ELENA DA SILVA MARTINUCCI	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora Adjunta do Curso de Graduação em Pedagogia	01/10/2026.
1401/26-GRE	SONIA TRANNIN DE MELLO	Exonerar a servidora docente do cargo de Representante Titular do Departamento de Ciências Morfológicas no Conselho Universitário	10/10/2026
1404/26-GRE	KAROLINE DUTRA SZUL	Exonerar a servidora docente do cargo de Responsável pela Coordenação das Preceptorias do Câmpus Regional de Ivaiporã	10/10/2026
1405/26-GRE	MARCIO LEANDRO MOREIRA	Designar o agente universitário para exercer a função de Secretário do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes	01/10/2026
1408/26-GRE	LEANDRO ZANDONADI	Designar o servidor docente para o cargo de Coordenador do Curso de Graduação em Geografia.	01/10/2026 a 31/10/2026.
1409/26-GRE	ROBINSON LUIZ CONTIERO	Exonerar o servidor docente do cargo de Chefe do Departamento de Agronomia	10/10/2026
1410/26-GRE	JOSE EDUARDO OLIVO e LUCAS BONFIM ROCHA	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunto do Curso de Graduação em Engenharia Química	1/11/2026 a 31/10/2028
1412/26-GRE	ANGELICA CLEISSE DOS SANTOS COELHO DE SOUZA	Revogar a Portaria nº 158/2024-GRE, que atribuiu a servidora agente universitária, a Verba de Representação.	10/10/2026
1413/26-GRE	JOSE ANTONIO GONÇALVES LOPES JUNIOR	Revogar a Portaria nº 159/2024-GRE, que atribuiu ao servidor Agente Universitário, a Verba de Representação.	10/10/2026
1416/26-GRE		Exonerar a servidora docente VALERIA BRUMATO REGINA FORNAZARI do cargo de Coordenadora do Curso de Graduação em Ciências Biológicas - Presencial.	10/10/2026
1417/26-GRE		Exonerar a servidora docente LUCIA OSANA ZOLIN do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras	07/10/2026
1418/26-GRE	LUIZ CARLOS ANDRE MANGIA SILVA e FLAVIO BRANDAO SILVA	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Letras.	08/10/2026 a 07/10/2028
1419/26-GRE	MARLI DELMONICO DE ARAUJO FUTATA	Exonerar a servidora docente do cargo de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Processos e Tecnologias Educacionais (ProfEducatec) em Rede Nacional	10/10/2026
1420/26-GRE	DAVID ANTONIO DE CASTRO NETTO	Exonerar o servidor docente do cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História.	08/10/2026
1421/26-GRE	ROGER DOMENECH COLACIOS e KARLA MARIA DA SILVA	Designar os servidores docentes para o cargo de Coordenador e Adjunta do Programa de Pós-Graduação em História	9/10/2026 a 08/10/2028
1422/26-GRE	GILSON DOS SANTOS CROSCATO	Exonerar o servidor docente do cargo de Representante Suplente do Departamento de Engenharia Têxtil no Conselho Universitário	10/10/2026

Maringá, 09 de outubro de 2026
Prof. Dr. Leandro Vanalli
Reitor

Protocolo 142947/2026

PORTARIA GRE N.º 1943 DE 22 de outubro de 2026

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 15.234 de 02 de outubro de 2026, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 489/PJU de 20 de outubro de 2026, contida no protocolo integrado nº 26.778.062-5 de 21/10/2026,

CONSIDERANDO o Mandado de Segurança tramitando através dos Autos nº 60007710-83.2026.8.16.0018 na 2ª Vara da Fazenda Pública de Maringá-PR, impetrado por André Simoes Ferreira Sosa Fernandez em face da Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a vacância na condição sub judice, do cargo de Agente Universitário de Execução na função de Técnico em Radiologia da Universidade Estadual de Maringá - UEM, em razão de nomeação para o cargo público de **Técnico de Radiologia e Imagem** na Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, do servidor público **ANDRÉ SIMÕES SOSA FERNANDEZ**, portador do CPF Nº 066.XXX.XXX-02, por determinação judicial.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 03/11/2026.

Maringá, 22 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Gisele Mendes de Carvalho
Reitora

Protocolo 143063/2026

PORTARIA HUM Nº 49/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº1437/2026 - GRE, Considerando o Edital de Chamamento Publico nº 007/2023-HUM para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de fisioterapeuta do Hospital Universitário Regional de Maringá;

Considerando Processo GMS: 30/2023 e UASG: 926764;
Considerando o e-protocolo 21.065.518-2
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Débora Paula Perin, como gestora do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de fisioterapeuta.
Art.2º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026.

Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143193/2026

PORTARIA HUM Nº 53 DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1437/2026-GRE;
Considerando o Edital de Chamamento Publico nº 90001/2026 - HUM e E-Protocolo: 25.592.818 para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de psicólogo no Hospital Universitário Regional de Maringá;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para gestão do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de psicólogo:
• Débora Paula Perin - Gestora
• Yolanda Maria Grandizoli - Fiscal
• Egle Pereira Leão - membro consultivo

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026.
Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143196/2026

PORTARIA HUM Nº 54, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1437/2026-GRE;
Considerando o Edital de Chamamento nº 232/2026 - HUM e Protocolo: 26.497.064-4 para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de medicina genética no Hospital Universitário Regional de Maringá;
Art. 1º Designar os seguintes servidores para gestão do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de médico geneticista:
• Nevton Valdir Bringmann - Gestor
• Marcelo Ferreira Pinto Rezende membro consultivo

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026
Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143200/2026

PORTARIA HUM Nº 50, DE 20 DEOUTUBRO DE 2026

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe delegadas pela foram Portaria nº1437/2026-GRE;
Considerando o Edital de Chamamento Publico nº 008/2023-HUM para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de assistente social do Hospital Universitário Regional de Maringá;

Considerando Processo GMS: 332/2023 e UASG: 926764
Considerando e-protocolo 21.394.300-6
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Débora Paula Perin gestora do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de assistente social.

Art. 2º Designar o servidor Gerson Zanusso Junior como gestor do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de assistente social, pela Diretoria do Hemocentro.

Art. 3º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026.
Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143204/2026

PORTARIA Nº 56, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1437/2026-GRE;
Considerando o Edital de Chamamento Publico nº 009/2023 - HUM para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de técnico em laboratório em análises clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá;
Considerando Processo GMS: 33/2023 e UASG: 926764
Considerando o e-protocolo 21.224.428-7;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Dambroso Altafini como gestora do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde na função de técnico em laboratório em análises clínicas, clínicas, pela Diretoria de Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar - DAF.

Art. 2º Designar a servidora Regiane Bertin de Lima Scodro como gestora do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de técnico em laboratório em análises clínicas, pelo Lepac - UEM.

Art. 3º Designar o servidor Gerson Zanusso Junior como gestor do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de técnico em laboratório em análises clínicas, pela Diretoria do Hemocentro - DHE.

Art. 4º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026
Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143208/2026

PORTARIA Nº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1437/2026-GRE;
Considerando o Edital de Chamamento Publico nº 009/2023 - HUM para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de técnico em laboratório em análises clínicas do Hospital Universitário Regional de Maringá;
Considerando Processo GMS: 33/2023 e UASG: 926764
Considerando o e-protocolo 21.224.428-7;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Rubia Pazzetto como fiscal do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de técnico de laboratório para atuação LAC/HUM.

Art. 2º Designar a servidora Margareth Naomi Hashimoto Tanaka como fiscal do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de técnico de laboratório para atuação na Diretoria do Hemocentro - DHE.

Art. 3º Designar a servidora Fabiana Nabarro Ferraz como fiscal do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de técnico de laboratório para atuação no LEPAC/UEM.

Art. 4º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026
Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143209/2026

PORTARIA - Nº 51, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1437/2026-GRE;
Considerando o Edital de Chamamento Publico nº 012/2024-HUM para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviço de fonoaudiólogo do Hospital Universitário Regional de Maringá;
Considerando Processo GMS: 02/2024 e UASG: 926764;
Considerando o e protocolo 21.467.986-8
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Débora Paula Perin como gestora do Contrato de Credenciamento de profissionais na área de saúde, na função de fonoaudiólogo.

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 11/10/2026.
Profª Drª Ana Gabriela Gomes Ferrari Strang
Superintendente

Protocolo 143212/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA
A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS:**

PORTARIA N.º 1430/2026, de 28/09/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, a servidora Rita de Cássia Correa Pepinelli Camargo, CPF nº 050. XXX.XXX-30, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1431/2026, de 28/09/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, o servidor Fernando Henrique Lermen, CPF nº 090.XXX.XXX-36, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1432/2026, de 28/09/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, o servidor Everton Luiz Vieira, CPF nº 037.XXX.XXX 05, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1468/2026, de 30/09/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, o servidor Elerson Cestaro Remundini, CPF nº 042.XXX.XXX-14, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1475/2026, de 01/10/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, o servidor Pablo Damian Borges Guilherme, CPF nº 053.XXX.XXX-51, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

PORTARIA N.º 1484/2026, de 05/10/2026: Art. 1º Aprova no Estágio Probatório, o servidor Wendel Cássio Christal, CPF nº 189.XXX.XXX-11, tornando estável no Cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, a partir de 23 de outubro de 2026.
Art. 2º Concede Ascensão de nível para a classe Adjunto B, em virtude da aprovação no Estágio Probatório.

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

Protocolo 143147/2026

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.761

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando

as Portarias R. no 2025.473, no 2025.849 e no 2026.226; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo no 24.000042930-0,

R E S O L V E:

Art. 1o Designar o professor Leonardo Pires, RG/CPF no 325.XXX.XXX-54, lotado no Departamento de Matemática e Estatística, para compor a Comissão de Processo Administrativo, em substituição a Rita de Cássia Hanke Ribas.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 19 de outubro de 2026.

Ivo Mottin Demiate,
Reitor.

Protocolo 142833/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;
considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:
O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2026.757 - 19/10/2026 (PROCESSO SEI Nº 26.000002834-3) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo **Edital PROGESP-DICON nº 2025.937**, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Guilherme dos Anjos Camargo	20 horas
PORTARIA R. Nº 2026.762 - 19/10/2026 (PROCESSO SEI Nº 23.000037525-4) - Autoriza a **contratação** do(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s) em Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-UEPG, aberto e disciplinado pelo **Edital PRORH-DICON nº 2023.201**, seguinte(s):	
FUNÇÃO: ADVOGADO	
NOME	**CARGA HORÁRIA**
Sandro Franco de Godoy	40 horas

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

Protocolo 143138/2026

UENP

PORTARIA Nº 05/2026 - CLCA/CJ/UENP

Instaura Comissão de Sindicância.

A DIRETORA DO CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES, DO CAMPUS DE JACAREZINHO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, Profa. Dra. Patrícia Cristina de Oliveira Duarte, nomeada pela Portaria nº 300/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o protocolo nº 26.754.398-4 e a Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP, RESOLVE:
Art. 1º Designar os docentes efetivos do CLCA, Prof. Dr. Fernando Moreno da Silva, RG:13.XXX.598-XX, Profa. Mestra Fernanda de Cássia Miranda, RG:8.XXX.702-X e Profa. Dra. Vera Maria Ramos Pinto, RG:3.XXX.414-X para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possível infração disciplinar discente relacionada à suposta prática de racismo contra estudante do primeiro ano do Curso de Letras/Espanhol do CLCA/CJ, conforme os fatos relatados nas Atas nº 03/2026 e nº 04/2026, de 25 de setembro de 2026, constantes do referido protocolo, em possível infringência ao art. 154, inciso IV, do Regimento Geral da UENP.
Art. 2º A sindicância será iniciada no prazo de 3 (três) dias após a publicação do respectivo ato de instauração e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, consoante o disposto no art. 5º da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI/UENP.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho/PR, 20 de outubro de 2026.

Profa. Dra. Patrícia Cristina de Oliveira Duarte
Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes - Campus de Jacarezinho/UENP

Protocolo 142671/2026

PORTARIA Nº 021/2026 - GD/CLM /UENP

SÚMULA: Substitui e Nomeia representante docente para integrar a Comissão de Pesquisa do *Campus* Luiz Meneghel.

O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR nº 302/2026 UENP, de 14 de setembro de 2026, considerando os artigos 57 a 61 do Estatuto da UENP, o processo eProtocolo nº 26.755.482-0 e no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Profa. Dra. CRISTINA BATISTA DE LIMA para ocupar o cargo de membro do Centro de Ciências Agrárias na Comissão de Pesquisa da Universidade Estadual do Norte do Paraná - *Campus* Luiz Meneghel, criada pela Portaria nº 046/2010 GD/UENP/CLM, em substituição a Profa. Dra. Celmira Calderon (nomeado pela Portaria nº 011/2025 UENP/CLM).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 22 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira
Diretor do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

Protocolo 142850/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA/GR N.° 350, de 21 de outubro de 2026

Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais de contratos em substituição aos servidores anteriormente designados.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.559.196-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 14 de setembro de 2026, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscais dos contratos vinculados ao Campus de Jacarezinho (CJ) da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, conforme as atribuições especificadas para cada instrumento.
I - GESTOR DOS CONTRATOS CAMPUS DE JACAREZINHO
Prof. Dr. Fabrício José Jassi (gestor).

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024
Objeto: Termo de Cooperação Técnica e de recursos financeiros para a prestação de serviço público, a ser realizado junto com a Clínica de Reabilitação e Fisioterapia, instalada no Centro de Ciências da Saúde, como Órgão Suplementar do Campus Jacarezinho, da Universidade Estadual do Norte do Paraná.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 112/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais do tipo macas e mochos para atendimento das demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 113/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais do tipo macas e mochos para atendimento das demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 114/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais do tipo macas e mochos para atendimento das demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 115/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais do tipo macas e mochos para atendimento das demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 116/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais do tipo macas e mochos para atendimento das demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 138/2025
Objeto: Aquisição de materiais de crioterapia para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho - CJ / UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 139/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento em uroginecologia e obstetrícia na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho (Lote 01).
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 140/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para atendimento em uroginecologia e obstetrícia na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho (Lote 02).
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 142/2025
Objeto: Aquisição de materiais de emergência para a Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lote 02.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 143/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o ambiente da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lotes 01 e 02.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 144/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o ambiente da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lote 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 145/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para o ambiente da Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lote 04.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 146/2025
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lote 01.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 147/2025
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lote 02.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 148/2025
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho. Lote 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 165/2025
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho, Lotes 01 e 05.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 166/2025
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho, Lote 02.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 167/2025
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho, Lote 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 168/2025
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento fisioterapêutico na Clínica Escola de Fisioterapia do Campus de Jacarezinho, Lote 04.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 198/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras de roda, andadores e equipamentos de transferência para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP. Lote: 01.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 199/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras de roda, andadores e equipamentos de transferência para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP. Lotes: 02 e 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 200/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras de roda, andadores e equipamentos de transferência para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP. Lotes: 04 e 06.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 201/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras de roda, andadores e equipamentos de transferência para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP. Lote: 05.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 202/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras de roda, andadores e equipamentos de transferência para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP. Lotes: 07 e 08.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 217/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos para avaliação em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ / UENP, Lotes 01 e 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 218/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos para avaliação em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ / UENP, Lote 02.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 219/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos para avaliação em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ / UENP, Lote 04.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 221/2025
Objeto: Aquisição de recursos terapêuticos de eletrotermofototerapia, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP. Itens 01 e 02.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 222/2025
Objeto: Aquisição de recursos terapêuticos de eletrotermofototerapia, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP. Item 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 223/2025
Objeto: Aquisição de recursos terapêuticos de eletrotermofototerapia, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP. Itens 04,07,10,11,12,15 e 17.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 224/2025
Objeto: Aquisição de recursos terapêuticos de eletrotermofototerapia, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP. Itens 05,08,09,13,14,16 e 22.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 225/2025
Objeto: Aquisição de recursos terapêuticos de eletrotermofototerapia, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP. Itens 06, 18 e 21.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 226/2025
Objeto: Aquisição de recursos terapêuticos de eletrotermofototerapia, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia - UENP. Itens 19 e 20.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 227/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 228/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 229/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 230/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 231/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 232/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 233/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 234/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de avaliação em fisioterapia para a Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 235/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para tratamento em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 236/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para tratamento em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 237/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para tratamento em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 238/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para tratamento em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 239/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para tratamento em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 240/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para tratamento em fisioterapia cardiovascular e respiratória na Clínica Escola de Fisioterapia - CJ/UENP.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 259/2025
Objeto: Aquisição de materiais de estimulação, para atendimento fisioterapêutico, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 ,14 e 15:.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 260/2025
Objeto: Aquisição de materiais de estimulação, para atendimento fisioterapêutico, visando as demandas da Clínica de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Item 11:.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 277/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para treinamento, condicionamento físico e suporte ao atendimento fisioterapêutico para a Clínica de Fisioterapia da UENP. Lote 03.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 278/2025
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para treinamento, condicionamento físico e suporte ao atendimento fisioterapêutico para a Clínica de Fisioterapia da UENP. Lotes 04 e 05.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Claudia Roberta Brunnquell.
CONTRATO Nº 064/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote: 01.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 065/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lotes: 02,03 e 10.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 066/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote: 05.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 067/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote: 06.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 068/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote: 07.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 069/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote: 08.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 070/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Clínica do Campus de Jacarezinho da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote: 09.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Heitor Albergoni da Silveira.
CONTRATO Nº 083/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução, instalação e pintura de paredes de gesso acartonado (drywall) na Sede do Campus de Jacarezinho.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Lucas Fonseca.

II - SUBSTITUIÇÃO NA FISCALIZAÇÃO - FLÁVIO MARQUES VALÉRIO
Responsável anterior: Najara Alves Lúcio;
Novo responsável: Flávio Marques Valério (fiscal).
CONTRATO Nº 082/2022
Objeto: Credenciamento de Hotel e Restaurante.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Flávio Marques Valério; Rosivaldo Pereira Gequim; Luciana Lirani.
CONTRATO Nº 085/2022
Objeto: Credenciamento de Hotel e Restaurante.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Fiscal: Flávio Marques Valério; Rosivaldo Pereira Gequim; Luciana Lirani.
CONTRATO Nº 086/2022
Objeto: Credenciamento de Hotel e Restaurante.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Flávio Marques Valério.
CONTRATO Nº 088/2022
Objeto: Credenciamento de Hotel e Restaurante.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Flávio Marques Valério; Rosivaldo Pereira Gequim; Luciana Lirani.
CONTRATO Nº 098/2022
Objeto: Locação de imóvel para instalação de moradia estudantil no Campus de Jacarezinho.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Flávio Marques Valério.
CONTRATO Nº 074/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para moradia estudantil do Campus Jacarezinho.
Gestor: Junior Vitório.
Fiscal: Flávio Marques Valério.
CONTRATO Nº 087/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega, sob demanda, de Coffee Break, visando atender às necessidades dos 03 (três) Campi e Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Leandro Alves da Silva; **Flávio Marques Valério**; Camilla de Oliveira Fonseca Pansanato; Rosivaldo Pereira Gequim.

III - SUBSTITUIÇÃO NA FISCALIZAÇÃO - LUCAS FONSECA
Responsável anterior: Luana Regina Foggiato Rosa;
Novo responsável: Lucas Fonseca (fiscal).
CONTRATO Nº 039/2024
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de jardinagem.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Lucas Fonseca; Elias Jr.; Vinícius Rodrigues Silva; Robson Aparecido Dezidero.
CONTRATO Nº 040/2024
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de jardinagem.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Lucas Fonseca; Elias Jr.; Vinícius Rodrigues Silva; Robson Aparecido Dezidero.
CONTRATO Nº 042/2025
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de jardinagem.
Gestor: Bruno Mainardes da Rocha.
Fiscal: Lucas Fonseca; Robson Aparecido Dezidero.
CONTRATO Nº 204/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a aquisição de café torrado e moído para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 046/2026
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender às demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote 01.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 047/2026
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender às demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote 02.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 048/2026
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender às demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote 03.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 049/2026
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender às demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote 04.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 059/2026
Objeto: Aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, visando atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 060/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando o atendimento das demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote 01.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 061/2026
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando o atendimento das demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP. Lote 02.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 071/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento das demandas da UENP. Lotes: 01 e 05.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 072/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento das demandas da UENP. Lotes:02 e 06.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 073/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento das demandas da UENP. Lote:03.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 074/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento das demandas da UENP. Lote:04.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 075/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atendimento das demandas da UENP. Lote: 07.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 083/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução, instalação e pintura de paredes de gesso acartonado (drywall) na Sede do Campus de Jacarezinho.
Gestor: Prof. Dr. Fabrício José Jassi.
Fiscal: Lucas Fonseca.
CONTRATO Nº 084/2026
Objeto: Aquisição de materiais para atender às necessidades da PROEC com o Projeto Operação Rondon Paraná e o Programa de Fomento à Extensão Universitária edição 2026. Lote 01.
Gestor: Yara Cristina da Silva.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 085/2026
Objeto: Aquisição de materiais para atender às necessidades da PROEC com o Projeto Operação Rondon Paraná e o Programa de Fomento à Extensão Universitária edição 2026. Lote 02.
Gestor: Yara Cristina da Silva.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 086/2026
Objeto: Aquisição de materiais para atender às necessidades da PROEC com o Projeto Operação Rondon Paraná e o Programa de Fomento à Extensão Universitária edição 2026. Lote 03.
Gestor: Yara Cristina da Silva.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Lucas Fonseca**; Izaias Alves da Silva.

IV - SUBSTITUIÇÃO NA FISCALIZAÇÃO - RAPHAEL AUGUSTO DE PAULA
Responsável anterior: Luana Regina Foggiato Rosa;
Novo responsável: Raphael Augusto de Paula (fiscal).
CONTRATO Nº 029/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos elevadores e plataformas elevatórias das unidades da UENP, com o fornecimento de peças por demanda.
Gestor: Amanda Alves da Silva.
Fiscal: Raphael Augusto de Paula; Vinícius Rodrigues Silva; Ricardo Carvalho da Silva.
CONTRATO Nº 102/2025
Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de RECARGA DE EXTINTORES para atendimento das demandas da UENP.
Gestor: Robson Aparecido Dezidero.
Fiscal: Raphael Augusto de Paula; Izaias Alves da Silva; Elias Jr..
CONTRATO Nº 241/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção química de caixas d'água da Universidade Estadual do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Norte do Paraná - UENP.
Gestor: Robson Aparecido Dezidero.
Fiscal: Ricardo Michelato dos Anjos; Elias Jr.; **Raphael Augusto de Paula**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 006/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, controle de formigas cortadeiras e desratização), para todos os Campi e Reitoria. Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 09.
Gestor: Robson Aparecido Dezidero; Izaias Alves da Silva.
Fiscal: Raphael Augusto de Paula; Elias Jr.
CONTRATO Nº 007/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, controle de formigas cortadeiras e desratização), para todos os Campi e Reitoria. Lote 06.
Gestor: Robson Aparecido Dezidero; Izaias Alves da Silva.
Fiscal: Raphael Augusto de Paula; Elias Jr..
CONTRATO Nº 076/2026
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Lote 1 e 3.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Raphael Augusto de Paula**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 077/2026
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Lote 2.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Raphael Augusto de Paula**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 078/2026
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Lote 4.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Raphael Augusto de Paula**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 079/2026
Objeto: Aquisição de materiais elétricos para atendimento das demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Lote 5.
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Raphael Augusto de Paula**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 092/2026
Objeto: Aquisição de suprimentos básicos para atendimento das moradias estudantis, dos 03 (três) Campis da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.
Gestor: Rosiney Aparecida Lopes do Vale.
Fiscal: Raphael Augusto de Paula; Paulo André de Carvalho; Amábile Rita de Oliveira Maruyama.

V - SUBSTITUIÇÃO - JUNIOR VITÓRIO
Responsável anterior: Luana Regina Foggiato Rosa;
Novo responsável: Junior Vitório (gestor/fiscal).
CONTRATO Nº 074/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para moradia estudantil do Campus Jacarezinho.
Gestor: Junior Vitório.
Fiscal: Flávio Marques Valério.
CONTRATO Nº 080/2026
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos para as impressoras da UENP (lotes 1 e 2).
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Junior Vitório**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 081/2026
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos para as impressoras da UENP (lotes 3 e 4).
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Junior Vitório**; Izaias Alves da Silva.
CONTRATO Nº 082/2026
Objeto: Aquisição de toners e cartuchos para as impressoras da UENP (lote 5).
Gestor: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo.
Fiscal: Igor Lavorato; Rogerio da Silva Santos; **Junior Vitório**; Izaias Alves da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 142853/2026

PORTARIA/GR N.° 351, de 21 de outubro de 2026

Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestora e fiscais do contrato nº 92/2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.530.098-7,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestora e fiscais do Contrato nº 92/2026, firmado com a empresa G N Arantes Comércio e Serviços Ltda., cujo objeto é a aquisição de suprimentos básicos para atendimento das moradias estudantis dos três campi da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, conforme segue:
I - **Gestora:** Rosiney Aparecida Lopes do Vale.
II - **Fiscais:**
a) Amábile Rita de Oliveira Maruyama (CCP);
b) Izaías Alves da Silva (CLM);
c) Raphael Augusto de Paula (CJ).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 142856/2026

PORTARIA/GR N.° 352, de 21 de outubro de 2026

Designa o Prof. Thiago Henrique Oliveira Prates para exercer a função acadêmica de Assistente Técnico do Museu de Arte e Cultura Popular (PROEC).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.674.175-8,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 13 de outubro de 2026, o Prof. Thiago Henrique Oliveira Prates, CPF nº 098.XXX.XXX-52, para exercer a função acadêmica de Assistente Técnico do Museu de Arte e Cultura Popular (PROEC), simbologia FA7, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 142862/2026

PORTARIA/GR N.° 353, de 21 de outubro de 2026

Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do contrato nº 069/2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.620.569-4,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 069/2023, firmado com a empresa Unipetro Paraná Distribuidora de Petróleo Ltda., cujo objeto é o fornecimento de óleo diesel para o Campus Luiz Meneghel, em Bandeirantes (CLM), da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, conforme segue:
I - **Gestor:** Diego de Oliveira;
II - **Fiscal:** Prof. Gustavo Dário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 142864/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA/GR N.° 354, de 21 de outubro de 2026

Autoriza o Prof. Antonio Stabelini Neto a participar do Mental Health Physical Activity & Circadian Interventions in Youth Interview Committee, promovido pelo Wellcome Trust em Londres/ Inglaterra.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.695.661-4,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Prof. Antonio Stabelini Neto, inscrito no CPF nº 005. XXX.XXX-88, a participar do Mental Health Physical Activity & Circadian Interventions in Youth Interview Committee, promovido pelo Wellcome Trust em Londres/Inglaterra, no período de 03 a 06 de novembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 142867/2026

PORTARIA/GR N.° 355, de 21 de outubro de 2026

Designa o Prof. Carlos Cesar Garcia Freitas para exercer a função acadêmica de Coordenador Administrativo de Orçamento (PROAF).

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi, nomeado pelo Decreto nº 14.857, de 26 de agosto de 2026, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como o contido no protocolo nº 26.705.631-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir de 1º de outubro de 2026, o Prof. Carlos Cesar Garcia Freitas, inscrito no CPF nº 954.XXX.XXX-49, para exercer a função acadêmica de Coordenador Administrativo de Orçamento (PROAF), simbologia FA5, em conformidade com a Lei Estadual nº 22.838/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP, em
Jacarezinho, 21 de outubro de 2026.

Prof. Dr. Ederson Marcos Sgarbi
Reitor da UENP

Protocolo 142870/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA
ATO EXECUTIVO Nº 138/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a ampliação de vaga a integrar o 2º Processo Seletivo Simplificado/2024, para Agentes Universitários da UNIOESTE, por prazo determinado.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Processo nº 26.785.467-0, de 22 de outubro de 2026, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário - COU, a ampliação de 01(uma) vaga, a integrar o **2º Processo Seletivo Simplificado/2024 para Agentes Universitários da Unioeste**, por prazo determinado, conforme segue:
Cargo-Função-Nº de vagas-Justificativa
Agente Universitário de Execução-Técnico Administrativo-01(uma)-Atender a demanda do HUOP.
Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, CASCAVEL - PARANÁ.
Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

Protocolo 143127/2026

PORTARIA Nº 4079/2026-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder Licença Especial - 01(um) mês e 15(quinze) dias, ao Servidor EMERSON LUIZ SCHMIDT, RG nº 4.XXX.870-X, lotado no Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio - 05-05-2007 a 04-05-2012, a serem usufruídos no período de 16 de novembro a 30 de dezembro de 2026. Permanece o período de 01(um) mês e 15(quinze) dias a serem usufruídos, referente ao quinquênio acima citado, o qual poderá ser requisitado pelo interessado neste mesmo Processo nº 26.514.126-9.

Protocolo 142970/2026

PORTARIA Nº 4081/2026-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Autorizar o afastamento, para o exterior, do Professor CAMILO FREDDY MENDOZA MOREJON, RG nº 8.XXX.463-X, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Toledo, para participar da "Cerimônia de Entrega da Carta Patente e Visita técnica a Universidade Técnica de Oruru - UTO", nas cidades de La Paz e Oruru - Bolívia, no período de 25 a 31 de outubro de 2026.

Protocolo 142971/2026

PORTARIA Nº 4082/2026-GRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível ao Professor ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA, RG nº 8.XXX.721-X, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 142973/2026

PORTARIA Nº 4096/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do **Contrato nº 10273/2026** - Reitoria, Pregão Eletrônico nº 977/2026 - Processo nº 25.819.015-7, Processo Contrato n° 26.727.554-8, Controle interno nº 028/2026, com o objeto Contratação de Sistema de Gestão do Registro de Ponto (SGRP), na modalidade Software como Serviço (SaaS) ou on-premise, incluindo implantação, integração, treinamento, suporte e sustentação para a UNIOESTE - Reitoria e Hospital Universitário. **Gestor de Contrato**: CHRISTIANO JULIO PILGER DE BRITO, RG n° 4.XXX.733-X. **Fiscal de Contrato**: ADEMAR CEZAR FEIL, RG nº 5.XXX.696-X. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria, gera efeito a contar de 13 de outubro de 2026, e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 142974/2026

PORTARIA Nº 4097/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora MARINES LUIZA GUERRA DOTTO, RG nº 3.XXX.475-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

Protocolo 142976/2026

PORTARIA Nº 4098/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO TOMASIN, RG nº 7.XXX.189-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto - nível C para nível D, por avaliação de desempenho.

Protocolo 142978/2026

PORTARIA Nº 4099/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora MIRYAN DENISE ARAUJO CORACINI, RG nº 6.XXX.930-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado - nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

Protocolo 142979/2026

PORTARIA Nº 4100/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora SUZIMÉRI VILAS BÔAS PESCADOR, RG nº 4.XXX.318-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 142980/2026

PORTARIA Nº 4101/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Conceder progressão de nível a Professora TATIANA MARCEDA BACH, RG nº 8.XXX.015-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Marechal Cândido Rondon, da classe de Professor Adjunto - nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

Protocolo 142981/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PORTARIA Nº 4102/2026-GRE, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
Promover a Professora CRISLAINE COLLA, RG nº 7.XXX.865-X, RT-40, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

Protocolo 142982/2026

Secretaria da Comunicação

E-Paraná Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - EPR

"*Dos atos de gestão em caso de vacância total da Diretoria Executiva*".

A DIRETORIA EXECUTIVA DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 11, I do Estatuto da Entidade, bem como no art. 30 do Regimento Interno, edita a presente Resolução nos termos que seguem.
Art. 1º No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, as competências previstas no art.13, VI, IX, X e XII do Estatuto, serão desempenhadas em caráter excepcional e somente quando absolutamente impreteríveis, pelo(a) Assessor(a) Sênior do Diretor Presidente.
§**1º** Na ausência do(a) Assessor(a) Sênior do Diretor Presidente, as competências previstas no *caput* serão desempenhadas pelo(a) Assessor(a) Pleno(a) do Diretor Presidente e, na ausência desse(a), pelo(s) membro(s) da Assessoria Jurídica.

Art. 2º No caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, as competências previstas no art. 14, I, II, III e IV do Estatuto, serão desempenhadas em caráter excepcional e somente quando absolutamente impreteríveis, pelo(a) Assessor(a) do Diretor Administrativo e Financeiro;
§**1º** Na ausência do Assessor(a) do Diretor Administrativo e Financeiro, as competências previstas no *caput* serão desempenhadas pelo(a) Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a).

Art. 3º Não será devida remuneração adicional pelo exercício extraordinário das competências descritas nos artigos anteriores.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

RAFAEL CHINASSO FERNANDEZ SEGURA
Diretor-Presidente

LEONARDO FAJGENBAUM FEIGES
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO ROBERTO PACHECO FILHO
Diretor de Produção e Conteúdo

ANA PAULA BURKOT HERMAN
Diretora de Gestão de Inovação

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Diretor de Relações Institucionais

Protocolo 143044/2026

Secretaria da Cultura

CCTG

PORTARIA n° 033/2026 - DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no protocolado de n° 26.769.995-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENAN LUCAS FERREIRA MENDES**, portador do **CPF n° 076.xxx.xxx-63**, para exercer interinamente a função de Diretor Presidente deste Centro Cultural Teatro Guaíra, no período de 16/11/2026 a 15/12/2026, sem prejuízo de suas atribuições, em substituição ao titular do cargo, **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, portador do **CPF n° 725.xxx.xxx-68**, por motivo de férias do titular.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 22 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor-Presidente

Protocolo 143131/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 899/2026

Protocolo nº 26.554.135-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "VÍNCULOS EM MOVIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR**. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2503, 2886, 3291 e 3330, aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR** além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143047/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 903/2026

Protocolo nº 26.609.062-5.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CÍRCULO DO RESPEITO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - **ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR**. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1570 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da **ASSOCIAÇÃO RESPEITO NÃO TEM COR** além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143255/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 900/2026

Protocolo nº 26.372.290-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INCLUSÃO E CUIDADO EM MOVIMENTO: APOIO AOS ATENDIMENTOS MULTIPROFISSIONAIS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1135, 2315 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143258/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 901/2026

Protocolo nº 26.742.137-4.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONFORTO QUE TRANSFORMA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 2959 e 3096 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143264/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 902/2026

Protocolo nº 26.633.769-8.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONFORTO, ACESSIBILIDADE E PROTEÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2966 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143266/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 904/2026

Protocolo nº 26.477.824-7.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO ACORDES PARA O FUTURO: ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA BANDA MUSICAL DO IEDC", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 553 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143272/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 784, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Coordenação da Macrorregional Oeste do Paraná da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, ficando como responsável o servidor Madson Darkys da Silva Oliveira CPF n° 019.XXX.XXX-2.

Paragráfo único: Fazer parte da macrorregião Oeste os seguintes municípios, Anahy, Matelândia, Assis Chateaubriand, Medianeira, Boa Vista da Aparecida, Mercedes, Braganey, Missal, Cafelândia, Nova Aurora, Campo Bonito, Nova Santa Rosa, Capitão Leônidas Marques, Ouro Verde do Oeste, Cascavel, Palotina, Catanduvas, Pato Bragado, Céu Azul, Quatro Pontes, Corbélia, Ramilândia, Diamante do Oeste, Santa Helena, Entre Rios do Oeste, Santa Lúcia, Formosa do Oeste, Santa Tereza do Oeste, Foz do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Guaíra, São José das Palmeiras, Ibema, São Miguel do Iguaçu, Iguatu, São Pedro do Iguaçu, Iracema do Oeste, Serranópolis do Iguaçu, Itaipulândia, Terra Roxa, Jesuítas, Toledo, Lindoeste, Três Barras do Paraná, Marechal Cândido Rondon, Tupãssi, Maripá, Vera Cruz do Oeste.

Art. 2º A Coordenação da Macrorregional tem como competência a representação e interlocução desta Pasta com os municípios constrantes da referida região e entidades do terceiro setor e organizações da sociedade civil, com o intuito de promover a integração das suas ações na execução das Políticas Estaduais do Desenvolvimento Social e Família e demais compentências da Pasta.

Art. 3° Os trabalhos serão exercidos a partir do município de Cascavel, que funcionará como sede da Coordenação.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 142814/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.° 787, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Barbosa Nunes Junior, CPF n° 089.XXX.XXX-00, para responder como chefe do Núcleo Técnico de Arquitetura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Resolução n° 584/2026 - SEDEF.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 142815/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 768, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.769.983-3,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.637, de 16 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.254/2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Deliberação COEDE/PR nº 005/2026, especialmente o art. 14 e seu parágrafo único, que autoriza a utilização de saldos remanescentes das Deliberações nº 009/2024, nº 005/2025 e nº 006/2025, mediante reprogramação aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

CONSIDERANDO a Resolução n° 472/2026 - SEDEF, que regulamenta os procedimentos para agrupar saldos de deliberações através de aglutinação dos saldos remanescentes ou não utilizados das Deliberações anteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Pela reabertura do prazo para os municípios que possuírem saldos remanescentes das Deliberações n° 009/2024 - COEDE/PR, de 08 de outubro de 2024, Deliberação n° 005/2025 - COEDE/PR, de 05 de agosto de 2025 e Deliberação n° 006/2025 - COEDE/PR, de 03 de setembro de 2025, possam agrupá-los ao saldo previsto na Deliberação n° 005/2026 - COEDE/PR.

Art. 2° O novo prazo para a aglutinação dos saldos remanescentes e não utilizados nas Deliberações anteriores, Deliberações n° 009/2024 - COEDE/PR, de 08 de outubro de 2024, Deliberação n° 005/2025 - COEDE/PR, de 05 de agosto de 2025 e Deliberação n° 006/2025 - COEDE/PR, de 03 de setembro de 2025, desde que cumprido as condicionantes constantes da Resolução nº 472/2026 - SEDEF, **até o dia 06 de novembro de 2026.**

Parágrafo único. Não ocorrendo a finalização do procedimento com a juntada dos documentos necessários para a aglutinação no SIFF até as 17:00 horas do dia 30 de outubro de 2026, os recursos não serão unificados e serão mantidas todas as regras das Deliberações de origem.

Art. 3° Ficam mantidos os demais dispositivos previstos na Deliberação nº 005/2026-COEDE/PR e Resolução nº 472/2026 - SEDEF.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 142967/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 789, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual n° 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo n.º 18.885.593-8,

RESOLVE

Art. 1° **DETERMINAR** a abertura de **Processo Administrativo para adoção de providências administrativas preliminares à instauração da Tomada de Contas Especial**, com fundamento no artigo 194 da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, de forma a apurar eventual constatação do art. 192 do mesmo diploma legal.

Art. 2º DESIGNAR os servidores desta Pasta **Marlene Batista da Silva**, **CPF nº 428.XXX.XXX-72**, **Denise Xavier Masson**, **CPF n º 024.XXX.XXX-84 e Marcelo Stoebert Struminski**, **CPF 722.XXX.XXX-87**, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Processante, na forma do art. 194, §4º da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143213/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 786 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 15.425/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 24.459.856-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Milanez Biolo Flauzino, inscrita no CPF nº 039.XXX.XXX-17, conforme indicação da chefia do Núcleo Regional de Cornélio Procópio, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrita no CNPJ Nº 21.542.193/0001-82, destinado à execução do projeto aprovado "NEUROCAPOTERAPIA", com recursos do FIA/PR, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

(assinado digitalmente)
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Protocolo 143289/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST N.º 58/2026

Súmula: Designação de servidor para responder pela Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais - CAC/DIPAM, por motivo de férias da titular.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.215, de 07 de abril de 2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 1º Designar o servidor THOMAS GASPAR SANTANA, CPF Nº 076. xxx.xxx-08 para responder pela Coordenação de Ação Climática e Relações Internacionais - CAC/DIPAM, no período de **27/10/2026 a 05/11/2026**, em substituição à titular **WALQUÍRIA LETÍCIA BISCAIA DE ANDRADE**, CPF nº 076.xxx.xxx-73, que estará em fruição de férias.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 143058/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035 / 2026

Súmula: Disciplina os procedimentos administrativos e os critérios técnicos para o licenciamento ambiental, a outorga de intervenção em recursos hídricos e a definição da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), aplicáveis às intervenções de canalização de cursos d'água, cuja autorização é admitida exclusivamente em caráter excepcional, em Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) no Estado do Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT nomeado pelo Decreto n° 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 20.070, de 18 de dezembro de 2019, e pelo Decreto nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, especialmente as disposições relativas às Áreas de Preservação Permanente, às hipóteses de utilidade pública, interesse social e atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 12.651/2012, a Lei nº 11.952/2009 e a Lei nº 6.766/1979, estabelecendo a possibilidade de definição, pelos Municípios, de faixas marginais de Áreas de Preservação Permanente (APP) em áreas urbanas consolidadas, observados critérios técnicos e diretrizes gerais de proteção ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, que estabelece diretrizes para a elaboração de planos de adaptação à mudança do clima e insere as Soluções Baseadas na Natureza - SbN como diretriz essencial para o planejamento urbano, incentivando sua adoção como instrumento de adaptação às mudanças climáticas, redução de riscos hidrológicos e melhoria da qualidade ambiental;
CONSIDERANDO a Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979, a qual dispôs que ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprovar o instrumento de planejamento territorial que definir e regulamentar a largura das faixas marginais de cursos d´água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com obrigatoriedade de reserva de uma faixa não edificável para cada trecho de margem, indicada em diagnóstico socioambiental elaborado pelo Município, os termos do art. 4°, III-B;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 9.541, de 10 de abril de 2025, que disciplinam o licenciamento ambiental no Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.295, de 10 de novembro de 2014, que instituiu o Programa de Regularização Ambiental do Estado do Paraná e que, em seu art. 57, estabelece o regime jurídico aplicável às Áreas de Preservação Permanente em áreas urbanas consolidadas, e, nos termos do § 6º, atribui ao órgão ambiental estadual a competência para autorizar, em caráter excepcional, a canalização de corpos hídricos quando necessária à proteção das condições ambientais do córrego ou à proteção da vida e da saúde humanas;
CONSIDERANDO que compete ao Instituto Água e Terra - IAT, no exercício de suas atribuições, estabelecer critérios técnicos, parâmetros, procedimentos administrativos e condicionantes para análise das hipóteses excepcionais para intervenções em cursos d'água em Áreas Urbanas Consolidadas previstas na legislação;
CONSIDERANDO a necessidade de definir parâmetros, critérios técnicos e uniformizar procedimentos no âmbito do licenciamento ambiental estadual, conferindo segurança jurídica, transparência e eficiência à análise de pedidos de intervenções em cursos d'água em áreas urbanas consolidadas;
RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos, os critérios técnicos e os parâmetros aplicáveis ao licenciamento ambiental, à outorga de intervenções em recursos hídricos e à definição da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), nas intervenções de canalização de cursos d'água, cuja autorização somente será admitida, em caráter excepcional, em Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), desde que atendidos os critérios técnicos, as condicionantes e as medidas mitigadoras e compensatórias previstos nesta Instrução Normativa.
§ **1º** As intervenções de que trata esta Instrução Normativa deverão priorizar a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) ou de soluções híbridas, admitindo-se a canalização apenas quando demonstrada sua necessidade técnica e atendidos os critérios técnicos, urbanísticos e ambientais, bem como as condicionantes e as medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ **2º** Não se aplicam as disposições desta Instrução Normativa às obras públicas de macrodrenagem urbana, às intervenções em recursos hídricos executadas no âmbito de obras declaradas de utilidade pública, nem aos processos de regularização de canalizações existentes, que observarão o disposto em Instrução Normativa específica.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, aplicam-se as definições estabelecidas na legislação federal e estadual pertinente e, de forma complementar, as definições a seguir:
I - Canalização: intervenção destinada à implantação, adequação, ampliação, substituição, revestimento de estruturas artificiais para condução de cursos d'água naturais, mediante soluções abertas, fechadas ou mistas, com a finalidade de garantir a estabilidade hidráulica, reduzir riscos, proteger a infraestrutura urbana ou atender ao interesse público, observados os critérios desta Instrução Normativa;
II - Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED): instrumento de ordenamento territorial instituído pelo Município, destinado a disciplinar a faixa marginal aplicável aos trechos de cursos d'água objeto de canalização autorizada nos termos desta Instrução Normativa, proporcionando a segurança estrutural, a salubridade pública, o acesso para operação e manutenção do sistema de drenagem, a adaptação às cheias e a reserva de espaço para futuras intervenções no sistema de drenagem;
III - Corredor Técnico: faixa operacional inserida na FNED, destinada à implantação, inspeção, operação, manutenção, recuperação e eventual ampliação das estruturas de drenagem e canalização, garantindo o acesso de equipamentos, veículos e equipes técnicas;
IV - Soluções Baseadas na Natureza (SbN): intervenções inspiradas ou apoiadas em processos naturais que utilizam ou restauram funções ecossistêmicas para reduzir riscos hidrológicos, aumentar a resiliência urbana, promover a conservação da biodiversidade e prestar serviços ecossistêmicos;
V - Soluções Híbridas: intervenções que combinam Soluções Baseadas na Natureza (SbN) com outras técnicas de engenharia, de forma integrada, visando à melhoria do desempenho hidráulico, ambiental e da resiliência da intervenção;
VI - Área Urbana Consolidada (AUC): aquela definida no art. 3º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
VII - Diagnóstico Socioambiental: estudo técnico destinado à caracterização ambiental, urbanística, e socioeconômica da área de intervenção, com finalidade de subsidiar a análise de viabilidade ambiental, conforme Anexo V;
VIII- Diagnóstico Hidrológico/Hidráulico: estudo técnico destinado à caracterização das condições hidrológicas, hidráulicas e operacionais do curso d'água e da área de intervenção, abrangendo a avaliação das condições de drenagem, do risco hidrológico, da capacidade hidráulica do sistema e, quando aplicável, da estabilidade estrutural, conforme Anexo VI;
IX - Neutralidade Hidrológica: condição em que a intervenção não provoca aumento das vazões máximas nem redução significativa do tempo de concentração da bacia.

CAPITULO II
DAS HIPÓTESES E CRITÉRIOS DE EXCEPCIONALIDADE
Art. 3º A canalização de trechos remanescentes de cursos d'água localizados em lotes ou glebas inseridos em Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) somente será admitida, em caráter excepcional, em áreas comprovadamente antropizadas, mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - caracterização de situação excepcional em Área Urbana Consolidada, quando a intervenção for necessária à proteção das condições ambientais do corpo hídrico ou à salvaguarda da vida humana, da saúde pública ou de infraestruturas críticas adjacentes, nos termos do § 6º do art. 57 da Lei Estadual nº 18.295/2014, demonstrada mediante laudo, parecer ou estudo técnico devidamente fundamentado, conforme a natureza da situação excepcional caracterizada, emitido por órgão ou entidade pública competente ou elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART/RRT;
II - Caracterização de que o trecho objeto da intervenção se encontra confinado entre seções a montante e jusante já canalizadas por intervenções preexistentes;
III - caracterização de que o trecho objeto da intervenção possua, no máximo, 100 m (cem metros) de extensão e esteja inserido em uma única matrícula imobiliária;
IV - comprovação, mediante estudos hidrológicos e hidráulicos, de que a intervenção assegura a continuidade hidráulica do sistema, eliminando riscos de refluxo, estrangulamento da seção de escoamento, remanso ou aceleração excessiva do fluxo;
V - previsão de Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), a ser instituída e delimitada pelo Município, garantindo corredor técnico para manutenção operativa e inspeção;
VI - apresentação de estudos e projetos que atendam aos parâmetros, critérios e requisitos estabelecidos nesta Instrução Normativa, acompanhados da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 4º As intervenções em recursos hídricos, destinadas à canalização de cursos d'água em Áreas Urbanas Consolidadas - AUC, nas hipóteses excepcionais previstas nesta Instrução Normativa, observarão a seguinte sequência

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

procedimental:
I - Outorga Prévia de Intervenção em Recursos Hídricos: o requerente deverá submeter ao Instituto Água e Terra - IAT os estudos e projetos da intervenção, de forma a subsidiar a análise dos aspectos hidráulicos e hidrológicos;
II - Licenciamento ou Autorização Ambiental: o requerimento do ato autorizativo ambiental deverá ocorrer após a obtenção da Outorga Prévia e antes do requerimento da Outorga de Direito de Intervenção em Recursos Hídricos, constituindo a etapa destinada à análise da viabilidade ambiental da intervenção, incluindo a avaliação das Áreas de Preservação Permanente - APP, da eventual supressão de vegetação nativa, dos impactos ambientais sobre a área de influência e da aplicação das diretrizes de Soluções Baseadas na Natureza - SbN, observada a seguinte classificação:
a) Autorização Ambiental: quando a canalização constituir o objeto principal da intervenção, caracterizando obra específica e autônoma, não vinculada a empreendimento, atividade ou obra sujeitos ao licenciamento ambiental;
b) Licença Ambiental: quando a canalização integrar empreendimento, atividade ou obra sujeitos ao licenciamento ambiental, devendo a intervenção estar expressamente contemplada no respectivo ato de licenciamento.
III - Outorga de Direito de Intervenção em Recursos Hídricos: após a obtenção do ato ambiental previsto no inciso II, o requerente deverá submeter ao Instituto Água e Terra - IAT o projeto executivo da intervenção, para análise dos aspectos hidráulicos e hidrológicos e emissão da respectiva Outorga de Direito de Intervenção em Recursos Hídricos, condicionada ao ato de licenciamento ou autorização ambiental referido no inciso anterior.
§ **1º** Compete ao órgão ambiental licenciador estadual ou municipal analisar os respectivos requerimentos de licenciamento/autorização ambiental, observado o regime de competência, delegação ou convênio, devendo considerar os critérios técnicos, parâmetros e condicionantes estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ **2º** Nos casos de licenciamento ambiental trifásico de determinado empreendimento que envolva a canalização de corpo hídrico, a Licença Prévia só poderá ser emitida após a obtenção da Outorga Prévia, estando a emissão da Outorga de Direito, por sua vez, condicionada à prévia emissão da Licença de Instalação do referido empreendimento.
§ **3º** A emissão da Licença ou Autorização Ambiental e da Outorga de Direito de Intervenção em Recursos Hídricos é condição indispensável para o início da execução da obra, não substituindo o licenciamento ou autorização ambiental, nem sendo por estes dispensada.
§ **4º** O projeto apresentado no licenciamento ou na autorização ambiental deverá guardar compatibilidade espacial e locacional com aquele analisado para fins de Outorga Prévia de Intervenção em Recursos Hídricos, devendo eventuais alterações na geometria externa da obra ou em sua localização, que impliquem modificação da área diretamente afetada ou da ocupação do terreno, ser submetidas à reavaliação.

CAPÍTULO IV
DA INSTRUÇÃO TÉCNICA DOS REQUERIMENTOS

Art. 5º Os requerimentos de outorga de intervenção em recursos hídricos e de licenciamento ambiental para intervenções em cursos d'água deverão ser instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:
I - Diagnóstico Socioambiental e Hidrológico, contemplando, quando aplicável, a avaliação da estabilidade estrutural e geotécnica da área de intervenção;
II - Projeto Executivo, acompanhado dos respectivos memoriais de cálculo, demonstrando o atendimento aos critérios técnicos e aos parâmetros hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos estabelecidos nos Anexos desta Instrução Normativa;
III - Projeto de compensação ambiental, contemplando a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), preferencialmente implantadas na mesma bacia hidrográfica e compatíveis com os impactos decorrentes da intervenção;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os estudos e projetos apresentados, emitidos por profissional legalmente habilitado.
§ **1º** A relação dos documentos necessários à instrução dos requerimentos de que trata este artigo consta nos Anexos desta Instrução Normativa, observado, nos casos de licenciamento ambiental municipal, o regramento complementar do respectivo órgão ambiental competente.
§ **2º** Quando o requerimento de canalização for integrado ao licenciamento ambiental de determinada atividade principal, os documentos previstos para Autorização Ambiental deverão ser incorporados à documentação já exigida no licenciamento ambiental da referida atividade, conforme Instrução Normativa específica.
§ **3º** O Diagnóstico Socioambiental e Hidrológico e o Projeto Executivo deverão observar o conteúdo mínimo estabelecido nos Anexos desta Instrução Normativa, sem prejuízo de o Instituto Água e Terra - IAT ou o órgão ambiental competente exigir estudos, informações ou documentos complementares que considerar necessários à adequada instrução processual e à análise técnica do requerimento.
§ **4º** O conteúdo mínimo previsto nos Anexos poderá ser simplificado ou complementado, total ou parcialmente, mediante decisão técnica devidamente motivada do Instituto Água e Terra - IAT, consideradas a natureza, o porte, a complexidade e o potencial impacto ambiental da intervenção.

Art. 6º O Diagnóstico Socioambiental e Hidrológico deverá contemplar, no mínimo:
I - caracterização ambiental, urbanística, hidrológica, hidráulica e operacional da área de intervenção;
II - avaliação das funções ecológicas, hidrológicas e paisagísticas remanescentes do curso d'água e da Área de Preservação Permanente (APP) associada;
III - avaliação das condições de drenagem, do risco hidrológico, da estabilidade estrutural e da capacidade hidráulica do sistema;
IV - análise da viabilidade técnica, ambiental e operacional da adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), de soluções híbridas e de outras alternativas à canalização;
V - demonstração da compatibilidade da intervenção com os instrumentos de planejamento territorial, drenagem urbana, saneamento, gestão de recursos hídricos e demais instrumentos de planejamento aplicáveis;
VI - avaliação da intervenção considerando a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e gestão dos recursos hídricos, contemplando, quando pertinente, seus efeitos hidrológicos e hidráulicos cumulativos e as repercussões a montante e a jusante, de modo a evitar a transferência ou o agravamento de riscos hidrológicos para outros trechos da bacia.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS, DAS DIRETRIZES E DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA AS INTERVENÇÕES EM RECURSOS HÍDRICOS

Art. 7° Compete ao Município instituir e definir a Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), devendo sua delimitação ser compatível com o Plano Diretor, a legislação urbanística municipal, os planos de drenagem e saneamento, os instrumentos municipais de planejamento e ordenamento territorial e ambiental e o Diagnóstico Socioambiental e Hidrológico, quando existente, preservadas as competências legalmente atribuídas aos diferentes órgãos e entes envolvidos.
§**1**° Nas intervenções autorizadas nos termos desta Instrução Normativa, a Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), quando instituída e delimitada pelo Município nos termos da legislação aplicável, constituirá a faixa marginal de ordenamento territorial, segurança e manutenção do trecho objeto da canalização, observadas as condições estabelecidas no respectivo ato ambiental.
§**2**° Na implantação da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a adoção de infraestrutura verde e de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), de forma a ampliar os serviços ecossistêmicos, observadas a funcionalidade hidráulica da faixa e as condições permanentes de operação, inspeção, monitoramento e manutenção da infraestrutura de drenagem.
§**3**° A Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED) compreende, entre seus elementos, o Corredor Técnico de Manutenção, destinado a assegurar o acesso permanente para operação, inspeção, monitoramento, limpeza, desassoreamento e demais intervenções necessárias à manutenção e ao adequado funcionamento da infraestrutura de drenagem.
§**4**° Quando incidente sobre imóvel de domínio privado, deverão ser adotados os instrumentos jurídicos necessários para assegurar a permanência da FNED e o acesso ao Corredor Técnico, inclusive, quando cabível, servidão administrativa averbada na respectiva matrícula imobiliária, ou outro instrumento admitido pela legislação aplicável.
§**5**° A análise e a autorização ambiental da canalização pelo órgão ambiental competente não substituem o ato municipal de instituição e delimitação da FNED, nem afastam a observância da legislação urbanística e dos instrumentos municipais de planejamento e ordenamento territorial.
Art. 8º O Projeto Executivo para as intervenções em recursos hídricos pretendidas nos termos desta Instrução Normativa deve prever Corredores Técnicos de Manutenção, a serem mantidos permanentemente livres de edificações ou obstáculos que impeçam o acesso operacional, destinados à conservação, limpeza e integridade das estruturas.
§ **1º** Os corredores técnicos deverão observar as seguintes larguras mínimas, contadas a partir da face externa da estrutura:
I - 2,00 m (dois metros) em ambas as margens, para canais com largura de topo de até 5,00 m (cinco metros);
II - 4,00 m (quatro metros) em pelo menos uma das margens, para canais com largura de topo superior a 5,00 m (cinco metros), assegurando a trafegabilidade de maquinário pesado.
§ **2º** O órgão ambiental competente poderá exigir a ampliação das faixas previstas no § 1º em função da profundidade da estrutura, do método construtivo ou de riscos geotécnicos específicos.
§ **3º** Nos casos de canalização fechada, é obrigatória a previsão de dispositivos de inspeção (poços de visita ou janelas de acesso) em intervalos tecnicamente compatíveis, preferencialmente localizados em logradouros públicos ou áreas de servidão administrativa formalizada em matrícula.

Art. 9º Nos casos em que houver descontinuidade de capacidade hidráulica entre estruturas preexistentes e as estruturas projetadas, o projeto deverá priorizar a manutenção da linha de energia e da continuidade hidráulica das seções de escoamento, de forma a favorecer o escoamento em regime permanente, a autolimpeza do canal e a redução da formação de remansos, erosões localizadas e deposição de sedimentos.

Art. 10. Os projetos de intervenção em recursos hídricos deverão priorizar a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) ou soluções híbridas, quando tecnicamente viáveis, visando reduzir os impactos hidrológicos da intervenção.
§ **1º** Consideram-se Soluções Baseadas na Natureza (SbN) para fins desta Instrução Normativa, visando a melhoria da drenagem, infiltração e resiliência climática, entre outras:
I - Jardins de chuva e valas de infiltração para manejo de águas pluviais;
II - Bacias de retenção e detenção integradas ao paisagismo urbano;
III - Renaturalização e estabilização de margens com técnicas de engenharia naturalística;
IV - Microflorestas urbanas e recomposição de conectividade biológica em áreas adjacentes;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

V - Pavimentos permeáveis e infraestruturas verdes de acumulação hídrica.
§ **2º** As soluções adotadas deverão buscar a neutralidade hidrológica do empreendimento, mediante a minimização do aumento das vazões de pico e a manutenção do tempo de concentração da bacia de modo a mitigar riscos de cheias a jusante.
Art. 11. Os projetos deverão contemplar medidas mitigadoras e compensatórias proporcionais à intervenção, na forma dos Anexos desta Instrução Normativa, prevendo inclusive aplicações de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) preferencialmente na mesma bacia hidrográfica de contribuição da intervenção.

Art. 12. Nas Áreas Urbanas Consolidadas (AUC), em zonas de elevada antropização, quando as condições de ocupação urbana consolidada, associadas à existência de trechos de cursos d'água canalizados a montante e a jusante, limitarem significativamente ou inviabilizarem a recomposição das funções ecológicas originalmente associadas à Área de Preservação Permanente (APP), à proteção, o ordenamento e a gestão territorial da faixa marginal do trecho objeto da intervenção, poderão ser exercidos mediante a definição da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), observada a legislação aplicável e desde que demonstrado o atendimento cumulativo dos seguintes critérios:
I - Diagnóstico Socioambiental demonstrando tratar-se de Área Urbana Consolidada (AUC) com elevado grau de antropização;
II - a existência de infraestrutura de canalização consolidada a montante e a jusante da área de projeto de intervenção, cuja configuração hidráulica e estrutural desempenhe predominantemente as funções de controle de cheias, condução das vazões e estabilização geotécnica das margens, limitando a recomposição das características naturais da APP no curso d'água;
III - que a solução adotada preserva a continuidade hidráulica, a capacidade de escoamento, a estabilidade do sistema e sua resiliência frente aos eventos hidrológicos de projeto;
IV - o dimensionamento da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED) compatível com a estabilidade das estruturas adjacentes e com a necessidade de acesso permanente para inspeção, operação, manutenção e eventual ampliação do sistema de drenagem, garantindo condições de segurança para a população.
§ **1º** A definição da FNED não exime a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN) em medidas compensatórias na bacia.
§ **2º** Uma vez autorizada a canalização e instituída a FNED pelo Município, a delimitação desta constituirá a referência territorial para fins de ocupação, segurança, operação, inspeção, manutenção e gestão do trecho canalizado, sem prejuízo das medidas ambientais, mitigadoras e compensatórias estabelecidas no respectivo ato autorizativo.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 13. A análise técnica dos pedidos de autorização ambiental, licenciamento ambiental e outorga de intervenção de recursos hídricos para canalização de cursos d'água será realizada mediante matriz de avaliação, observadas as etapas e os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.
§ **1º** A matriz de avaliação constitui instrumento técnico de apoio à decisão administrativa, destinado a assegurar a uniformidade, a objetividade e a transparência das análises.
§ **2º** A avaliação observará, sucessivamente, as seguintes etapas:
I - elegibilidade técnica;
II - consistência técnica e hidráulica;
III - conformidade institucional;
IV - validação final da intervenção, com base na análise integrada dos critérios técnicos.
§ **3º** Na aplicação da matriz deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:
I - proteção da vida, da segurança da população e do patrimônio público e privado;
II - demonstração da inviabilidade técnica ou socioambiental de alternativas de menor impacto ambiental, inclusive Soluções Baseadas na Natureza (SbN), soluções híbridas e outras alternativas à canalização convencional;
III - avaliação das condições ambientais do curso d'água e da Área de Preservação Permanente associada;
IV - contribuição da intervenção para redução dos riscos de inundação, erosão e demais eventos hidrológicos críticos;
V - continuidade hidráulica do sistema, considerando as condições existentes a montante e a jusante, inclusive a existência de trechos previamente canalizados, quando relevante para a viabilidade da intervenção, assegurando que a obra não provoque o isolamento de trechos naturais, pontos de estrangulamento hidráulico ou a desestabilização do curso d'água a jusante;
VI - potencial de recuperação ambiental do trecho objeto da intervenção;
VII - conformidade com a legislação ambiental, urbanística e de recursos hídricos;
VIII - avaliação da intervenção no contexto da respectiva bacia hidrográfica, considerados, quando aplicáveis, os efeitos cumulativos e as repercussões hidrológicas e hidráulicas a montante e a jusante.
§ **4º** A matriz de avaliação não substitui a análise técnica fundamentada, devendo ser utilizada como instrumento orientador da decisão administrativa.
§ **5º** O modelo padronizado da matriz de avaliação para utilização pelos analistas e pelos interessados consta do Anexo III da presente Instrução Normativa.

Art. 14. Quando a intervenção puder produzir repercussões hidrológicas, hidráulicas, ambientais ou territoriais que ultrapassem os limites do Município, a análise deverá considerar a necessária articulação entre os Municípios envolvidos e, quando aplicável, com os órgãos e entidades responsáveis pelo planejamento e gestão metropolitana, respeitadas as competências legalmente atribuídas a cada ente e órgão.

Art. 15. Os Municípios que atuem no licenciamento ambiental, em conformidade com a Resolução CEMA nº 110/2021, mas que não disponham de corpo técnico especializado para análise e validação dos estudos e projetos na fase de licenciamento ou autorização, poderão adotar, para fins de instrução e análise dos requerimentos, um ou mais dos seguintes mecanismos:
I - apoio técnico de Consórcios Intermunicipais;
II - utilização de metodologias simplificadas, manuais ou instrumentos técnicos disponibilizados pelo Estado;
III - apresentação de estudos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos por profissional legalmente habilitado, sem prejuízo da análise e decisão pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão analisados pelos técnicos do Instituto Água e Terra - IAT ou por comissão instituída pelo Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra.

Art. 17. Integram esta Instrução Normativa os seguintes Anexos:
I - Documentos, Estudos e Elementos Técnicos Necessários à Instrução de Requerimentos junto ao IAT;
II - Critérios Técnicos Obrigatórios e Parâmetros de Análise;
III - Matriz de Avaliação Técnica para Análise de Processos de Canalização Excepcional;
IV - Condicionantes e Medidas Mitigadoras e Compensatórias;
V - Diretrizes para Elaboração do Diagnóstico Socioambiental;
VI - Diretrizes para Elaboração do Diagnóstico Hidrológico/Hidráulico;
VII - Diretrizes para Elaboração do Projeto Executivo.

Art. 18. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

José Volnei Bisognin
Diretor-Presidente
Instituto Água e Terra

ANEXO I
DOCUMENTOS, ESTUDOS E ELEMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DE REQUERIMENTOS JUNTO AO IAT

Quadro síntese das fases para trâmites de protocolos

FASE	ATO	Sistema para efetivar o Protocolo
1	**a) Outorga Prévia para Intervenção em Recursos Hídricos**	**SIGARH**
2	**b) Autorização Ambiental** Aplicável quando a canalização constituir o objeto principal do requerimento, destinada à execução de obra específica e autônoma, sem vinculação a empreendimento, atividade ou obra sujeitos ao licenciamento ambiental.	E-Protocolo
	c) Licença Ambiental Aplicável quando a canalização constituir etapa integrante, acessória ou condição necessária para a implantação, ampliação ou operação de empreendimento, atividade ou obra sujeitos ao licenciamento ambiental, devendo a intervenção ser expressamente contemplada no respectivo ato autorizativo.	**Conforme o licenciamento principal**
3	**d) Outorga para Intervenção em Recursos Hídricos**	**SIGARH**

Observação: A análise da outorga se refere exclusivamente aos aspectos hidrológicos e hidráulicos da intervenção não abrangendo demais analises que deverão ocorrer na fase 2, de licenciamento ambiental.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

a) FASE 1 - REQUERIMENTO PARA OUTORGA PRÉVIA

Os requerimentos de Outorga Prévia para canalização de corpos hídricos deverão ser realizados através do SIGARH, instruídos com a seguinte documentação:

I - Comprovante da situação cadastral do CPF ou do CNPJ (*) e também o contrato social da empresa.

II - Caso o empreendimento se localize em área urbana municipal anexar a Certidão da Prefeitura Municipal (original ou cópia autenticada) declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente.

III - Carta de anuência do(s) município(s);

IV - Diagnóstico Hidrológico/Hidráulico, observando o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo II;

V - Projeto Executivo, observando o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo III;

VI- Informações sobre dispositivos de dissipação de energia da canalização;

VII - Declaração de concordância por parte dos proprietários se houver áreas vizinhas envolvidas;

VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os estudos e projetos apresentados, emitidos por profissional legalmente habilitado.

(*) Em casos de PJ quem assina o pedido de outorga deverá fazer parte do contrato social.

b) FASE 2 - PARA OS CASOS DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Os requerimentos para Autorização Ambiental para canalização de corpos hídricos deverão ser realizados através do E-Protocolo, instruídos com a seguinte documentação:

I - Requerimento de Licenciamento Ambiental - RLA;

II - Cadastro de Empreendimento Imobiliário - CIM;

III - dados e documentação de identificação do empreendedor:

1. para pessoa jurídica:
   a) extrato do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
   b) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizada com a última alteração;
2. para pessoa física:
   a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
   b) cópia do Registro Geral - RG;
3. para representante legal:
   a) cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal e do requerente;
   b) cópia do Registro Geral - RG do representante legal e do requerente;
   c) cópia do instrumento de procuração com firma reconhecida ou assinatura digital.

IV - comprovante de recolhimento da taxa ambiental;

V - documento válido de comprovação de dominialidade, conforme Decreto Estadual nº 9541/2025;

VI - declaração do requerente informando que área a ser licenciada não possui embargos;

VII - Certidão expedida pelo Município especificando a Faixa Não Edificável de Drenagem - FNED e declarando que a intervenção é compatível com o Plano Diretor, a legislação urbanística, ambiental e de drenagem urbana, bem como com as demais normas municipais aplicáveis;

VIII - Diagnóstico Socioambiental, observando o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo V;

IX - Projeto de compensação ambiental, contemplando a adoção de Soluções Baseadas na Natureza (SbN), preferencialmente implantadas na mesma bacia hidrográfica e compatíveis com os impactos decorrentes da intervenção;

X - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os estudos e projetos apresentados, emitidos por profissional legalmente habilitado.

c) FASE 3 - OUTORGA DE INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Documentos necessários que devem ser submetidos junto ao requerimento no SIGARH:

I. Comprovante da situação cadastral do CPF ou do CNPJ (*) e também o contrato social da empresa.

II. Caso o empreendimento se localize em área urbana municipal anexar a Certidão da Prefeitura Municipal (original ou cópia autenticada) declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento ou atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e à proteção do meio ambiente.

III. Carta de anuência do(s) município(s).

IV. Dimensionamento hidráulico. Memorial de cálculo dos estudos hidrológicos e hidráulicos; Plantas, cortes e detalhes da obra

V. Informações sobre dispositivos de dissipação de energia da Canalização.

VI. Declaração de concordância por parte dos proprietários se houver áreas vizinhas envolvidas.

VII. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos projetos de engenharia elaborados sob responsabilidade de profissionais habilitados, devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais (3ª via para órgãos públicos).

(*) Em casos de PJ quem assina o pedido de outorga deverá fazer parte do contrato social.

ANEXO II

Quadro 1 - Detalhamento dos Critérios Técnicos Obrigatórios e Parâmetros de Análise e que devem estar contemplados no Diagnóstico Socioambiental e Hidrológico e Projeto Executivo

Etapa	Nº	Critério Técnico	Descrição / Parâmetro de Análise	Forma de Comprovação
Elegibilidade	1	Justificativa técnica	Demonstração da necessidade de intervenção de forma a comprovar as condições exigidas.	Apresentação de Diagnóstico Socioambiental e Estudos técnicos;
	2	Continuidade de canalização preexistente a montante/ jusante	Verificação de canalizações adjacentes preexistentes e análise de compatibilidade de seções para evitar gargalos ou remansos.	Laudo de Inspeção técnica e relatórios - inclusive fotográfico;
	3	Levantamento topográfico	Levantamento planialtimétrico completo georreferenciado (SIRGAS 2000), incluindo seções transversais e perfil longitudinal do trecho.	Planta georreferenciada + memoriais + responsabilidade técnica
	4	Geometria do canal existente	Avaliação da seção transversal, declividade, capacidade de vazão	Levantamento topográfico e projeto + memorial de cálculo
	5	Condições estruturais	Verificação de rachaduras, erosão, socavamento	Laudo de Inspeção técnica e relatório fotográfico
	6	Estudos hidrológicos	Modelagem hidráulica	Estudo hidrológico
	7	Hidrograma urbano/ Neutralidade hidrológica	Consideração da impermeabilização com demonstração de que a intervenção não amplia a vazão de pico a jusante, mediante dispositivos de amortecimento.	Balanço hídrico (verificar antes e depois da intervenção)
Consistência	8	Escoamento superficial	Cenário urbano crítico	Estudo hidrológico
	9	Uso do solo	Análise de ocupação atual	Mapas e imagens
	10	Histórico de inundação	Eventos de cheia registrados	Dados históricos
	11	Impacto no sistema	Avaliação de sobrecarga hidráulica	Modelagem hidráulica
	12	Simulação hidráulica	Cenários de extravasamento e rotas de fuga	Relatório técnico
	13	Corredor técnico	Faixa mínima de manutenção conforme art. 8º.	Projeto técnico
	14	Interferências	Identificação de redes existentes	Levantamento cadastral
	15	Avaliação na biodiversidade (fauna e flora)	Diagnóstico que ateste a baixa relevância ecológica do trecho e proponha medidas mitigadoras.	Estudo da biodiversidade local (fauna e flora)

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Conformidade	16	Plano Diretor	Compatibilidade urbanística	Declaração municipal
	17	Plano de Drenagem	Compatibilidade hidráulica	Parecer técnico
	18	Plano de Saneamento	Compatibilidade sanitária	Análise técnica
	19	Plano de Bacia	Compatibilidade com recursos hídricos	Enquadramento técnico

ANEXO III

MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE CANALIZAÇÃO EXCEPCIONAL

I - ELEGIBILIDADE TÉCNICA (ELIMINATÓRIA)

Etapa	Nº	Critério	Condição
I	1	Justificativa técnica	Demonstração da necessidade inequívoca da intervenção.
	2	Continuidade hidráulica (montante/jusante)	Existência de canalização adjacente a montante e jusante, com análise de compatibilidade de seções.
	3	Levantamento topográfico	Completo - Levantamento planialtimétrico georreferenciado
	4	Geometria do canal existente	Dados completos e consistentes
	5	Condições estruturais	Canal estável ou passível de intervenção

Obs. O não atendimento de qualquer critério desta etapa implicará indeferimento imediato do pedido.

ETAPA II - CONSISTÊNCIA TÉCNICA E HIDRÁULICA

Etapa	Nº	Critério	Condição
II	6	Estudos hidrológicos	Dados consistentes.
	7	Hidrograma de cheia considerando impermeabilização urbana	Deverá ser adotado cenário compatível com bacia urbanizada ou condição crítica, quando aplicável. Comprovação de neutralidade hidrológica (Vazão Pós ≤ Vazão Pré) através de dispositivos de amortecimento ou SbN.
	8	Avaliação do escoamento superficial em cenário urbano	Deverá ser adotado cenário compatível com bacia urbanizada ou condição crítica, quando aplicável.
	9	Análise do uso e ocupação do solo	Dados completos e consistentes
	10	Histórico de inundação	Dados completos e consistentes
	11	Avaliação de impacto no sistema de drenagem	Dados completos e consistentes
	12	Simulação hidráulica de cenários críticos	Dados completos e consistentes
	13	Previsão de corredor técnico para manutenção	Previsão de Corredor Técnico integrado à FNED (Art.8º), com servidão administrativa proposta
	14	Identificação de interferências de infraestrutura	Dados completos e consistentes
	15	Avaliação de impacto na biodiversidade (fauna e flora)	Avaliação da relevância ecológica do trecho, considerando o grau de alteração do leito e das margens, as funções ecológicas remanescentes, a fauna, a flora e a conectividade ambiental, com proposição das medidas mitigadoras e compensatórias cabíveis.

Observação: O não atendimento de critério técnico essencial à segurança hidráulica, ambiental ou estrutural poderá ensejar o indeferimento do requerimento, mediante decisão técnica fundamentada. As insuficiências passíveis de saneamento poderão ser objeto de solicitação de complementação.

ETAPA III - CONFORMIDADE INSTITUCIONAL

Etapa	Nº	Critério	Condição
III	16	Compatibilidade com Plano Diretor	Demonstrativo de Compatibilidade
	17	Compatibilidade com Plano Municipal de Drenagem	Demonstrativo de Compatibilidade
	18	Compatibilidade com Plano Municipal de Saneamento	Demonstrativo de Compatibilidade
	19	Compatibilidade com Plano de Bacia Hidrográfica	Demonstrativo de Compatibilidade

Obs. A ser analisado pelo órgão ou entidade responsável pelo licenciamento. A não conformidade poderá ensejar condicionantes ou indeferimento, conforme avaliação técnica.

ETAPA IV - VALIDAÇÃO FINAL

A decisão final deverá considerar os seguintes critérios integradores:

Etapa	Critério	Sim	Não
IV	Grau de degradação do sistema hídrico demonstrado pela Canalização já existente a montante e jusante.		
	Existência de condições de insalubridade e situações de impacto negativo e risco á proteção da vida e saúde humana;		
	Consistência técnica, hidráulica e neutralidade hidrológica demonstradas.		
	Conformidade institucional demonstrada.		

ANEXO IV
CONDICIONANTES E MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

As intervenções de canalização em cursos d'água em áreas urbanas consolidadas, quando aprovadas, deverão observar obrigatoriamente:
I - o cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas;
II - a implementação de medidas compensatórias proporcionais ao impacto ambiental gerado;
III - a priorização de soluções que promovam melhoria das condições ambientais urbanas e redução de riscos hidrológicos.
Tabela 1. Condicionantes para aprovação de intervenções em cursos d'água

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

urbanos

Fase	Condicionante	Descrição Técnica
Pré-obra	Compatibilização de projetos	Compatibilizar com drenagem urbana e Neutralidade hidrológica - Garantir que a vazão de pico pós-obra não exceda a vazão pré-intervenção (Amortecimento) - (Pré e Pós-implantação)
Pré-obra	Plano de execução	Sequenciamento da obra
Geral	Corredor técnico - Projeto.	*Averbar na matrícula do imóvel a servidão do Corredor Técnico de Manutenção*
Obra	Controle de sedimentos	Evitar assoreamento
Obra	Controle de erosão	Estabilização do solo
Obra	Proteção de margens	Evitar degradação adicional
Obra	Gestão de resíduos	Destinação adequada
Pós-obra	Monitoramento hidráulico	Avaliar desempenho da canalização
Pós-obra	Monitoramento estrutural/ ambiental	Verificar integridade/ Avaliar impactos
Obra	Medidas Mitigadoras e Compensatórias	Implantar integralmente os dispositivos de SbN, de amortecimento e infraestrutura verde previstos no projeto
Pós-obra	Monitoramento hidráulico	Limpeza e Desobstrução - Remoção de sedimentos, resíduos sólidos e vegetação invasora da calha do canal e PVs
Pós-obra	Monitoramento hidráulico	Inspeção Anual de Estabilidade - Verificação de rachaduras, solapamento de margens e integridade das fundações lindeiras.
Pós-obra	Monitoramento	Manutenção de SbN - Desobstrução de jardins de chuva, valas de infiltração e manutenção da camada filtrante

Tabela 2. Exemplos de tipologias de Medidas Compensatórias

Nº	Medida Compensatória	Descrição Técnica	Aplicação
1	Compensação proporcional	Proporcional ao impacto	Obrigatória
2	Microparques lineares	Áreas verdes urbanas	Prioritária
3	Replantio de vegetação nativa	Espécies nativas	Quando aplicável
4	Jardins de chuva / bacias	Drenagem sustentável	Preferencial
5	Soluções de baixo impacto	SbN	Prioritária

ANEXO V
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL

O Diagnóstico Socioambiental constitui estudo técnico destinado à caracterização ambiental e urbanística da canalização, de forma a demonstrar a necessidade, a viabilidade ambiental e a adequação da intervenção proposta.

O estudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, e conter, no mínimo:

I - Caracterização da área de intervenção

a) localização e identificação da área e do curso d'água;

b) caracterização da ocupação urbana, uso e cobertura do solo;

c) caracterização ambiental do entorno, incluindo Áreas de Preservação Permanente (APP), vegetação existente e demais elementos ambientais relevantes;

d) Relatório fotográfico atualizado e detalhado da área de intervenção, contendo as devidas coordenadas geográficas UTM SIRGAS 2000 do local registrado.

II - Caracterização técnica

a) caracterização geotécnica, quando necessária;

b) identificação de canalizações existentes a montante e jusante.

III - Avaliação da intervenção

a) justificativa técnica da necessidade da canalização;

b) demonstração da inexistência de alternativa técnica, ambiental, locacional ou socioeconômica mais adequada;

c) avaliação dos impactos ambientais decorrentes da intervenção;

d) identificação dos benefícios esperados para a segurança da população, infraestrutura urbana, drenagem e qualidade ambiental;

e) delimitação da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED) e do Corredor Técnico, conforme proposto junto ao procedimento de Outorga Prévia.

IV - Medidas ambientais

a) medidas mitigadoras durante a implantação da obra;

b) medidas de controle de erosão, assoreamento e transporte de sedimentos;

c) medidas de recuperação das áreas afetadas, quando aplicável;

d) medidas compensatórias, quando aplicável;

e) Soluções Baseadas na Natureza (SbN) ou soluções híbridas, quando tecnicamente viáveis.

V - Conclusão

a) enquadramento da intervenção nas hipóteses previstas na legislação;

b) conclusão quanto à viabilidade ambiental da intervenção.

*O conteúdo mínimo previsto poderá ser simplificado ou complementado, total ou parcialmente, mediante decisão técnica devidamente motivada do órgão competente pela análise, consideradas a natureza, o porte, a complexidade e o potencial impacto ambiental da intervenção.

ANEXO VI
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO HIDROLÓGICO/HIDRÁULICO

O Diagnóstico Hidrológico/Hidráulico constitui estudo técnico destinado à caracterização hidrológica, hidráulica e operacional da canalização, de forma a avaliar as condições de drenagem, do risco hidrológico, da estabilidade estrutural e da capacidade hidráulica do sistema, considerando a bacia hidrográfica como unidade territorial de planejamento e gestão dos recursos hídricos, contemplando, quando pertinente, seus efeitos hidrológicos e hidráulicos cumulativos e as repercussões a montante e a jusante, de modo a evitar a transferência ou o agravamento de riscos hidrológicos para outros trechos da bacia.

O estudo deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, e conter, no mínimo:

I - Caracterização da área de intervenção

a) localização e identificação da área e do curso d'água;

b) caracterização da bacia hidrográfica e da área de contribuição.

II - Caracterização técnica

a) caracterização e estudos hidrológicos e hidráulicos do curso d'água;

b) identificação das estruturas de drenagem existentes;

c) identificação de canalizações existentes a montante e jusante.

III - Avaliação da intervenção

a) justificativa técnica da necessidade da canalização;

b) demonstração da inexistência de alternativa técnica, ambiental, locacional ou socioeconômica mais adequada;

c) delimitação da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED) e do Corredor Técnico.

IV - Conclusão

a) enquadramento da intervenção nas hipóteses previstas na legislação;

b) conclusão quanto à viabilidade ambiental da intervenção;

c) recomendações técnicas para elaboração do Projeto Executivo.

*O conteúdo mínimo previsto poderá ser simplificado ou complementado, total ou parcialmente, mediante decisão técnica devidamente motivada do órgão competente pela análise, consideradas a natureza, o porte, a complexidade e o potencial impacto ambiental da intervenção.

ANEXO VII
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo constitui o conjunto de memoriais, cálculos, especificações e desenhos técnicos necessários à execução da obra, devendo demonstrar que a solução proposta atende aos critérios de segurança, estabilidade, desempenho hidráulico e proteção ambiental estabelecidos nesta Instrução Normativa.

O projeto deverá conter, no mínimo:

I - Memorial descritivo

a) descrição da solução adotada;

b) justificativa técnica;

c) planta de localização da área de intervenção;

d) especificações dos materiais e métodos construtivos.

II - Memorial de cálculo

a) dimensionamento hidrológico;

b) dimensionamento hidráulico;

c) dimensionamento estrutural, quando aplicável;

d) demais cálculos necessários à comprovação do desempenho da solução proposta.

III - Peças gráficas

a) planta de localização;

b) planta planialtimétrica georreferenciada contendo, no mínimo:

limites do imóvel;
curso d'água;
Área de Preservação Permanente (APP);
área de intervenção;
estruturas de drenagem existentes;
trechos canalizados a montante e a jusante;
delimitação da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED);
delimitação do Corredor Técnico.;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

c) perfil longitudinal da intervenção;
d) seções transversais;
e) detalhes construtivos;
f) projeto de implantação da Faixa Marginal Não Edificável de Drenagem (FNED), contemplando sua delimitação, o Corredor Técnico, os acessos destinados à operação e manutenção do sistema de drenagem e, quando incidente sobre imóveis privados, os elementos necessários à instituição da servidão administrativa.

IV - Informações complementares

a) cronograma executivo;
b) Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT);
c) demais documentos técnicos necessários à adequada compreensão da intervenção.

*O conteúdo mínimo previsto poderá ser simplificado ou complementado, total ou parcialmente, mediante decisão técnica devidamente motivada do órgão competente pela análise, consideradas a natureza, o porte, a complexidade e o potencial impacto ambiental da intervenção.

Protocolo 143132/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 095/2026

O **Instituto Água e Terra** cumprindo o estabelecido no *Artigo 122*, *do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008*, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 234819, **EUGENIA KANARSKI**/373.***.***-15, Protocolo 223758789, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 166414, **CARLOS ROBERTO TINTI DE LIMA**/045.***.***-99, Protocolo 223733344, Município MARIÓPOLIS; AIA 169086, **MARCO CEZAR MACHADO**/595.***.***-20, Protocolo 229478303, Município MATINHOS; AIA 214120, **ILDETE DE OLIVEIRA GIRARDI**/025.***.***-11, Protocolo 222170796, Município CRUZEIRO DO IGUAÇU; AIA 152240, **MOACIR GONÇALVES MARTINS**/037.***.***-64, Protocolo 222466911, Município CALIFÓRNIA; AIA 173412, **JOSÉ CARLOS AMARO BARBOSA**/019.***.***-50, Protocolo 238889073, Município TERRA BOA; AIA 169076, **DAVID FERNANDO DE OLIVEIRA**/029.***.***-97, Protocolo 229044478, Município PARANAGUÁ; AIA 154048, **REINALDO SANTOS DE MELO**/458.***.***-68, Protocolo 229353594, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 169078, **HIAGO ADAMOSKY MACHADO**/098.***.***-85, Protocolo 229235125, Município MATINHOS; AIA 161818, **ADEMIR BOHN**/835.***.***-00, Protocolo 206747757, Município PATO BRANCO; AIA 169053, **SERGIO LUIZ CIOLI**/484.***.***-49, Protocolo 227831030, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 154046, **REINALDO SANTOS DE MELO**/458.***.***-68, Protocolo 229352121, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 234820, **NICOLAU LECIUK**/028.***.***-46, Protocolo 223759106, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173418, **JOSIRENE TEIXEIRA DE LIMA VIEIRA**/065.***.***-97, Protocolo 239507565, Município TERRA BOA; AIA 165917, **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS ADECREOL LTDA**/77.***.***/0003-02, Protocolo 240817136, Município CRUZMALTINA; AIA 268129, **JOAO PALCZUK**/057.***.***-38, Protocolo 223721095, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 174162, **DAVID JHONNY DE CARVALHO**/380.***.***-94, Protocolo 243100100, Município JATAIZINHO; AIA 145191, **JOAO CARLOS KUCHE**/996.***.***-49, Protocolo 189171293, Município SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; AIA 152549, **ADEMILSON ALVES CERQUEIRA**/426.***.***-00, Protocolo 223655971, Município SANTO ANTÔNIO DA PLATINA; AIA 166418, **PCG EMPREENDIMENTOS LTDA**/23.***.***/0001-46, Protocolo 224990774, Município PATO BRANCO; AIA 167264, **IVONE VEBER ROESLER**/030.***.***-19, Protocolo 220489337, Município TURVO; AIA 135179, **STEPHANI BIANCO DO NASCIMENTO BRAND**/085.***.***-29, Protocolo 156290416, Município GUARATUBA; AIA 154047, **REINALDO SANTOS DE MELO**/458.***.***-68, Protocolo 229353250, Município SIQUEIRA CAMPOS; AIA 138953, **JULIO ANDRE**/053.***.***-50, Protocolo 217182905, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 173352, **JOSÉ CARLOS RAMOS**/041.***.***-73, Protocolo 238598508, Município JACAREZINHO; AIA 172705, **MINERVINO LUIZ CORDEIRO**/525.***.***-00, Protocolo 239899595, Município FRANCISCO BELTRÃO; AIA 152459, **AFONSO KAOURU INOUE**/392.***.***-59, Protocolo 223761372, Município ABATIÁ; AIA 170714, **GRAJAGAN RESORT LTDA**/81.***.***/0001-17, Protocolo 241173747, Município PARANAGUÁ; AIA 230337, **JAIR ALEXANDRE**/373.***.***-15, Protocolo 223822517, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 230339, **JAIR ALEXANDRE**/373.***.***-15, Protocolo 223823246, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 230338, **JAIR ALEXANDRE**/373.***.***-15, Protocolo 223823017, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 167315, **FABIO FRANCO CARVALHO**/734.***.***-15, Protocolo 239913598, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 167320, **ILDO SCREMIM MIRANDOLA**/030.***.***-02, Protocolo 240106477, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 265756, **TEODOSIO PATKO**/340.***.***-34, Protocolo 223779573, Município PRUDENTÓPOLIS; AIA 265757, **TEODOSIO PATKO**/340.***.***-34, Protocolo 223779921, Município PRUDENTÓPOLIS.

Protocolo 142731/2026

Portaria n° 12465/2026/OD-GOUT. Prot. 25.702.371-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - CPF/CNPJ 80.670.904/0001-63. Ivaí. Coordenadas UTM 7.454.067,98 N 276.053,67 E. Validade 10 anos. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 36.00 m³/h 11:06 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Isabel do Ivaí. Esta portaria revoga a portaria n° 785/2016.

Protocolo 142992/2026

Portaria n° 12470/2026/OP-GOUT. Prot. 26.756.834-0. Travessia. Outorgado(s) Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - CPF/CNPJ 76.175.926/0001-80. Córrego Sem denominação na base. Ivaí. Coordenadas UTM 7.283.270,21 N 465.531,83 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Cândido de Abreu.

Protocolo 142999/2026

Portaria n° 12468/2026/OD-GOUT. Prot. 24.363.407-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Denisia Braun Wulff - CPF/CNPJ 021.***.***-30, RENATI BERGMAIER WULFF - CPF/CNPJ 031.***.***-06. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.261.626,70 N 208.784,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Resfriamento, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal, Resfriamento, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 13:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

Protocolo 143016/2026

Portaria n° 12467/2026/OD-GOUT. Prot. 24.348.074-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Norbert Tholken - CPF/CNPJ 886.***.***-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.136,48 N 800.222,41 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 8.40 m³/h 03:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Marechal Cândido Rondon.

Protocolo 143018/2026

Portaria n° 12469/2026/OD-GOUT. Prot. 26.726.012-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Ribeira. Coordenadas UTM 7.215.002,25 N 670.434,31 E. Validade 09/09/2036. Finalidade Abastecimento público. Vazão máxima outorgada 23.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rio Branco do Sul. Esta portaria revoga a portaria n° 12110/2026/OD-GOUT.

Protocolo 143075/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 909, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.489.254-6

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 301684 , protocolo nº 20.823.331-9, em nome de R. BANDEIRA & CIA LTDA , CNPJ 19.519.288/0001-10 , município de Cascavel/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 142734/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 910, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.657.117-8

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 248160, protocolo nº 17.893.027-3, em nome de COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LANDIN LTDA., CNPJ 02.728.176/0010-80, município de São José dos Pinhais/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 143095/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 913, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.670.564-6

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 372701 , protocolo nº 24.984.619-8, em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CNPJ 76.282.649/0001-04 , município de São Jorge do Ivaí/ /PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

22

Protocolo 143117/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 912 , DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo n° 26.609.472-8

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental-DLAM nº 248835, protocolo nº 17.919.927-0, em nome de LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNP 77.752.293/0018-36, município de São Miguel do Iguaçu/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 143120/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9410** com validade até **19/10/2032**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** a ser implantada na **AVENIDA DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197 - ANDAR 7** no município de **Bocaiúva do Sul**/PR.

Protocolo 142440/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº **9409** com validade até **19/10/2032**, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na no município de **Mandirituba**/PR.

Protocolo 142460/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR)**, a Licença de Instalação - LI nº **24398** com validade até **20/10/2029**, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na **Rua Ozório Guimarães Martins, s/n** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 142461/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSE PAULO DOS SANTOS**, a Licença de Instalação - LI nº **24399** com validade até **20/10/2028**, para **Explotação** a ser implantada na **Rua Leendert de Geus, 100** no município de **Tibagi**/PR.

Protocolo 142495/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**, a Licença de Instalação - LI nº **388702** com validade até **21/10/2028**, para **Comércio e Serviço - Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados** a ser implantada na **Rodovia PR-160, s/n°** no município de **Telêmaco Borba**/PR.

Protocolo 142786/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGRICOLA MK LTDA**, a Licença de Instalação - LI nº **388712** com validade até **21/10/2028**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **BR-376, Km-354, sentido Imbaú por 3,5 Km lado direito, s/ nº** no município de **Ortigueira**/PR.

Protocolo 142789/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Licença de Instalação - LI nº **388716** com validade até **21/10/2032**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **Rodovia Francisco Cavalli Costa, S/N** no município de **Roncador**/PR.

Protocolo 142790/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MATSU CHEMICALS INDÚSTRIA LTDA**, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº **388738** com validade até **21/01/2029**, para **Industrial - Ind. química** a ser implantada na **Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, 4400** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 142794/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**, a Licença de Operação - LO nº **37498** com validade até **21/10/2030**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **Fazenda Laranjeiras, Lote nº 05, conforme matrícula nº 30.099** no município de **Rio Bonito do Iguaçu**/PR.

Protocolo 142438/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CERAMICA ROLIM LTDA ME**, a Licença de Operação - LO nº **37495** com validade até **19/10/2030**, para **Explotação** instalada na **ROD. BR 277 - KM 295** no município de **Prudentópolis**/PR.

Protocolo 142441/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO DE AREIA - ROCHA ARENITO**, a Licença de Operação - LO nº **37496** com validade até **20/10/2031**, para **Explotação de Pequenas Cascalheiras** instalada na **Rodovia PR 487 Km 314,3,** no município de **Manoel Ribas**/PR.

Protocolo 142456/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **A. L. R. SILVA E CIA LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **37497** com validade até **21/10/2031**, para **Explotação** instalada na **FAZENDA SANTA CLARA** no município de **Jacarezinho**/PR.

Protocolo 142466/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ZAION COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA**, a Licença de Operação - LO nº **388683** com validade até **21/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins** instalada na **RUA CARLOTA FONTANARI, 138** no município de **Engenheiro Beltrão**/PR.

Protocolo 142782/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CARGOLIFT LOGISTICA S/A**, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº **388216** com validade até **21/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes** instalada na **Rua Quinze de Novembro, s/n** no município de **Paranaguá**/PR.

Protocolo 142774/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ÉGLE FAVARO VALONI**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388688** com validade até **21/10/2028**, para **Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente** a ser implantada na **RUA JOSÉ SALOMÃO, S/N** no município de **Bela Vista do Paraíso**/PR.

Protocolo 142783/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GABRIEL IGNACIO BLAUT**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388727** com validade até **21/10/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **Lote 136, matricula 3051, 00** no município de **Lunardelli**/PR.

Protocolo 142793/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARCY PIOVESAN**, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº **388743** com validade até **21/10/2028**, para **Agropecuária - Aquicultura** a ser implantada na **BR277 ? km500 ? Estrada principal municipal, 0** no município de **Guaraniaçu**/PR.

Protocolo 142795/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BOSCARDIN E CIA - Cava Borato**, a Licença Prévia - LP nº **43998** com validade até **20/10/2027**, para **Explotação** a ser implantada na **BR 277 KM 08** no município de **Esperança Nova**/PR.

Protocolo 142452/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **POSTO GIRASSOL LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **388651** com validade até **21/10/2027**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** a ser implantada na **Avenida Brasil, 422** no município de **Fazenda Rio Grande**/PR.

Protocolo 142777/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Licença Ambiental Simplificada de Regularização e Ampliação do Cemitério**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **9411** com validade até **20/10/2030**, para **Cemitérios** instalada na **LOTE N° 57, DA GLEBA N° 8 DA COLONIA MOURÃO** no município de **Quinta do Sol**/PR.

Protocolo 142442/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **WASTE OESTE GESTAO DE RESIDUOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº **388700** com validade até **21/10/2028**, para **Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes** instalada na **Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 5608** no município de **Cascavel**/PR.

Protocolo 142784/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CORTELLINI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65532** com validade até **19/10/2027**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, 109** no município de **Pinhais**/PR.

Protocolo 142445/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CORTELLINI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**, a Autorização Ambiental - AA nº **65534** com validade até **19/10/2027**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, 109** no município de **Pinhais**/PR.

Protocolo 142446/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento de imóvel urbano de João Hirt Junior**, a Autorização Ambiental - AA nº **65559** com validade até **21/10/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Rua Dr Celso Antonio Henning, 941** no município de **Rio Negro**/PR.

Protocolo 142447/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento de imóvel de Odenir Jose Costa**, a Autorização Ambiental - AA nº **65533** com validade até **19/10/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Avenida Gianni Agnelli, 822** no município de **Campo Largo**/PR.

Protocolo 142448/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Desmembramento do imóvel de Neiva Marilda da Costa**, a Autorização Ambiental - AA nº **65531** com validade até **19/10/2027**, para **Parcelamento do solo urbano para fins residenciais** a ser implantada na **Avenida Fábio Vicente de Moura, sem número** no município de **Pinhais**/PR.

Protocolo 142449/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Levantamento de fauna-Pavimentação entre Balsa Nova e Mariental/Lapa (PR-510 e PR-512) extensão de**, a Autorização Ambiental - AA nº **65562** com validade até **21/10/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Rodovias PR-510 e PR-512 entre Balsa Nova e Mariental.** no município de **Balsa Nova**/PR.

Protocolo 142450/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CGH Ubiratã**, a Autorização Ambiental - AA nº **65537** com validade até **20/10/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **GLB do Rio Verde 1ª Parte, Lote Nº 88-A-1 88-B-1, KM 117** no município de **Ubiratã**/PR.

Protocolo 142451/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ODACIR ANTONELLI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65558** com validade até **20/10/2028**, para **Queima controlada** a ser implantada na no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 142458/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ELIAS FIPKE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65570** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 08, LINHA TRÊS VOLTA** no município de **Quatro Pontes**/PR.

Protocolo 142462/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65536** com validade até **20/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **ESTRADA DA SEPARAÇÃO, S/N LINHA DIVISOR** no município de **Barracão**/PR.

Protocolo 142464/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CELSO MIGUEL HAMMES**, a Autorização Ambiental - AA nº **65543** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 194 - LINHA 18 DE ABRIL** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142465/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ COMUNIDADE VILA DO MEIO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65549** com validade até **20/10/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na **VILA DO MEIO** no município de **Santa Maria do Oeste**/PR.

Protocolo 142467/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ COMUNIDADE RESERVADO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65548** com validade até **20/10/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na **COMUNIDADE RESERVADO** no município de **Santa Maria do Oeste**/PR.

Protocolo 142469/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ - COMUNIDADE VILA SÃO JOÃO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65550** com validade até **20/10/2028**, para **Rodovias** a ser implantada na **COMUNIDADE VILA SÃO JOÃO** no município de **Santa Maria do Oeste**/PR.

Protocolo 142470/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ROGÉRIO NEIS**, a Autorização Ambiental - AA nº **65538** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL 212.C - LINHA PIETROWSK** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142471/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSELIR ZANELATO**, a Autorização Ambiental - AA nº **65539** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA PEDREIRA, S/N** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142472/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JARLISE ALINE ARNHOLD KRAUSE**, a Autorização Ambiental - AA nº **65542** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA SANGA VERA, S/N** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142477/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUTORA TRIPOLONI LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65560** com validade até **21/10/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na no município de **Irati**/PR.

Protocolo 142474/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BIOTEC TECNOLOGIA EM PRODUÇÃO DE BIOMASSA LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **65561** com validade até **21/10/2028**, para **Serraria e desdobramento de madeira** a ser implantada na **FAZENDA TRINDADE** no município de **Guarapuava**/PR.

Protocolo 142475/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IGNACIO NUERNBERG**, a Autorização Ambiental - AA nº **65541** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 01 - LINHA BUÉ CAÉ** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142476/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ARI ZIMMERMANN**, a Autorização Ambiental - AA nº **65540** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 85 - LINHA SETE RUMOS** no município de **Maripá**/PR.

Protocolo 142473/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TAIS REGINA WEBER SCHUTZ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65546** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **CHÁCARA N° 24, ALTO SANTA FÉ** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142478/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JORGE CESAR KLUCZOWSKI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65557** com validade até **20/10/2028**, para **Linhas de distribuição** a ser implantada na **ESTRADA CASTRO TIBAGI KM 14** no município de **Castro**/PR.

Protocolo 142479/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JAIRO CEZAR ROSLER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65551** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL N°217.B - LINHA PIETROWSKI** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142480/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JAIR JOSÉ WALKER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65547** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **DISTRITO ALTA SANTA FÉ, S/N** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142481/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RODRIGO OHLAND**, a Autorização Ambiental - AA nº **65552** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA GUAÇU, S/N - DISTRITO SEDE** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142482/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RENE ROYER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65553** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº9 2.A - LINHA FLÓRIDA** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142483/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JAIRO CARLOS SEIBOTH**, a Autorização Ambiental - AA nº **65554** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA SETE RUMOS, S/N** no município de **Maripá**/PR.

Protocolo 142484/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RENE ROYER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65555** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 92.A - LINHA FLORIDA** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142485/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JEFERSON CRISTIANO SCHULZ e ADRIANO RAFAEL SCHULZ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65556** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 232.A, MARCO GRANDE** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142486/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ERNO JOSÉ SCHALLENBERGER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65563** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA 20 DE FEVEREIRO, S/N - DISTRITO DE ALTO SANTA FÉ** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142487/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SANDRO INACIO SCHULZ**, a Autorização Ambiental - AA nº **65564** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL N° 214.A - LINHA PIETROWSKI** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142488/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **GERALDO ZIMMERMANN**, a Autorização Ambiental - AA nº **65565** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LINHA JUNDIAÍ, S/N** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142489/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOSE HILARIO KONZEN**, a Autorização Ambiental - AA nº **65566** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 71-A, CONCÓRDIA DO OESTE** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142490/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RONALDO BROTIFIXI**, a Autorização Ambiental - AA nº **65568** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **CHÁCARA Nº 115, LINHA FADANELLI - DIST. NOVO SARANDI** no município de **Toledo**/PR.

Protocolo 142491/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MILTON GABRIEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65544** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 143.C** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142492/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARCI LORENI SCHLENDER**, a Autorização Ambiental - AA nº **65569** com validade até **21/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **VILA CRISTAL, S/N** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142493/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MARINO GABRIEL**, a Autorização Ambiental - AA nº **65545** com validade até **20/10/2027**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 20, ALTO SANTA FÉ** no município de **Nova Santa Rosa**/PR.

Protocolo 142494/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **mOVIMENTAÇÃO DE SOLOS, ÁREA DE DEPÓSITO DE SOLOS (BOTA FORA)**, a Autorização Ambiental - AA nº **65535** com validade até **20/10/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rodovia PR-466, via marginal, distrito industrial** no município de **Jardim Alegre**/PR.

Protocolo 142496/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDNA ROSALINA SAVOLDI MARTINS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **388672-R1** com validade até **21/10/2031**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** a ser implantada na **Fazenda Nossa Senhora Aparecida, s/n** no município de **Maringá**/PR.

Protocolo 142780/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **IDAIR MARION JUNIOR**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **388701-R1** com validade até **21/10/2030**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **SITIO SÃO JOSÉ, SN** no município de **Jaguapitã**/PR.

Protocolo 142785/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ALBERTO CABRAL DOS SANTOS**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **388703-R1** com validade até **21/10/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **ESTRADA VELHA, s/n°** no município de **Cafezal do Sul**/PR.

Protocolo 142787/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CEZAR POZZOBOM NETO**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **388711-R1** com validade até **21/10/2032**, para **Agropecuária - Avicultura** a ser implantada na **Estrada D'aitu, 00** no município de **Perobal**/PR.

Protocolo 142788/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ITAJARA MINÉRIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **34163** com validade até **20/10/2030**, para **Explotação** instalada na **LOCALIDADE DE CANHA** no município de **Castro**/PR.

Protocolo 142444/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ITAJARA MINERIOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **30835** com validade até **20/10/2030**, para **Explotação** instalada na **Caraguatá Socavão** no município de **Castro**/PR.

Protocolo 142454/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **BOSCARDIN E CIA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **11089** com validade até **20/10/2030**, para **Explotação** instalada na **BR 277 KM 08** no município de **Ponta Grossa**/PR.

Protocolo 142453/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Extração e britagem de diabásio**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **18463** com validade até **20/10/2030**, para **Explotação e beneficiamento** instalada na **ESTRADA AREIA PRETA** no município de **Imbaú**/PR.

Protocolo 142455/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **INDUSCALTA INDÚSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARÉ LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **5834** com validade até **19/10/2030**, para **Explotação** instalada na **Estrada do Morro Azul km 9** no município de **Almirante Tamandaré**/PR.

Protocolo 142457/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VALMOR CEZAR BIASIN ME**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387719-R2** com validade até **21/10/2032**, para **Industrial - Ind. da madeira** instalada na **RUA RUI BARBOSA, 4483** no município de **Realeza**/PR.

Protocolo 142770/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387911-R4** com validade até **21/10/2032**, para **Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas** instalada na **Rodovia PR-483, S/N** no município de **Francisco Beltrão**/PR.

Protocolo 142771/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AGROPECUARIA DOIS VIZINHOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **387926-R1** com validade até **21/10/2032**, para **Industrial - Alimentos** instalada na **LINHA SÃO LUIZ DO CHOPIM, 0** no município de **Dois Vizinhos**/PR.

Protocolo 142772/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **B.E.I. COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388141-R2** com validade até **21/10/2032**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **RUA DAS DALIAS, 252** no município de **Boa Esperança do Iguaçu**/PR.

Protocolo 142773/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **C.VALE COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388593-R3** com validade até **21/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos** instalada na **Rodovia PR 082, km 04** no município de **Quinta do Sol**/PR.

Protocolo 142775/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SIM REDE DE POSTOS LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **348402-R4** com validade até **04/06/2029**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores** instalada na **Rodovia Parigot de souza, 244** no município de **Arapoti**/PR.

Protocolo 142778/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388674-R3** com validade até **21/10/2030**, para **Industrial - Ind. de papel e celulose** instalada na **Rodovia do Café, BR 376, KM 67, s/n** no município de **Palmeira**/PR.

Protocolo 142781/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HIDRAFLUX INDUSTRIAL LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388719-R1** com validade até **21/10/2030**, para **Industrial - Ind. metalúrgica** instalada na **Avenida Zilda Seixas Amaral, 3340** no município de **Apucarana**/PR.

Protocolo 142791/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **RAÍZEN S.A.**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº **388720-R2** com validade até **21/10/2030**, para **Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para aeronaves e embarcações** instalada na **Avenida Rocha Pombo, s/n** no município de **São José dos Pinhais**/PR.

Protocolo 142792/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EDVAL CÉSAR MENÓIA**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **388650** com validade até **21/10/2031**, para **Agropecuária - Avicultura** instalada na **LOTES RURAIS N° 14 E 15-A / 14 E 15-B, S/N** no município de **Iporã**/PR.

Protocolo 142776/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **HIELKJE JACOBI**, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº **388662** com validade até **21/10/2031**, para **Agropecuária - Suinocultura** instalada na **estrada do areiao chacara Aleida, xx** no município de **Carambeí**/PR.

Protocolo 142779/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EXTRATO - Termos Aditivos aos Termos de Colaboração constantes no quadro anexo, celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e coirmãs, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
Objeto - Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação).

Curitiba, outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

N.º	ORDEM ADITIVO	TERMO	CNPJ	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	ESCOLA	PROTOCOLO
1	6º	202300011	75.295.188/0001-41	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	ESCOLA JOSÉ ANTONIO MENEGAZZO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.690.161-5
2	6º	202300012	75.411.579/0001-84	APUCARANA	ARAPONGAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	ESCOLA LIONS CLUB DE ARAPONGAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.452-8
3	6º	202300013	01.277.659/0001-52	APUCARANA	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	ESCOLA APRENDER É SABER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.686-5
4	5º	202300014	80.894.660/0001-00	APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS	ESCOLA MÁRIO CIVIDINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.842-6
5	7º	202300015	80.922.347/0001-20	APUCARANA	CALIFÓRNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	ESCOLA JOANA CARREIRA PORTELINHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.070-6
6	7º	202300016	80.614.860/0001-54	APUCARANA	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.328-4
7	7º	202300017	78.299.849/0001-03	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	ESCOLA MARY ABELA MICALLEF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.453-1
8	5º	202300018	75.332.411/0001-83	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	ESCOLA PRÓ-SABER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.551-1
9	5º	202300019	01.999.596/0001-48	APUCARANA	KALORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	ESCOLA LEANDRO APARECIDO KELLER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.487-1
10	6º	202300020	78.975.349/0001-36	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL	ESCOLA MARILANDENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.531-2
11	5º	202300021	03.717.024/0001-54	APUCARANA	MARUMBI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	ESCOLA MARUMBI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.610-6
12	6º	202300022	00.798.001/0001-23	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUA DA SERRA	ESCOLA EDUCARE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.780-3
13	5º	202300023	02.775.095/0001-40	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	ESCOLA ANTONIO RAIMUNDO QUINTILIANO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.877-0
14	5º	202300024	00.532.169/0001-92	APUCARANA	RIO BOM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	ESCOLA DR. OSVALDO GARCIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.975-0
15	5º	202300025	02.477.303/0001-25	APUCARANA	SABÁUDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA	ESCOLA ESTRELA DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.736.094-4
16	6º	202300027	40.270.514/0001-81	ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIÚVA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIÚVA DO SUL	ESCOLA LUZ DO MEU CAMINHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.408-2
17	6º	202300028	01.270.153/0001-11	ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	ESCOLA MARIA CLARA BARBOSA DA GAMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.508-9
18	6º	202300029	82.258.120/0001-58	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	ESCOLA SANTA GEMMA GALGANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.541-0
19	6º	202300030	72.106.289/0001-39	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	ESCOLA LIÇÃO DE VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.566-6

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

20	6º	202300031	08.611.136/0001-40	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	ESCOLA RODOLFO BESCOROVAINE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.041-4
21	5º	202300032	01.124.000/0001-66	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	ESCOLA ANTONIO CARLOS GABARDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.066-0
22	6º	202300034	02.761.505/0001-02	ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ	ESCOLA OSVALDO ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.126-7
23	6º	202300035	03.730.379/0001-83	ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	ESCOLA ISRAEL CAMARGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.287-0
24	5º	202300036	78.944.550/0001-56	ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	ESCOLA EDVAIR JOSÉ LEME DE CAMPOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.161-5
25	6º	202300037	11.739.442/0001-70	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	ESCOLA HOMERO GREIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.193-3
26	6º	202300038	77.051.977/0001-62	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	ESCOLA CAMPO LARGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.222-0
27	5º	202300039	01.951.850/0001-38	ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.249-2
28	5º	202300040	40.186.298/0001-90	ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE	ESCOLA XVII DE JANEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.284-0
29	6º	202300041	40.298.143/0001-46	ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAPA	ESCOLA INTEGRAÇÃO À VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.508-4
30	5º	202300042	77.529.352/0001-63	ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	ESCOLA PROFESSORA LININHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.551-3
31	5º	202300043	11.055.458/0001-64	ÁREA METROPOLITANA SUL	PIÊN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	ESCOLA PADRE RAMIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.575-0
32	8º	202300044	02.049.944/0001-89	ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	ESCOLA ALICE SANTANA PINTO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.605-6
33	7º	202300045	03.558.974/0001-83	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	ESCOLA SEBATIÃO MALAQUIAS GOMES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.636-6
34	6º	202300046	75.644.500/0001-65	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ESCOLA AMOR PERFEITO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.677-3
35	5º	202300047	75.644.500/0001-65	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ESCOLA AMOR PERFEITO - Costeira -EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.708-7
36	5º	202300048	02.828.669/0001-00	ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	ESCOLA MÁRIO QUINTANA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.735-4
37	6º	202300049	76.335.124/0001-90	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ESCOLA TERNURA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.081-8
38	5º	202300050	80.880.164/0001-90	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	BILINGUE P SURD RAIO DE SOL, E-EI EF MOD	26.704.064-8
39	5º	202300051	80.879.406/0001-25	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE	ESCOLA JOSEFA DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.111-3
40	5º	202300052	02.820.833/0001-24	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA DO OESTE	ESCOLA MENINO JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.135-0
41	5º	202300053	78.669.769/0001-94	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	ESCOLA CHARLES ROGELIO BARBOSA DOS SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.160-1
42	6º	202300054	81.271.165/0001-08	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	ESCOLA NOVO AMANHECER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.178-4
43	6º	202300055	78.670.981/0001-71	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÃSSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃSSI	ESCOLA RAIO DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.199-7
44	5º	202300056	08.043.056/0001-35	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	ESCOLA DOUTORA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.063-1
45	5º	202300057	76.715.010/0001-75	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.116-6

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

46	5º	202300058	84.783.109/0001-32	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	ESCOLA PROFESSORA YARA SERAFIM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.204-9
47	6º	202300059	78.675.121/0001-20	CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	ESCOLA SANTA TEREZINHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.943-9
48	6º	202300060	78.191.293/0001-29	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	ESCOLA JOSEPHINA WENDLING NUNES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.258-8
49	7º	202300061	78.191.293/0001-29	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	ESCOLA MARIA JOSÉ CARNEIRO DE MACEDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.321-5
50	6º	202300062	77.464.303/0001-90	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	ESCOLA HILDA VEITAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.710-5
51	5º	202300063	02.234.808/0001-69	CAMPO MOURÃO	FÊNIX	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	ESCOLA NOVOS CAMINHOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.741-5
52	5º	202300064	95.640.058/0001-06	CAMPO MOURÃO	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	ESCOLA FAVOS DE MEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.853-5
53	5º	202300065	73.800.443/0001-30	CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.955-8
54	5º	202300066	01.963.182/0001-69	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	ESCOLA NEUSA MARIA PEREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.009-2
55	7º	202300067	80.889.744/0001-48	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	ESCOLA MENINO DEUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.083-1
56	8º	202300068	15.069.576/0001-82	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.135-8
57	6º	202300069	00.328.207/0001-90	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	ESCOLA ANTONIO DZIUBAT - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.157-9
58	5º	202300070	01.520.258/0001-81	CASCAVEL	ANAHY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.609-4
59	6º	202300071	01.074.438/0001-87	CASCAVEL	BOA VISTA DA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ	ESCOLA BOM JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.558-8
60	5º	202300072	00.284.582/0001-85	CASCAVEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	ESCOLA RAIOS DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.639-8
61	5º	202300073	81.268.765/0001-09	CASCAVEL	CAFELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	ESCOLA JOÃO VIANEI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.675-4
62	6º	202300074	81.270.316/0001-03	CASCAVEL	CAMPO BONITO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	ESCOLA ALCIDES BERNARDI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.724-6
63	5º	202300075	00.614.178/0001-22	CASCAVEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.766-1
64	6º	202300076	75.905.786/0001-95	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	ESCOLA VALÉRIA MENEGHEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.801-3
65	5º	202300077	75.905.786/0001-95	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	ESCOLA LUIZ PASTERNAK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.822-6
66	6º	202300078	77.308.963/0001-81	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	BILINGUE PARA SURDOS DA ACAS, E-EI EF	26.732.860-9
67	5º	202300079	81.273.112/0001-18	CASCAVEL	CASCAVEL	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	C A E E CLAUDEMIR CONAQUE	26.732.887-0
68	6º	202300080	77.880.490/0001-92	CASCAVEL	CATANDUVAS	SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS	ESCOLA PESTALOZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.919-2
69	7º	202300081	77.293.355/0001-40	CASCAVEL	CÉU AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL	ESCOLA ELEMAR ADAMS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.947-8
70	5º	202300082	80.881.345/0001-30	CASCAVEL	CORBÉLIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	ESCOLA NOVO HORIZONTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.732.983-4

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

71	6º	202300083	77.881.217/0001-82	CASCAVEL	GUARANIAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	ESCOLA ELENICE CORREIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.017-4
72	5º	202300084	81.269.573/0001-17	CASCAVEL	IBEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	ESCOLA JEAN MARC ITARD - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.041-7
73	7º	202300085	00.572.863/0001-33	CASCAVEL	LINDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	ESCOLA SUSANA CASAGRANDE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.067-0
74	5º	202300086	81.270.274/0001-00	CASCAVEL	SANTA TEREZA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE	ESCOLA MUNDO FELIZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.104-9
75	5º	202300087	02.722.514/0001-86	CASCAVEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ESCOLA ZILDA ARNS NEUMANN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.119-7
76	7º	202300088	81.272.981/0001-28	CASCAVEL	VERA CRUZ DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	ESCOLA IRMÃ DULCE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.151-0
77	5º	202300089	75.781.252/0001-02	CIANORTE	CIANORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	ESCOLA JOÃO PAULO I - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.315-9
78	6º	202300090	78.191.632/0001-77	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	ESCOLA ANA NERY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.480-0
79	6º	202300091	80.888.092/0001-27	CIANORTE	INDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.509-1
80	6º	202300092	80.615.800/0001-56	CIANORTE	JAPURÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ	ESCOLA PAULO FREIRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.669-0
81	5º	202300093	79.079.224/0001-90	CIANORTE	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	ESCOLA VAMOS CAMINHAR JUNTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.553-9
82	6º	202300094	77.239.101/0001-44	CIANORTE	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON	ESCOLA ROSA AZUL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.578-4
83	5º	202300095	80.616.352/0001-05	CIANORTE	SÃO TOMÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIL DE SÃO TOMÉ	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.604-7
84	6º	202300096	76.722.982/0001-97	CIANORTE	TAPEJARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	ESCOLA CAMINHO DO SABER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.632-2
85	6º	202300097	79.867.412/0001-83	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	ESCOLA JOÃO PAULO II - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.661-6
86	6º	202300098	80.908.031/0001-84	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	ESCOLA BRILHO DO SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.683-7
87	5º	202300099	78.019.684/0001-60	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	ESCOLA DRA. ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.799-0
88	5º	202300100	77.563.815/0001-03	CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.827-9
89	6º	202300101	01.759.004/0001-10	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	ESCOLA PROFESSORA GLADYS COSTA SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.848-1
90	5º	202300102	81.881.146/0001-95	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	C A E E VISIAUDIO-CP	26.735.748-0
91	5º	202300103	77.469.583/0001-29	CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO	ESCOLA PREFEITO EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.860-0
92	6º	202300104	03.024.375/0001-80	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	ESCOLA INTEGRAÇÃO COLINENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.940-2
93	6º	202300105	80.920.416/0001-67	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	ESCOLA FATIMENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.948-8
94	5º	202300106	02.760.250/0001-55	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	ESCOLA VERA LÚCIA FERRAZ MARTINS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.964-0

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

95	5º	202300107	85.430.080/0001-78	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECILIA DO PAVÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	ESCOLA CECILIENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.248-0
96	5º	202300108	75.390.427/0001-42	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA	ESCOLA RODOLFO WILD - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.267-6
97	5º	202300109	07.629.773/0001-80	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	ESCOLA PARAISO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.280-3
98	6º	202300110	73.577.546/0001-83	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.302-8
99	6º	202300111	81.883.621/0001-62	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.324-9
100	6º	202300112	78.028.313/0001-45	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.347-8
101	8º	202300113	01.766.742/0001-95	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PRO-FISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	ESCOLA MULTIDISCIPLI-NAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.855-0
102	6º	202300114	76.708.718/0001-07	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.657-4
103	6º	202300115	75.051.409/0001-36	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA	ESCOLA PRIMAVERA - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.720.073-4
104	5º	202300116	76.693.076/0001-01	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	ESCOLA ECUMÊNICA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.744-9
105	6º	202300117	76.693.076/0001-01	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	ESCOLA ECUMÊNICA JURIL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.753-8
106	6º	202300118	75.955.286/0001-68	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA NILZA TARTUCE - PASSAÚNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.724-4
107	8º	202300119	75.955.286/0001-68	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA NILZA TARTUCE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.710-4
108	5º	202300120	78.174.448/0001-19	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	ESCOLA VIVIAN MARÇAL EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.570-5
109	6º	202300121	78.174.448/0001-19	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	ESCOLA VIVIAN MARÇAL - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL - Mercês	26.728.587-0
110	5º	202300122	80.235.344/0001-19	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO - ENSINO ESPECIAL	ESCOLA EGRÉGORA - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.806-2
111	5º	202300123	76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA DE ESTIMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (CEDAE) - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.528-4
112	7º	202300124	76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	APAE SANTA FELICIDADE	26.728.498-9
113	7º	202300125	78.925.922/0001-05	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PRO-FISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	ESCOLA MENINO JESUS - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.872-0
114	5º	202300126	80.765.001/0001-66	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	ESCOLA ALTERNATIVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.684-1
115	6º	202300128	76.610.690/0001-62	CURITIBA	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	ESCOLA PEQUENO COTOLENGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.830-5
116	10º	202300129	80.562.176/0001-76	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA SÃO CAMILO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.789-9
117	6º	202300130	81.917.767/0001-81	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	ESCOLA 29 DE MARÇO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.694-9
118	5º	202300131	80.762.487/0001-89	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	ESCOLA TIA MARIA - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.559-4
119	5º	202300133	81.917.007/0001-74	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEP-CIONALIDADE	ESCOLA FÊNIX - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.765-1
120	5º	202300134	00.417.085/0001-08	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.420-0

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

121	6º	202300135	00.960.645/0001-76	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO	CEI MARISA AMADA PIRES SELLA - NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.671-0
122	5º	202300136	01.343.832/0001-73	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	ESCOLA FORREST GUMP - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.649-1
123	5º	202300137	76.579.630/0001-24	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA LUAN MULLER - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.549-7
124	7º	202300138	76.675.552/0001-61	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA MERCEDES STRESSER - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.687-4
125	5º	202300139	75.014.324/0001-88	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	ORLANDO CHAVES, C A E E-PROF	26.728.597-7
126	6º	202300140	76.685.635/0001-31	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	BILINGUE PARA SURDOS DA APAS,E-EF MOD EE	26.728.446-6
127	5º	202300141	76.623.867/0001-65	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	OSNY M SALDANHA, E PROF-EF MOD ED ESP	26.728.821-6
128	5º	202300142	75.122.440/0001-10	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS	C A E E LOUIS BRAILLE,	26.724.747-1
129	6º	202300143	76.689.405/0001-40	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	C A E E PROF ALTAYR DOS SANTOS CAVALI	26.728.640-0
130	5º	202300144	76.707.538/0001-00	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	C A E E BOA VISTA	26.728.730-9
131	6º	202300145	03.826.844/0001-84	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ESCOLA RAIO DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.382-6
132	5º	202300146	02.374.009/0001-98	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ESCOLA VIVA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.404-0
133	8º	202300147	78.677.093/0001-80	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	ESCOLA COLIBRI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.428-8
134	5º	202300148	11.013.735/0001-76	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	C A E E NOVO MUNDO	26.728.482-2
135	5º	202300149	02.660.682/0001-94	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESCOLA RENASCENDO PARA A VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.529-2
136	6º	202300150	81.271.447/0001-05	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.557-8
137	6º	202300151	78.687.480/0001-06	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	Escola Zilda Arns - Educação Infantil E Ensino Fundamental, Na Modalidade Educação Especial	26.728.583-7
138	6º	202300152	78.687.332/0001-83	DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO OESTE	ESCOLA PAULO FREIRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.603-5
139	6º	202300153	77.413.649/0001-69	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	ESCOLA MELVIN JONES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.736.851-1
140	6º	202300154	75.429.605/0001-00	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FOZ DO IGUAÇU	ESCOLA CRISTIAN EDUARDO HACK CARDOZO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.736.376-5
141	5º	202300155	75.423.954/0001-06	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	NOSSO CANTO - CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL	ESCOLA KARIN KNEBEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.737.837-1
142	5º	202300156	05.919.875/0001-05	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO VIVA BIA	ESCOLA ALTERNATIVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.737.493-7
143	6º	202300157	75.426.148/0001-91	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU	BILINGUE PARA S LUCAS SILVEIRA,E -EI EF	26.737.027-3
144	5º	202300158	77.818.300/0001-07	FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	ESCOLA JESUS MENINO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.738.496-7
145	6º	202300159	76.414.028/0001-37	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA	ESCOLA ESPAÇO AMIGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.738.715-0
146	6º	202300160	07.736.225/0001-50	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO ME-DIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIA-LIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	ESCOLA VEREADOR JOSÉ ANÍSIO GRASSI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.738.979-9
147	5º	202300161	00.883.367/0001-09	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEI-RENSE DE SURDOS	BILINGUE DA AMESFI, E-EI EF MOD ED ESP	26.739.841-0

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

148	5º	202300162	78.101.763/0001-16	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	ESCOLA MARIA GORETTI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.740.159-4
149	5º	202300163	81.505.117/0001-29	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ESCOLA PEQUENO POLEGAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.740.607-3
150	6º	202300164	77.317.485/0001-76	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ESCOLA PESTALOZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.741.333-9
151	6º	202300165	80.884.331/0001-70	FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÈRE	ESCOLA VI DE MARÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.722.945-7
152	7º	202300166	80.882.871/0001-15	FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACAO	ESCOLA NOVOS HORIZONTES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.362-4
153	7º	202300167	07.703.016/0001-00	FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	ESCOLA ADRIANA BONORDT - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.482-5
154	5º	202300168	16.895.806/0001-25	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BOM JESUS DO SUL	ESCOLA ZILDA ARNS - EI, EF E EJA, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.738-7
155	8º	202300169	80.883.002/0001-05	FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.830-8
156	5º	202300170	02.181.560/0001-15	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	ESCOLA VIVA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.067-1
157	5º	202300171	08.942.279/0001-34	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	ESCOLA FLOR DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.185-6
158	6º	202300172	77.296.150/0001-19	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.344-1
159	5º	202300173	81.265.670/0001-31	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	ESCOLA ENTRE AMIGOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.025-1
160	7º	202300174	80.883.226/0001-17	FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D`OESTE	ESCOLA PROFESSORA NILDA MARIA TESSARO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.964-0
161	6º	202300175	04.882.396/0001-07	FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	ESCOLA ALINE MENDES DOS SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.974-8
162	5º	202300176	80.884.315/0001-88	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	ESCOLA JOAQUINA DE VEDRUNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.984-5
163	5º	202300177	01.050.017/0001-16	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	ESCOLA MARIA AMÉLIA POLGA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.009-6
164	6º	202300178	78.114.758/0001-48	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	ESCOLA PRIMAVERA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.032-0
165	5º	202300179	78.677.507/0001-71	FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	ESCOLA RENASCENÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.112-2
166	5º	202300180	02.375.023/0001-06	FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.157-2
167	6º	202300181	78.114.907/0001-79	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	ESCOLA ALUDINO NEDEFF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.192-0
168	5º	202300182	78.113.826/0001-54	FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ESCOLA PAULO ALVES BANDEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.275-7
169	5º	202300183	81.271.694/0001-01	FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	ESCOLA HOLANDA COLLADEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.756-2
170	7º	202300184	75.838.672/0001-70	GOIOERÊ	GOIOERÊ	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	ESCOLA PADRE ANCHIETA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.743.471-9
171	5º	202300185	02.582.685/0001-57	GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS	ESCOLA MARCELO APARECIDO DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.743.598-7
172	7º	202300186	80.901.028/0001-39	GOIOERÊ	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	ESCOLA DIENE CRISTINA DA SILVA COSTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.743.814-5

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

173	6º	202300187	03.222.660/0001-05	GOIOERÊ	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	ESCOLA RODRIGO BARBATO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.743.971-0
174	5º	202300188	77.845.287/0001-85	GOIOERÊ	UBIRATÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	ESCOLA JESUS MENINO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.744.102-2
175	5º	202300189	08.726.034/0001-70	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	ESCOLA REVIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.177-4
176	6º	202300190	02.684.430/0001-03	GUARAPUAVA	CANDÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.201-0
177	5º	202300191	08.939.322/0001-02	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDAO	ESCOLA SER E APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.232-0
178	7º	202300192	04.678.919/0001-90	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	ESCOLA SANTA ANA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.258-4
179	8º	202300193	75.643.585/0001-67	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA ANNE SULLIVAN CENTRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.281-9
180	6º	202300194	75.643.585/0001-67	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA RURAL ANNE SULLIVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.294-0
181	5º	202300195	80.620.750/0001-03	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	GUARAPUAVA DE, C A E E	26.733.311-4
182	5º	202300196	79.262.556/0001-06	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	ESCOLA PEQUENO PRINCIPE - E EI EF MOD ED. ESPECIAL	26.733.339-4
183	5º	202300197	02.120.094/0001-68	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	ESCOLA NOVA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.361-0
184	5º	202300198	03.401.009/0001-00	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.379-3
185	5º	202300199	03.338.968/0001-10	IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	ESCOLA SOL ENCANTADO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.211-7
186	6º	202300200	73.265.456/0001-57	IBAITI	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	ESCOLA PROFESSORA MARIA CELESTE DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.267-2
187	6º	202300201	75.969.337/0001-00	IBAITI	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	ESCOLA TEÓFILO CECÍLIO DIB - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.285-0
188	6º	202300202	01.425.133/0001-72	IBAITI	JABOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	ESCOLA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.296-6
189	7º	202300203	07.566.443/0001-93	IBAITI	JAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.322-9
190	5º	202300204	01.679.197/0001-08	IBAITI	PINHALÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	ESCOLA NOVA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.367-9
191	6º	202300205	78.595.857/0001-99	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPO	ESCOLA ANTONIO PAULO DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.388-1
192	7º	202300206	78.059.300/0001-33	IBAITI	TOMAZINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	ESCOLA MARIA BONFIM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.412-8
193	5º	202300207	08.320.504/0001-09	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	ESCOLA ANDREA CRISTINA CABRAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.415-1
194	5º	202300208	05.487.065/0001-27	IRATI	GUAMIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA	ESCOLA RAIO DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.435-6
195	5º	202300209	02.711.722/0001-80	IRATI	INÁCIO MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	ESCOLA ENCANTO DO APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.460-7
196	6º	202300210	78.148.707/0001-37	IRATI	IRATI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	ESCOLA JOSÉ DUDA JUNIOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.491-7
197	5º	202300211	02.215.404/0001-28	IRATI	MALLET	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	ESCOLA RAIO DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.513-1

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

198	7º	202300212	78.599.404/0001-30	IRATI	PRUDENTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS	ESCOLA ESPAÇO E VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.545-0
199	6º	202300213	81.643.348/0001-07	IRATI	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	ESCOLA DE REBOUÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.585-9
200	5º	202300214	78.046.265/0001-18	IRATI	RIO AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	ESCOLA TIA EMÍLIA PASZKO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.645-6
201	5º	202300215	95.683.264/0001-01	IRATI	TEIXEIRA SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES	ESCOLA CATARINA KNAUT PRZYBYSZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.669-3
202	5º	202300216	10.820.740/0001-28	IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	ESCOLA ARIRANHA DO IVAI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.440-3
203	6º	202300217	81.649.618/0001-89	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	ESCOLA SANTA CLARA DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.483-7
204	5º	202300218	00.275.506/0001-03	IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	ESCOLA GODOY MOREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.544-2
205	6º	202300219	95.680.989/0001-38	IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	ESCOLA GRANDES RIOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.560-4
206	7º	202300220	78.276.847/0001-90	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	ESCOLA IVAIPORÃ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.709.644-9
207	6º	202300221	78.277.191/0001-20	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	ESCOLA LÚCIA BRAGHIROLLI RECH - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.710.698-3
208	7º	202300222	01.388.389/0001-57	IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	ESCOLA ROSA ALVES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.710.811-0
209	7º	202300223	84.790.088/0001-82	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	ESCOLA ROTARIANA MANOEL RIBAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.710.868-4
210	7º	202300224	08.265.768/0001-07	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	ESCOLA RIO BRANCO DO IVAI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.710.904-4
211	6º	202300225	01.796.550/0001-21	IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	ESCOLA ROSÁRIO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.710.953-2
212	6º	202300226	78.600.426/0001-73	IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	ESCOLA SÃO JOÃO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.710.994-0
213	5º	202300227	95.639.530/0001-90	IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	ESCOLA SÃO PEDRO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.711.031-0
214	7º	202300228	01.498.066/0001-16	JACAREZINHO	ABATIÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ	ESCOLA PADRE JAN KOSK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.362-0
215	5º	202300229	78.038.536/0001-93	JACAREZINHO	ANDIRÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	ESCOLA RAIO DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.397-3
216	8º	202300230	15.440.630/0001-54	JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	ESCOLA CONSTRUINDO O SABER - EI, EF E EJA, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.446-5
217	9º	202300231	77.655.785/0001-65	JACAREZINHO	CAMBARÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	ESCOLA MENSAGEIROS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.489-9
218	5º	202300232	78.597.135/0001-73	JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLOPOLIS	ESCOLA EDWIRGES BENEDITO DO AMARAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.701.773-5
219	6º	202300233	78.212.271/0001-06	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	ESCOLA MARIA DE NAZARÉ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.704.528-3
220	5º	202300234	81.880.130/0001-68	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	CARLOS NEUFERT, C A E E PROF	26.704.548-8
221	7º	202300235	78.247.780/0001-66	JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	ESCOLA FREI FRANCISCO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.023-6
222	6º	202300236	07.450.470/0001-04	JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	ESCOLA PAULO FOGAÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.055-4

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

223	7º	202300237	84.788.603/0001-90	JACAREZINHO	QUATIGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	ESCOLA SÃO LUCAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.215-8
224	5º	202300238	00.105.328/0001-72	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	ESCOLA PÉROLA DO NORTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.201-8
225	5º	202300239	78.596.186/0001-80	JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	ESCOLA DESPERTAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.320-0
226	5º	202300240	78.247.715/0001-30	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.343-0
227	5º	202300241	01.156.547/0001-43	LARANJEIRAS do Sul	CANTAGALO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	ESCOLA DESPERTAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.708-6
228	6º	202300242	77.290.401/0001-58	LARANJEIRAS do Sul	LARANJEIRAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	ESCOLA NÉLCI FELINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.718-3
229	6º	202300243	18.109.844/0001-30	LARANJEIRAS do Sul	Marquinho	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	Escola Marinalva Caniel Barbosa EI E EF NA MOD ED ESP	26.725.733-7
230	8º	202300244	07.860.255/0001-73	LARANJEIRAS do Sul	NOVA LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	ESCOLA PROFESSORA IVONE ANA WRUBEL TEIXEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.355-6
231	5º	202300245	78.122.603/0001-53	LARANJEIRAS do Sul	QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUACU	ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGNINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.763-9
232	8º	202300246	03.732.688/0001-92	LARANJEIRAS do Sul	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA NATALIA CRISTINA RIBEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.782-5
233	7º	202300247	01.085.193/0001-93	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	ESCOLA FERNANDA PRIESLER AQUINO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.720-7
234	6º	202300248	01.203.341/0001-27	LOANDA	ITAÚNA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	ESCOLA PROFESSORA HISSAKO MATUOKA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.749-5
235	6º	202300249	78.187.770/0001-82	LOANDA	LOANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	ESCOLA JOÃO PAULO II - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.793-2
236	6º	202300250	02.430.522/0001-59	LOANDA	MARILENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	ESCOLA SANTA HELENA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.818-1
237	5º	202300251	78.195.906/0001-04	LOANDA	NOVA LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	ESCOLA LA SALETTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.840-8
238	6º	202300252	06.192.607/0001-05	LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	ESCOLA PADRE JOSÉ SAZAMI KUMAGAWA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.858-0
239	7º	202300253	00.444.978/0001-42	LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE	ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.891-2
240	6º	202300254	73.274.169/0001-03	LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ESCOLA MARIA DO ROSÁRIO TORRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.927-7
241	5º	202300255	80.611.221/0001-35	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	ESCOLA PROFESSORA FLORINDA MARTINS BRUNO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.944-7
242	5º	202300256	08.380.733/0001-00	LOANDA	SANTA MONICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	ESCOLA RAUL GARCIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.707.986-2
243	5º	202300257	78.844.479/0001-30	LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.708.023-2
244	6º	202300258	00.597.348/0001-08	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	ESCOLA CELSO HEINZEN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.402-1
245	5º	202300259	76.210.319/0001-03	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	ESCOLA MARIA MENDES VALENTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.428-5
246	7º	202300260	02.730.993/0001-82	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE CAFEARA	ESCOLA APOEMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.467-6

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

247	5º	202300261	75.203.687/0001-61	LONDRINA	CAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	ESCOLA OSWALDO DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.525-7
248	5º	202300262	78.973.021/0001-80	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	ESCOLA PADRE FLÁVIO MARIA COSSO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.553-2
249	6º	202300263	78.973.229/0001-08	LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLO-RESTOPOLIS	ESCOLA ANNA MARIA PIETTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.580-0
250	5º	202300264	00.095.591/0001-28	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	ESCOLA RAFAEL DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.599-0
251	7º	202300265	75.218.750/0001-33	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	ESCOLA JOÃO XXIII - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.642-3
252	5º	202300266	80.927.478/0001-09	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS DEF. VISUAIS	CENTRO ATEND EDUC ESP DEFIC VISUAL	26.733.654-7
253	6º	202300267	80.929.466/0001-05	LONDRINA	JAGUAPITÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	ESCOLA NILDA SIMIONI RODRIGUES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.674-1
254	5º	202300268	78.294.121/0001-80	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE CAFEZAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.703-9
255	6º	202300269	78.294.121/0001-80	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.721-7
256	6º	202300270	75.222.018/0001-37	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	ESCOLA SANTA RITA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.740-3
257	6º	202300271	78.962.263/0001-79	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	ESCOLA MANAIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.763-2
258	5º	202300272	86.771.136/0001-10	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN	ESCOLA NOVO CAMINHAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.778-0
259	6º	202300273	01.569.095/0001-21	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	ESCOLA FLÁVIA CRISITINA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.795-0
260	5º	202300274	78.022.746/0001-93	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	CAEE ROBERTO MIRANDA	26.733.813-2
261	5º	202300275	00.427.087/0001-88	LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	ESCOLA AMOR E VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.733.999-6
262	5º	202300276	77.235.216/0001-60	LONDRINA	PORECATU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	ESCOLA JORGE RUDNEY ATALLA JUNIOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.024-2
263	7º	202300277	19.826.902/0001-00	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	ESCOLA PROFª MARILENA K PEDRANGELO -EI EF MOD E	26.734.097-8
264	5º	202300278	80.613.292/0001-77	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO	ESCOLA VERA VIANNA BAPTISTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.064-1
265	6º	202300279	75.342.691/0001-00	LONDRINA	ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	ESCOLA CAVIÚNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.115-0
266	6º	202300280	78.295.631/0001-72	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	ESCOLA CÉSAR SORIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.124-9
267	5º	202300281	04.591.605/0001-55	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	ESCOLA ANNE SULIVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.734.140-0
268	5º	202300282	75.349.837/0001-40	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ESCOLA PROFESSORA LÍDIA CETUCO KOSUDI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.520-7
269	5º	202300283	75.349.837/0001-40	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ESCOLA PROFESSORA LÍDIA CETUCO KOSUDI Jd Verelena - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.637-8
270	7º	202300284	80.289.333/0001-11	MARINGÁ	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.148-3
271	5º	202300285	78.092.517/0001-45	MARINGÁ	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	ESCOLA CRISTO REI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.187-4
272	7º	202300286	72.426.125/0001-99	MARINGÁ	DOUTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOUTOR CAMARGO	ESCOLA FRANCISCO ESCORSIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.206-4

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

273	6º	202300287	80.894.272/0001-11	MARINGÁ	FLORAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ	ESCOLA JULIO CONTIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.589-9
274	7º	202300288	12.256.507/0001-90	MARINGÁ	FLORESTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCÍONAIS DE FLORESTA	ESCOLA INTEGRAÇÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.239-0
275	6º	202300289	80.612.815/0001-60	MARINGÁ	IGUARAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	ESCOLA RAIO DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.341-9
276	5º	202300290	06.255.071/0001-11	MARINGÁ	ITAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ	ESCOLA MAURO NAKAMURA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.381-8
277	5º	202300291	01.794.067/0001-08	MARINGÁ	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	ESCOLA PROFESSORA ZARA JOELE LEMOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.381-8
278	5º	202300292	79.869.954/0001-95	MARINGÁ	MANDAGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	ESCOLA PELICANO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.442-3
279	6º	202300293	78.961.034/0001-30	MARINGÁ	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	ESCOLA DOM JAIME LUIZ COELHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.349-7
280	5º	202300294	79.263.570/0001-24	MARINGÁ	MARIALVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	ESCOLA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.296-3
281	6º	202300295	79.140.828/0001-03	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	ESCOLA ALBERT SABIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.042-0
282	5º	202300296	78.191.848/0001-32	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	ESCOLA DIOGO ZULIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.499-7
283	6º	202300297	78.191.848/0001-32	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	ESCOLA REYNALDO REHDER FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.535-7
284	7º	202300298	86.798.014/0001-18	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	ESCOLA LEO KANNER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.062-2
285	5º	202300299	78.194.685/0001-41	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL	BILINGUE PARA SURDOS MGA,C-EI EF M	26.728.095-9
286	5º	202300300	80.289.895/0001-65	MARINGÁ	MARINGÁ	Associação de Apoio ao Fissurado Labio Palatal de Maringá	C A E E AO FISSURADO LABIOP DE MARINGA	26.728.041-0
287	5º	202300301	07.299.814/0001-18	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	ESCOLA ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.576-4
288	5º	202300302	79.696.647/0001-50	MARINGÁ	PAIÇANDU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	ESCOLA THEREZINHA MENEGUETTI SEGHEZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.616-7
289	6º	202300303	80.890.825/0001-68	MARINGÁ	SANTA FÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	ESCOLA NOVO AMANHECER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.798-6
290	6º	202300304	01.784.993/0001-00	MARINGÁ	SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.647-7
291	6º	202300305	02.229.080/0001-87	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAI	ESCOLA DOUTOR RAUL MARTINS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.681-7
292	5º	202300306	76.726.397/0001-65	MARINGÁ	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	ESCOLA LUIZ BIFON - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.831-3
293	8º	202300307	79.103.420/0001-53	PARANAGUÁ	ANTONINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	ESCOLA JOANA DE CAMARGO MACHADO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.019-6
294	6º	202300308	80.294.358/0001-03	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA	ESCOLA PROF ARLETE PEREIRA DO NASCIMENTO - EI E EF NA MOD. ED. ESP	26.724.716-1
295	5º	202300309	04.028.565/0001-38	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	ESCOLA DANIELA, EMANOELA E SORAIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.639-4
296	6º	202300310	80.299.480/0001-72	PARANAGUÁ	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	ESCOLA BEM ME QUER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.092-8
297	5º	202300311	68.599.703/0001-11	PARANAGUÁ	MORRETES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	ESCOLA PROFESSORA LUCIANA MARIA HELENA KUSTER CHEROBIM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.149-5

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

298	10º	202300312	79.628.277/0001-13	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	ESCOLA MARIA NELLY PICANÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.941-1
299	5º	202300313	80.295.330/0001-90	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ	BILINGUE P SURDOS NYDIA M G, E-EI EF	26.727.937-3
300	6º	202300314	80.613.888/0001-77	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	ESCOLA PROFESSORA LOURDES CERON BEDENDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.722.816-7
301	5º	202300315	03.157.937/0001-63	PARANAVAÍ	GUAIRAÇÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇÁ	ESCOLA OLAVO MELO FRANCO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.496-0
302	6º	202300316	06.222.971/0001-62	PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	ESCOLA RAFAEL COSTA DA ROCHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.954-7
303	6º	202300317	77.208.205/0001-91	PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	ESCOLA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.240-8
304	6º	202300318	76.977.495/0001-75	PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	ESCOLA LEÔNCIO DE OLIVEIRA CUNHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.299-8
305	5º	202300319	76.730.118/0001-37	PARANAVAÍ	PARANACITY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	ESCOLA REGINALDO APARECIDO NAVES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.725.387-0
306	6º	202300320	76.136.589/0001-11	PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.943-8
307	5º	202300321	72.540.719/0001-26	PARANAVAÍ	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	ESCOLA SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.217-0
308	6º	202300322	76.716.026/0001-00	PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	ESCOLA SÃO CARLOS DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.315-0
309	5º	202300323	80.899.495/0001-71	PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ESCOLA SÃO JOÃO DO CAIUÁ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.370-2
310	5º	202300324	03.517.615/0001-88	PARANAVAÍ	TAMBOARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	ESCOLA IDALBA ABREU PIERIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.502-0
311	6º	202300325	80.614.241/0001-60	PARANAVAÍ	TERRA RICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	ESCOLA PROFESSORA SELMA RODRIGUES DOS SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.572-1
312	5º	202300326	04.418.594/0001-06	PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL	ESCOLA BOM SUCESSO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.595-0
313	6º	202300327	80.871.361/0001-42	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	ESCOLA PROFESSORA THEREZA FURIGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.613-2
314	5º	202300328	78.686.128/0001-48	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	ESCOLA CLEVELÂNDIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.628-0
315	6º	202300329	04.080.091/0001-73	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.683-3
316	6º	202300330	80.870.397/0001-01	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.705-8
317	6º	202300331	05.606.034/0001-48	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA	ESCOLA IRMÃ MARIA HILDEGUNDA RÔHM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.804-6
318	5º	202300332	80.872.856/0001-96	PATO BRANCO	ITAPEJARA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	ESCOLA MARLI SIMÕES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.826-7
319	6º	202300333	00.903.586/0001-02	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	ESCOLA ANA PAULA NUNES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.851-8
320	6º	202300334	01.758.153/0001-65	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	ESCOLA UNIÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.886-0
321	5º	202300335	78.685.302/0001-38	PATO BRANCO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	ESCOLA SINHARA VIANNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.943-3

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

322	6º	202300336	77.130.953/0001-07	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	ESCOLA CARLOS ALMEIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.969-7
323	7º	202300337	77.130.953/0001-07	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.729.017-2
324	5º	202300338	80.872.898/0001-27	PATO BRANCO	SÃO JOÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JOÃO	ESCOLA NOVO MUNDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.729.046-6
325	6º	202300339	01.392.357/0001-25	PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SAUDADE DO IGUAÇU	ESCOLA DAIZI TRENTO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.729.111-0
326	6º	202300340	01.998.591/0001-09	PATO BRANCO	SULINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	ESCOLA VALMIR KUNZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.729.136-5
327	5º	202300341	80.871.023/0001-00	PATO BRANCO	VITORINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	ESCOLA 7 DE ABRIL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.729.152-7
328	7º	202300342	01.863.050/0001-65	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ESCOLA DR. EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.646-9
329	6º	202300343	04.613.144/0001-74	PITANGA	LARANJAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	ESCOLA REVIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.676-0
330	6º	202300344	06.111.898/0001-51	PITANGA	MATO RICO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	ESCOLA ESTANISLAU SOSNOWSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.703-1
331	6º	202300345	81.644.502/0001-57	PITANGA	NOVA TEBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	ESCOLA ADELINA MEURER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.728-7
332	6º	202300346	00.867.316/0001-85	PITANGA	PALMITAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	ESCOLA ALBERT SABIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.754-6
333	8º	202300347	78.282.282/0001-54	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE PITANGA	ESCOLA CLODOALDO SANTOS DE FRANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.771-6
334	6º	202300348	03.694.399/0001-46	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	ESCOLA IRMÃ ESTER PAVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.798-8
335	6º	202300349	78.603.925/0001-14	PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEÍ	ESCOLA RAIO DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.744.333-5
336	5º	202300350	75.638.437/0001-54	PONTA GROSSA	CASTRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	ESCOLA OSVALDO DE BIÁSSIO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.744.485-4
337	5º	202300351	79.322.293/0001-83	PONTA GROSSA	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	ESCOLA PROFª ROZALINA IZABEL PUGSLEY - EI E EF NA MOD. ED. ESP	26.744.623-7
338	5º	202300352	80.619.661/0001-39	PONTA GROSSA	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.745.046-3
339	7º	202300353	02.659.879/0001-03	PONTA GROSSA	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	ESCOLA PE. ARNO MIGUEL LONGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.745.276-8
340	5º	202300354	77.487.601/0001-03	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	ESCOLA ERNESTO DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.745.492-2
341	5º	202300355	80.057.755/0001-61	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	ASSOCIAÇAO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	ESCOLA PORTA DA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.745.702-6
342	5º	202300356	01.705.903/0001-30	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	ESCOLA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.745.889-8
343	5º	202300357	80.242.258/0001-33	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	ESCOLA MARIA DOLORES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.748.340-0
344	5º	202300358	80.251.051/0001-25	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CANZIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.747.516-4
345	6º	202300359	77.017.804/0001-28	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE	ESCOLA NOLY ZANDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.747.938-0
346	5º	202300360	78.599.651/0001-37	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	ESCOLA DRA. ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.746.943-1
347	5º	202300361	79.261.210/0001-93	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	ESCOLA PROFESSORA ROSA MARIA BUENO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.747.674-8

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

348	5º	202300362	78.252.269/0001-52	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO Á COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	GENY J S RIBAS, E E BIL SURD-EI EF	26.747.145-2
349	7º	202300363	79.322.574/0001-36	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	C A E E NOVA VISAO	26.747.317-0
350	6º	202300364	73.672.800/0001-22	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PON-TAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS	C A E E LLP PROF RAQUEL SARRAF MASINI	26.748.207-1
351	5º	202300365	81.641.524/0001-63	PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS	ESCOLA AMIGO TÔTO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.748.770-7
352	5º	202300366	01.557.226/0001-50	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ESCOLA RAZÃO DE VIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.748.925-4
353	6º	202300367	81.645.574/0001-19	PONTA GROSSA	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	ESCOLA NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.749.442-8
354	6º	202300368	01.590.036/0001-35	TELEMACO BORBA	CURIÚVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	ESCOLA RODRIGUES FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.393-6
355	6º	202300369	03.531.154/0001-06	TELEMACO BORBA	IMBAÚ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ	ESCOLA ROBERTO KORTZ DA FONSECA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.420-7
356	6º	202300370	81.393.308/0001-46	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA	ESCOLA DR. MILTON JOSÉ DA SILVA RIBAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.448-7
357	5º	202300371	01.487.427/0001-29	TELEMACO BORBA	RESERVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	ESCOLA MÃOS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.490-8
358	5º	202300372	84.788.256/0001-03	TELEMACO BORBA	SAPOPEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA	ESCOLA PROFESSORA ANADIR MAINARDES DA COSTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.540-8
359	6º	202300373	77.480.135/0001-26	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA	ESCOLA SÃO GERALDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.705.565-3
360	5º	202300375	77.418.655/0001-09	TOLEDO	GUAÍRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA	ESCOLA MARIO LUIZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.862-4
361	7º	202300376	76.290.287/0001-01	TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ESCOLA PEQUENO LAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.878-0
362	6º	202300377	77.396.588/0001-79	TOLEDO	PALOTINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	ESCOLA ROUXINOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.925-6
363	6º	202300378	77.820.181/0001-27	TOLEDO	SANTA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	ESCOLA ZILDA ARNS NEUMANN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.935-3
364	5º	202300379	01.823.573/0001-88	TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ESCOLA RAIO DE LUZ - EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.730.932-9
365	7º	202300380	77.806.925/0001-59	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	ESCOLA MUNDO DO APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.939-6
366	6º	202300381	75.974.931/0001-90	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	ESCOLA BEM-ME-QUER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.942-6
367	6º	202300395	07.393.772/0001-80	UMUARAMA	ALTO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO	ESCOLA FÁTIMA DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.605-2
368	6º	202300382	80.891.062/0001-70	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.633-8
369	5º	202300383	77.871.416/0001-00	UMUARAMA	ALTÔNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	ESCOLA MICHELLE CALDAS XAVIER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.662-1
370	5º	202300384	78.185.352/0001-56	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	ESCOLA IRMÃ ANA TOMCZAK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.676-1
371	6º	202300385	02.184.137/0001-79	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.735-0
372	5º	202300386	80.613.367/0001-10	UMUARAMA	ICARAíMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	ESCOLA PROFESSORA ERNESTINA FERNANDES VILELA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.749-0

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

373	6º	202300387	77.871.135/0001-57	UMUARAMA	IPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	ESCOLA JOSÉ PASCOAL BUSATO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.758-0
374	7º	202300388	08.688.284/0001-62	UMUARAMA	IVATÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	ESCOLA AMOR E PAZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.769-5
375	6º	202300389	04.145.569/0001-04	UMUARAMA	MARIA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	ESCOLA RAIO DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.783-0
376	9º	202300390	80.616.097/0001-09	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	ESCOLA VIVA-VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.799-7
377	5º	202300391	77.842.995/0001-62	UMUARAMA	PÉROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	ESCOLA 19 DE JUNHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.811-0
378	5º	202300392	00.056.991/0001-24	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	ESCOLA ROBERTO FARIAS DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.735.580-0
379	6º	202300393	78.187.085/0001-56	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	ESCOLA NICE BRAGA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.730.827-6
380	5º	202300394	77.218.048/0001-03	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	BILINGUE ANNE SULLIVAN, E E-EI EF	26.730.819-5
381	6º	202300396	68.707.884/0001-52	UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO	ESCOLA RAIO DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.211-3
382	5º	202300397	01.765.689/0001-08	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.594-5
383	5º	202300398	00.900.144/0001-02	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	ESCOLA 30 DE MARÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.723.963-0
384	5º	202300399	86.754.207/0001-77	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	ESCOLA JOCELI PICHURSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.724.411-1
385	6º	202300400	05.815.830/0001-90	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.948-9
386	5º	202300401	00.694.754/0001-99	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.727.955-1
387	7º	202300402	78.135.688/0001-04	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	ESCOLA 21 DE OUTUBRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.426-1
388	6º	202300403	73.793.812/0001-05	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	ESCOLA HILDA ADAMIO ROVEDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.635-3
389	5º	202300405	77.477.115/0001-04	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	ESCOLA SÃO JUDAS TADEU - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.848-8
390	5º	202300406	04.404.686/0001-37	WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	ESCOLA ROSALINA FERNANDES DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.864-0
391	5º	202300407	05.561.495/0001-41	WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARE	ESCOLA MILTON CEZAR DE SOUZA FILHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.885-2
392	5º	202300408	01.572.770/0001-71	WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ESCOLA SÃO JOSÉ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.690.408-8
393	5º	202300409	74.006.578/0001-91	WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS	ESCOLA MARIA CLOTILDE DÓRIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.903-4
394	5º	202300410	78.060.613/0001-01	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLA BRAZ	ESCOLA SALOMÃO ANDRAUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.728.926-3

Protocolo 143111/2026

PORTARIA N. º 287/2026 - NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 8.659/2023 - DG/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Incluir o nome da servidora Amanda Melissa Bariano, CPF n.º 027.XXX. XXX-97, do Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 53, na Portaria n.º 12/2026 - NRHS/SEED, de 13/01/26, com fixação do cargo no município de Maringá. Tal ato decorre em função do afastamento para disposição funcional, conforme previsto na Resolução n.º 4.226/2021 - GS/SEED.

(Assinatura eletrônica)
Taciana Fenili de Santana
Chefe do NRHS/SEED

Protocolo 142871/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 829/2026 - DG/SEED

Designa fiscal e respectiva suplente de contrato celebrado com a empresa EG Ansolin Comércio de Bens e Participações.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria n.º 97 - GS/SEED, de 16 de outubro de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 21.099.499-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir especificados para atuarem como fiscal e fiscal suplente do Contrato n.º 1.574/2024, celebrado com a empresa EG Ansolin Comércio de Bens e Participações, CNPJ n.º 19.027.921/001-76, referente à locação de imóvel destinado à instalação da quadra de esportes para uso da Unidade Nova Escolar - UNV Itaqui, no Município de Campo Largo:

FUNÇÃO	NOME	CPF	Em substituição a
Fiscal	Elcio Dissenha	510.XXX.XXX-04	Claudia Neves Franco (Portaria DG/SEED n.º 220/2026)
Fiscal suplente	Claudia Neves Franco	875.XXX.XXX-00	Larisse Cristine Stoco (Portaria DG/SEED n.º 817/2025)

Art. 2.º Ao fiscal e sua suplente caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 143307/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 828/2026 - DG/SEED

Designa gestora, fiscal e fiscal suplente de contrato celebrado com a locadora Congregação das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família de Maria.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 19.056.408-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como gestora, fiscal e fiscal suplente do Contrato n.º 2.230/2023, formalizado com a locadora Congregação das Irmãs Franciscanas da Sagrada Família de Maria, CNPJ n.º 77.585.818/0001-48, referente à locação de imóvel para instalação do Colégio Estadual Sagrada Família, em Campo Largo:

Servidor(a)	Função	CPF	Em substituição a
Eliandra Francielli Bini Jaskiw	Gestora	030.XXX.XXX-82	Delton Adriano Gomes (Designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 823, de 22 de setembro de 2025.)
Elcio Dissenha	Fiscal	510.XXX.XXX-04	Cláudia Neves Franco (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 250, de 10 de abril de 2026.)
Cláudia Neves Franco	Fiscal suplente	875.XXX.XXX-00	Lúcia Staron (Designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 823, de 22 de setembro de 2025.)

Art. 2.º À gestora e aos fiscais designados cabem as atribuições dispostas no art.10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia dos designados.

Art. 3.º Revogar a Portaria DG/SEED n.º 250/2026, de 10 de abril de 2026.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 143116/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.121/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 379/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.304.860-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Deputado Aníbal Khury - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida, s/n, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5100/2025, de 11/09/2025, com vigência até 31/12/2035.
§ **2º** A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3587/2024, de 11/06/2024, com vigência até 06/01/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 07/01/2026 a 06/01/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.122/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 774/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.243.257-6,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Jayme Canet - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ana Aparecida Lopos Canet, 133, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1092/2019, de 25/03/2019, com vigência até 17/12/2027.
§ **2º** A Resolução n.º 7692/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.123/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2688/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.851.120-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos, do Colégio Integral - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Alberto Folloni, 220, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por SEI - Sociedade de Educação Integral S/S Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3426/2017, de 01/08/2017, com vigência até 01/08/2027.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 415/2016, de 15/02/2016, com vigência até 31/12/2020, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Foi concedida redução da oferta e houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida, excepcionalmente, até o final do ano letivo de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.124/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, 03/2025 e o Parecer n.º 766/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.587.747-1,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Cívico-Militar Getúlio Vargas - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Emília Maria Uba, 325, do Município e NRE de Curitiba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1116/2020, de 08/04/2020, com vigência até 23/05/2029.
§ **2º** A Resolução n.º 7699/2022, de 28/11/2022, autorizou o funcionamento do referido curso, com vigência até 31/12/2025.
§ **3º** O reconhecimento é concedido desde 01/01/2023 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.125/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 09/2021, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.479.959-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação do ato, as atividades escolares do Colégio Camões - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Doutor Murici, 707, do Município e NRE de Curitiba.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Instituto de Ensino Camões e foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 1161/1974, de 22/04/1974.
Art. 2º Revogar, a partir da data da publicação do ato, as autorizações para o funcionamento dos Ensinos Fundamental - Fase II e Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com oferta presencial, ficando extinta a referida instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar da instituição de ensino mencionada no Art. 1º e do Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos e Educação Profissional Camões - Subsede I, fiquem sob a responsabilidade das seguintes instituições de ensino:
a) Documentação referente aos Ensinos Fundamental e Médio, regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ficará sob a responsabilidade do Colégio Estadual Gelvira Correa Pacheco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Curitiba;
b) Documentação referente ao Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Habilitação Técnica em Administração ficará sob a responsabilidade do Colégio Estadual Pedro Macedo - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município e NRE de Curitiba;
c) Documentação referente às Habilitações Técnicas em Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas e Desenhista de Arquitetura ficarão sob a responsabilidade do Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba, do município e NRE de Curitiba.
Parágrafo único: O Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos e Educação Profissional Camões - Subsede I foi cessado pela Resolução n.º 2774/2004, de 13/08/2004, a qual também determinou que a guarda da documentação escolar ficaria com o Colégio Camões - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.128/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 875/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.915.732-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Alci Assunta Ceresoli Steuernagel - Ensino Fundamental e Médio, situada na Rua Xambrê, 225, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 280/2018, de 18/01/2018, com vigência até 21/11/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.º 5.129/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 882/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.917.533-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Quintino Bocaiúva - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Rua Ernesto Novaes de Souza, 636, do Município de Ubiratã, NRE de Goioerê.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1082/2023, de 24/02/2023, com vigência até 09/07/2029.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.130/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2692/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.072.640-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Pedro Siqueira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Sebastião Caldas, s/n, do Município de Reserva do Iguaçu, NRE de Guarapuava.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1824/2020, de 19/05/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2459/2022, de 09/05/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.131/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 888/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.993.797-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Colorado - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prefeito Rafael Gil, 596, do Município de Colorado, NRE de Maringá.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5810/2023, de 23/08/2023, com vigência até 20/11/2032.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.132/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 885/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.962.167-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Rodrigues da Silva - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Paranaguá, 430, do Município e NRE de Maringá.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3928/2023, de 23/06/2023, com vigência até 25/04/2033.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, a partir de 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) cinco anos de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 142880/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.133/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 889/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.074.780-0,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Rosa Stedile, 520, no Município de Coronel Vivida, NRE de Pato Branco.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4771/2016, de 31/10/2016, com vigência até 02/02/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.134/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2693/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.456.089-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

iniciais), da Escola Santa Maria Goretti - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Erveira, 173, do Município e NRE de Ponta Grossa.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Congregação Irmãs Nossa Senhora das Dores e da Santa Cruz e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3591/2019, de 17/09/2019, com vigência até 06/03/2028.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4988/2022, de 18/08/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.135/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2694/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.900.758-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Cecília Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Bahia, 151, do Município e NRE de Paranavaí.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1742/2020, de 18/05/2020, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 601/2021, de 03/02/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.136/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 874/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.976.183-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual São José - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Bocaiúva, 880, do Município de Tapira, NRE de Umuarama.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2932/2018, de 25/06/2018, com vigência até 03/07/2028.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, a partir de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.137/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 887/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.988.717-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua da Glória, 583, no Município de Maria Helena, NRE de Umuarama.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3870/2017, de 21/08/2017, com vigência até 10/09/2027.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.138/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 08/2025 e o Parecer n.º 884/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.961.058-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Dona Pérola Byington - Ensino Fundamental, em Tempo Integral e Ensino Médio, situado na Praça Zequinha de Abreu, 155, do Município de Pérola, NRE de Umuarama.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1791/2021, de 23/04/2021, com vigência até 31/12/2030.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano e meio, no período de 01/07/2026 até 31/12/2027.
§ **3º** O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde 01/07/2026 e por mais 05 (cinco) anos, de 01/01/2028 até 31/12/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.140/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 11/2021, 12/2021 e 08/2025 e o Parecer n.º 861/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 25.410.682-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, excepcionalmente, o reconhecimento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso, do Colégio Estadual Ivaté - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1856, do município de Ivaté, NRE de Umuarama.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução nº 7516/2024, de 18/11/2024, com vigência até 31/12/2034.
§ **2º** O reconhecimento do curso foi concedido pela Resolução n.º 7515/2024, de 18/11/2024, com vigência até 30/06/2026.
§ **3º** A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, de 01/07/2026 a 31/07/2027, para fins de cessação voluntária e definitiva do referido curso. A direção da instituição de ensino deverá solicitar cessação do curso após o encerramento da oferta.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.141/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.430.534-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2023, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Thaís Emerim da Silva - Ensino Fundamental, situada na Avenida Flor da Maçã, 637, do Município de Icaraíma, NRE de Umuarama.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4991/2025, de 09/09/2025, com vigência até 31/12/2034.
Art. 2º Revogar a Resolução n.º 5312/2006, de 21/11/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.142/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 177/2026 - BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 26.124.079-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Butiá, s/n, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3367/2022, de 13/06/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, da instituição mencionada no Art. 1º.
§ **1º** A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3368/2022, de 13/06/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.143/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2697/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.191.953-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Bela Vista do Ivaí - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 369, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7456/2025, de 10/12/2025, com vigência até 27/11/2035.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1277/2022, de 24/03/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 142884/2026

RESOLUÇÃO N.º 5.144/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2699/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.162.331-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado na Rua das Palmeiras, 526, do Município de Fênix, NRE de Campo Mourão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 167/2022, de 20/01/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 167/2022, de 20/01/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.145/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2700/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.169.021-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santa Rosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Raimundo Teodoro de Matos, s/n, do Município de Iretama, NRE de Campo Mourão.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5563/2022, de 09/09/2022, com vigência até 26/10/2032.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 13/2022, de 04/01/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.146/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da**

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1507/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.706.944-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2026, as atividades escolares relativas à 01 (uma) Classe Especial, na Escola Municipal Eugênio Mezzon - Ensino Fundamental, situada na Rua Melissa, 303, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1926/2021, de 28/04/2021, com vigência até 31/12/2029.
Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento concedida pela Resolução n.º 1293/2005, de 11/05/2005, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escola

RESOLUÇÃO N.º 5.147/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1243/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 25.975.539-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), presencial, da Escola Bom Sucesso - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Ivo Dornelles, 286, do Município de Bom Sucesso do Sul, NRE de Pato Branco.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1904/2017, de 02/05/2017, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2689/2022, de 19/05/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.148/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2016, 12/2021 e o Parecer n.º 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1373/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 26.165.494-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), presencial, da Escola Ana Paula Nunes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Governador Trotta, 365, do Município de Mangueirinha, NRE de Pato Branco.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1259/2017, de 29/03/2027, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4541/2022, de 02/08/2022, com vigência até 31/12/2026.
§ **3º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.149/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 2704/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.229.688-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), com implantação simultânea, no Colégio SESI Paraná - Ensino Médio, situado na Rua Dr. Heitor Stockler de França, 161, do Município e NRE de Cascavel.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por SESI - Serviço Social da Indústria e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1967/2018, de 07/05/2018, com vigência até 12/07/2028.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio SESI Paraná - Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.150/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2705/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.374.508-6,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir de 01/06/2026, o endereço do Colégio Isulpar - Ensino Médio, do Município e NRE de Paranaguá, da Avenida Coronel José Lobo, 800, para a Rua João Eugênio, 534.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Avançado de Especialização e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CAEDRHS - Associação de Ensino e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3546/2018, de 30/07/2018, com vigência até 27/12/2028.
§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada pela Deliberação n.º 03/2013 - CEE/PR.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.151/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2706/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.375.465-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Divino Espírito Santo - Educação Infantil, situado na Rua Tiradentes, 239, do Município de Mallet, NRE de Irati.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7099/2025, de 26/11/2025, com vigência até 31/12/2034.
§ **2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

concedida pela Resolução n.º 1386/2023, de 14/03/2023, com vigência até 31/12/2024.
§ **3º** A renovação é concedida até o final do ano de 2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.152/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2703/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.213.402-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, situado na Rua Francisco Sady de Brito, 621, do Município de Reserva, NRE de Telêmaco Borba.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5481/2024, de 28/08/2024, com vigência até 31/12/2031.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 3972/2024, de 26/06/2024, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 5.153/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 2708/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.171.252-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Municipal Ovidio Luiz Franzoni - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Iguaçu, 400, do Município e NRE de Cianorte.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2490/2019, de 02/07/2019, com vigência até 22/03/2028.
§ **2º** A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 715/2022, de 24/02/2022, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos.
§ **3º** Houve adequação da faixa etária atendida.
§ **4º** A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.027/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 1292/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.741.280-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), com implantação simultânea, no Colégio Sigma - Ensino Médio, situado na Rua Nossa Senhora de Fátima, 83, do Município e NRE de Londrina.
§ **1º** A instituição de ensino é mantida por Colégio Sigma - EIRELI e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5129/2016, de 17/11/2016, com vigência até 31/12/2026.
§ **2º** A autorização é concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Sigma - Ensino Fundamental e Médio.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de junho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção

Protocolo 142889/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
RESOLUÇÃO N.º 5.287/2026 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no art. 103 da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021 (Lei do Processo Administrativo do Estado do Paraná), no art. 227 da Constituição Federal, o a Regulamentação do Programa Colégio Cívico-Militar, e tendo em vista a necessidade de apuração dos fatos narrados no protocolado n.º 26.778.576-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar o afastamento preventivo provisório da equipe diretiva e dos monitores do Colégio Estadual Cívico-Militar Érico Veríssimo, localizado em Cambé - PR, do exercício de suas funções na unidade escolar, enquanto perdurar a apuração dos fatos - ou até ulterior deliberação -, mantendo-se a percepção de seus vencimentos, ficando a cargo do NRE de Londrina a ciência formal deste ato aos envolvidos.

Art. 2.º Determinar a abertura de procedimento administrativo de sindicância para apuração dos fatos.

Art. 3.º Determinar ao Núcleo Regional de Educação a adoção de medidas para a nomeação de comissão interina para a gestão da unidade escolar, assegurando a continuidade do ano letivo e o acolhimento psicológico da comunidade escolar.

Art. 4.º Determinar à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar as providências para a abertura de procedimento de verificação de competências de gestão, nos termos da Resolução SEED n.º 8.835, 15 de dezembro de 2023.

Art. 5.º Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público do Estado do Paraná e demais órgãos competentes visando à apreensão formal dos equipamentos de monitoramento, com vistas à realização de perícia técnica conclusiva.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 143146/2026

RESOLUÇÃO N.º 5222/2026 - GS/SEED

Ementa: Retifica a Resolução n.º 5165/2026 - GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 25.236.955-4;

R E S O L V E:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 5165/2026 - GS/SEED, publicada em 21 de outubro de 2026, no Diário Oficial n.º 12253, que designa servidores para promoverem Processo de Sindicância, conforme segue:
I - na parte, onde se lê: "... referente ao Colégio Estadual Marilis Faria Pirotelli, no município de Cascavel, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel".

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

- leia-se: "... referente ao Colégio Estadual Antônio Ramineli, do município de Cambé, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Londrina".

Art. 2.º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143217/2026

RESOLUÇÃO N.º 5224/2026 - GS/SEED

Ementa: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 19.439.475-6;

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Sérgio Rogério Teixeira, CPF n.º 086.XXX.XXX-00, vínculo QPM, LF 04, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143222/2026

RESOLUÇÃO N.º 5225/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 22.143.521-4;

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Keli Savaris de Matos, CPF n.° XXX.246.299-XX, vínculo - QPM, LF 01 e 96, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143223/2026

RESOLUÇÃO N.º 5226/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.434.679-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor da servidora Katiuscia Rodrigues Volpato, CPF n.°XXX.864.719-XX, vínculo - QPM, LF 92 e 93, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143229/2026

RESOLUÇÃO N.º 5227/2026 - GS/SEED

Ementa: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.684.861-2;

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Deuzir Aparecida de Lima, CPF n.° XX.115.189-XX, vínculo QPM, LF 99, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143231/2026

RESOLUÇÃO N.º 5228/2026 - GS/SEED

Ementa: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.587.097-3;

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver a servidora Ana Paula da Silva Grams, CPF n.° XX.535.029-XX, vínculo QPM, LF 01 e 99, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143235/2026

RESOLUÇÃO N.º 5229/2026 - GS/SEED

Ementa: Aplica penalidade.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.693.069-4;

R E S O L V E:

Art. 1.º Repreender, com fundamento no art. 291, inciso II c/c art. 293, inciso II, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, a servidora Zélia Veiga de Souza Rodrigues, CPF n.° XX.750.569-XX, vínculo QPM, LF 01, por infração do art. 279, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143239/2026

RESOLUÇÃO N.º 5230/2026 - GS/SEED

Ementa: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.699.382-3;

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Wagner Reatti de Oliveira, CPF n.° XX.548.959-XX, vínculo QPM, LF 01 e 97, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143242/2026

RESOLUÇÃO N.º 5231/2026 - GS/SEED

Ementa: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.587.938-5;

R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Claudinei Serrano Castello, CPF n.° XX.202.018-XX, vínculo QPM, LF 01, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143244/2026

RESOLUÇÃO N.º 5232/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 26.176.517-9;

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 26.176.517-9, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143245/2026

RESOLUÇÃO N.º 5233/2026 - GS/SEED

Ementa: Arquiva Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.433.606-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Assis Boffi, CPF n.° XXX.452.789-XX, QPM, LF 02 e 03, Erica Myeko Ohara, CPF n.º XXX.442.779-XX, QPM, LF 01 e 02 e Carla Carvalho Machado da Silva, CPF n.º XXX.357.299-XX, QPM, LF 01 e 02, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 5126/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 97/2026

Protocolo 143253/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0518/2026 - FUNDEPAR

Súmula: *Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 10697/2026 - FUNDEPAR celebrado com a empresa Fenix Serviços de Engenharia Ltda*

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023, e nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 25.897.659-2,

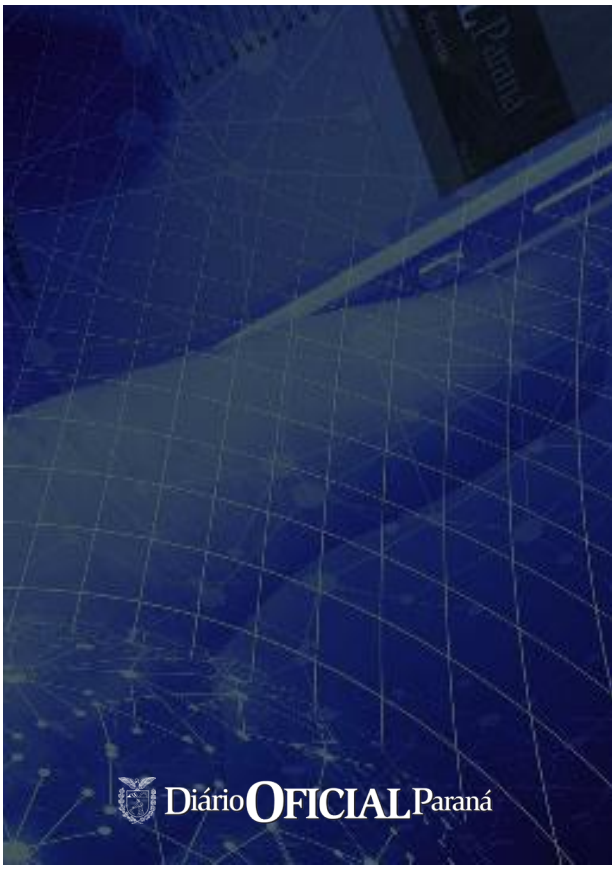
RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 10697/2026 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Fenix Serviços de Engenharia Ltda., para a execução de serviços técnicos especializados de engenharia no Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, localizado no município de Toledo/PR:
I - Gestor Titular: Katia Mara de Jesus Baranoski - RG 5.XXX.264-X - CPF XXX.728.898- XX e Suplente: Carolina do Rocio Nizer Picanço - RG 6.XXX.908-X - CPF XXX.589.769- XX;
II - Fiscal Titular: Giovani Hiroshi Sato - CIN XXX.988.079-XX - CREA/PR 226110/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, e Suplente: Rodrigo Sartori Renucci - RG 6.XXX.200-X - CPF XXX.243.439-XX - CREA/PR 74348/D, pertencente ao Quadro do Instituto FUNDEPAR;
III - Apoio Técnico de Fiscalização: Devan Marçal - CREA/PR 94195/D, Emanoelly Christinny Machado - CREA/PR 203784/D, Erika Karina Santos - CAU A2494426, Franciele Kristin Ferreira Buss - CREA/PR 100381/D, Gabriel de Goes Mendes - CREA/PR 215149/D, Ismael Antônio Faggion - CREA/RS 231384/D - Visto 236729, Julia Lopes Ribeiro da Silva - CAU A281019-0, indicados pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente - FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

Protocolo 143287/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 21 de outubro de 2026
Protocolo nº 25.861.852-1
DESPACHO
Considerando o protocolo n.º 25.861.852-1 e com fundamento no artigo 200 do Decreto Estadual n.º 10.086 de 2022 DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR SIMPLICADO, ficando designada para conduzi-lo a servidora Mariana Lejambre Morais, CPF n.º 071.XXX.XXX-81. Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente

Protocolo 142882/2026

Secretaria da Fazenda

Protocolo: 26.619.241-0
Interessado GARANTE DISTRIB. IMPORT. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 08.264.406/0001-93 e 0003-55
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Importações

DESPACHO Nº 1734/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 193/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa Garante Distrib. de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ sob o nºs 08.264.406/0001-93 e 08.264.406/0003-55, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo.
II. Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;
III. Publique-se no DOE;
VI. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial e demais providências.
É o despacho.

SEFA/GS, 20 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 143297/2026

Protocolo: 24.958.325-1
Interessado: JP COMÉRCIO DE METAIS, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.594.088/0001-82
Assunto: Programa Paraná Competitivo. Importações

DESPACHO Nº 1737/2026-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF nº 196/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da empresa JP Comércio de Metais Importação e Exportação Ltda, CNPJ sob o nº 18.594.088/0001-82 e CAD-ICMS 90637878-73, concedendo enquadramento no Programa Paraná Competitivo.
II. Encaminhe o Parecer para ciência/anuência da empresa;
III. Publique-se no DOE;
IV. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração do Regime Especial e demais providências.
É o despacho.

SEFA/GS, 20 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 143300/2026

PORTARIA SEFA/CG N. 13/2026

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no art. 115, inc. III e art. 118-A, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n. 26.755.364-5;

II - Designar como Corregedores: Cláudio Carlos Welzel, RG 3.941.149-0, Auditor Fiscal AF-I e Mailson Brito da Costa, RG 13.929.597-8, Auditor Fiscal AF-G, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

Protocolo 142654/2026

Portaria Nº 84/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000919/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R$ 76.357.727,00 (setenta e seis milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 22 de outubro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 84	Formalização 2026FC000919/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.407,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.407,00
2202 - Diretoria Geral										2.407,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										2.407,00
	1	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	2.407,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										4.200.000,00
293000 - Receita Estadual do Paraná										4.200.000,00
2930 - Receita Estadual do Paraná										4.200.000,00
F.29.30.04.129.13.8052 - Administração Tributária Estadual										4.200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	4.200.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										60.668,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										60.668,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										60.668,00
F.39.22.06.302.30.8179 - Ações de Saúde da PMPR										60.668,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	60.668,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										54.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										54.000.000,00
4102 - Diretoria Geral										54.000.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										54.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	54.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										15.005.600,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										5.600,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										5.600,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										5.600,00
	1	50	500	000000	3.3.91.39	2	Estudantes de ensino superior formados	4103	9999999	5.600,00
456000 - Fundo Paraná										15.000.000,00
4560 - Fundo Paraná										15.000.000,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										15.000.000,00
	1	75	759	000132	3.3.90.39	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	15.000.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										2.052,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										2.052,00
6302 - Diretoria Geral										2.052,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR										2.052,00
	1	50	500	000000	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	2.052,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.530.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.530.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.530.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										2.530.000,00
	1	50	501	000147	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	2.530.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										206.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										206.000,00
6902 - Diretoria Geral										206.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										206.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	206.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										351.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										351.000,00
7702 - Diretoria Geral										351.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										351.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	351.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	76.357.727,00
									Total Geral	76.357.727,00

Anexo à Portaria nº 84	Formalização 2026FC000919/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
22 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.407,00

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

220000 - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial										2.407,00
2202 - Diretoria Geral										2.407,00
F.22.02.19.122.09.8222 - Gestão Administrativa SEIA										2.407,00
	1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	2.407,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda										4.200.000,00
293000 - Receita Estadual do Paraná										4.200.000,00
2930 - Receita Estadual do Paraná										4.200.000,00
F.29.30.04.129.13.8052 - Administração Tributária Estadual										4.200.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	4.200.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										60.668,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										60.668,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná										60.668,00
F.39.22.06.302.30.8179 - Ações de Saúde da PMPR										60.668,00
	1	50	500	000000	3.3.90.49	0	Não definida	4100	9999999	60.668,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										54.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										54.000.000,00
4102 - Diretoria Geral										54.000.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED										54.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	54.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										15.005.600,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										5.600,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná										5.600,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										5.600,00
	1	50	500	000000	3.3.90.37	0	Não definida	4103	9999999	5.600,00
456000 - Fundo Paraná										15.000.000,00
4560 - Fundo Paraná										15.000.000,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										15.000.000,00
	1	75	759	000132	3.3.50.41	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia	4100	9999999	15.000.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										2.052,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										2.052,00
6302 - Diretoria Geral										2.052,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR										2.052,00
	1	50	500	000000	3.3.91.92	0	Não definida	4100	9999999	2.052,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.530.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.530.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										2.530.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										2.530.000,00
	1	50	501	000147	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.530.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										206.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										206.000,00
6902 - Diretoria Geral										206.000,00
F.69.02.18.122.23.8281 - Gestão Administrativa SEDEST										206.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.96	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	6.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.16	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										351.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística										351.000,00
7702 - Diretoria Geral										351.000,00
F.77.02.15.122.17.8300 - Gestão Administrativa SEIL										351.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	351.000,00
									Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social	76.357.727,00
									Total Geral	76.357.727,00

Protocolo 142913/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEFA Nº 950, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta os procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2026 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nos artigos 80 e 82 do Decreto Estadual nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, o disposto nos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, bem como considerando o contido no Protocolo nº 26.698.772-2,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fixar as datas e procedimentos financeiros, orçamentários e contábeis para o encerramento do exercício de 2026 dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
DOS PRAZOS

SEÇÃO I
DOS PROCESSOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Ficam fixadas as seguintes datas para o ingresso de processos de alterações orçamentárias na Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) para deliberação da Diretoria de Orçamento Estadual (SEFA/DOE):

I – até o dia **6 de novembro de 2026** para os processos de alteração orçamentária que impliquem encaminhamento de mensagens à Assembleia Legislativa para abertura de créditos especiais;

II – até o dia **18 de novembro de 2026** para os processos que impliquem expedição de Decreto pelo Governador ou Ato da Secretaria de Estado da Fazenda.

III – até o dia **19 de novembro de 2026** para os processos de alteração orçamentária dispostas na Resolução SEFA nº 534, de 06 de julho de 2026.

SEÇÃO II
DOS EMPENHO E PAGAMENTOS

Art. 3º Fica fixado o dia **23 de novembro de 2026** como data limite para a **emissão de empenho** e o dia **20 de dezembro de 2026** como **data limite para liquidação** pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo.

§1º Poderão ser mantidos os empenhos e liquidações de despesas com recursos orçamentárias do presente exercício para o cumprimento das obrigações relativas às despesas cujo fato gerador ocorra em 2026 e que vencerão em janeiro de 2027, relacionadas a:

I – pessoal e encargos sociais;

II – serviços da dívida;

III – vinculações constitucionais;

IV – retenções de impostos e as consignações retidas na folha de pagamento;

V – sentenças judiciais;

VI – Programa Verão Maior Paraná.

§2º Os documentos devidamente liquidados devem ser preferencialmente submetidos ao processo de pagamento durante o exercício financeiro de 2026, respeitando os saldos nas fontes de registro dos documentos e a ordem cronológica.

§3º Os empenhos deverão ser limitados às despesas correspondentes ao exercício de 2026, em cumprimento ao princípio da anualidade orçamentária, sendo vedada a antecipação do empenho de despesas cuja liquidação e pagamento ocorrerão no exercício de 2027.

§4º Os empenhos que não tiverem sua aprovação pelo Ordenador de Despesas até a data estabelecida no *caput* deste artigo serão cancelados automaticamente até **04 de dezembro de 2026**.

§ 5º Ficam excepcionalizadas dos prazos estabelecidos neste artigo e no art. 4º as despesas relacionadas ao serviço da dívida pública estadual, bem como aquelas executadas pela unidade orçamentária responsável pela gestão da dívida pública, observadas as obrigações contratuais, os respectivos vencimentos e os procedimentos necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º As solicitações de pagamento de despesas dos Órgãos e Entidades, efetuadas nos Bancos Oficiais, provenientes de fontes de recursos administrados pelo Tesouro Estadual, deverão ser encaminhadas, por meio do Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle (SIAFIC), à Diretoria do Tesouro Estadual (SEFA/DTE) até o dia **21 de dezembro de 2026**.

Art. 5º No período de **24 de novembro a 22 de dezembro de 2026**, as unidades gestoras deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), por meio do sistema e-Protocolo, a relação dos empenhos de despesas não liquidadas ao final do exercício, acompanhada da documentação comprobatória necessária à verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação no exercício de 2026.

§ 1º A documentação deverá ser composta por documentos fiscais, contratos, medições, atestos, relatórios de execução ou outros elementos comprobatórios idôneos, aptos a demonstrar:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

I – a efetiva ocorrência do fato gerador da despesa no exercício de 2026; e

II – a existência da correspondente obrigação de pagamento por parte da Administração.

§ 2º O processo encaminhado via e-Protocolo deverá conter:

I – manifestação expressa do ordenador de despesa da unidade gestora, atestando a veracidade das informações prestadas e a efetiva constituição da obrigação até 31 de dezembro de 2026;

II – declaração do ordenador de despesa quanto ao atendimento ao disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quando a despesa estiver vinculada a recursos próprios;

III – para despesas financiadas com fontes de recursos do Tesouro Estadual, manifestação da Diretoria do Tesouro Estadual atestando a disponibilidade financeira e a observância das condições necessárias para a manutenção da obrigação ao final do exercício.

§ 3º A manutenção do empenho ao final do exercício dependerá da demonstração inequívoca de que a despesa decorre de obrigação constituída até 31 de dezembro de 2026, ainda que pendente de liquidação.

§ 4º Os empenhos cujos documentos não comprovem o atendimento ao disposto neste artigo ou que não estejam acompanhados das manifestações e declarações exigidas serão objeto de cancelamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

SEÇÃO III
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º A inscrição em "Restos a Pagar" deverá ocorrer em consonância com o art. 59 do Decreto Estadual nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025.

§1º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar Processados os empenhos cuja efetiva liquidação tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro, em estrita observância ao regime de competência contábil.

§2º Somente poderão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados os empenhos referentes a despesas em que o fato gerador tenha efetivamente ocorrido até 31 de dezembro do exercício de referência, mas cuja regular liquidação não tenha sido finalizada.

§ 3º Nos casos de fornecimento parcelado, serviços contínuos ou obras, a inscrição em Restos a Pagar Não Processados restringir-se-á ao valor exato da parcela executada ou da etapa medida até o encerramento do exercício.

§4º É terminantemente vedada a inscrição em Restos a Pagar, sejam processados ou não processados, de:

I – empenhos cujos serviços, obras ou entregas de bens não tenham sido fisicamente realizados ou entregues até 31 de dezembro do exercício;

II – parcelas de contratos de despesas continuadas cuja competência ou prestação do serviço refira-se ao exercício financeiro subsequente;

III – empenhos destinados a investimentos em obras cujas respectivas medições não tenham sido realizadas e formalizadas no exercício;

IV – empenhos em que não se tenha processado a liquidação e que possuam previsão ou consignação orçamentária própria no exercício subsequente para a mesma finalidade.

§5º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de empenhos classificados no elemento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), devendo estes ser anulados caso não liquidados até o encerramento do exercício.

§6º Os saldos remanescentes de empenhos em que não haja a comprovação documental da realização do serviço ou da entrega do bem (atesto, recebimento definitivo ou boletim de medição) deverão ser obrigatoriamente anulados pela Unidade Gestora (UG) emitente até 30 de dezembro de 2026, em observância ao art. 62 do Decreto n° 12.308, de 18 de dezembro de 2026.

§7º A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará, de ofício, o cancelamento dos empenhos que não atenderem aos requisitos deste artigo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do ordenador de despesa caso constatada a retenção indevida de saldos ou o atesto fictício de recebimento.

Art. 7º Os empenhos de restos a pagar inscritos no exercício de 2025 e de exercícios anteriores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo de que trata o §2º do art. 60, do Decreto nº 12.308, de 18 de dezembro de 2025, de qualquer fonte de recurso, não processados, serão cancelados automaticamente até o **30 de dezembro de 2026** no SIAFIC.

§1º Em atenção ao o inciso II do §2º, do art. 60, do Decreto a que se refere o caput, fica estabelecido o prazo máximo de **27 de novembro de 2026** para envio da instrução processual de manutenção dos restos a pagar.

§2º A instrução processual referida no parágrafo anterior deverá conter, obrigatoriamente, lista dos empenhos e as respectivas justificativas, individualizadas por número de empenho, em forma disciplinada pela Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (SEFA/DCG), contendo ainda:

I – declaração do Ordenador de Despesa asseverando que o objeto contratual teve a sua execução iniciada e que o referido empenho se destina a cobrir despesas cujo fato gerador ocorra no exercício vigente de 2026;

II – declaração do Ordenador de Despesa atestando a entrega parcial do serviço ou bem adquirido e/ou certificação da emissão da ordem de serviço ou da medição da obra contratada e;

III – comprovação de disponibilidade financeira para manutenção dos empenhos a serem inscritos e mantidos em restos a pagar na hipótese de utilização de Fonte de Recursos Próprios e/ou vinculados/provenientes de convênios, sob sua gestão, por meio da juntada de extratos bancários das respectivas contas, se for o caso, bem como do registro contábil correspondente.

§3º Os procedimentos descritos no inciso III do parágrafo anterior serão de responsabilidade dos ordenadores de despesas e atestados pelo responsável da administração financeira do Órgão ou Entidade.

§4º Os empenhos de restos a pagar que tiverem o processo deferido para manutenção na forma do §2º deste artigo devem ser executados, preferencialmente, dentro do primeiro semestre de 2027.

§5º Deverão ser cancelados os restos a pagar de exercícios anteriores cujos saldos sejam inferiores a R$ 10,00 (dez reais), não se aplicando aos saldos de documentos que tratem de retenções, dos quais o Órgão ou Entidade figure como depositária.

Art. 8º Desconsiderando o contido no §4º do art. 7º, ficam excetuadas dos cancelamentos de empenhos de que trata o art. 7º desta Resolução os valores que compõem os limites mínimos relativos aos percentuais estabelecidos constitucionalmente e as despesas decorrentes de obrigações judiciais.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Parágrafo único. Os restos a pagar não processados relativos a 2025 e anteriores que compuseram os limites mínimos de saúde, eventualmente cancelados, deverão contemplar dotação orçamentária nas modalidades 35, 45, 75 ou 95, a fim de garantir o restabelecimento dos limites constitucionais e legais durante a execução do orçamento no exercício de 2027.

SEÇÃO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL

Art. 9º Os Órgãos do Estado do Paraná, Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público do Estado e a Defensoria Pública do Estado, bem como as demais Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC, dependentes dos recursos do Tesouro Geral do Estado, deverão concluir lançamentos e conciliações relativos a 2026 até **7 de janeiro de 2027**.

Parágrafo único. As entidades que se enquadram como dependentes, conforme o Prejulgado nº 722273/19 e o Acórdão nº 929/21 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), devem enviar, até **11 de janeiro de 2027**, balancete contábil no formato exigido pelo SEI-CED para a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado.

Art. 10. A Receita Estadual do Paraná (REPR) deverá encaminhar as informações da execução da Dívida Ativa do exercício 2026 à Diretoria do Tesouro Estadual (SEFA/DTE), até **5 de janeiro de 2027**, para fins de atualização dos valores e incorporação ao Balanço Geral do Estado.

Art. 11. Os Órgãos do Estado do Paraná, Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, bem como as demais Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC, dependentes dos recursos do Tesouro Geral do Estado, deverão adotar os procedimentos de encerramento do exercício, no que couber, descritos na Orientação Técnica Contábil nº 005/2021.

§1º Ao responsável pelo NFS ou equivalente de cada Órgão, caberá a observância do *caput*, devendo solicitar aos gestores/ordenadores as disposições pertinentes, sempre respeitando a hierarquia organizacional. Esse procedimento se estende especialmente às orientações direcionadas a outros Órgãos e Poderes, com o objetivo de obter as informações necessárias para a revisão dos registros contábeis, como é o caso dos valores atualizados dos precatórios, bem como outras obrigações e direitos.

§2º Ao responsável pelo NFS ou cargo equivalente de cada Órgão cabe a análise dos saldos contábeis e dos documentos pendentes de saldo, sendo necessário observar:

I – os depósitos restituíveis;

II – os haveres financeiros;

III – os saldos contábeis patrimoniais, inclusive aqueles com atributo permanente;

IV – a existência de documentos do sistema que ensejaram os lançamentos dos respectivos saldos das contas contábeis;

V – as regras de integridade e de conformidade instituídas pela Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado.

§3º Os documentos, assim como os saldos contábeis, devem ser validados dentro do próprio Órgão.

§4º A análise dos saldos contábeis e os documentos que estão com saldo em aberto, ficam sob a responsabilidade de cada Órgão, visto que o saldo compõe o Balanço Geral do Estado. Documentos como os de Haveres Financeiros e Depósitos Restituíveis e outros saldos contábeis devem ser validados no Órgão, analisando a veracidade de saldos contábeis e existência de documentos comprobatórios sobre o referido saldo.

Art. 12. As Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, os Consórcios Públicos e as demais entidades nas quais o Estado do Paraná detenha participação societária deverão encaminhar a posição acionária do mês de novembro de 2026 até **7 de dezembro de 2026**, e do mês de dezembro de 2026 até **5 de janeiro de 2027**, para fins de consolidação no Balanço Geral do Estado.

§1º As informações de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser encaminhadas para contabilização ao Núcleo Fazendário Setorial do Órgão/Secretaria a qual se vincula a Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, com a devida ciência da Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado.

§2º Os órgãos da Administração Pública que receberem informação das empresas na forma do §1º deste artigo deverão encaminhar à SEFA a respectiva posição acionária para fins de prestação de contas, conforme modelo padrão a ser divulgado pela Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado.

Art. 13. O Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), ou outro órgão que vier substituir suas funções, deverá encaminhar à SEFA, até 29 de janeiro de 2027, a análise de gestão das participações acionárias do Estado em empresas, inclusive as desestatizadas, evidenciando a atuação estatal na defesa do patrimônio público investido, bem como o exercício das prerrogativas inerentes às ações de classe especial.

Art. 14. Os Órgãos e Entidades, inclusive as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão encaminhar até **12 de fevereiro de 2027** à Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), para fins de Prestação de Contas Anual do Estado, as despesas com divulgação, propaganda, publicidade legal e institucional referentes a 2026, detalhado mês a mês.

Art. 15. Os responsáveis pela movimentação bancária de recursos de contas não vinculadas e vinculadas (convênios, cauções e outras) dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo integrantes do SIAFIC deverão enviar à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado, até **11 de janeiro de 2027**, demonstrativo com resumo da conciliação bancária, posição 31 de dezembro de 2026, conforme **Anexo II** desta Resolução, devidamente assinado pelos responsáveis da administração financeira do órgão e do contador responsável técnico.

Parágrafo único. Os saldos das contas bancárias constantes nos respectivos extratos (aplicados e/ou não aplicados) deverão ser inseridos no SIAFIC, no menu "SIAFIC - Execução - Execução Financeira - Conciliação Bancária - Saldos Bancários", de acordo com as suas respectivas fontes de recursos, até **7 de janeiro de 2027**.

Art. 16. Os responsáveis pela contabilidade das unidades deverão até **7 de dezembro de 2026**, efetuar a contabilização dos relatórios de fechamento dos sistemas Gestão de Materiais e Serviços – GMS, Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI e Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, posição de novembro.

§1º A contabilização da posição de dezembro deverá ser efetuada até **7 de janeiro de 2027**.

§2º Os relatórios indicados no *caput* deverão ser solicitados junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS ou equivalente, com antecedência suficiente para que se tenha tempo hábil para contabilização.

Art. 17. Os Órgãos e Entidades deverão encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral (SEFA/DCG), até o dia **11 de janeiro de 2027**, a conciliação dos valores relativos ao patrimônio.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

§1º Os valores de que trata o *caput* devem ser extraídos dos sistemas Gestão de Materiais e Serviços – GMS (estoques), Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI e Gestão do Patrimônio Móvel – GPM e apresentados em relatório específico demonstrando a conformidade com os saldos no SIAFIC.

Art. 18. Os órgãos e entidades que possuem contratos de gestão deverão realizar:

I - até **7 de janeiro de 2027**, os procedimentos de prestação de contas de que trata a Orientação Técnica Contábil nº 5/2024, da Diretoria de Contabilidade-Geral (SEFA/DCG);

II – até **29 de janeiro de 2027**, encaminhar à SEFA a análise de avaliação de cumprimento das metas estipuladas nos respectivos contratos.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Art. 19. Os saldos das cotas orçamentárias e financeiras disponíveis serão cancelados em **24 de novembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026**, respectivamente.

§1º Excetua-se da regra do *caput* os saldos das cotas orçamentárias destinados às despesas mencionadas no parágrafo primeiro do art. 3º desta Resolução, cujos saldos serão estornados até **31 de dezembro de 2026.**

Art. 20. A data limite para solicitação de liberação de cota financeira e limite de saque é **20 de dezembro de 2026**, às 23h59.

Art. 21. A data para repasse do Duodécimo aos Poderes é **15 de dezembro de 2026**, até 23h59.

Art. 22. A data limite para anulação de Programações de Desembolso (PD) não executadas é o dia **7 de janeiro de 2027**.

Art. 23. A Unidade Gestora descentralizada deverá realizar a devolução dos créditos orçamentários recebidos a título de descentralização até a data de **31 de dezembro de 2026**, em atenção ao § 1º do art. 8º, do Decreto nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Parágrafo único. Excetuam-se da data do *caput* os recursos não utilizados, na forma do art. 5º, §4°, da Lei nº 21.354, de 1 de janeiro de 2023, que deverão ter seus saldos devolvidos, inclusive os créditos orçamentários, até a data de **10 de dezembro de 2026**.

Art. 24. Os saldos de adiantamentos dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, relativos a Fontes de Recursos do Tesouro Geral do Estado, não utilizados até o término do exercício, deverão ser recolhidos até **11 de janeiro de 2027**, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 16.949, de 24 de novembro de 2011, nas agências dos bancos oficiais, mediante Guia de Recolhimento - GR-PR, Código da Receita 5339 - Restituição ao Tesouro do Estado.

Art. 25. Os saldos das contas Governo do Estado do Paraná – Conta Relação Cartão, existentes no Banco do Brasil S.A., em 31 de dezembro de 2026, pertencentes a cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo, destinados a atender despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, deverão ser recolhidos até **11 de janeiro de 2027**.

§1º Entende-se por saldo livre aquele constante do Sistema Central de Viagem sob a denominação Saldo Disponível.

§2º Os saldos de Fontes de Recursos do Tesouro Geral do Estado devem ser recolhidos nas agências dos bancos oficiais por meio do Guia de Recolhimento - GR-PR, utilizando o Código da Receita 5339 - Restituição ao Tesouro do Estado e devem ser registrados no sistema SIAFIC.

§3º Os saldos provenientes de Recursos de Outras Fontes devem ser recolhidos em crédito nas contas correspondentes de cada Entidade, mantidas junto aos bancos oficiais e registrados no SIAFIC.

§4º Observadas as regras relativas ao prazo e forma de prestação de contas contidas no Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, os saldos apurados derivados da prestação de contas decorrente de liberações financeiras efetuadas aos servidores até 31 de dezembro de 2026 deverão seguir, no que couber, o previsto no *caput* deste artigo, bem como o mesmo prazo para recolhimento contido no art. 24 desta Resolução.

§5º Na forma prevista nos parágrafos anteriores e respeitadas as previsões Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, fica estabelecida como data final **11 de janeiro de 2027** para os recolhimentos decorrentes das prestações de contas oriundas:

I – do Programa Verão Maior Paraná;

II – das atividades essenciais dos Órgãos a que se refere o art. 19 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023; e

III – dos demais serviços ou atividades que não admitem paralisação decorrentes das liberações financeiras ocorridas até **12 de dezembro de 2026**.

Art. 26. Na prestação de contas efetuada pelos servidores, referente às despesas controladas pelo Sistema Central de Viagem, somente será permitida a inclusão de comprovantes de despesas ocorridas no exercício de 2026, com exceção dos casos enquadrados no §5º, art. 25, desta Resolução.

Art. 27. Os recursos provenientes de ressarcimentos de pessoal à disposição de Entidades do Poder Executivo, a outros Poderes e esferas de Governo, conforme disposto no Decreto Estadual nº 8.466, de 1º de julho de 2013, Decreto Estadual nº 8.818, de 3 de setembro de 2013, e no Decreto Estadual nº 11.240, de 4 de junho de 2014, e na Resolução Conjunta SEAP/CC/SEFA nº 1, de 10 de setembro de 2015, deverão ser recolhidos à conta corrente 11.002-7 - GEPR - Ressarcimento de pessoal, Agência 3793-1, Banco do Brasil S.A. por meio de depósitos identificados.

Art. 28. As unidades gestoras deverão solicitar às instituições financeiras informações das contas correntes, contas poupanças e aplicações financeiras ativas, com ou sem movimento, com objetivo de determinar se todas as disponibilidades financeiras estão devidamente registradas em balanço contábil.

§1º As solicitações deverão ser realizas informando todos os CNPJ gerenciados pela unidade gestora.

§2º As instituições financeiras deverão retornar as informações, com tempo hábil para possíveis ajustes, em arquivo eletrônico contendo no mínimo: data, CNPJ, número da agência, número da conta, nome da conta, tipo da conta (corrente, poupança ou aplicação financeira), saldo disponível e saldo bloqueado.

§3º A relação de contas deverá estar disponível para possíveis solicitações dos órgãos de controle.

§4º As contas vinculadas ao CNPJ do Poder Executivo (Governo do Estado do Paraná) serão solicitadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 29. Excetuam-se dos prazos estabelecidos do at. 2º ao 4º as **despesas de pessoal e encargos sociais**, cujos empenhos e liquidações poderão ser realizados até 30 de dezembro de 2026.

Art. 30. Os Órgãos e Entidades, inclusive as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, deverão realizar o preenchimento, no sistema SIGAME até 15 de dezembro de 2026, para fins de Prestação de Contas Anual do Estado, a execução física e financeira das entregas previstas na LOA e/ou créditos adicionais referentes a 2026.

Art. 31. Respeitado o âmbito de suas atribuições, a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (SEFA/DCG), a Diretoria de Orçamento Estadual (SEFA/DOE) e a Diretoria do Tesouro Estadual (SEFA/DTE) prestarão as orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no art. 1°, XVII, do Decreto nº 12.134, de dezembro de 2025, as atividades de suporte serão exercidas em regime de sobreaviso.

Art. 32. Aplica-se aos Fundos Especiais constantes da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, o disposto nesta Resolução.

Art. 33. Atendendo aos prazos e demandas do encerramento do exercício, em conformidade com o Decreto Estadual nº 2.575, de 30 de agosto de 2019, deverão os Núcleos Fazendários Setoriais (NFS) ou equivalentes realizar as devidas conciliações dos saldos contábeis referentes às Contas a Receber, Almoxarifados/Estoques, Bens móveis e imóveis, Controle de Contratos, Convênios e Contas a Pagar até **7 de janeiro de 2027**.

Art. 34. Os fatos identificados entre 31 de dezembro de 2026 e a data de autorização para emissão das demonstrações contábeis que evidenciem condições existentes na data-base das demonstrações, inclusive aqueles que demandem transferências, reclassificações, correções de saldos ou registro de Ajustes de Exercícios Anteriores (AJEA), deverão ter seus efeitos reconhecidos nas demonstrações contábeis do exercício de 2026, observadas as disposições da NBC TSP 25 (R1) - Evento Subsequente, bem como divulgados em notas explicativas quando aplicável.

Parágrafo único. A autorização da emissão das demonstrações contábeis será realizada por ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 35. Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2026, dispostos nos artigos anteriores, estão consolidados, conforme o **Anexo I** desta Resolução.

Parágrafo único. O descumprimento dos prazos e procedimentos sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade funcional e comunicação à Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 36. Os casos omissos deverão ser apreciados pela Secretaria de Estado da Fazenda para deliberação.

Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Resolução SEFA n° 950, de 22 de outubro de 2026

DATA	SÚMULA
06/11/2026	Limite para ingresso na SEFA/DOE de processos de alteração orçamentária que impliquem em Projeto de Lei (Art. 2º, I).
18/11/2026	Limite para ingresso na SEFA/DOE de processos de alteração orçamentária que impliquem na expedição de Decreto ou Ato da SEFA (Art. 2º, II).
19/11/2026	Limite para ingresso na SEFA/DOE de processos de alteração orçamentária dispostas na Resolução SEFA nº 534, de 06 de julho de 2026 (Art. 2º, III).
23/11/2026	Limite para emissão de empenhos (Art. 3º, *caput*).
24/11/2026	Data de cancelamento das cotas orçamentárias (Art. 19).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

27/11/2026	Limite para envio de processo para manutenção de empenhos não processados inscritos em "Restos a Pagar" (Art. 7º, §1º).
07/12/2026	Limite para envio à SEFA/DCG da posição acionária de novembro de 2026 das Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista controladas pelo Estado do Paraná, dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, os Consórcios Públicos e as demais entidades nas quais o Estado do Paraná detenha participação societária (Art. 12, *caput*).
07/12/2026	Limite para contabilização dos relatórios de fechamento com posição de novembro dos sistemas GMS, GPI e GPM (Art. 16).
10/12/2026	Data limite para devolução dos créditos orçamentários descentralizados, na forma do art. 5º, §4°, da Lei nº 21.354, de 1 de janeiro de 2023 (Art. 23, parágrafo único)
15/12/2026	Data para repasse do Duodécimo aos Poderes (Art. 21).
20/12/2026	Limite para liquidação de despesas (Art. 3º, *caput*).
21/12/2026	Limite para solicitação de pagamentos de despesas (Art. 4º).
20/12/2026	Data limite para solicitação de liberação de cota financeira e limite de saque (art. 20).
22/12/2026	Data limite para envio à SEFA da relação dos empenhos de despesas não liquidadas ao final do exercício, acompanhada da documentação comprobatória necessária à verificação da ocorrência do fato gerador da obrigação no exercício de 2026.
31/12/2026	Data de cancelamento das cotas financeiras (Art. 19).
31/12/2026	Data limite para devolução dos créditos orçamentários descentralizados (Art. 23)
30/12/2026	Cancelamento de restos a pagar não processados do presente exercício, bem como Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores à conta de Recursos do Tesouro (Art. 7º, *caput*).
05/01/2027	Data limite para a Receita Estadual do Paraná (REPR) encaminhar as informações da execução da Dívida Ativa do exercício 2026 (art. 10).
05/01/2027	Data limite para envio à SEFA/DCG da posição acionária de dezembro de 2026 das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes ou não de recursos do Tesouro Estadual, os Consórcios Públicos e as demais entidades nas quais o Estado do Paraná detenha participação societária (Art. 12, *caput*).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

07/01/2027	Concluir os lançamentos e conciliações relativos a 2026 (Art. 9º, *caput*).
07/01/2027	Data limite para inserção no SIAFIC dos saldos das contas bancárias constantes nos respectivos extratos (Art. 15, parágrafo único).
07/01/2027	Data limite para conciliação dos saldos das contas contábeis (Art. 33).
07/01/2027	Limite para contabilização dos relatórios de fechamento com posição de dezembro dos sistemas GMS, GPI e GPM (Art. 16, § 1º).
07/01/2027	Data limite para anulação de Programações de Desembolso (PD) (Art. 22).
07/01/2027	Data limite para prestação de contas relativa aos Contratos de Gestão (Art. 18, I).
11/01/2027	Limite para o envio de demonstrativos orçamentário, financeiro e contábil pelos órgãos do Estado do Paraná e Entidades do Poder Executivo que não integram o SIAFIC (Art. 9º, parágrafo único).
11/01/2027	Limite para o envio do Demonstrativo com resumo da conciliação bancária de contas vinculadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo que integram o SIAFIC (Art. 15).
11/01/2027	Encaminhamento da conciliação dos valores relativos ao patrimônio (Art. 17).
11/01/2027	Recolhimento dos adiantamentos de recursos do Tesouro (Art. 24).
11/01/2027	Limite para recolhimento dos saldos da Conta Relação Cartão (Art. 25).
11/01/2027	Data limite para recolhimento dos saldos apurados, decorrentes de liberações financeiras ocorridas até 31/12/2026, com prestação de contas efetuadas pelos servidores (Art. 25, §4º).
29/01/2027	Data limite para encaminahar à SEFA a análise de avaliação de cumprimento das metas Contratos de Gestão (Art. 18, II).
12/02/2027	Data limite para envio de informações à SECOM de despesas com divulgação, propaganda, publicidade legal e institucional (Art. 14).

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO II - Art. 15 da Resolução SEFA n° 950, de 22 de outubro de 2026

Cód. SIAFIC:
Sigla da Unidade:
Órgão/Unidade:
Mês/Ano: **Data Ref.:**

Saldos das Disponibilidades Bruta em Bancos Por Conta Corrente e Fonte de Recursos cfe. Extratos Bancários								Saldos Contábeis das Disponibilidades Por Fonte de Recurso cfe. balancete				Diferenças
Banco	Agência	Conta	Descrição Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Extrato não Aplicado	Saldo Extrato Aplicado	Saldo Total da Conta	Cód. Conta Contábil	Sub Conta	Saldo	Natureza Saldo (D/C)	Saldo em Conciliação
Total												

Declaramos que as informações do Demonstrativo são verdadeiras, e assumimos a inteira responsabilidade pela exatidão dos valores nele constantes.

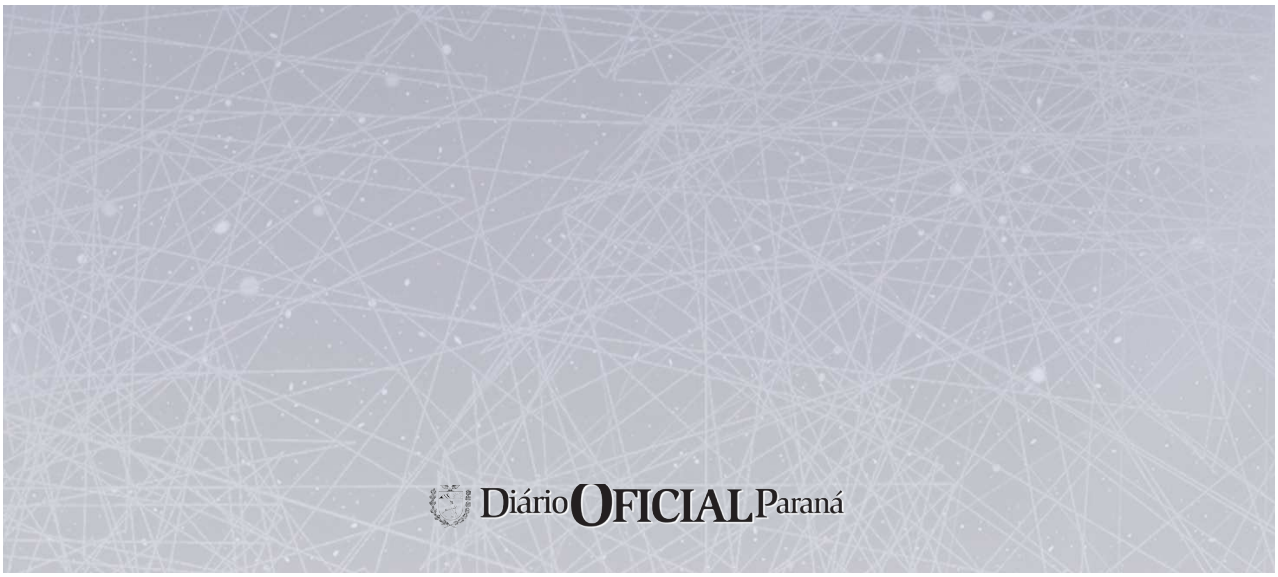
Data/Local: **Cidade/PR**, **dd** de **mm** de **aaaa**.

Ordenador/Diretor Geral

Chefe do NFS e/ou
Responsável pela Administração Financeira

Contador/Contabilista
Responsável Técnico da Unidade

Protocolo 143391/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1016, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o Anexo V do Edital SEFA nº 01/2026, para prorrogar o prazo de interposição de recurso administrativo contra o Resultado Final Geral do Processo Seletivo Público para Membros Independentes do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução SEFA nº 864, de 18 de setembro de 2026, que constituiu a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Público para Membros Independentes do Conselho Gestor do Fundo Estratégico do Estado do Paraná - COGEFEP;

Considerando o disposto nos subitens 1.4, 10.3, 10.8 e 10.8.1 e nos itens 1 e 2 do Anexo V do Edital SEFA nº 01/2026;

Considerando a necessidade de consulta à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná para subsidiar o esclarecimento de questões suscitadas no âmbito do processo seletivo e assegurar a adequada condução da fase recursal e;

Considerando a conveniência de ampliar o prazo de interposição de recursos administrativos, de forma isonômica, e de reprogramar as etapas subsequentes do certame, preservados os critérios de seleção;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de 23 de outubro de 2026, o prazo único para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Final Geral do Processo Seletivo Público para Membros Independentes do COGEFEP, passando seu termo final de 22 para 29 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O período recursal previsto no Anexo V do Edital SEFA nº 01/2026 passa a compreender os dias 16 a 29 de outubro de 2026, permanecendo inalteradas as condições de interposição estabelecidas no Edital.

Art. 2º Em decorrência da prorrogação prevista no art. 1º, o Anexo V do Edital SEFA nº 01/2026 passa a vigorar com o cronograma constante do Anexo Único desta Resolução, mantidas as etapas já concluídas e reprogramadas as datas das etapas subsequentes.

Art. 3º Esta Resolução e seu Anexo Único serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no portal institucional da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital SEFA nº 01/2026.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.
Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

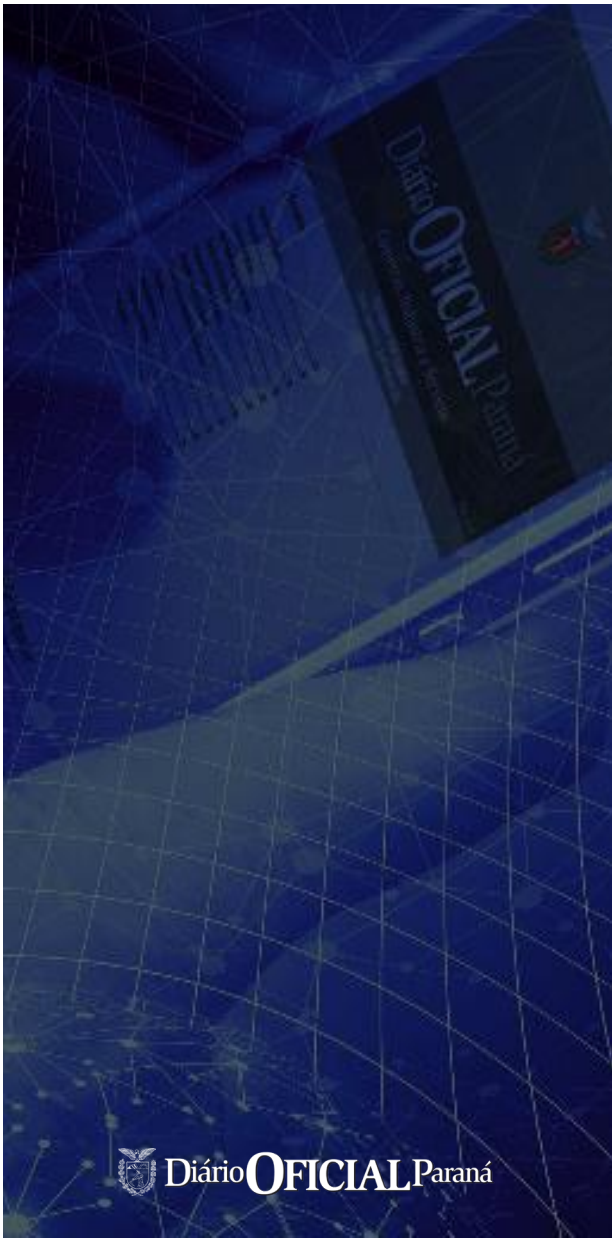
ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - MEMBROS INDEPENDENTES DO COGEFEP

1. As datas e os períodos fixados poderão ser ajustados pela SEFA, mediante divulgação oficial prévia, sem alteração dos critérios de seleção.

2. As datas e etapas subsequentes poderão ser reprogramadas, mediante divulgação oficial, quando houver análise de candidato subsequente, realização de diligências que demandem prazo adicional, acolhimento de recurso ou necessidade de avaliação, verificação ou habilitação complementar, preservados os prazos e os critérios previstos neste Edital.

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação da Resolução SEFA que constitui e designa a Comissão de Avaliação	18/09/2026
Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEFA	18/09/2026
Período de inscrições, com apresentação integral da documentação exigida para participação, avaliação e eventual habilitação e de eventual questionamento ou impugnação do Edital	21/09 a 06/10/2026
Busca ativa e divulgação profissional de potenciais candidatos, sem dispensa de inscrição e sem concessão de preferência, pontuação ou vantagem no processo seletivo	21/09 a 06/10/2026
Avaliação dos candidatos, compreendendo a verificação eliminatória inicial dos requisitos de participação, a avaliação técnico-profissional, a análise obrigatória da Declaração de Integridade, Reputação, Independência, Impedimentos e Conflitos de Interesses, a classificação geral e a verificação dos requisitos de habilitação dos 3 (três) candidatos mais bem classificados, incluindo, quando necessárias, entrevistas, diligências, consultas ou validações de informações e referências profissionais	07/10 a 14/10/2026
Eventual verificação dos requisitos de habilitação de candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação	15/10/2026, se necessário
Elaboração e publicação do Resultado Final Geral do processo seletivo	15/10/2026
Prazo único para interposição de recurso administrativo contra o Resultado Final Geral	16/10 a 29/10/2026
Instrução e análise técnica dos recursos pela Comissão de Avaliação	30/10/2026
Julgamento dos recursos pelo Secretário de Estado da Fazenda, quando não houver reconsideração pela Comissão	03/11/2026
Eventuais avaliações, verificações ou habilitações complementares decorrentes do julgamento dos recursos	03/11 a 04/11/2026, se necessário
Elaboração e assinatura do Relatório Técnico Final do Processo Seletivo e do Resultado Definitivo pela Comissão de Avaliação	04/11/2026
Encaminhamento do Relatório Técnico Final e do Resultado Definitivo ao Secretário de Estado da Fazenda para homologação	04/11/2026
Homologação e publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado do Paraná e no portal institucional da SEFA	05/11/2026
Encaminhamento do processo pelo Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda ao Chefe do Poder Executivo, por intermédio da unidade competente, para processamento dos atos de nomeação	06/11/2026
Nomeação dos 3 (três) candidatos selecionados pelo Chefe do Poder Executivo	A definir

Protocolo 143396/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1007/2026

Designa o substituto do Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR e os Coordenadores das Áreas da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolo nº 26.736.148-7, e

CONSIDERANDO a Lei nº 22.889, de 9 de dezembro de 2025, que instituiu o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.101, de 30 de março de 2026, que regulamentou o Fundo Estratégico do Paraná - FEPR;

CONSIDERANDO a Lei nº 23.192, de 14 de maio de 2026, que criou a Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR e organizou sua atuação em quatro áreas técnicas;

CONSIDERANDO a Resolução SEFA nº 543, de 8 de julho de 2026, que designou Gilberto Calixto como Gestor do Fundo Estratégico do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar continuidade administrativa, clareza da linha de responsabilidade e regular funcionamento da UGFEPR nas ausências, afastamentos e impedimentos do Gestor do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Euziane de Souza Campos, CPF 039.XXX.989-XX, Coordenadora da Área de Governança da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR, para exercer a substituição do Gestor do Fundo Estratégico do Paraná - FEPR, Gilberto Calixto, em suas ausências, afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, sem prejuízo das atribuições ordinárias do servidor designado.

Parágrafo único. Durante o período de substituição, o servidor designado responderá pelas atribuições inerentes à gestão do FEPR e à direção da UGFEPR, observados os limites previstos na legislação, na regulamentação do Fundo e nos atos específicos de delegação de competências vigentes.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para exercerem a coordenação das Áreas da Unidade Gestora do Fundo Estratégico do Paraná - UGFEPR:

I - Augusto Barros Zanardini, CPF 079.XXX.599-XX, Coordenador da Área de Análise de Viabilidade Econômica e Monitoramento de Projetos;
II - Nicolas Fernandez Leitão, CPF 053.XXX.859-XX, Coordenador da Área de Gestão de Riscos e Ativos;
III - Pedro Paganni Lopes, CPF 089.XXX.209-XX, Coordenador da Área de Contabilidade e Transparência; e
IV - Euziane de Souza Campos, CPF 039.XXX.989-XX, Coordenadora da Área de Governança.

Art. 3º. Os Coordenadores das Áreas subordinam-se diretamente ao Gestor do Fundo Estratégico do Paraná e, durante os períodos de substituição formal do titular, ao respectivo substituto no exercício da gestão.

Art. 4º. Compete aos Coordenadores das Áreas, no âmbito de suas respectivas unidades, exercer a condução técnica e administrativa das atividades, coordenar a equipe sob sua responsabilidade e atuar como chefia imediata para fins dos registros e procedimentos de gestão de pessoas, observadas as competências legais e regulamentares da UGFEPR.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 142860/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1013/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 112, inciso II, 116 e 148, § 2º, todos da Lei Complementar nº 131/2010, e nas razões expostas no DESPACHO Nº 1424/2026- SEFA, e considerando o contido no protocolo n. 22.538.531-9,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado n. 22.538.531-9.

Art. 2º Designar Jurandir Batista da Silva, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 4.XXX.682-X, Sandoval Viccari dos Santos, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 4.XXX.751-X e Cláudio Korzekwa, Auditor Fiscal I - AF-I, RG. 1.XXX.369-X; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 142985/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1014/2026

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I) **Sorteio 262**: 9277875F15F0BADA0EC9CB6AC999104E
II) **Sorteio 263**: C24A8EE90908835CA6CC94FE4E8963F6

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 143034/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 301/2026

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994; o art. 25, incisos V, X e XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e os arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve:

DESIGNAR

MARINILDA APARECIDA SANTOS, CPF nº 896.XXX.XXX-15, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos, a servidora **LILIANE PIENTA DE MEIRA**, CPF 044.XXX.XXX-51, para exercer as funções de gestor suplente/substituto; e **BRUNO PURCKOTE GONÇALVES**, CPF nº 045.XXX.XXX-69, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato e, em seus afastamentos ou impedimentos, a servidora **MARIA ONYSZKIEWICZ DA CUNHA**, CPF nº 839.XXX.XXX-04, para exercer as funções de fiscal suplente/substituto, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e dos arts. 72 e 73 do Decreto Estadual nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
10361/2026	EDIFIC CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 58.427.965/0001-45

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 142819/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 694/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usan-do das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.777.357-2, RESOLVE:

DESIGNAR

Jamile Cristina Marques Ferreira, CPF: 045.xxx.xxx-98, Greice Kellen Leite, CPF: 070.xxx.xxx-78 e Henrique Richter, CPF: 044.xxx.xxx-74 para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
025.xxx.xxx-08	THAISA HERRERIAS	AGENTE PROFISSIONAL	10/11/2025

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 142859/2026

PORTARIA Nº 693/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usan-do das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo n° 26.772.521-7, RESOLVE:

DESIGNAR

Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75, Paulo Roberto Melani, CPF: 547.xxx.xxx-34 e Roberto Machado Dos Santos, CPF: 035.xxx.xxx-96 para sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho para o Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, atendendo o determinado pela Portaria nº 197/2014.

CPF	Nome	Cargo	Data Admissão
077.xxx.xxx-21	ANTONIO LUCAS CORTIVO	AGENTE PROFISSIONAL	11/11/2025

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 142869/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 4778/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.722.321-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso Xl, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 834/2026 - NAS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 657/2026 - NFS/SEJU **(mov.16)**, bem como na Informação Técnica nº 417/2026 - AT/SEJU **(mov.21)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no **CNPJ nº 04.368.898/0001-06**, a **título indenizatório**, o valor de **R$ 4.049,62 (quatro mil e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, referente aprestação de serviços de energia elétrica para atender as necessidades das Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdades vinculadas à Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS/SEJU, correspondente ao período de **setembro de 2026**.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 142702/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Despacho nº 4777/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.713.716-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso Xl, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, art. 1º, inciso VI, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, com fundamento no Memorando nº 823/2026 - NAS/SEJU **(mov.02)**, na Informação Técnica nº 656/2026 - NFS/SEJU **(mov.12)**, bem como na Informação Técnica nº 416/2026 - AT/SEJU **(mov.17)**, que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, **o dever de pagar em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, inscrita no **CNPJ nº 76.484.013/0001-45**, a **título indenizatório**, o valor de **R$ 1.513,90 (mil e quinhentos e treze reais e noventa centavos)**, referente à prestação contínua dos serviços de fornecimento de água e esgoto destinados ao Procon vinculado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU., correspondente ao período de **setembro de 2026**.
CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
DETERMINO o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 142705/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

DESPACHO nº 4793/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.562.232-1)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso Xl, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e com base no Memorando n° 111/2026 - Direção da CENSE Ponta Grossa **(mov.02)**, na Informação Técnica n° 646/2026 - NFS/SEJU **(mov.21)**, na Informação Técnica nº 410/2026 - AT/SEJU **(mov.35)**, o pagamento, a título de **indenização**, referente ao **ressarcimento de despesa com combustível**, durante a **viagem nº 2829002**, em **01 de setembro de 2026**, realizado pelo servidor **GLAUCIO HANSEN**, **CPF n° 021.XXX.XXX-67**, pertencente ao Quadro Funcional do CENSE Ponta Grossa, no valor total de **R$ 284,36 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 142932/2026

PORTARIA N.º 293 /2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora **LENI DA SILVA NASCIMENTO GUEDES**, **CPF. 137.XXX.XXX-19**, ocupante do cargo e de função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioedução Joana Richa, classificada para o Centro de Socioeducação de Curitiba.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 143183/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 84/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.464.493-5

ASSUNTO: Autorização de pagamento de vale-alimentação aos empregados terceirizados da empresa PRODUSERV SERVIÇOS LTDA que prestaram serviços de assistente administrativo na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) no período de referência de 26/09/2026 a 25/10/2026, conforme Contrato Administrativo n.º 1247/2023.

Considerando o **Atesto de Pagamentos apresentado pelo Núcleo Administrativo Setorial - SEMIPI (mov. 423)**, referente ao faturamento do período, bem como a conferência da documentação comprobatória pertinente;

REVOGO o Ato de Autorizo n.º 83/2026-DG/SEMIPI;

AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites necessários para o **pagamento de vale-alimentação aos empregados terceirizados** conforme dados bancários apresentados em planilha de mov. 422, utilizando os saldos restantes da **Nota Fiscal n.º 8411 (mov. 397)**, observadas as retenções legais e os procedimentos administrativos pertinentes.

O valor informado para pagamento é de **R$ 13.091,00 (treze mil e noventa e um reais)**, conforme documentação acostada aos autos.

Determino o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências necessárias à liquidação e ao pagamento, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no Contrato Administrativo n.º 1247/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(assinatura eletrônica)
DIEGO BULIGON
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 142681/2026

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO TED Nº 002/2026

Fundamento: Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10086/2022, objeto do processo administrativo nº 25.469.365-0.
PARTÍCIPES:
1) ESTADO DO PARANÁ por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**, **IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.xxx.415/0001-xx;
2) **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.xxx.914/0001-xx.
OBJETO: O 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TED nº 002/2026, e a reorganização das rubricas, conforme novo Plano de Trabalho e justificativa acostada aos autos.
VALOR: Inalterado.
Vigência: A prorrogação da vigência do TED n.º 002/2026 é pelo prazo de 09 [nove meses] a partir de 10/04/2027 até 10/01/2028.
Signatários: 1) pela Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI: Mariana de Sousa Machado Neris; 2) pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO: Fabio Hernandes.
Data de assinatura do !º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED nº 002/2026: 21/10/2026.

Protocolo 142950/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI n.º 214/2026

Ementa: Designa servidores para atuar na gestão e no tratamento de dados pessoais, na função de Encarregados, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista sua nomeação por meio do Decreto Estadual n.º 13.279, de 9 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na gestão de dados pessoais no âmbito desta Secretaria de Estado, em cumprimento às atividades e atribuições previstas no art. 41 da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e no art. 9º do Decreto Estadual n.º 6.474, de 19 de junho de 2020, visando assegurar a adequação e a continuidade das ações de proteção de dados nesta Pasta:
I - Titular: Jaime Demétrio, portador do RG n.º 10.XXX.049-X SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 604.XXX.039-XX;
II - Suplente: Luciana Pião Ortiz Abraão, portadora do RG n.º 15.XXX.139-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 122.XXX.638-XX.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 143277/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho n.º 396/2026 - DG/SEPL
Curitiba, 19 de outubro de 2026.
Assunto: Solicitação de ressarcimento de despesas realizadas em caráter emergencial.
e-Protocolo: 26.721.233-3
Trata-se de autorização para ressarcimento de despesas realizadas em caráter emergencial pelo servidor BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Considerando a efetiva prestação dos serviços, a comprovação das despesas realizadas, o interesse público envolvido e a excepcionalidade da situação.
Considerando que o valor das despesas é de R$ 509,72 (quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos) a ser pago em favor do servidor, BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.225.XXX-40, Ag.1863-5 Conta: 221.183-1, Banco do Brasil.
Considerando que a mencionada contratação apresenta adequação orçamentária, conforme indicado na Informação Orçamentária nº 283/2026 SEPL/NFS e Declaração de Adequação da Despesa e Regularidade do Pedido n.º 283/2026 (Mov. 5 e 7).
Autorizo o empenho e pagamento da despesa referente ao ressarcimento das despesas realizadas em caráter emergencial pelo servidor BRUNO APARECIDO DE OLIVEIRA.
Encaminha-se ao Núcleo Administrativo Setorial (SEPL/NAS) para as providências pertinentes.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Publique-se.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA
Diretor Geral/SEPL

Protocolo 143246/2026

IPARDES

PORTARIA N. º 075 /2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15 do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristlove Leitzke Specht, CPF 923.XXX.XXX-20, para substituir a servidora Denise Hartung Esau, CPF 520.XXX.XXX-04, na Chefia do Departamento de Administração durante seu período de férias (de 21/10/2026 a 04/11/2026).

Art. 2°Tal ato se dará em cumprimento dos artigos 70 a 72 (e seus incisos) da Lei estadual 6174/1970.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Ipardes

Protocolo 142923/2026

PORTARIA IPARDES Nº 076/2026

O Diretor-Presidente do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES), nomeado pelo Decreto n. º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n. º 3.203 de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n. º 6.407 de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na gestão e fiscalização do Contrato nº 9281/2026 - (12/2026 - Ipardes), firmado com a Empresa Republica Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.462/0001-18, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, em observância ao art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Gestor do Contrato: Claudio Jesus de Oliveira Esteves, CPF 874.XXX.XXX-00;
II - Fiscal do Contrato: Francisco José Gouveia de Castro, CPF 027.XXX.XXX-32;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

Protocolo 142934/2026

PORTARIA N.º 077/2026 - IPARDES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes, nomeado pelo Decreto n.º 757, de 09 de março de 2023, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 15, do Regulamento do Instituto - Anexo do Decreto n.º 3.203, de 22 de agosto de 2023 e nos termos da Lei n.º 6.407, de 07 de junho de 1973,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente, do Termo de Cooperação firmado entre Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - Ipardes e a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, tendo por objeto a "comunhão de esforços para implantar, de forma progressiva, coordenada e tecnicamente orientada, a metodologia Paraná AI-First no âmbito do IPARDES":
- Marcelo Antonio, CPF 018.XXX.XXX-29;
- William Hisao da Silva Doami, CPF 903.XXX.XXX-34.

Art. 2º As atribuições do Gestor e do Fiscal designados estão previstas nos arts. 700 e 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do IPARDES

Protocolo 142939/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.901.773-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 99/2026 - PGE/PCO, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/ Fundo Estadual de Saúde **e ª Associação dos Deficientes Físicos de Apucarana - ADEFIAP**, inscrito no CNPJ 78.300.944/0001-71, em cumprimento ao objeto proposto de **estabelecer as** condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é construir o Centro Especializado em Reabilitação - CER III no município de Apucarana, com foco nas modalidades de reabilitação física, visual e intelectual. A iniciativa tem como finalidade ampliar e qualificar o atendimento prestado aos usuários do (SUS Sistema Único de Saúde), fortalecendo a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e suprindo a demanda reprimida em regiões com vazio assistencial, mediante o repasse de recursos, conforme Plano de Trabalho que integrará o termo celebrado independentemente de transcrição.
2. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos, no valor de R$ 7.629.090,33 (sete milhões, seiscentos e vinte e nove mil e noventa reais e trinta e três centavos), sendo que R$ 7.611.899,07 (sete milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE, em 15 (quinze) parcelas, provenientes da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 476010302358.485.4450.4200 - Fonte 500 do Tesouro do Estado e R$ 17.191,26 (dezessete mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos) que serão repassados em 15 (quinze) parcelas pela Entidade a título de contrapartida , conforme declaração acostada do presente protocolado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de **Inexigibilidade de Chamamento Público**, embasada no Artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto n° 8.679/2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 142706/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1307/2026

Indica Nova fiscal do Contrato nº 2220-201/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a GIOVANY DOS SANTOS GERADORES E AUTOMAÇÃO GTS GERADORES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando o contido no protocolo n° **26.762.281-7**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo nomeada para a função de fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF	Função
Tatiane Cristine Rodrigues	XXX.880.549.XX	Fiscal/10ª RS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 142673/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1332, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0805/2026, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução nº 0805/2026, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1332/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	DESTINAÇÃO
07ª RS	CHOPINZINHO	REFORMA	R$ 300.000,00	SAMU
07ª RS	CHOPINZINHO	AMPLIAÇÃO	R$ 500.000,00	SAMU
07ª RS	CHOPINZINHO	REFORMA	R$ 300.000,00	CENTRO DE ESPECIALIDADES
07ª RS	CHOPINZINHO	AMPLIAÇÃO UBS	R$ 500.000,00	UBS CENTRAL
07ª RS	CHOPINZINHO	REFORMA	R$ 300.000,00	CAPS

Protocolo 142692/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1334, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 823/2024, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1780/2025, que altera o anexo I da Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1334/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIA	VALOR TOTAL
03ª RS	SENGÉS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	2	R$ 440.000,00
03ª RS	SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R$ 70.000,00	3	R$ 210.000,00
07ª RS	CHOPINZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R$ 450.000,00	1	R$ 450.000,00
07ª RS	CHOPINZINHO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
07ª RS	CHOPINZINHO	VEÍCULOS UTILITÁRIOS	R$ 100.000,00	2	R$ 200.000,00

Protocolo 142695/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1333/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III - "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 1333/2026
MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
03ª RS	SENGÉS	EQUIPAMENTOS	R$ 250.000,00	RAIO X - DISTRITO OURO VERDE
03ª RS	SENGÉS	EQUIPAMENTOS	R$ 150.000,00	ULTRASSOM
03ª RS	SENGÉS	EQUIPAMENTOS	R$ 2.000.000,00	MATERNIDADE
17ª RS	CAMBÉ	EQUIPAMENTOS	R$ 1.900.000,00	-
07ª RS	CHOPINZINHO	EQUIPAMENTOS	R$ 700.000,00	MAMÓGRAFO DIGITAL
07ª RS	CHOPINZINHO	EQUIPAMENTOS	R$ 150.000,00	ULTRASSOM

Protocolo 142697/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1347/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-344/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Abakids - Atendimento Integral a Neurodiversidades Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **24.214.614-0.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Luciana Guazzi Sipoli	XXX.796.009-XX	Gestora
Lilian Katiani Shimabuku Silvestre	XXX.542.159-XX	Gestora Substituta
Luana Cristine dos Santos	XXX.650.549-XX	Fiscal
Mario Henrique Hidalgo de Almeida	XXX.050.539-XX	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 143090/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO SESA Nº 1325/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-327/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e J.F. Comércio de Material e Medicamentos Hospitalares Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.° **25.566.439-5.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Jennifer Smitek	036.***.***-39	Gestora
Katrynne Vilczek Moreno	059.***.***-39	Gestora Substituta
Nelsi Fritsche	842.***.***-87	Fiscal
Marcelo Angeloni	356.***.***-87	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 143107/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 1326/2026

Indica gestores e fiscais do Contrato nº 2220-328/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e W Medical Indústria e Comércio De Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4° da Lei Estadual n° 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8° do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.° **25.566.439-5.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Jennifer Smitek	036.***.***-39	Gestora
Katrynne Vilczek Moreno	059.***.***-39	Gestora Substituta
Nelsi Fritsche	842.***.***-87	Fiscal
Marcelo Angeloni	356.***.***-87	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 143114/2026

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

ATA Nº 40/2026

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na sede do Departamento da Polícia Civil, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, na Sala de Reuniões deste Colegiado, reuniu-se, em sua quadragésima sessão do ano, de forma ordinária, o Conselho Superior de Polícia, sob a presidência do Senhor Delegado-Geral, Dr. Silvio Jacob Rockembach, na condição de membro nato do Colegiado. Verificou-se a presença em plenário também dos seguintes Conselheiros: Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Delegado-Geral Adjunto Administrativo, membro nato e primeiro Vice-Presidente; Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Corregedor-Geral e membro nato; Dr. Valderes Luiz Scalco, Diretor do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças (DPAF) e membro nato; Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Diretor do Departamento de Polícia do Interior e membro nato; Dra. Maritza Maira Haisi, membro de indicação do Delegado-Geral; Dr. Renato Coelho de Jesus, membro de indicação do Governador e Dr. Getúlio de Morais Vargas, membro eleito pela classe dos Delegados, além do Dr. Valmir Soccio, Secretário-Geral do Conselho. Registrou-se a participação por videoconferência do Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, membro de indicação do Secretário de Estado de Segurança Pública. Anotou-se também a ausência justificada do Dr. Riad Braga Farhat, Delegado-Geral Adjunto Operacional, membro nato e segundo Vice-Presidente, que se encontra de férias. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 37/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho Superior de Polícia no dia 13/10/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.251 de 19/10/2026, como segue: **PROT. 119/2025/CSP (25.045.081-8)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. HAMILTON PEREIRA ZANELLA - OAB/PR 44.863. RELATOR: DR. VALDERES LUIZ SCALCO. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Valderes Luiz Scalco, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) 4. Dispositivo: Isto posto e ao mais que dos autos se vê, acolhendo os bem acertados fundamentos do Relatório Final da ínclita Autoridade Processante, os quais adoto como razão de decidir, V O T O: 1) pela rejeição das preliminares de nulidade suscitadas, com a correção da capitulação legal (emendatio libelli) na forma exposta no item 2.2*; *2) pela ABSOLVIÇÃO do acusado BENEDITO PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.XXX. XXX-6/PR, Agente de Polícia Judiciária, quanto à imputação de elaboração equivocada da medida protetiva em desfavor da sogra da vítima, por reconhecer a excludente de cumprimento a ordem hierárquica legal, bem como quanto às transgressões previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, e no artigo 8º, incisos XV e XVII, todos da Lei nº 21.894/2024, por atipicidade e ausência de prejuízo ao serviço*; *3) pela CONDENAÇÃO do acusado BENEDITO PEREIRA DA SILVA, RG nº 3.XXX.XXX-6/PR, Agente de Polícia Judiciária, por ter restado comprovada a prática de transgressão ao dever de urbanidade, consistente no tratamento grosseiro, desrespeitoso e revitimizador dispensado à mulher em situação de violência doméstica, incorrendo na violação do artigo 5º, inciso IV, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024, propondo, nesse sentido, a penalidade de 5 (cinco) dias de SUSPENSÃO, reprimenda que reputo justa e necessária no caso vertente, com a consequente perda de 50% (cinquenta por cento) do subsídio por dia enquanto durar a penalidade, bem como o recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados, nos termos do artigo 20 e parágrafo único da Lei nº 21.894/2024, se porventura ainda não adotada tal providência*; *4) pela expedição das intimações e demais providências necessárias ao cumprimento da presente decisão, nos termos do artigo 54 da Lei nº 21.894/2024*; *5) Por determinar à Direção da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC os registros e anotações necessárias para que - no próximo Curso de Atendimento ao Público -, seja reservada vaga para ser ofertada à inscrição do acusado. É como voto.*". Após proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que em sustentação oral ratificou o conteúdo das alegações finais, bem como discordou do voto apresentado, afirmando que o acusado é um bom profissional e nunca teve nada que o desabonasse. Aduziu também que a medida protetiva que foi aplicada depois contra o ex-marido da denunciante, a própria juíza acabou não concedendo a liminar, entendendo que não havia necessidade naquele momento. Por fim, requereu a absolvição do acusado. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator, com a correção da capitulação legal (emendatio libelli) na forma exposta no item 2.2 do citado voto; II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, das infrações disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, e no artigo 8º, incisos XV e XVII, todos da Lei nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, por atipicidade e ausência de prejuízo ao serviço; III - pela CONDENAÇÃO do acusado BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, pela prática de transgressão ao dever de urbanidade, incorrendo na violação do artigo 5º, inciso IV, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024, com a aplicação da penalidade de 5 (cinco) dias de SUSPENSÃO; IV - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral de Polícia e; c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP; V - por determinar à Direção da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC que reserve vaga, a ser ofertada ao acusado, no próximo Curso de Atendimento ao Público. **PROT. 112/2014/CSP (22.846.532-1)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DISCIPLINAR. ACUSADO: ULISSES MONTEIRO CARDOSO, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADA: DRA. LAYS ALESSANDRA KORBER TEIXEIRA DE MELO - OAB/PR Nº 108.084. RELATOR: DR. GETÚLIO DE MORAIS VARGAS. Ausentes o acusado e sua defensora. Anunciado pela Secretaria pedido de adiamento formulado pela defensora do acusado, pelas razões que expôs, tendo o Conselheiro Relator se manifestado desfavoravelmente ao pedido, no que foi acompanhado pelos demais Conselheiros. Vencida a questão incidental, o Conselheiro Dr. Getúlio de Morais Vargas retomou a palavra e fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) III - CONCLUSÃO: 114. Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na Portaria inaugural, das provas produzidas sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, e com fulcro no Relatório Final da Autoridade Processante, VOTO: I - pelo NÃO CONHECIMENTO, como recurso administrativo, da peça intitulada "Recurso Administrativo e Impugnação ao Relatório da Presidência (Memoriais de Defesa)", por ausência de previsão legal, entretanto, recebendo-a como memoriais, cujas teses foram integralmente apreciadas. II - pelo NÃO ACOLHIMENTO das preliminares, pelas razões individualizadas nos tópicos já citados. III - pela PROCEDÊNCIA de todos os fatos imputados a ULISSES MONTEIRO CARDOSO, com a responsabilização disciplinar pelas transgressões da Lei Estadual n.º 21.894/2024 e a aplicação das penalidades a seguir individualizadas30: a) FATO 1 - artigo 8º, caput, incisos X e XX, como transgressões autônomas: SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias para cada uma delas, no total de 60 (sessenta) dias*; *b) FATO 2 - artigo 8º, § 1º, inciso III: DEMISSÃO*; *c) FATO 3 - artigo 8º, § 1º, inciso V: DEMISSÃO*; *d) FATO 4 - artigo 8º, § 1º, inciso V: DEMISSÃO*; *e) FATO 5 - artigo 8º, § 1º, inciso IV: SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias*; *e IV - pelo encaminhamento dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da pena de demissão, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 21.894/2024, para deliberação final, com a recomendação, diante da repercussão, de que a penalidade seja aplicada com a nota "a bem do serviço público", prevista no art. 21 do mesmo diploma.*". Proferido o voto e verificada a ausência da defensora do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e em seguida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento integral da manifestação exarada pelo Conselheiro Relator em seu relatório/voto referente ao documento denominado pela defesa como "Recurso Administrativo e Impugnação ao Relatório da Presidência (Memoriais de Defesa)", anexado sob o nº 31, recebido apenas como "Memoriais de Defesa", ante a ausência de previsão legal de "recurso" na fase em que apresentado o documento; II - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator; III - pelo reconhecimento da PROCEDÊNCIA de todos os fatos imputados ao acusado ULISSES MONTEIRO CARDOSO, Agente de Polícia Judiciária, com a responsabilização disciplinar pelas transgressões da Lei Estadual nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação das seguintes penalidades: a) SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, como resultado da somatória de 60 (sessenta) dias de suspensão pela prática do FATO 01 (artigo 8º, caput, incisos X e XX), por duas vezes, sendo 30 (trinta) dias de suspensão para cada uma delas, mais 30 (trinta) dias de suspensão pela prática do FATO 5 (art. 8º, § 1º, inciso IV); b) DEMISSÃO pela prática das transgressões disciplinares previstas nos art. 8º, § 1º, inciso III (FATO 2) e 8º, § 1º, inciso V (2 vezes - FATOS 03 e 04); IV - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 21.894/2024, para deliberação final, com a recomendação, diante da repercussão, de que a penalidade seja aplicada com a nota "a bem do serviço público", prevista no art. 21 do mesmo diploma; V - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal em relação à penalidade de SUSPENSÃO e, não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, referente à penalidade de SUSPENSÃO, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta de SUSPENSÃO, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar da PCPR (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral de Polícia; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROT. 093/2025/CSP (24.957.746-4)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADA: FLÁVIA MARIA BET GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. NELSON MISUTA ÁGUILA - OAB/PR 78.726. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) V. Proposta de Voto e Dispositivo Conclusivo: À vista do exposto, acolhendo integralmente os fundamentos exarados no Relatório Conclusivo lavrado pela Autoridade Disciplinar Processante da 4ª Corregedoria de Polícia Civil e com supedâneo nas garantias constitucionais do contraditório, da ampla defesa e da presunção de inocência, este Conselheiro Relator VOTA perante o Colegiado no sentido de: 1. Acolhimento da Preliminar: Declarar a inépcia material e insubsistência formal das imputações descritas nos Fatos 2, 3 e 4 vertidos na Portaria inaugural nº 93/2025-CGPC e no Mandado de Citação correlato, em face de sua manifesta generalidade, precariedade de balizas espaço-temporais e total ausência de identificação das pessoas envolvidas, circunstâncias que inviabilizaram o desenvolvimento de defesa exauriente, com violação direta ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e aos artigos 30 e 33 da Lei Estadual nº 21.894/2024*; *2. Mérito: No mérito, julgar integralmente IMPROCEDENTES as imputações disciplinares formuladas no Processo Administrativo Disciplinar nº 117/2025- CD/CGPC (Protocolo Integrado nº 24.957.746-4), deliberando pela ABSOLVIÇÃO INTEGRAL da servidora processada FLÁVIA MARIA BET GONÇALVES, RG nº 7.691.277-7/II-PR, Agente de Polícia Judiciária (APJ), Classe Única, relativamente às sanções decorrentes dos artigos 5º, incisos IV e XVII, c/c artigo 7º, e artigo 8º, inciso XVIII, com fulcro no artigo 52 do Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 21.894/2024), ante a cabal constatação de atipicidade fática e absoluta carência de elementos probatórios de autoria e materialidade*; *É o Relatório conclusivo e a Proposta de Voto que submeto aos Ilustres Membros deste Egrégio Conselho Superior da Polícia Civil.*". Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento, por maioria de votos, da preliminar apresentada pela defesa no sentido de declarar a inépcia material e insubsistência formal das imputações descritas nos Fatos 2, 3 e 4 vertidos na Portaria inaugural nº 93/2025-CGPC e no Mandado de Citação correlato, em face de sua manifesta generalidade, precariedade de balizas espaço-temporais e total ausência de identificação das pessoas envolvidas, circunstâncias que inviabilizaram o desenvolvimento de defesa exauriente, com violação direta ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e aos artigos 30 e 33 da Lei Estadual nº 21.894/2024, conforme voto condutor apresentado pelo Conselheiro Relator; restando VENCIDO do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pelo não acolhimento da preliminar, ao entendimento de que a citada Portaria, bem como o Mandado de Citação atendem aos requisitos legais. II - pela ABSOLVIÇÃO, por unanimidade de votos, da servidora processada FLÁVIA MARIA BET GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária, relativamente às sanções decorrentes dos artigos 5º, incisos IV e XVII, c/c artigo 7º, e artigo 8º, inciso XVIII, com fulcro no artigo 52 do Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 21.894/2024), ante a constatação de atipicidade fática e carência de elementos probatórios de autoria e materialidade; III - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROT. 002/2021/CSP (242/2020/CGP)** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA - OAB/PR. RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, que fez a apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "*(…) 3. DO VOTO: Assim, considerando os fatos descritos na portaria inaugural e em seu aditamento*; *os elementos probatórios produzidos no âmbito deste processo administrativo disciplinar*; *a sentença penal condenatória superveniente*; *a adequação típico-normativa das transgressões imputadas aos dispositivos do Código Disciplinar em vigor*; *a inexistência de antecedentes administrativos do acusado*; *e o acolhimento parcial do relatório da autoridade processante, VOTO: 3.1. Quanto ao Fato 01: a) pela ABSOLVIÇÃO do acusado FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAÚJO das transgressões previstas no art. 6.º, inciso III, c/c art. 7.º, e no art. 8.º, § 1.º, inciso VII (c/c art. 22, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 13.869/2019), c/c art. 18, inciso III, todos da Lei n.º 21.894/2024, por insuficiência de provas*; *b) pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em razão da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa (art. 16 c/c art. 62, inciso I, da Lei n.º 21.894/2024), quanto às transgressões previstas no art. 5.º, incisos V, VI e XIV, c/c art. 7.º; e no art. 8.º, caput, incisos XVIII, XX e XXII, da Lei n.º 21.894/2024. 3.2. Quanto ao Fato 02: a) pela CONDENAÇÃO de FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAÚJO à PENALIDADE DE 1 (UM) DIA DE SUSPENSÃO, por restar comprovada nestes autos a prática da transgressão disciplinar prevista no art. 8.º, § 1.º, inciso IV, da Lei n.º 21.894/2024, c/c art. 299, parágrafo único, do Código Penal, sanção que se revela adequada, necessária e proporcional ao caso*; *b) pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em razão da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa (art. 16 c/c art. 62, inciso I e parágrafos §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 21.894/2024), quanto às transgressões previstas no art. 5.º, incisos V e VI, c/c art. 7.º; no art. 6.º, inciso III, c/c art. 7.º; e no art. 8.º, caput, incisos XVIII e XX, da Lei n.º 21.894/2024*; *c) nos termos do art. 20, caput e parágrafo único, da Lei n.º 21.894/2024, como consequência da aplicação da pena, pela perda de metade do subsídio por dia de suspensão e pelo recolhimento da arma, do conjunto documental e dos demais bens e equipamentos acautelados ao servidor, enquanto durar a suspensão. É como voto.*". Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e no ensejo, o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, não se sentindo ainda em condições de proferir seu voto, requereu vista dos autos para melhor exame. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. **SEM SORTEIO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES. PAUTA ADMINISTRATIVA**: **ATA ANTERIOR:** nº 39, aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 26.688.461-3 (Deliberações nº 824 a 838, assinadas no e-Protocolo nº 26.688.837-6. **PROCEDIMENTOS**: **Prot. 83/2026/CSP - e-Protocolo 26.476.737-7** - Investigação Preliminar da 2ª Corregedoria de Polícia Civil, instaurada para apuração, em tese, de reiterada desídia no desempenho das funções por parte do servidor JONNY ANTONIO KRONE, Agente de Operações Policiais, nos diversos setores em que esteve lotado na Delegacia de Polícia de Alto Maracanã/Colombo e no posto de atendimento do Centro de Colombo (Prot. 418/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JONNY ANTONIO KRONE, Agente de Operações Policiais, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 56/2024/CSP - e-Protocolo 22.411.352-8** - Processo Administrativo Disciplinar n. 56/2024/CSP (Prot. 368/2024-CD/CGPC) instaurado em desfavor de LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 761/2026, por meio da qual foi proposta a demissão dos acusados Juntado recurso pelo defensor dos acusados, Dr. Rodrigo Marques Cunha - OAB/PR 106.806. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto, cuja penalidade é de competência do Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, diante da ausência de previsão normativa, considerando que, conforme artigo 25, inciso I, da Lei 21.894/24, a imposição de penalidades de demissão e cassação de aposentadoria compete originariamente ao Governador de Estado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando o exaurimento das providências atinentes ao Colegiado com o julgamento do feito, conforme Deliberação n. 761/2026, com proposta de demissão dos acusados LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, encaminhe-se, via Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Casa Civil, com o esclarecimento adicional de que a ausência de previsão legal no Código Disciplinar da Polícia Civil - Lei n. 21894/2024 de recurso entre a proposta de demissão formulada pelo Colegiado até eventual expedição de ato demissório pelo Excelentíssimo Governador do Estado, inviabiliza a análise prévia dos pressupostos de admissibilidade recursal descritos no art. 1º da Resolução n. 630/2024/CC. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES**:

Prot. 86/2026/CSP -Considerando disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia lotado na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá para a 7ª DRP de Antonina, a partir de 01/11/2026, para substituição do Delegado de Polícia EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, durante o gozo de licença para tratar de interesses particulares, conforme Ofício n. 3065/2026 da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.742.603-1. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES**: **e-Protocolo 26.710.711-4** - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 478/2026 da Procuradoria Funcional - PRF/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO. Autos n. 0039562-29.2023.8.16.0021 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Diante do exposto, em cumprimento à ordem judicial definitiva, o órgão competente deve providenciar: 1.a realização da averbação do período de serviço prestado à Polícia Militar (02/07/2010 a 04/08/2023) para todos os efeitos legais; 2. O reenquadramento do servidor NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO no Nível II da tabela de subsídios do cargo de Agente de Polícia Judiciária (Polícia Civil do Estado do Paraná) a partir de 04/08/2023. 3.A retificação do seu Dossiê Histórico Funcional e assentamentos funcionais com a devida averbação e atualização do enquadramento. Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos. **e-Protocolo 26.611.712-4** - NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, Agente de Polícia Judiciária requer, entre diversos outros pedidos, em caráter principal, o cumprimento integral do acórdão transitado em julgado nos autos nº 0039562-29.2023.8.16.0021, com o reconhecimento do período de 02/07/2010 a 03/08/2023 como tempo de efetivo exercício na carreira policial para todos os efeitos legais, e, em consequência: (I) o reenquadramento no Nível II da tabela de subsídios com efeitos retroativos a 04/08/2023; (II) a inclusão do requerente na promoção do mês de outubro de 2026 para o Nível VI, nos termos do inciso II do art. 83-A da Lei Complementar nº 259/2023; e (III) a concessão da promoção decorrente da aquisição da estabilidade, ocorrida em 05/08/2026, com a ascensão ao nível imediatamente superior, alcançando o Nível VII. Com manifestação da Procuradoria Funcional/PGE de que no tocante aos autos 0039562-29.2023.8.16.0021 foi expedido o devido cumprimento de ordem judicial(COJ 478/2026) autuado em protocolo próprio 26.710.711-4 e despacho da Divisão de Recursos Humanos/PCPR nos seguintes termos: "I - Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, objetivando o cumprimento administrativo de decisão judicial transitada em julgado (Ação nº 0039562-29.2023.8.16.0021 da Comarca de Cascavel/P R) e o consequente reenquadramento funcional/promoção; II - Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado/PRF, presente às fls. 174 mov. 12, sugere-se encaminhamento do pleito à PCPR/CONSELHO, para conhecimento acerca da demanda; III - Ressalta-se que, em consulta aos registros deste Setor de Folha de Pagamento/DRH, identificou-se que o servidor também consta na lista do procedimento ordinário de promoção referente ao mês de outubro de 2026 (protocolo n.º 26.680.536-5), pleiteando a elevação do Nível I para o Nível II". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo apensamento do e-Protocolo 26.611.712-4 ao e-Protocolo 26.710.711-4; II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos para proceder à averbação descrita no item 1 das orientações para cumprimento acima mencionadas, com por posterior remessa à Secretaria de Estado da Segurança Pública para providências quanto ao reenquadramento, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar n. 259/2023 (Ato conjunto da SESP com a SEAP). **e-Protocolo 26.140.369-2** - ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, através de seus advogados, encaminha cópia de decisão da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais no Agravo de Instrumento n. 0004321-18.2026.8.16.9000 AI em que foi deferido pedido de tutela antecipada de urgência e determinada a suspensão dos efeitos das faltas injustificadas lançadas no histórico funcional da parte agravante, referente ao período de 5 a 20 de julho de 2025, de modo que tais faltas não obstem a sua progressão na carreira e a inclusão de seu nome na lista de servidores aptos à promoção, ressalvado o crivo da Administração Pública quanto a eventuais outros entraves funcionais, e requer a inclusão de seu nome na Lista Oficial Definitiva dos integrantes do Quadro Próprio da Polícia Civil aptos à promoção ao Nível VII. Expediente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 400/2026 (encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e orientações). Juntado CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 322/2026 da Procuradoria Funcional - PGE/PRF. Decisão provisória. Favorecido: ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN. Autos n. 0001789-53.2026.8.16.0179 do 4º JEFP de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Suspender os efeitos decorrentes das faltas lançadas no período de 5 a 20 de julho de 2025. Tais faltas não devem obstaculizar a progressão na carreira, salvo se existirem outras causas adicionais.". Expediente novamente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 433/2026 (encaminhamento ao GARH/DPC para providências) e 688/2026 (torna sem efeito a Deliberação nº 433/2026, de 20 de julho de 2026; encaminhamento à Casa Civil para cumprimento). Expedido Decreto n. 15.199, de 28 de setembro de 2026, que promoveu, em caráter provisório, ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, a partir de 26 de maio de 2026. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e de despacho da Divisão de Recursos Humanos/PCPR nos seguintes termos: "I - Trata-se de protocolo contendo decisão judicial provisória de promoção do servidor Zohair Mohamad Hussein, Agente de Polícia Judiciária, do Nível VI para o Nível VII; II - Informamos que foi realizado a implantação da promoção no sistema Meta 4, com reflexo financeiro previsto para a folha de pagamento do mês de outubro de 2026, retroativo a 26/05/2026; III - Segue juntado o Dossiê Funcional atualizado, contendo a devida anotação da promoção ao Nível VII; IV - Ressalta-se que, em consulta aos registros deste Setor de Folha de Pagamento/DRH, identificou-se que o servidor também consta na lista do procedimento ordinário de promoção referente ao mês de outubro de 2026 (protocolo n.º 26.680.536-5), pleiteando a mesma elevação do Nível VI para o Nível VII; V - Encaminhe-se o pleito à PCPR/CONSELHO, para conhecimento do cumprimento da decisão judicial e para alinhamento com o protocolo do processo de promoção do mês de outubro de 2026.". Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a edição do Decreto n. 15.199, de 28 de setembro de 2026, que promoveu, em caráter provisório, por decisão judicial, o servidor ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, a partir de 26 de maio de 2026 e, considerando que o servidor encontra-se indicado no processo de promoção de outubro de 2026 também para o promoção para o nível VII, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP para manifestação em relação à promoção de outubro/2026 em face do servidor. **e-Protocolo 26.633.500-8** - Ofício n. 215/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora PATRICIA VILLA COSTA VAZ, Papiloscopista Policial, para dar continuidade ao exercício do cargo em comissão de Gestor Público Municipal III, símbolo C-5, sigla EAG, na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito - SMDT, do Município, até 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão de origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências. **e-Protocolo 26.618.820-0** - Ofício n. 214/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA, Agente de Polícia Judiciária, para continuidade no exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Inteligência, símbolo C-2, sigla DTI, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba, para o exercício de 2027, com ônus para o órgão de origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências. **e-Protocolo 26.668.423-1** - Ofício n. 218/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor BERNARDO FIDALGO DE BARROS, Agente de Polícia Judiciária, para dar continuidade ao exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infrações, Recursos e Tecnologias, simbologia C-2, sigla DTIR, junto à Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito SMDT, do Município, até 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão de origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências. **e-Protocolo 26.655.309-9** - Ofício n. 2.881/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor PAULO CÉSAR CARDOSO BONILHA, Agente de Polícia Judiciária, para permanecer atuando no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Tribunal de Justiça (NISI/TJPR), até o dia 31 de dezembro de 2027, com ônus para a origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pela

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências. **e-Protocolo 26.725.990-9** - Ofício n. 335/2026 da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. Solicita a prorrogação da disponibilidade funcional do servidor CRISTIANO DE BASTIANI, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, efetuado pelo município de São José dos Pinhais, de 01/01/2027 a 31/12/2027. Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos/PCPR. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento do pleito; II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências. **ELOGIOS**: **e-Protocolo 26.069.828-1** - Despacho da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa com elogio à Agente de Polícia Judiciária MÁRCIA KELLI DE JESUS, Escrivã-Chefe da unidade, pelo excepcional desempenho, dedicação incomum, competência gerencial e zelo com a coisa pública, servindo de exemplo de profissionalismo para toda a instituição. Com trâmite pelo Departamento de Polícia do Interior. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa para ciência e arquivamento. **DIVERSOS**: **e-Protocolo 26.718.251-5** - Despacho do Departamento de Polícia do Interior com vistas a tornar sem efeito a Deliberação nº 466/2026, na parte que lotou a Delegada GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA na 21ª SDP de Cianorte e lotá-la na 8ª SDP de Paranavaí, para atuar como plantonista fixa junto à 8ª Central Regional de Flagrantes, em virtude da vinculação da sede da Comarca de Cianorte à 13ª CRF. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento da proposição de tornar sem efeito a Deliberação nº 466/467, na parte que lotou a Delegada GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA na 21ª SDP de Cianorte e lotá-la na 8ª SDP de Paranavaí, para atuar como plantonista fixa junto à 8ª Central Regional de Flagrantes, em virtude da vinculação da sede da Comarca de Cianorte à 13ª CRF; II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para as devidas providências. **REQUERIMENTOS**: **e-Protocolo 26.523.083-0** - VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO, Agente de Polícia Judiciária, requer a concessão da 2ª via do conjunto documental, em virtude de extravio, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 2026/1163432. Com trâmite pela Divisão de Desenvolvimento do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação. Comunicação à Corregedoria-Geral de Polícia efetuada por meio do e-Protocolo 26.539.008-0. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **e- Protocolo 26.761.805-4 (Ref. e-Protocolo 26.565.582-3)** - E-mail de LUCAS CÉSAR SANTIAGO (esc.ccsantiago@pc.pr.gov.br) de 13/10/2026 em reiteração ao e-mail encaminhado no dia 27/09/2026 que continha petição para que fossem prestadas as seguintes informações: a) se existe recurso administrativo ou pedido de reconsideração relacionado à Deliberação no 377/2026, de 01/07/2026, que aplicou a penalidade de repreensão ao requerente; b) em caso positivo, se referido recurso foi encaminhado ao Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná, indicando-se, se possível, o respectivo número de protocolo/e-Protocolo, data de encaminhamento e unidade administrativa responsável por sua tramitação; c) se ao referido recurso foi atribuído efeito suspensivo, seja por decisão expressa da autoridade competente ou por qualquer outro ato administrativo; d) caso tenha sido concedido efeito suspensivo, seja fornecida cópia da respectiva decisão, despacho ou ato administrativo que tenha reconhecido tal efeito; e) caso o recurso ainda esteja pendente de análise, seja informado em qual unidade administrativa se encontra atualmente, bem como sua situação de tramitação; f) seja informado se a penalidade objeto do recurso permanece atualmente registrada nos assentamentos funcionais do requerente para fins de produção de efeitos relativos ao processo de promoção de outubro/2026, especialmente diante da existência de recurso administrativo pendente de apreciação. O recurso apresentado por meio do e-Protocolo 26.565.582-3 restou indeferido, nos termos da Deliberação n. 775/2026, encontrando-se arquivado na Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento do pedido, devendo a Secretaria deste Colegiado prestar as informações solicitadas. **e-Protocolo 26.543.015-5** - SAULO FIDELES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1o, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA**: **Prot. 85/2026/CSP - e-Protocolo 21.180.039-9** - Investigação Preliminar da 2ª Corregedoria de Área Metropolitana, instaurada para apurar a possível prática de transgressão disciplinar nos fatos reportados pela autoridade judiciária da 2ª Vara Criminal de Curitiba, através do ofício nº 719/2023, acerca da não localização do valor monetário apreendido nos autos de Inquérito Policial nº 36.923/2020, que tramitou na Delegacia de São José dos Pinhais (Prot. 484/2023-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil, no qual se requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANSELMO ANDRIO DE CASTRO, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia) aposentado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANSELMO ANDRIO DE CASTRO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência. **Prot. 79/2026/CSP - e-Protocolo 24.900.022-1** - Investigação Preliminar n. 04/2026 da 8ª Corregedoria de Polícia Civil/Foz do Iguaçu, instaurada em desfavor de ALAN ROGIU DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Judiciária, para apuração de uso indevido de veículo oficial, conforme o Inquérito Policial 373.947/2025, que culminou na Ação Penal n. 0007446-02.2025.8.16.0117 (Prot. 592/2025-CD/CGP). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 802/2026 (instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALAN ROGIU DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Judiciária). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retificação da Deliberação n. 802/2026 para que onde se lê: "e-Protocolo 4.900.022-1", leia-se "e-Protocolo 24.900.022-1". **e-Protocolo 26.500.967-0** - INTERESSADO: 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa (13ª SDP). ASSUNTO: Reestruturação e distribuição de atribuições temáticas entre o 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais da sede da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, do Departamento de Polícia do Interior. CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Chefia da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e o acolhimento promovido pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI), Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.500.967-0; CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - As atribuições dos Distritos Policiais da Comarca de Ponta Grossa, integrantes da estrutura orgânica da 13ª Subdivisão Policial do Interior (13ª SDP), ficam fixadas com base na especialização temática por matéria, na forma estabelecida nesta Deliberação. II - Compete ao 1º Distrito Policial de Ponta Grossa: a) a investigação, a prevenção e a instrução dos crimes cometidos contra a pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da legislação penal correlata, no âmbito da Comarca de Ponta Grossa; b) o atendimento e cumprimento centralizado de 100% (cem por cento) das cartas precatórias recebidas na Comarca de Ponta Grossa. III - Compete ao 2º Distrito Policial de Ponta Grossa a atribuição residual, abrangendo a investigação, a prevenção e a instrução das infrações penais não atribuídas expressamente aos demais Distritos Policiais da comarca, à Delegacia de Homicídios ou às unidades especializadas do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis (DPV) e do Departamento de Polícia Especializada (DPE). IV - Compete ao 3º Distrito Policial de Ponta Grossa a atribuição temática exclusiva, no âmbito da comarca, para a investigação e o processamento dos crimes de estelionato (artigo 171 do Código Penal Brasileiro). V - Compete ao 4º Distrito Policial de Ponta Grossa a atribuição temática exclusiva, no âmbito da comarca, para a investigação e o processamento dos delitos de trânsito, bem como o cumprimento das requisições oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público. VI - Fica autorizado o Chefe da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação. VII - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. **e-Protocolo 26.686.028-5** - INTERESSADO: 15ª Subdivisão Policial de Cascavel (15ª SDP). ASSUNTO: Estabelece a distribuição de atribuições temáticas por matéria entre o 1º e o 2º Distritos Policiais da sede da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, do Departamento de Polícia do Interior. CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Chefia da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e o acolhimento promovido pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI) Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.686.028-5. CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - As atribuições dos Distritos Policiais da Comarca de Cascavel, integrantes da estrutura orgânica da 15ª Subdivisão Policial do Interior (15ª SDP), ficam fixadas por especialização temática por matéria, na forma estabelecida nesta Deliberação. II - Compete ao 1º Distrito Policial de Cascavel a investigação, a prevenção e a instrução dos crimes previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas - tráfico de drogas e infrações afins, com ênfase no enfrentamento ao microtráfico), desde que não considerados infrações penais de menor potencial ofensivo. III - Compete ao 2º Distrito Policial de Cascavel a atribuição temática exclusiva para o atendimento, recepção, instrução e processamento dos Termos Circunstanciados e infrações penais de menor potencial ofensivo (artigo 61 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995). IV - A investigação residual dos crimes e infrações penais genéricas não atribuídos às unidades especializadas permanece sob a responsabilidade da sede da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel. V - Fica autorizado o Chefe da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação. VI - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. **E-Protocolo 26.333.220-2** - INTERESSADO: 9ª Subdivisão Policial de Maringá (9ª SDP). ASSUNTO: Distribuição de atribuições organizacionais, territoriais residuais e temáticas entre o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais do município de Maringá, subordinados à 9ª Subdivisão Policial do Interior, e dá outras providências. CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Chefia da 9ª Subdivisão

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Policial de Maringá e o parecer exarado pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI) e pela Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.333.220-2; CONSIDERANDO que o município de Maringá possui estrutura policial composta por cinco Distritos Policiais e unidades especializadas da 9ª SDP (Delegacia de Homicídios, Delegacia do Adolescente, Delegacia de Repressão a Acidentes de Trânsito, Delegacia de Repressão a Estelionatos, Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, Delegacia da Mulher e NUCRIA), as quais absorvem a apuração dos ilícitos penais de maior complexidade e especialização temática; CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - As atribuições dos Distritos Policiais do município de Maringá, integrantes da 9ª Subdivisão Policial do Interior (9ª SDP), ficam fixadas com base no modelo misto de circunscrição territorial residual e especialização temática por matéria, na forma definida nesta Deliberação. II - Compete ao 1º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção OESTE da Zona Norte do município a) Limites Geográficos: Delimitado ao sul pela Avenida Colombo e, a leste, pela linha divisória que percorre toda a Avenida Pedro Taques. b) Bairros e Regiões Abrangidas: Jardim Alvorada (I, II e III), Jardim Novo Alvorada, Jardim Mandacaru, Vila Progresso, Jardim Dourados, Jardim Grevíleas, Parque das Grevíleas, Residencial Monet, Conjunto Hermans Moraes de Barros, Jardim dos Pássaros, Parque Residencial Cidade Nova (trecho oeste), Loteamento Cidade Universitária (trecho oeste), Vila Esperança (trecho oeste) e Parque Industrial 2000 (trecho sul/oeste), além das demais áreas situadas a oeste da Avenida Pedro Taques e ao norte da Avenida Colombo. III - Compete ao 2º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção LESTE da Zona Norte do município: a) Limites Geográficos: Delimitado ao sul pela Avenida Colombo e, a oeste, pela linha divisória que percorre toda a Avenida Pedro Taques. b) Bairros e Regiões Abrangidas: Jardim Pinheiros (I, II e III), Vila Esperança (I, II e III - trecho leste), Conjunto Habitacional Requião, Conjunto Habitacional Itatiaia, Parque Residencial Cidade Nova (trecho leste), Parque Hortência (I e II), Jardim Santa Alice, Jardim Paulista, Jardim Novo Paulista, Jardim Imperador, Jardim Campo Belo, Jardim Oriental, Jardim Sumaré, Conjunto Residencial Thaís, Vila Nevada, Jardim Guaiapó, Jardim Alvorada Sul (trecho a leste da Pedro Taques), Jardim Ebenezer, Jardim Guariaçu, Jardim Montreal, Jardim Tarumã, Jardim Ouro Cola, Loteamento Cidade Universitária (trecho leste), Parque Industrial 2000 (trecho norte), Jardim Monte Carlo, Jardim São Domingos e Chácaras São José. IV - Compete ao 3º Distrito Policial de Maringá a atribuição temática exclusiva, no âmbito de todo o município de Maringá, para recepção, registro, valoração, instrução e processamento dos Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIPs) e infrações penais de menor potencial ofensivo (nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995) ocorridos em qualquer região do município de Maringá. V - Compete ao 4º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção LESTE da Zona Sul do município: a) Limites Geográficos: Delimitado ao norte pela Avenida Colombo e, a oeste, pela linha divisória contínua formada pelo eixo das Avenidas Pedro Taques, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Euclides da Cunha e Carlos Correia Borges. b) Bairros e Regiões Abrangidas: Zona 03 (Vila Operária), Zona 08, Região Central (porção leste do eixo), Vila Bosque, Jardim Aclimação, Vila Cleópatra, Jardim Alamar, Região Sul (leste), Vila Marumby, Chácara Paulista, Jardim Social, Jardim Tabaete, Jardim Bela Vista, Jardim Itália, Recanto dos Magnatas, Jardim Bertioga e Jardim São Clemente. VI - Compete ao 5º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção OESTE da Zona Sul do município: a) Limites Geográficos: Delimitado ao norte pela Avenida Colombo e, a leste, pela linha divisória contínua formada pelo eixo das Avenidas Pedro Taques, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Euclides da Cunha e Carlos Correia Borges. b) Bairros e Regiões Abrangidas: Zona 01 (Centro - porção oeste), Zona 02, Zona 04, Zona 05, Zona 06, Zona 07 (porção sul), Jardim Cerro Azul, Jardim Novo Horizonte, Jardim Guaporé, Jardim Iguaçu, Jardim Universo, Parque Itaipu, Jardim Cidade Nova, Vila Emília e Vila Santo Antônio. VII - Permanecem sob a competência exclusiva das Delegacias Especializadas da 9ª SDP, da Delegacia da Mulher e do NUCRIA as investigações das infrações penais específicas a elas atribuídas pela legislação e regulamentos estaduais. VIII - Fica autorizado o Chefe da 9ª Subdivisão Policial de Maringá a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação. IX - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. **e-Protocolo 26.693.768-7** - INTERESSADO: 10ª Subdivisão Policial de Londrina (10ª SDP). ASSUNTO: Distribuição de atribuições temáticas por matéria entre o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais da Comarca de Londrina e o 1º Distrito Policial de Cambé, aprova a extinção do 6º Distrito Policial de Londrina com absorção de acervo, e dá outras providências. CONSIDERANDO a proposta de readequação estrutural formulada pela Chefia da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e acolhida pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI) e pela Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.693.768-7; CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - As atribuições dos Distritos Policiais da Comarca de Londrina, integrantes da estrutura orgânica da 10ª Subdivisão Policial do Interior (10ª SDP), ficam fixadas por especialização temática e funcional por matéria, na forma estabelecida nesta Deliberação. II - Compete ao 1º Distrito Policial de Londrina a atribuição temática para a investigação, prevenção e processamento dos seguintes feitos no âmbito dos municípios de Londrina e Tamarana: a) crimes ambientais previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ressalvadas as infrações de menor potencial ofensivo; b) infrações penais ocorridas nos Distritos e Patrimônios do município de Londrina e no município de Tamarana, ressalvadas as competências das Delegacias Especializadas, dos Juizados Especiais Criminais (menor potencial ofensivo) e as atribuições específicas fixadas para o 2º DP; c) cumprimento de requisições ministeriais e judiciais de instauração de Inquérito Policial referentes a delitos não atribuídos às Delegacias Especializadas, excluindo-se as matérias do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei de Racismo, Lei de Drogas (salvo se ocorridos nos Distritos/Patrimônios de Londrina ou Tamarana), Lei Maria da Penha e Lei Henry Borel, bem como os crimes patrimoniais dos artigos 155, 157, 158 e 159 do Código Penal (salvo se executados nos Distritos/Patrimônios ou Tamarana); d) cumprimento de mandados de prisão de natureza cível no âmbito da comarca. III - Compete ao 2º Distrito Policial de Londrina a atribuição temática exclusiva para a investigação e apuração de crimes praticados contra pessoas em situação de vulnerabilidade e delitos de discriminação: a) crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) com pena máxima superior a 2 (dois) anos de reclusão; b) infrações penais praticadas contra pessoas em situação de vulnerabilidade quando o delito for cometido em razão dessa condição ou por ela facilitado, abrangendo crianças e adolescentes (fora do rol do NUCRIA), mulheres em situação de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAP+, pessoas em situação de rua e vítimas de discriminação racial, observadas as atribuições do NUCRIA, da Delegacia da Mulher e demais especializadas; c) crimes de racismo e preconceito de raça ou cor (Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989). IV - Compete ao 3º Distrito Policial de Londrina a atribuição funcional para: a) recepção, formalização e processamento dos Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIPs) afetos às infrações de menor potencial ofensivo (Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995) ocorridas nos municípios de Londrina e Tamarana; b) instauração e instrução dos Inquéritos Policiais decorrentes de declínio de competência dos Juizados Especiais Criminais, ressalvadas as matérias de competência das Delegacias Especializadas (DH, DAT, DFRV, DRE, DM e NUCRIA). V - Compete ao 4º Distrito Policial de Londrina a atribuição temática exclusiva para: a) investigação e instrução de procedimentos relacionados à Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006), ressalvadas as infrações de menor potencial ofensivo; b) realização de diligências e conclusão de Autos de Prisão em Flagrante Delito (APFDs) oriundos da 6ª Central Regional de Flagrantes (6ª CRF) atinentes ao tráfico de drogas; c) repressão qualificada ao tráfico de entorpecentes, lavagem de capitais e organizações criminosas vinculadas à matéria; d) instrução de procedimentos relativos à localização de substâncias entorpecentes em estado de abandono ou apreendidas em estabelecimentos prisionais. VI - Compete ao 5º Distrito Policial de Londrina a atribuição residual, abrangendo as investigações gerais de infrações penais não atribuídas expressamente aos demais Distritos Policiais (1º, 2º, 3º e 4º DPs) ou às Delegacias Especializadas de Londrina. Parágrafo único. Excluem-se da atribuição do 5º DP as investigações dos crimes patrimoniais previstos nos artigos 155 (furto), 157 (roubo), 158 (extorsão) e 159 (extorsão mediante sequestro) do Código Penal Brasileiro ocorridos na sede urbana, cuja apuração permanece centralizada na sede da 10ª Subdivisão Policial de Londrina. VII - Fica aprovada a extinção do 6º Distrito Policial de Londrina, sendo o seu acervo de procedimentos e suas atribuições investigativas integralmente absorvidos pelo 1º Distrito Policial de Londrina. VIII - Compete ao 1º Distrito Policial de Cambé a apuração de atos infracionais, formalização de Termos Circunstanciados, autos de prisão em flagrante durante o expediente ordinário, bem como apuração de delitos e formalização de medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) na Comarca de Cambé. IX - Fica autorizado o Chefe da 10ª Subdivisão Policial de Londrina a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação. X - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, e lavrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
3 - RIAD BRAGA FARHAT (férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE
9 - RENATO COELHO DEJESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS
11 - _____
VALMIR SOCCIO
Secretário-Geral do Conselho

Protocolo 143093/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.029.237-4
Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025 - AQUISIÇÃO DE TORRE DE TELECOMUNICAÇÕES

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 3062/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.652.730/0001-20, sediada em São Paulo/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços n° 16/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Internacional nº 187/2025, cujo objeto é a aquisição de torres de telecomunicação, para atender à demanda do Comando Geral da Polícia Militar - CGPM, no valor total de R$ 1.889.845,35 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme minuta constante às **fls. 755/760**;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142641/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1449/2026 - GS/SESP
Assunto: Anulação - Pregão Eletrônico nº 280/2026.
Protocolo: 25.383.704-7.

1. DETERMINO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nas manifestações técnicas exaradas pelo Instituto de Identificação do Paraná (fls. 1161/1162) e pelo Pregoeiro (fls. 1163/1164), e consoante a Informação nº 3054/2026 - AT/SESP, a anulação da fase externa do Pregão Eletrônico nº 280/2026, destinado à aquisição de serviços de vagas de estacionamento para atender às demandas do IIPR, em razão da constatação de vício insanável no instrumento convocatório decorrente de omissão das especificações dimensionais da frota;

2. DECLARO que a responsabilidade pela constatação técnica dos vícios sistêmicos e processuais que motivaram a presente anulação é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Centro de Licitações para que, com fundamento § 3º do art. 71 c/c alínea "d", inciso I, do art. 165, ambos da Lei Federal n° 14.133/2021, seja assegurada a manifestação dos interessados e demais providências decorrentes;

4. Após, **REMETA-SE** à Polícia Civil do Paraná para a apuração preconizada no art. 71, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142643/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo: 26.034.089-1
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 3055/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n° 0351/2025 - GMS nº 3813/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.429/0011-61, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas, para atender à demanda das unidades penais da regional de Ponta Grossa, visando o reajuste do valor do contrato no percentual total de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor diário para R$ 14.651,76 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), a partir de 07/08/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 69/71);
2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142644/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1448/2026 - GS/SESP
Assunto: Anulação - Concorrência Eletrônica nº 84/2026.
Protocolo: 20.667.883-6.

1. DETERMINO, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nas manifestações técnicas exaradas pela Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura - UTEA/SESP (fls. 946/947) e pelo Agente de Contratação (fls. 948/949), e consoante a Informação nº 3056/2026 - AT/SESP, a anulação da fase externa da Concorrência Eletrônica nº 84/2026, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à substituição de reservatório elevado na Penitenciária Estadual de Guarapuava - Unidade de Progressão, em razão da constatação de vício insanável consubstanciado na disponibilização de documentos orçamentários desatualizados no sistema eletrônico;

2. DECLARO que a responsabilidade pela constatação técnica dos vícios sistêmicos e processuais que motivaram a presente anulação é dos setores competentes que exararam as respectivas informações e documentos nos autos;

3. PUBLIQUE-SE e, na sequência, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao Centro de Licitações e à Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura (UTEA/SESP) para readequação e disponibilização dos documentos técnicos atualizados, com vistas a regular deflagração de novo certame.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142653/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.450/2026 - GS/SESP

Assunto: Pedido de Reconsideração - Implantação financeira da remuneração de substituição temporária.
Protocolo: 26.478.850-1.

1. CONHEÇO, com fundamento no art. 4º, inciso XIV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 87, inciso II, e o art. 78 (Princípio da Fungibilidade) da Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como nos arts. 261, inciso II, e 262, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970, em razão de sua tempestividade (art. 79 da Lei Estadual nº 20.656/2021), o recurso administrativo interposto pelo servidor WALLACE MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 145.XXX.XXX-90, e no mérito, com base na Informação nº 3049/2026 - AT/SESP, **NEGO PROVIMENTO** ao pedido, mantendo-se integralmente a decisão exarada pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública (NRHS/SESP) consubstanciada no Despacho nº 270/2026 (fls. 04/05) e ratificada no Despacho de fl. 09;
2. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SESP) para que se dê ciência ao interessado, bem como demais providências decorrentes.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142658/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1.452/2026 - GS/SESP

Assunto: RECURSO - PREGÃO 164/2026.
Protocolo: 24.627.389-8.

1. MANTENHO, com fulcro no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

14.133/2021 e nos termos das decisões da Pregoeira de fls. 1169/1174 e 1178/1185, do Parecer Técnico do HPM de fls. 1175/1177, e da Informação nº 3067/2026 - AT/SESP, as quais integro como razões para decidir, o entendimento exarado pela autoridade condutora do certame, pelo que CONHEÇO e NEGO PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas AG - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. e ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., contra os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 164/2026, mantendo integralmente a decisão que inabilitou a empresa AG - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. e declarou vencedora a empresa PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA.;

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame e notificação dos interessados.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142674/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1451/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização - PR n.° 021/2026.
Protocolo: 25.769.189-6.

1. **ACOLHO**, com base nos fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo de Responsabilização - PR n.° 021/2026 (fls. 34/42), e DECIDO, com fulcro no art. 194 do Decreto Estadual n.° 10.086/2022, pela aplicação das penalidades de **multa** de R$ 319,77 (trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos) e **impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o art. 156, incisos II e III da Lei Federal n.° 14.133/2021, em face da empresa **Líder Comércio e Distribuidora LTDA, CNPJ n.° 48.581.505/0001-13.**

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142678/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.583.953-3
Assunto: Convalidação - Reajuste

1. CONVALIDAR a despesa no valor de 34.821,64 (Trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) devida à CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, decorrente do Contrato n.° 036/2024, em decorrência do reajuste de preços;

2. Empenho assinado e aprovado;

3. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 142682/2026

DESPACHO DECISÓRIO - DIRETORIA-GERAL/SESP

Protocolo: 26.728.207-2
Assunto: Indenização - Nota Fiscal

1. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3046/2026-AT/SESP, a despesa em favor da empresa ESTERIFLEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ n° 09.628.480/0001-04, no valor total de R$ 14.694,12 (quatorze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e doze centavos), referente à prestação de serviço de esterilização de materiais médico hospitalar por óxido de etileno, para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMPR, no período de 01/09/2026 à 29/09/2026, conforme Nota Fiscal (fl. 03);

2. **ACOLHO** as justificativas apresentadas pelo órgão demandante que ensejaram a prestação do serviço essencial em caráter de continuidade para evitar prejuízo à assistência médica;

3. **DESTACO** que as razões ensejadora do pagamento por indenização deverão ser apuradas oportunamente, pela autoridade competente.

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP

Protocolo 142686/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.637.957-9
Assunto: PRORROGAÇÃO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0688/2024.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, e na Informação nº 2886/2026 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0688/2024 - GMS nº 6868/2024, firmado com a empresa FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.720.938/0001-41, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria para desenvolvimento, acompanhamento e formatação da pesquisa de vitimização do Paraná 2025, para atender à demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, cujo valor total é de R$ 922.052,80 (novecentos e vinte e dois mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), ora objetivando a prorrogação de sua vigência pelo período de 100 (cem) dias, de 23/10/2026 até 31/01/2027, bem como a prorrogação do prazo de entrega pelo período de 69 (sessenta e nove) dias, sendo a data final de 31/12/2026, conforme Minuta do Termo Aditivo de fls. 120/121;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 142709/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.619.595-0
Assunto: Indenização

1. INDENIZO a dívida, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no art. 7º, caput e § 2º, inciso III, da Resolução CONTRAN nº 810/2020, e com base na Informação nº 2745/2026-AT/SESP, em favor da empresa Car Brasil Inspeções Ltda., inscrita no CNPJ n° 17.238.475/0001-13, no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), referente aos serviços de inspeção veicular no INMETRO, necessários para o processo de desbloqueio de média monta, Inquérito Técnico nº 282/2024 (fls. 43/163), conforme a Nota Fiscal n° 401 (fls. 225);

2. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais, bem como a comunicação à Procuradoria-Geral do Estado, em complemento ao Ofício nº 083/SIT (fls. 194).

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 142723/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.453.649-9
Assunto: TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA C/C REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO Nº 0690/2024.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º,

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 2998/2026 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0690/2024 - GMS nº 6921/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.014.719/0001-66, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de coffee break, para atender à demanda do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE/PMPR, com o objetivo de prorrogar sua vigência por mais 1 (um) ano, a partir de 22/10/2026 até 21/10/2027, bem como o reajuste de preços no percentual de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), decorrente da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), passando o valor mensal para R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais), a partir de 21/09/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 271/272;

2. **DECLARO**, que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 142735/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.635.795-8
Assunto: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0883/2025 - GMS Nº 8588/2025.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 3061/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0883/2025 - GMS 8588/2025, firmado com a empresa ONCOCENTRO - INSTITUTO DE CIRURGIA E CANCEROLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 00.089.906/0001-24, tendo por objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná (ambulatório, internamento e atendimento especializado), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2026 e término em 09/11/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R$ 484.404,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), conforme minuta acostada às fls. 208/209;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes;

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 142744/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1454/2026 - GS/SESP

Assunto: Contrato Administrativo nº 0442/2025 (GMS nº 5201/2025) - Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR.
Protocolo: 26.625.720-1.

1. **INDEFIRO**, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, na justificativa técnica contida na Manifestação do Gestor do Contrato (fls. 32/39) e na Informação nº 3066/2026 - AT/SESP, as quais integram como razões para decidir, segundo os preceptivos do art. 67, § 2º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 76.051.036/0001-66, referente ao Contrato Administrativo nº 0442/2025 (GMS nº 5201/2025), tendo em vista o postulado não se enquadrar nas possibilidades trazidas na legislação, dada a ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como, o pedido subsidiário de liberação das obrigações contratuais (rescisão consensual), haja vista a ausência de interesse público na extinção do vínculo e a necessidade de continuidade do abastecimento alimentar essencial às atividades operacionais do CBMPR, devendo a contratada manter o regular e contínuo fornecimento dos gêneros alimentícios contratados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato;

2. **DECLARO** que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de fidedignidade dos documentos e planilhas acostados é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos;

3. **PUBLIQUE-SE**;

4. **ENCAMINHE-SE** ao CBMPR para que se dê ciência à requerente.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142748/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1453/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo
Protocolo: 26.457.028-0

1. **ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob n° PE nº 1229/2026 (GMS) / PE 127/2026 (Compras.gov), visando à contratação dos serviços de Coleta de Resíduos Grupos A, B e E, visando atender a demanda da UETC Telêmaco Borba e Irati da Polícia Científica do Paraná, conforme descrição abaixo:**

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - CNPJ 08.680.158/0001-61, apresentou proposta no valor total de R$ 126.316,80 (cento e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

2. **HOMOLOGO**, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor preço, autuado sob n° PE nº 1229/2026 (GMS) / PE 127/2026 (Compras.gov), visando à contratação dos serviços de Coleta de Resíduos Grupos A, B e E, visando atender a demanda da UETC Telêmaco Borba e Irati da Polícia Científica do Paraná, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 - Lote(s): 1, a empresa - **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** - CNPJ **08.680.158/0001-61**, apresentou proposta no valor total de **R$ 126.316,80 (cento e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

Lotes Fracassados: Não houve.

Lotes Desertos: Não houve

3. Totalizando o valor da homologação Integral do processo em R$ 126.316,80 (cento e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

4. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

5. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa ao órgão demandante para convocar(em) a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura do contrato.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142762/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0889/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES - HPM
Protocolo nº 26.622.770-1

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2908/2026-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 0889/2025 - GMS Nº 8604/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa CLIFAME SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.521.693/0001-79, tendo por objeto o fornecimento de serviços na área da saúde (ambulatório, internamento e atendimento especializado), destinados a atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar (HPM/PMPR), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 10/11/2026 e término em 09/11/2027, mantendo-se o valor total de **R$ 485.904,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quatro reais)**, conforme minuta acostada às **fls. 222/223**;

2. DECLARO que, a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 142911/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.936.063-3
Assunto: ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO - CONTRATO N° 0204/2025 - GMS Nº 2010/2025

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas análises exaradas na Informação nº 517/2026 - PRC/PGE (fls. 345/368) e no Despacho de saneamento do Centro de Contratos e Convênios (fl. 420), a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0204/2025 (GMS nº 2010/2025), firmado com a empresa GUIMARÃES, GUIMARÃES E SOARES LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.330.681/0001-59, cujo objeto contratual consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à demanda do 12º Batalhão de Bombeiro Militar - 12ºBBM (Guarapuava/PR, Pitanga/PR e Laranjeiras do Sul/PR), visando, no presente momento o acréscimo do quantitativo em 24,45% (vinte e quatro vírgula quarenta e cinco por cento), passando o valor de R$ 85.645,22 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$ 106.583,98 (cento e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme minuta de fls. 413/419;

2. DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escorreita instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

3. DETERMINO que, antes da formalização do instrumento, o Centro de Contratos e Convênios verifique se a empresa contratada mantém hígidas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura tenham expirado durante a tramitação processual;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da SESP, para a formalização do Termo Aditivo e demais providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 142926/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº. 26.018.009-6

1. INDENIZO, consoante o instruído no presente protocolo as despesas decorrentes das Diárias Especiais de Atividade Extrajornada Voluntária - DEAEV, referentes ao mês de Junho de 2026, no valor total de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais), executadas pelos servidores indicados à fl.23, Mov. 21, conforme motivação apresentada pela Polícia Científica do Paraná - PCIPR;

2. Em razão da justificativa informada à fl. 55, mov. 41, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional, pois não restou prejuízo ao erário;

3. Ademais, considerando a necessidade do pagamento em tempo adequado aos servidores estaduais, cabe o órgão melhoria na gestão visando mitigar a ocorrência de situações análogas;

4. PUBLIQUE-SE, após encaminha-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.
É o despacho.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente*.

(assinado eletronicamente)
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 142943/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: TERMO ADITIVO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Protocolo: 26.418.479-7

1. AUTORIZO, com fundamento no item 7.4.10 do Anexo ao Decreto nº 6.881/2024, e com base na Informação nº 2889/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 0992/2023 - GMS Nº 5383/2023, firmado entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, e o locador José Carlos Bazan, inscrito no CPF sob o n° 438.XXX.XXX-68, cujo objeto é a locação de imóvel da Sede da 1° Cia - 18° Batalhão de Polícia Militar do Paraná, no município de Cornélio Procópio, no valor mensal de R$ 5.054,50 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25/10/2026 e término em 24/10/2027, conforme minuta acostada às fls. 86/87;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas para a demonstração das circunstâncias da contratação.

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se o(a) contratado(a) mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual.

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios - CCC/SESP para as providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 142968/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL - VIGÊNCIA
Protocolo nº 26.563.454-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 105 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2926/2026-AT/SESP, a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 1033/2021 - GMS nº 5535/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ELEVADORES CONISTEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.708.625/0001-08, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas, para atender às necessidades das Unidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, visando, no presente momento, à prorrogação excepcional de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 08/12/2026 e término em 07/12/2027, mantendo-se o valor total de R$ 5.289,60 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Minuta acostada às **fls. 94/95**;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 143052/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.527.723-3
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0860/2024 - GMS Nº 7990/2024

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2943/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0860/2024 - GMS nº 7990/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.343/0001-20, tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de processamento de roupa hospitalar com fornecimento de enxoval sob locação, incluindo controle e gestão interna do enxoval e instalação do sistema de rastreabilidade de evasão, para atender à demanda do Hospital de Polícia Militar do Paraná - HPM/PMPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 29/11/2026 até 28/11/2028, mantendo-se o valor total de R$ 1.069.578,90 (um milhão, sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), conforme Minuta acostada às fls. 223/225;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143065/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.508.785-3
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no inciso II do art. 25 da Resolução SEFA nº 01/2026, e na Informação nº 3073/2026 - AT/SESP, no valor principal de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescido de R$ 40,00 (quarenta reais) das obrigações patronais, totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao pagamento de horas-aula (Orientação de Artigo Científico) ministradas pelo Cel. QORR PM Marcos Aparecido de Souza, inscrito no CPF n° 838.XXX.XXX-72, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO PM 2025), em favor da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), conforme Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (fl. 48);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 143066/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.505.651-6
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no inciso II do art. 25 da Resolução SEFA nº 01/2026, e na Informação nº 3069/2026 - AT/SESP, no valor principal de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescido de R$ 40,00 (quarenta reais) das obrigações patronais, totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao pagamento de horas-aula (Orientação de Artigo Científico) ministradas pelo Cel. QORR PM Gerson Luiz Buczenko, inscrito no CPF n° 598.XXX.XXX-44 no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO PM 2025), em favor da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), conforme Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (**fl. 49**);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 143072/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.160.007-2
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 - AQUISIÇÃO DE RASTREADORES VEICULARES

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2892/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa TECGPS SISTEMAS DE RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.074.840/0001-40, sediada no Município de Taubaté/SP, em utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 30/2025, cujo objeto é a aquisição de rastreadores veiculares com tecnologia GSM, para atender à demanda do Departamento de Polícia Civil - DPC, no valor total de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil, seiscentos reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 184/191;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143078/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.650.421-0
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no inciso II do art. 25 da Resolução SEFA nº 01/2026, e na Informação nº 3077/2026 - AT/SESP, no valor principal de R$ 100,00 (cem reais), acrescido de R$ 20,00 (vinte reais) das obrigações patronais, totalizando o montante de R$ 120,00 (cento e vinte reais), referente ao pagamento de horas-aula na Avaliação de Trabalhos Científicos ministradas pelo Cel. QORR PM João de Paula Carneiro Filho, inscrito no CPF n° 562.XXX.XXX-00, no Curso de Formação de Oficiais (CFO PM 2025), ocorrida entre os dias 20 a 23 de maio de 2025, em favor da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), conforme Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (fl. 620);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 143082/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 24.548.447-0
Assunto: Reconhecimento de Dívida

1. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.544/2012, no art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, no inciso II do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

art. 25 da Resolução SEFA nº 01/2026, e na Informação nº 3075/2026 - AT/SESP, no valor principal de R$ 200,00 (duzentos reais), acrescido de R$ 40,00 (quarenta reais) das obrigações patronais, totalizando o montante de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente ao pagamento de horas-aula (Orientação de Artigo Científico) ministrada pelo Cel. QORR PM Marcelo Krainski de Lima, inscrito no CPF n° 841.XXX.XXX-00, no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO PM 2025), em favor da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), conforme Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (fl. 50);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 143086/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.360.058-4
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 910/2025 - AQUISIÇÃO DE LEITE E MARGARINA.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 3006/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.424.240/0001-93, sediada no Município de Curitiba/PR, mediante utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 910/2025, cujo objeto é a aquisição de leite e margarina, a fim de atender à demanda da Ajudância-Geral do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná e da Corregedoria-Geral - COGER/PMPR, no valor total de R$ 26.926,71 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 233/242;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143151/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 26.579.351-7
Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 0917/2025 - GMS Nº 8855/2025.

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 2912/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0917/2025 - GMS nº 8855/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **STAREDGE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.354.828/0001-12, tendo por objeto a contratação de internet satelital de baixa órbita (LEO), para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 até 06/11/2027, mantendo-se o valor total de R$ 232.250,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Minuta acostada às fls. 242/243;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143179/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO-GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 1.163, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Promoção por Classe.

Considerando a promulgação da Lei Estadual 22.187, de 13 de novembro de 2024, publicada em DIOE nº 11.788, de 13 de novembro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da carreira militar estadual e altera dispositivos legais específicos, incluindo o conteúdo dos artigos 6º e 7º, §§ 2º e 4º do art. 7º, bem como o Anexo III da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 23.073.439-9, publicado no Diário Oficial do Estado n° 11.797, datado de 29 de novembro de 2024, que delega ao Comandante-Geral a competência para expedição do ato concessivo de promoção por classe dos Oficiais e Praças da PMPR;

Considerando o Despacho Governamental contido no e-Protocolo sob nº 25.366.385-5, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.117, datado de 31 de março de 2026, que autorizou o prosseguimento dos procedimentos para concessão de promoções e progressões aos servidores que preencherem os requisitos legais e regulamentares durante o exercício de 2026;

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º, da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025 (Lei de Organização Básica), combinado com o art. 4º, inciso XXIV, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais da PMPR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.339, de 8 de junho de 2010 (RISG/PMPR),

Resolve:

Art. 1º Promover a classe dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da classe IV para a classe V**:

POSTO/GRAD	NOME	RG
MAJ	OLISNEI OLEANDRO WURMLI	XX.008.509-XX
2TEN	LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA	XX.839.439-XX
2SGT	MARCELO BORGES VIEIRA	XX.765.199-XX
2SGT	MARCIO AMELIO TOMAZ E SILVA	XX.339.238-XX
2SGT	PAULO HENRIQUE SGARIONI	XX.848.719-XX
3SGT	AZAURI FERREIRA LIMA	XX.088.389-XX
3SGT	RODRIGO MATHIAS	XX.824.869-XX

Art. 2º Promover a classe dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da classe III para a classe IV**:

POSTO/GRAD	NOME	RG
1SGT	CRISTIAN JOSE TAVARES	XX.089.629-XX
2SGT	CINIRA GONCALVES DA SILVA HELFENSTEIN	XX.783.519-XX
2SGT	CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	XX.598.669-XX
2SGT	JONATAN EDER LIMA DE CASTRO	XX.083.489-XX

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2SGT	SAMUEL VIEIRA DIAS	XX.544. 429-XX
CABO	MICHEL ALVES BARBOSA	XX.489. 169-XX

Art. 3º Promover a classe dos seguintes integrantes da Polícia Militar do Paraná, **da classe II para a classe III**:

POSTO/GRAD	NOME	RG
CABO	ANSELMO WALTRICK	XX.725. 249-XX
CABO	ELUAN RODRIGUES DE LIMA	XX.694. 039-XX
CABO	FRANCIELA APARECIDA OSTROVSKI	XX.991. 209-XX
CABO	GISELI OBAL	XX.746. 519-XX
CABO	HELIO MANFRINATTO NETTO	XX.076. 729-XX
CABO	JEFFERSON JULIANO DOS SANTOS	XX.791. 159-XX
CABO	JOSILENE AMARAL	XX.721. 539-XX
CABO	MARLON DO NASCIMENTO MAKARA	XX.363. 679-XX
CABO	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	XX.905. 919-XX
CABO	RAFAEL WAGNER BILIBIO	XX.653. 389-XX
SD1C	ALISSON ADRIANO GOMES	XX.213. 809-XX
SD1C	ELISÂNDRA WITTES PEREIRA CRISLEY	XX.486. 591-XX
SD1C	FABIANO ALVES GASPARETTO DA LUZ	XX.639. 349-XX
SD1C	NILTON CESAR DA SILVA RODRIGUES	XX.085. 649-XX
SD1C	RAMON MOURA RODRIGUES CANABRAVA	XX.125. 969-XX
SD1C	STANLEY FERREIRA DE ALMEIDA	XX.179. 779-XX

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Coronel QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

Protocolo 143221/2026

DESPACHO - GABINETE DO SECRETÁRIO/SESP

Protocolo: 23.904.456-5

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 3164/2025 - AT/SESP, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, calcada no art. 74, inciso IV c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 12/2025, firmada entre o Estado do Paraná por intermédio desta Pasta, com a empresa **PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 23.632.584/0001-13, sediada no município de Pinhais/PR, cujo objeto é a prestação de serviços médico-hospitalares aos usuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar do Paraná - Laudos de tomografia (eletivos e urgências) dos exames realizados nas dependências do Centro de Diagnóstico do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMR, Diagnóstico por Imagem e Exames Cardiovasculares, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor máximo estimado de R$ 1.616.847,59 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme minuta contratual de fls. 380/395;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações.

3. DETERMINO que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

4. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143259/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.910.383-7
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 459/2026 - PRC/PGE (fls. 220/247), nos despachos de saneamento das recomendações da PGE do Centro de Contratos e Convênios (fl. 358) e, ainda, no Despacho n° 898/2026 - GAA/COMPRAS da Polícia Científica do Paraná, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa DIV DO BRASIL DIAGNOSTICOS INTELIGENTES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.719.185/0001-00, tendo por objeto a aquisição de solução de diagnóstico inteligente veicular, com hardware dedicado (tablet e interface multihub), software de leitura e diagnóstico de módulos eletrônicos veiculares (ECUs) com licenciamento perpétuo, maleta e conjunto de cabos e acessórios, treinamento, garantia on-site e suporte técnico por 36 meses, para equipar a Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor total de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil), conforme minuta anexada às fls. 345/357;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado eletronicamente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 143294/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 839/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Valderes Luiz Scalco, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 119/2025/CSP (25.045.081-8)**, onde consta como acusado: BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Hamilton Pereira Zanella - OAB/PR 44.863; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator, com a correção da capitulação legal (emendatio libelli) na forma exposta no item 2.2 do citado voto;

II - pela ABSOLVIÇÃO do acusado BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, das infrações disciplinares previstas no artigo 5º, incisos VI e XVII, e no artigo 8º, incisos XV e XVII, todos da Lei nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, por atipicidade e ausência de prejuízo ao serviço;

III - pela CONDENAÇÃO do acusado BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, pela prática de transgressão ao dever de urbanidade, incorrendo na violação do artigo 5º, inciso IV, c/c artigo 7º, da Lei nº 21.894/2024, com a aplicação da penalidade de 5 (cinco) dias de SUSPENSÃO;

IV - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal e, não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria-Geral de Polícia e; c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

V - por determinar à Direção da Escola Superior de Polícia Civil - ESPC que reserve vaga, a ser ofertada ao acusado, no próximo Curso de Atendimento ao Público.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 840/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Getúlio de Morais Vargas, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 112/2014/CSP (22.846.532-1)**, onde consta como acusado: ULISSES MONTEIRO CARDOSO, Agente de Polícia Judiciária; advogada: Dra. Lays Alessandra Korber Teixeira De Melo - OAB/PR Nº 108.084; ausentes o acusado e sua defensora; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento integral da manifestação exarada pelo Conselheiro Relator em seu relatório/voto referente ao documento denominado pela defesa como "Recurso Administrativo e Impugnação ao Relatório da Presidência (Memoriais de Defesa)", anexado sob o nº 31, recebido apenas como "Memoriais de Defesa", ante a ausência de previsão legal de "recurso" na fase em que apresentado o documento;

II - pela rejeição das questões preliminares arguidas pela defesa, aos fundamentos contidos no voto do Conselheiro Relator;

III - pelo reconhecimento da PROCEDÊNCIA de todos os fatos imputados ao acusado ULISSES MONTEIRO CARDOSO, Agente de Polícia Judiciária, com a responsabilização disciplinar pelas transgressões da Lei Estadual nº 21.894/2024 - Código Disciplinar da PCPR, com a aplicação das seguintes penalidades:

a) SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias, como resultado da somatória de 60 (sessenta) dias de suspensão pela prática do FATO 01 (artigo 8º, caput, incisos X e XX), por duas vezes, sendo 30 (trinta) dias de suspensão para cada uma delas, mais 30 (trinta) dias de suspensão pela prática do FATO 5 (art. 8º, § 1º, inciso IV);

b) DEMISSÃO pela prática das transgressões disciplinares previstas nos art. 8º, § 1º, inciso III (FATO 2) e 8º, § 1º, inciso V (2 vezes - FATOS 03 e 04);

IV - pelo encaminhamento dos autos, via Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 21.894/2024, para deliberação final, com a recomendação, diante da repercussão, de que a penalidade seja aplicada com a nota "a bem do serviço público", prevista no art. 21 do mesmo diploma;

V - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da PCPR, para início da contagem do prazo recursal em relação à penalidade de SUSPENSÃO e, não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos, referente à penalidade de SUSPENSÃO, após o encaminhamento de cópia da Deliberação:

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta de SUSPENSÃO, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar da PCPR (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria-Geral de Polícia; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 841/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 093/2025/CSP (24.957.746-4)**, onde consta como acusado: FLÁVIA MARIA BET GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Nelson Misuta Águila - OAB/PR 78.726; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento, por maioria de votos, da preliminar apresentada pela defesa no sentido de declarar a inépcia material e insubsistência formal das imputações descritas nos Fatos 2, 3 e 4 vertidos na Portaria inaugural nº 93/2025-CGPC e no Mandado de Citação correlato, em face de sua manifesta generalidade, precariedade de balizas espaço-temporais e total ausência de identificação das pessoas envolvidas, circunstâncias que inviabilizaram o desenvolvimento de defesa exauriente, com violação direta ao artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, e aos artigos 30 e 33 da Lei Estadual nº 21.894/2024, conforme voto condutor apresentado pelo Conselheiro Relator; restando VENCIDO do voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pelo não acolhimento da preliminar, ao entendimento de que a citada Portaria, bem como o Mandado de Citação atendem aos requisitos legais.

II - pela ABSOLVIÇÃO, por unanimidade de votos, da servidora processada FLÁVIA MARIA BET GONÇALVES, Agente de Polícia Judiciária, relativamente às sanções decorrentes dos artigos 5º, incisos IV e XVII, c/c artigo 7º, e artigo 8º, inciso XVIII, com fulcro no artigo 52 do Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná (Lei Estadual nº 21.894/2024), ante a constatação de atipicidade fática e carência de elementos probatórios de autoria e materialidade;

III - pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DELIBERAÇÃO Nº 842/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar, **PROT. 002/2021/CSP (242/2020/CGP)**, onde consta como acusado: FLAVIUS VINICIUS BATISTA DE ARAÚJO, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. André Luis Romero De Souza - OAB/PR; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela concessão de vista dos autos ao Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 843/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 83/2026/CSP - e-Protocolo 26.476.737-7** - Investigação Preliminar da 2ª Corregedoria de Polícia Civil, instaurada para apuração, em tese, de reiterada desídia no desempenho das funções por parte do servidor JONNY ANTONIO KRONE, Agente de Operações Policiais, nos diversos setores em que esteve lotado na Delegacia de Polícia de Alto Maracanã/Colombo e no posto de atendimento do Centro de Colombo (Prot. 418/2026-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do referido servidor; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de JONNY ANTONIO KRONE, Agente de Operações Policiais, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 844/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 56/2024/CSP - e-Protocolo 22.411.352-8** - Processo Administrativo Disciplinar n. 56/2024/CSP (Prot. 368/2024-CD/CGPC) instaurado em desfavor de LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, Agentes de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 761/2026, por meio da qual foi proposta a demissão dos acusados Juntado recurso pelo defensor dos acusados, Dr. Rodrigo Marques Cunha - OAB/PR 106.806. Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus, pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto, cuja penalidade é de competência do Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, diante da ausência de previsão normativa, considerando que, conforme artigo 25, inciso I, da Lei 21.894/24, a imposição de penalidades de demissão e cassação de aposentadoria compete originariamente ao Governador de Estado; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando o exaurimento das providências atinentes ao Colegiado com o julgamento do feito, conforme Deliberação n. 761/2026, com proposta de demissão dos acusados LIZETE MARLI MARCONDES e MARCELO LOURENÇO DA SILVA, encaminhe-se, via Secretaria de Estado da Segurança Pública, à Casa Civil, com o esclarecimento adicional de que a ausência de previsão legal no Código Disciplinar da Polícia Civil - Lei n. 21894/2024 de recurso entre a proposta de demissão formulada pelo Colegiado até eventual expedição de ato demissório pelo Excelentíssimo Governador do Estado, inviabiliza a análise prévia dos pressupostos de admissibilidade recursal descritos no art. 1º da Resolução n. 630/2024/CC.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 845/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 86/2026/CSP** -Considerando disposições contidas no inciso I e § 4º do art. 64, da Lei Complementar n. 259, de 21 de julho de 2023; Considerando que o art. 63 da mesma Lei Complementar estabelece que "remoção é o deslocamento do servidor, de ofício ou a pedido, no âmbito da Polícia Civil, com ou sem mudança de localidade, e tem como objetivo principal atender à necessidade do serviço e assegurar o efetivo pessoal necessário à eficiência operacional e administrativa"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia lotado na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá para a 7ª DRP de Antonina, a partir de 01/11/2026, para substituição do Delegado de Polícia EMMANUEL LUCAS SOARES DE MOURA, durante o gozo de licença para tratar de interesses particulares, conforme Ofício n. 3065/2026 da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá e despachos do Departamento de Polícia do Interior e do Gabinete do Delegado-Geral Adjunto Administrativo, encartados no e-Protocolo 26.742.603-1.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 846/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.710.711-4** - CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 478/2026 da Procuradoria Funcional - PRF/PGE. Decisão definitiva. Favorecido: NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO. Autos n. 0039562-29.2023.8.16.0021 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Diante do exposto, em cumprimento à ordem judicial definitiva, o órgão competente deve providenciar: 1.a realização da averbação do período de serviço prestado à Polícia Militar (02/07/2010 a 04/08/2023) para todos os efeitos legais; 2. O reenquadramento do servidor NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO no Nível II da tabela de subsídios do cargo de Agente de Polícia Judiciária (Polícia Civil do Estado do Paraná) a partir de 04/08/2023. 3.A retificação do seu Dossiê Histórico Funcional e assentamentos funcionais com a devida averbação e atualização do enquadramento. Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos. **e-Protocolo 26.611.712-4** - NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, Agente de Polícia Judiciária requer, entre diversos outros pedidos, em caráter principal, o cumprimento integral do acórdão transitado em julgado nos autos nº 0039562-29.2023.8.16.0021, com o reconhecimento do período de 02/07/2010 a 03/08/2023 como tempo de efetivo exercício na carreira policial para todos os efeitos legais, e, em consequência: (I) o reenquadramento no Nível II da tabela de subsídios com efeitos retroativos a 04/08/2023; (II) a inclusão do requerente na promoção do mês de outubro de 2026 para o Nível VI, nos termos do inciso II do art. 83-A da Lei Complementar nº 259/2023; e (III) a concessão da promoção decorrente da aquisição da estabilidade, ocorrida em 05/08/2026, com a ascensão ao nível imediatamente superior, alcançando o Nível VII. Com manifestação da Procuradoria Funcional/PGE de que no tocante aos autos 0039562-29.2023.8.16.0021 foi expedido o devido cumprimento de ordem judicial(COJ 478/2026) autuado em protocolo próprio 26.710.711-4 e despacho da Divisão de Recursos Humanos/PCPR nos seguintes termos: "I - Trata-se de pedido administrativo formulado pelo servidor NATALINO ADRIANO DE MORAIS MONTEIRO, objetivando o cumprimento administrativo de decisão judicial transitada em julgado (Ação nº 0039562-29.2023.8.16.0021 da Comarca de Cascavel/P R) e o consequente reenquadramento funcional/promoção; II - Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado/PRF, presente às fls. 174 mov. 12, sugere-se encaminhamento do pleito à PCPR/CONSELHO, para conhecimento acerca da demanda; III - Ressalta-se que, em consulta aos registros deste Setor de Folha de Pagamento/DRH, identificou-se que o servidor também consta na lista do procedimento ordinário de promoção referente ao mês de outubro de 2026 (protocolo n.º 26.680.536-5), pleiteando a elevação do Nível I para o Nível II"; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo apensamento do e-Protocolo 26.611.712-4 ao e-Protocolo 26.710.711-4;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos para proceder à averbação descrita no item 1 das orientações para cumprimento acima mencionadas, com posterior remessa à Secretaria de Estado da Segurança Pública para providências quanto ao reenquadramento, nos termos do artigo 80 da Lei Complementar n. 259/2023 (Ato conjunto da SESP com a SEAP).

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 847/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.140.369-2** - ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, através de seus advogados, encaminha cópia de decisão da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais no Agravo de Instrumento n. 0004321-18.2026.8.16.9000 AI em que foi deferido pedido de tutela antecipada de urgência e determinada a suspensão dos efeitos das faltas injustificadas lançadas no histórico funcional da parte agravante, referente ao período de 5 a 20 de julho de 2025, de modo que tais faltas não obstem a sua progressão na carreira e a inclusão de seu nome na lista de servidores aptos à promoção, ressalvado o crivo da Administração Pública quanto a eventuais outros entraves funcionais, e requer a inclusão de seu nome na Lista Oficial Definitiva dos integrantes do Quadro Próprio da Polícia Civil aptos à promoção ao Nível VII. Expediente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 400/2026 (encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para conhecimento e orientações). Juntado CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL n. 322/2026 da Procuradoria Funcional - PGE/PRF. Decisão provisória. Favorecido: ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN. Autos n. 0001789-53.2026.8.16.0179 do 4º JEFP de Curitiba. ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: "Suspender os efeitos decorrentes das faltas lançadas no período de 5 a 20 de julho de 2025. Tais faltas não devem obstaculizar a progressão na carreira, salvo se existirem outras causas adicionais.". Expediente novamente apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 433/2026 (encaminhamento ao GARH/DPC para providências) e 688/2026 (torna sem efeito a Deliberação nº 433/2026, de 20 de julho de 2026; encaminhamento à Casa Civil para cumprimento). Expedido Decreto n. 15.199, de 28 de setembro de 2026, que promoveu, em caráter provisório, ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, a partir de 26 de maio de 2026. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e de despacho da Divisão de Recursos Humanos/PCPR nos seguintes termos: "I - Trata-se de protocolo contendo decisão judicial provisória de promoção do servidor Zohair Mohamad Hussein, Agente de Polícia Judiciária, do Nível VI para o Nível VII; II - Informamos que foi realizado a implantação da promoção no sistema Meta 4, com reflexo financeiro previsto para a folha de pagamento do mês de outubro de 2026, retroativo a 26/05/2026; III - Segue juntado o Dossiê Funcional atualizado, contendo a devida anotação da promoção ao Nível VII; IV - Ressalta-se que, em consulta aos registros deste Setor de Folha de Pagamento/DRH, identificou-se que o servidor também consta na lista do procedimento ordinário de promoção referente ao mês de outubro de 2026 (protocolo n.º 26.680.536-5), pleiteando a mesma elevação do Nível VI para o Nível VII; V - Encaminhe-se o pleito à PCPR/CONSELHO, para conhecimento do cumprimento da decisão judicial e para alinhamento com o protocolo do processo de promoção do mês de outubro de 2026."; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, considerando a edição do Decreto n. 15.199, de 28 de setembro de 2026, que promoveu, em caráter provisório, por decisão judicial, o servidor ZOHAIR MOHAMAD HUSSEIN, Agente de Polícia Judiciária, do nível VI para o nível VII, a partir de 26 de maio de 2026 e, considerando que o servidor encontra-se indicado no processo de promoção de outubro de 2026 também para o promoção para o nível VII, pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção - CARP para manifestação em relação à promoção de outubro/2026 em face do servidor.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 848/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.633.500-8** - Ofício n. 215/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional da servidora **PATRICIA VILLA COSTA VAZ**, Papiloscopista Policial, para dar continuidade ao exercício do cargo em comissão de Gestor Público Municipal III, símbolo C-5, sigla EAG, na Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito - SMDT, do Município, até 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão de origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 849/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.618.820-0** - Ofício n. 214/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor CARLOS FERNANDO COSTA DE LIMA, Agente de Polícia Judiciária, para continuidade no exercício do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Inteligência, símbolo C-2, sigla DTI, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito de Curitiba, para o exercício de 2027, com ônus para o órgão de origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 850/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.668.423-1** - Ofício n. 218/2026 da Prefeitura Municipal de Curitiba. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor BERNARDO FIDALGO DE BARROS, Agente de Polícia Judiciária, para dar continuidade ao exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Infrações, Recursos e Tecnologias, simbologia C-2, sigla DTIR, junto à Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito SMDT, do Município, até 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão de origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 851/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.655.309-9** - Ofício n. 2.881/2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Solicita a prorrogação da disposição funcional do servidor PAULO CÉSAR CARDOSO BONILHA, Agente de Polícia Judiciária, para permanecer atuando no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional do Tribunal de Justiça (NISI/TJPR), até o dia 31 de dezembro de 2027, com ônus para a origem. Com trâmite pela Casa Civil, Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP e Divisão de Recursos Humanos/PCPR; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 852/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.725.990-9** - Ofício n. 335/2026 da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais. Solicita a prorrogação da disponibilidade funcional do servidor CRISTIANO DE BASTIANI, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, efetuado pelo município de São José dos Pinhais, de 01/01/2027 a 31/12/2027. Com trâmite pela Divisão de Recursos Humanos/PCPR; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento do pleito;

II - pela restituição à Divisão de Recursos Humanos/PCPR para providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 853/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.069.828-1** - Despacho da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa com elogio à Agente de Polícia Judiciária MÁRCIA KELLI DE JESUS, Escrivã-Chefe da unidade, pelo excepcional desempenho, dedicação incomum, competência gerencial e zelo com a coisa pública, servindo de exemplo de profissionalismo para toda a instituição. Com trâmite pelo Departamento de Polícia do Interior; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 854/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.718.251-5** - Despacho do Departamento de Polícia do Interior com vistas a tornar sem efeito a Deliberação nº 466/467, na parte que lotou a Delegada GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA na 21ª SDP de Cianorte e lotá-la na 8ª SDP de Paranavaí, para atuar como plantonista fixa junto à 8ª Central Regional de Flagrantes, em virtude da vinculação da sede da Comarca de Cianorte à 13ª CRF; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento da proposição de tornar sem efeito a Deliberação nº 466/2026, na parte que lotou a Delegada GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA na 21ª SDP de Cianorte e lotá-la na 8ª SDP de Paranavaí, para atuar como plantonista fixa junto à 8ª Central Regional de Flagrantes, em virtude da vinculação da sede da Comarca de Cianorte à 13ª CRF;

II - pelo encaminhamento à Divisão de Recursos Humanos para as devidas providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 855/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.523.083-0** - VANESSA DOS SANTOS FERREIRA DOURADO, Agente de Polícia Judiciária, requer a concessão da 2ª via do conjunto documental, em virtude de extravio, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 2026/1163432. Com trâmite pela Divisão de Desenvolvimento do Departamento de Tecnologia da Informação e Inovação. Comunicação à Corregedoria-Geral de Polícia efetuada por meio do e-Protocolo 26.539.008-0; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 856/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e- Protocolo 26.761.805-4 (Ref. e-Protocolo 26.565.582-3)** - E-mail de LUCAS CÉSAR SANTIAGO (esc. ccsantiago@pc.pr.gov.br) de 13/10/2026 em reiteração ao e-mail encaminhado no dia 27/09/2026 que continha petição para que fossem prestadas as seguintes informações: a) se existe recurso administrativo ou pedido de reconsideração relacionado à Deliberação no 377/2026, de 01/07/2026, que aplicou a penalidade de repreensão ao requerente; b) em caso positivo, se referido recurso foi encaminhado ao Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná, indicando-se, se possível, o respectivo número de protocolo/e-Protocolo, data de encaminhamento e unidade administrativa responsável por sua tramitação; c) se ao referido recurso foi atribuído efeito suspensivo, seja por decisão expressa da autoridade competente ou por qualquer outro ato administrativo; d) caso tenha sido concedido efeito suspensivo, seja fornecida cópia da respectiva decisão, despacho ou ato administrativo que tenha reconhecido tal efeito; e) caso o recurso ainda esteja pendente de análise, seja informado em qual unidade administrativa se encontra atualmente, bem como sua situação de tramitação; f) seja informado se a penalidade objeto do recurso permanece atualmente registrada nos assentamentos funcionais do requerente para fins de produção de efeitos relativos ao processo de promoção de outubro/2026, especialmente diante da existência de recurso administrativo pendente de apreciação. O recurso apresentado por meio do e-Protocolo 26.565.582-3 restou indeferido, nos termos da Deliberação n. 775/2026, encontrando-se arquivado na Comissão de Avaliação de Requisitos para Promoção; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo acolhimento do pedido, devendo a Secretaria deste Colegiado prestar as informações solicitadas.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 857/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.543.015-5** - SAULO FIDELES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1o, inc. XII, da Lei Complementar nº 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria-Geral de Polícia; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 858/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 85/2026/CSP - e-Protocolo 21.180.039-9** - Investigação Preliminar da 2ª Corregedoria de Área Metropolitana, instaurada para apurar a possível prática de transgressão disciplinar nos fatos reportados pela autoridade judiciária da 2ª Vara Criminal de Curitiba, através do ofício nº 719/2023, acerca da não localização do valor monetário apreendido nos autos de Inquérito Policial nº 36.923/2020, que tramitou na Delegacia de São José dos Pinhais (Prot. 484/2023-CD/CGP). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil, no qual se requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANSELMO ANDRIO DE CASTRO, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia) aposentado; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral de Polícia:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ANSELMO ANDRIO DE CASTRO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral de Polícia para as providências de sua competência.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 859/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **Prot. 79/2026/CSP - e-Protocolo 24.900.022-1** - Investigação Preliminar n. 04/2026 da 8ª Corregedoria de Polícia Civil/Foz do Iguaçu, instaurada em desfavor de ALAN ROGIU DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Judiciária, para apuração de uso indevido de veículo oficial, conforme o Inquérito Policial 373.947/2025, que culminou na Ação Penal n. 0007446-02.2025.8.16.0117 (Prot. 592/2025-CD/CGP). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 802/2026 (instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de ALAN ROGIU DO NASCIMENTO, Agente de Polícia Judiciária); em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela retificação da Deliberação n. 802/2026 para que onde se lê: "e-Protocolo 4.900.022-1", leia-se "e-Protocolo 24.900.022-1".

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 860/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.500.967-0** - INTERESSADO: 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa (13ª SDP). ASSUNTO: Reestruturação e distribuição de atribuições temáticas entre o 1º, 2º, 3º e 4º Distritos Policiais da sede da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, do Departamento de Polícia do Interior. CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Chefia da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa e o acolhimento promovido pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI), Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.500.967-0; CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - As atribuições dos Distritos Policiais da Comarca de Ponta Grossa, integrantes da estrutura orgânica da 13ª Subdivisão Policial do Interior (13ª SDP), ficam fixadas com base na especialização temática por matéria, na forma estabelecida nesta Deliberação.

II - Compete ao 1º Distrito Policial de Ponta Grossa:

a) a investigação, a prevenção e a instrução dos crimes cometidos contra a pessoa idosa, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da legislação penal correlata, no âmbito da Comarca de Ponta Grossa;

b) o atendimento e cumprimento centralizado de 100% (cem por cento) das cartas precatórias recebidas na Comarca de Ponta Grossa.

III - Compete ao 2º Distrito Policial de Ponta Grossa a atribuição residual, abrangendo a investigação, a prevenção e a instrução das infrações penais não atribuídas expressamente aos demais Distritos Policiais da comarca, à Delegacia de Homicídios ou às unidades especializadas do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis (DPV) e do Departamento de Polícia Especializada (DPE).

IV - Compete ao 3º Distrito Policial de Ponta Grossa a atribuição temática exclusiva, no âmbito da comarca, para a investigação e o processamento dos crimes de estelionato (artigo 171 do Código Penal Brasileiro).

V - Compete ao 4º Distrito Policial de Ponta Grossa a atribuição temática exclusiva, no âmbito da comarca, para a investigação e o processamento dos delitos de trânsito, bem como o cumprimento das requisições oriundas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

VI - Fica autorizado o Chefe da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação.

VII - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 861/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.686.028-5** - INTERESSADO: 15ª Subdivisão Policial de Cascavel (15ª SDP). ASSUNTO: Estabelece a distribuição de atribuições temáticas por matéria entre o 1º e o 2º Distritos Policiais da sede da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, do Departamento de Polícia do Interior. CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Chefia da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel e o acolhimento promovido pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI) Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.686.028-5. CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - As atribuições dos Distritos Policiais da Comarca de Cascavel, integrantes da estrutura orgânica da 15ª Subdivisão Policial do Interior (15ª SDP), ficam fixadas por especialização temática por matéria, na forma estabelecida nesta Deliberação.

II - Compete ao 1º Distrito Policial de Cascavel a investigação, a prevenção e a instrução dos crimes previstos na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas - tráfico de drogas e infrações afins, com ênfase no enfrentamento ao microtráfico), desde que não considerados infrações penais de menor potencial ofensivo.

III - Compete ao 2º Distrito Policial de Cascavel a atribuição temática exclusiva para o atendimento, recepção, instrução e processamento dos Termos Circunstanciados e infrações penais de menor potencial ofensivo (artigo 61 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

IV - A investigação residual dos crimes e infrações penais genéricas não atribuídos às unidades especializadas permanece sob a responsabilidade da sede da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel.

V - Fica autorizado o Chefe da 15ª Subdivisão Policial de Cascavel a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação.

VI - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT — 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO — 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI — 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE DE JESUS — 9-RENATO COELHO
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS — 11
- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 862/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **E-Protocolo 26.333.220-2** - INTERESSADO: 9ª Subdivisão Policial de Maringá (9ª SDP). ASSUNTO:

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Distribuição de atribuições organizacionais, territoriais residuais e temáticas entre o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais do município de Maringá, subordinados à 9ª Subdivisão Policial do Interior, e dá outras providências. CONSIDERANDO a proposição apresentada pela Chefia da 9ª Subdivisão Policial de Maringá e o parecer exarado pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI) e pela Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.333.220-2; CONSIDERANDO que o município de Maringá possui estrutura policial composta por cinco Distritos Policiais e unidades especializadas da 9ª SDP (Delegacia de Homicídios, Delegacia do Adolescente, Delegacia de Repressão a Acidentes de Trânsito, Delegacia de Repressão a Estelionatos, Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos, Delegacia da Mulher e NUCRIA), as quais absorvem a apuração dos ilícitos penais de maior complexidade e especialização temática; CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - As atribuições dos Distritos Policiais do município de Maringá, integrantes da 9ª Subdivisão Policial do Interior (9ª SDP), ficam fixadas com base no modelo misto de circunscrição territorial residual e especialização temática por matéria, na forma definida nesta Deliberação.

II - Compete ao 1º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção OESTE da Zona Norte do município:

a) Limites Geográficos: Delimitado ao sul pela Avenida Colombo e, a leste, pela linha divisória que percorre toda a Avenida Pedro Taques.

b) Bairros e Regiões Abrangidas: Jardim Alvorada (I, II e III), Jardim Novo Alvorada, Jardim Mandacaru, Vila Progresso, Jardim Dourados, Jardim Grevíleas, Parque das Grevíleas, Residencial Monet, Conjunto Hermans Moraes de Barros, Jardim dos Pássaros, Parque Residencial Cidade Nova (trecho oeste), Loteamento Cidade Universitária (trecho oeste), Vila Esperança (trecho oeste) e Parque Industrial 2000 (trecho sul/oeste), além das demais áreas situadas a oeste da Avenida Pedro Taques e ao norte da Avenida Colombo.

III - Compete ao 2º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção LESTE da Zona Norte do município:

a) Limites Geográficos: Delimitado ao sul pela Avenida Colombo e, a oeste, pela linha divisória que percorre toda a Avenida Pedro Taques.

b) Bairros e Regiões Abrangidas: Jardim Pinheiros (I, II e III), Vila Esperança (I, II e
III - trecho leste), Conjunto Habitacional Requião, Conjunto Habitacional Itatiaia, Parque Residencial Cidade Nova (trecho leste), Parque Hortência (I e II), Jardim Santa Alice, Jardim Paulista, Jardim Novo Paulista, Jardim Imperador, Jardim Campo Belo, Jardim Oriental, Jardim Sumaré, Conjunto Residencial Thaís, Vila Nevada, Jardim Guaiapó, Jardim Alvorada Sul (trecho a leste da Pedro Taques), Jardim Ebenezer, Jardim Guariaçu, Jardim Montreal, Jardim Tarumã, Jardim Ouro Cola, Loteamento Cidade Universitária (trecho leste), Parque Industrial 2000 (trecho norte), Jardim Monte Carlo, Jardim São Domingos e Chácaras São José.

IV - Compete ao 3º Distrito Policial de Maringá a atribuição temática exclusiva, no âmbito de todo o município de Maringá, para recepção, registro, valoração, instrução e processamento dos Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIPs) e infrações penais de menor potencial ofensivo (nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995) ocorridos em qualquer região do município de Maringá.

V - Compete ao 4º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção LESTE da Zona Sul do município:

a) Limites Geográficos: Delimitado ao norte pela Avenida Colombo e, a oeste, pela linha divisória contínua formada pelo eixo das Avenidas Pedro Taques, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Euclides da Cunha e Carlos Correia Borges.

b) Bairros e Regiões Abrangidas: Zona 03 (Vila Operária), Zona 08, Região Central (porção leste do eixo), Vila Bosque, Jardim Aclimação, Vila Cleópatra, Jardim Alamar, Região Sul (leste), Vila Marumby, Chácara Paulista, Jardim Social, Jardim Tabaete, Jardim Bela Vista, Jardim Itália, Recanto dos Magnatas, Jardim Bertioga e Jardim São Clemente.

VI - Compete ao 5º Distrito Policial de Maringá a atribuição territorial residual afeta à porção OESTE da Zona Sul do município:

a) Limites Geográficos: Delimitado ao norte pela Avenida Colombo e, a leste, pela linha divisória contínua formada pelo eixo das Avenidas Pedro Taques, Juscelino Kubitschek de Oliveira, Euclides da Cunha e Carlos Correia Borges.

b) Bairros e Regiões Abrangidas: Zona 01 (Centro - porção oeste), Zona 02, Zona 04, Zona 05, Zona 06, Zona 07 (porção sul), Jardim Cerro Azul, Jardim Novo Horizonte, Jardim Guaporé, Jardim Iguaçu, Jardim Universo, Parque Itaipu, Jardim Cidade Nova, Vila Emília e Vila Santo Antônio.

VII - Permanecem sob a competência exclusiva das Delegacias Especializadas da 9ª SDP, da Delegacia da Mulher e do NUCRIA as investigações das infrações penais específicas a elas atribuídas pela legislação e regulamentos estaduais.

VIII - Fica autorizado o Chefe da 9ª Subdivisão Policial de Maringá a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação.

IX - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA 3 - RIAD BRAGA FARHAT
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA 5 - VALDERES LUIZ SCALCO
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 7 - MARITZA MAIRA HAISI
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9-RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA

DELIBERAÇÃO Nº 863/2026

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o art. 16 da Lei no 23.213/26, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná), apreciando o **e-Protocolo 26.693.768-7** - INTERESSADO: 10ª Subdivisão Policial de Londrina (10ª SDP). ASSUNTO: Distribuição de atribuições temáticas por matéria entre o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais da Comarca de Londrina e o 1º Distrito Policial de Cambé, aprova a extinção do 6º Distrito Policial de Londrina com absorção de acervo, e dá outras providências. CONSIDERANDO a proposta de readequação estrutural formulada pela Chefia da 10ª Subdivisão Policial de Londrina e acolhida pelo Departamento de Polícia do Interior (DPI) e pela Delegacia-Geral Adjunta Administrativa no e-Protocolo nº 26.693.768-7; CONSIDERANDO o disposto no artigo 213, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 15.206, de 29 de setembro de 2026, que faculta ao Conselho Superior definir atribuições temáticas ou circunscrições às unidades distritais; em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 2026;

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - As atribuições dos Distritos Policiais da Comarca de Londrina, integrantes da estrutura orgânica da 10ª Subdivisão Policial do Interior (10ª SDP), ficam fixadas por especialização temática e funcional por matéria, na forma estabelecida nesta Deliberação.

II - Compete ao 1º Distrito Policial de Londrina a atribuição temática para a investigação, prevenção e processamento dos seguintes feitos no âmbito dos municípios de Londrina e Tamarana:

a) crimes ambientais previstos na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ressalvadas as infrações de menor potencial ofensivo;

b) infrações penais ocorridas nos Distritos e Patrimônios do município de Londrina e no município de Tamarana, ressalvadas as competências das Delegacias Especializadas, dos Juizados Especiais Criminais (menor potencial ofensivo) e as atribuições específicas fixadas para o 2º DP;

c) cumprimento de requisições ministeriais e judiciais de instauração de Inquérito Policial referentes a delitos não atribuídos às Delegacias Especializadas, excluindo-se as matérias do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei de Racismo, Lei de Drogas (salvo se ocorridos nos Distritos/Patrimônios de Londrina ou Tamarana), Lei Maria da Penha e Lei Henry Borel, bem como os crimes patrimoniais dos artigos 155, 157, 158 e 159 do Código Penal (salvo se executados nos Distritos/ Patrimônios ou Tamarana);

d) cumprimento de mandados de prisão de natureza cível no âmbito da comarca.

III - Compete ao 2º Distrito Policial de Londrina a atribuição temática exclusiva para a investigação e apuração de crimes praticados contra pessoas em situação de

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

vulnerabilidade e delitos de discriminação:

a) crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) com pena máxima superior a 2 (dois) anos de reclusão;

b) infrações penais praticadas contra pessoas em situação de vulnerabilidade quando o delito for cometido em razão dessa condição ou por ela facilitado, abrangendo crianças e adolescentes (fora do rol do NUCRIA), mulheres em situação de violência, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBTQIAP+, pessoas em situação de rua e vítimas de discriminação racial, observadas as atribuições do NUCRIA, da Delegacia da Mulher e demais especializadas;

c) crimes de racismo e preconceito de raça ou cor (Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989).

IV - Compete ao 3º Distrito Policial de Londrina a atribuição funcional para:

a) recepção, formalização e processamento dos Termos Circunstanciados de Infração Penal (TCIPs) afetos às infrações de menor potencial ofensivo (Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995) ocorridas nos municípios de Londrina e Tamarana;

b) instauração e instrução dos Inquéritos Policiais decorrentes de declínio de competência dos Juizados Especiais Criminais, ressalvadas as matérias de competência das Delegacias Especializadas (DH, DAT, DFRV, DRE, DM e NUCRIA).

V - Compete ao 4º Distrito Policial de Londrina a atribuição temática exclusiva para:

a) investigação e instrução de procedimentos relacionados à Lei de Drogas (Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006), ressalvadas as infrações de menor potencial ofensivo;

b) realização de diligências e conclusão de Autos de Prisão em Flagrante Delito (APFDs) oriundos da 6ª Central Regional de Flagrantes (6ª CRF) atinentes ao tráfico de drogas;

c) repressão qualificada ao tráfico de entorpecentes, lavagem de capitais e organizações criminosas vinculadas à matéria;

d) instrução de procedimentos relativos à localização de substâncias entorpecentes em estado de abandono ou apreendidas em estabelecimentos prisionais.

VI - Compete ao 5º Distrito Policial de Londrina a atribuição residual, abrangendo as investigações gerais de infrações penais não atribuídas expressamente aos demais Distritos Policiais (1º, 2º, 3º e 4º DPs) ou às Delegacias Especializadas de Londrina.
Parágrafo único. Excluem-se da atribuição do 5º DP as investigações dos crimes patrimoniais previstos nos artigos 155 (furto), 157 (roubo), 158 (extorsão) e 159 (extorsão mediante sequestro) do Código Penal Brasileiro ocorridos na sede urbana, cuja apuração permanece centralizada na sede da 10ª Subdivisão Policial de Londrina.

VII - Fica aprovada a extinção do 6º Distrito Policial de Londrina, sendo o seu acervo de procedimentos e suas atribuições investigativas integralmente absorvidos pelo 1º Distrito Policial de Londrina.

VIII - Compete ao 1º Distrito Policial de Cambé a apuração de atos infracionais, formalização de Termos Circunstanciados, autos de prisão em flagrante durante o expediente ordinário, bem como apuração de delitos e formalização de medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) na Comarca de Cambé.

IX - Fica autorizado o Chefe da 10ª Subdivisão Policial de Londrina a editar portaria ou ato normativo interno de caráter transitório para dispor sobre a gestão, a redistribuição e a conclusão do acervo de inquéritos policiais antigos e pendentes instaurados em exercícios anteriores, sem prejuízo do imediato cumprimento das atribuições temáticas fixadas nesta Deliberação.

X - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, em 19 de outubro de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

2 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA FARHAT 3 - RIAD BRAGA
(férias)
4 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA SCALCO 5 - VALDERES LUIZ
6 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR HAISI 7 - MARITZA MAIRA
8 - ALAN HENRIQUE FLORE 9-RENATO COELHO DE JESUS
10 - GETÚLIO DE MORAIS VARGAS 11
- _____

Protocolo 143069/2026

P O R T A R I A Nº 1930.2026

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n. 23.213/2026 e o Decreto nº 15.206/2026, resolve CONCEDER licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): ANA CLAUDIA MACHADO, RG 9.XX7.XX4-1/PR, início em 15/03/2027, referente ao período aquisitivo de 13/06/2017 a 12/06/2022 (Protocolo nº 26.435.574-5).

Curitiba, 16 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 140506/2026

P O R T A R I A Nº 1871

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **NIELLY LUIZ MENDES**, CPF 111.XXX. XXX-74, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
PARA: DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do mesmo Departamento.
DESIGNAR: para Delegada Chefe e exercer função privativa policial - FPP9 da DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
DISPENSAR: de Delegada Chefe e de exercer função privativa policial - FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1872

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **MURIEL D AVILA DA CUNHA**, CPF 033. XXX.XXX-96, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE CAMPINA DA LAGOA, da 50.ª D.P de Ubiratã, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE CAMPINA DA LAGOA, da 50.ª D.P de Ubiratã, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1873

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **POLYANA VIDAL PORFIRIO**, CPF 047. XXX.XXX-18, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): 1.º DISTRITO POLICIAL DE MARINGÁ, da 9.ª SDP de Maringá, do Departamento de Polícia do Interior.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE MARINGÁ, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis, para prestar serviços.
DISPENSAR: de responder como Delegada Chefe do 1.º DISTRITO POLICIAL DE MARINGÁ, da 9.ª SDP de Maringá, do Departamento de Polícia do Interior e de responder cumulativamente pelo 2.º DISTRITO POLICIAL DE MARINGÁ, da mesma Subdivisão e Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1874

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **YASMIN RAMOS ESPICALSKY**, CPF 144. XXX.XXX-06, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª SDP de Toledo, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
DISPENSAR: de Delegada Adjunta da D.P DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª SDP de Toledo, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1876

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **ARTHUR ORSINI MAZIERO**, CPF 045. XXX.XXX-94, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª SDP de Paranavaí, do Departamento de Polícia do |Interior.
PARA: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
Designar para Delegado Chefe da DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana e para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPERUÇU, do mesmo Departamento.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, da 8.ª SDP de Paranavaí, do Departamento de Polícia do |Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1877

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **LUIS LEOPOLDO DE ANDRADE OLIVEIRA MANOEL**, CPF 071.XXX.XXX-08, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE CANTAGALO, da 2.ª SDP de Laranjeiras do Sul, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE ARAUCÁRIA, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE CANTAGALO, da 2.ª SDP de Laranjeiras do Sul, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1878

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **CASSIO HENRIQUE DIAS DE SOUZA**, CPF 046.XXX.XXX-92, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE AMPÉRE, da 19.ª SDP de Francisco Beltrão, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE CAMPINA GRANDE DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE AMPÉRE, da 19.ª SDP de Francisco Beltrão, do Departamento de Polícia do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de PINHAL DE SÃO BENTO e BELA VISTA DO CAROBÁ, da mesma Subdivisão e Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1879

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **LUCAS SANTANA DE FREITAS**, CPF 700. XXX.XXX-42, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE NOVA AURORA, da 20.ª SDP de Toledo, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE FAZENDA RIO GRANDE, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE NOVA AURORA, da 20.ª SDP de Toledo, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1881

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **ANTONIO BISPO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF 698.XXX.XXX-49, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE FAZENDA RIO GRANDE, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
PARA: 1ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, do Departamento de Polícia da Capital.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE FAZENDA RIO GRANDE, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1882

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **GABRIEL TOTOLA FONTANA**, CPF 137. XXX.XXX-29, DELEGADO DE POLÍCIA;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DO(A): D.P DE ARAUCÁRIA, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
PARA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE ARAUCÁRIA, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1883

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **SILAS BELÉM DE CASTRO**, CPF 940. XXX.XXX-00, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
PARA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE RIO BRANCO DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPERUÇU, do mesmo Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1884

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **LEONARDO QUEIROS ARAUJO**, CPF 604. XXX.XXX-16, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
PARA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE COMBATE AO NARCOTRÁFICO.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1886

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **THIAGO ANDRADE INACIO**, CPF 728. XXX.XXX-15, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE ICARAÍMA, da 7.ª SDP de Umuarama, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE MATINHOS, da 1.ª SDP de Paranaguá, do mesmo Departamento.
DESIGNAR: para Delegado Chefe da D.P DE MATINHOS, da 1.ª SDP de Paranaguá, do Departamento de Polícia do Interior.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE ICARAÍMA, da 7.ª SDP de Umuarama, do Departamento de Polícia do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de IVATÉ e DOURADINA, da mesma Subdivisão e Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1887

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA**, CPF 098.XXX.XXX-82, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE PÉROLA, da 16.ª D.P de Altônia, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 21.ª SDP DE CIANORTE, do Departamento de Polícia do Interior, do mesmo Departamento.
DISPENSAR: de Delegada Chefe da D.P DE PÉROLA, da 16.ª D.P de Altônia, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1889

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 3 de novembro de 2026, **ANTONIO CARLOS ALMEIDA ROMEIRO**, CPF 125.XXX.XXX-80, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE XAMBRÊ, da 7.ª SDP de Umuarama, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior, do Departamento de Polícia do Interior.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE XAMBRÊ, da 7.ª SDP de Umuarama, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1891

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 3 de novembro de 2026, **SAMUEL SOUTO RIBEIRO**, CPF 050. XXX.XXX-67, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): 21.ª SDP DE CIANORTE, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE XAMBRÊ, da 7.ª SDP de Umuarama, do mesmo Departamento.
DESIGNAR: para Delegado Chefe da D.P DE XAMBRÊ, da 7.ª SDP de Umuarama, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1892

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

a partir de 26 de outubro de 2026, **FELIPE SILVA DE SOUZA**, CPF 013.XXX. XXX-12, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): 1ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, do Departamento de Polícia da Capital.
PARA: 19.ª SDP DE FRANCISCO BELTRÃO, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1895

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

REMOVER A PEDIDO

a partir de 16 de novembro de 2026, **RICARDO MONTEIRO DE TOLEDO**, CPF 226.XXX.XXX-90, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): 17.ª SDP DE APUCARANA, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 9.ª SDP DE MARINGÁ, do mesmo Departamento.
DISPENSAR: de responder cumulativamente como Delegado(a) Chefe pela(s) Delegacia(s) de Polícia de RIO BRANCO DO IVAÍ e ROSÁRIO DO IVAÍ, da 17.ª SDP DE APUCARANA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1896

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

REMOVER A PEDIDO

a partir de 26 de outubro de 2026, **FLAVIA WILDNER WOLF**, CPF 052.XXX.XXX-09, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE PINHÃO, da 14.ª SDP de Guarapuava, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
DESIGNAR: para Delegada Chefe e exercer função privativa policial - FPP9 da DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
DISPENSAR: de Delegada Chefe da D.P DE PINHÃO, da 14.ª SDP de Guarapuava, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1898

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

REMOVER A PEDIDO

a partir de 26 de outubro de 2026, **GUILHERME DIAS GOMES**, CPF 084.XXX.XXX-13, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE CONGONHINHAS, da 33.ª D.P de São Jerônimo da Serra, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE SANTA MARIANA, da 11.ª SDP de Cornélio Procópio, do mesmo Departamento.
DESIGNAR: para Delegado Chefe da D.P DE SANTA MARIANA, da 11.ª SDP de Cornélio Procópio, do Departamento de Polícia do Interior.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE CONGONHINHAS, da 33.ª D.P de São Jerônimo da Serra, do mesmo Departamento e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da Delegacia de Polícia de SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, da mesma Subdivisão e Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1899

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando as Deliberações nº 467/2026 e nº 722/2026 do CPC, resolve,

REMOVER A PEDIDO

a partir de 26 de outubro de 2026, **LUCAS SILVANI VEIGA REIS**, CPF 098.XXX.XXX-99, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE CÂNDIDO DE ABREU, da 56.ª D.P de Reserva, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 17.ª SDP DE APUCARANA, do mesmo Departamento.
DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE CÂNDIDO DE ABREU, da 56.ª D.P de Reserva, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1905

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

REMOVER

a partir de 19 de outubro de 2026, **LUIS ALBERTO DA SILVA DEBUS**, CPF 573.XXX.XXX-34, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DO(A): DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA METROPOLITANA DE COLOMBO, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
PARA: DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1906

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

REMOVER

a partir de 19 de outubro de 2026, **VINICIUS LUIZ IANKE**, CPF 068.XXX.XXX-58, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE PONTA GROSSA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
PARA: 4.ª SDP DE UNIÃO DA VITÓRIA, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1909-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

REMOVER

a partir de 26 de outubro de 2026, **THAMILA TOBIAS DE CASTRO NAVA PAIVA**, CPF 996.XXX.XXX-87, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE ALTO PIQUIRI, da 15.ª D.P de Iporã, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE GOIOERÊ, da 7.ª SDP de Umuarama, do mesmo Departamento, para prestar serviços.
DISPENSAR: de Delegada Chefe da D.P DE ALTO PIQUIRI, da 15.ª D.P de Iporã, do Departamento de Polícia do Interior.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

PORTARIA Nº 1910-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **LUIS GUILHERME ALMEIDA CERQUEIRA**, CPF 095.XXX.XXX-80, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE RIBEIRÃO DO PINHAL, da 12.ª SDP de Jacarezinho, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: D.P DE JOAQUIM TÁVORA, da 12.ª SDP de Jacarezinho, do mesmo Departamento.
Designar para Delegado Chefe da D.P DE JOAQUIM TÁVORA, da 12.ª SDP de Jacarezinho, do mesmo Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1911-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **KAROLINE AMANDA BARROS BISCHOFF**, CPF 087.XXX.XXX-69, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
PARA: 1ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, do Departamento de Polícia da Capital.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1912-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO**, CPF 071.XXX.XXX-70, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE CAMPINA GRANDE DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.
PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1913-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **MATEUS DE BONA GANZER**, CPF 080.XXX.XXX-66, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): Divisão Estadual de Combate à Corrupção - Núcleo de Curitiba, do Departamento Estadual de Combate à Corrupção.
PARA: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças.
Designar para Delegado Adjunto da DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças e para responder cumulativamente como Delegado Adjunto do DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1914

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **CASSIO ANDRE DIAS CONCEIÇÃO**, CPF 543.XXX.XXX-00, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento Estadual de Polícia Especializada.
PARA: 1.ª SDP DE PARANAGUÁ, do Departamento de Polícia do Interior.
DISPENSAR: de Delegado Chefe e de exercer FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL FPP9 da DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento Estadual de Polícia Especializada.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1915-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **JEAN PAULO DA SILVA BRUNHARI**, CPF 053.XXX.XXX-43, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): D.P DE JOAQUIM TÁVORA, da 12.ª SDP de Jacarezinho, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 12.ª SDP DE JACAREZINHO, do mesmo Departamento.
Designar para Delegado Adjunto da 12.ª SDP DE JACAREZINHO, do Departamento de Polícia do Interior.
Dispensar de Delegado Chefe da D.P DE JOAQUIM TÁVORA, da 12.ª SDP de Jacarezinho, do Departamento de Polícia do Interior, e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de GUAPIRAMA e QUATIGUÁ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1916

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS**, CPF 023.XXX.XXX-97, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): DELEGACIA DA MULHER E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
PARA: 6.ª SDP DE FOZ DO IGUAÇU, do Departamento de Polícia do Interior, para prestar serviços.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1917

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 3 de novembro de 2026, **LEANDRO JAPIASSU RIBEIRO**, CPF 016.XXX.XXX-88, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): 7.ª SDP DE UMUARAMA, do Departamento de Polícia do Interior.
PARA: 1.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, do

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Departamento de Polícia da Capital, para prestar serviços.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1918-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **JESSICA MARIA FARIAS SILVA**, CPF 075. XXX.XXX-43, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): D.P de Matelandia, da 15.ª SDP de Cascavel, dfo
PARA: 20.ª SDP de Toledo, do Departamento de Polícia do Interior.
Dispensar de Delegada Chefe da D.P DE MATELANDIA, da 15.ª SDP de Cascavel, do Departamento de Polícia do Interior e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de CÉU AZUL, VERA CRUZ DO OESTE E RAMILÂNDIA, da mesma Subdivisão e Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1919

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **JHONNATTAN CHRISTOPHER SILVEIRA DE OLIVEIRA**, CPF 093.XXX.XXX-23, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): NÚCLEO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE TELÊMACO BORBA - NRI 900, do Instituto de Identificação do Paraná.
PARA: NÚCLEO REGIONAL DE IDENTIFICAÇÃO DE PONTA GROSSA - NRI 650, do mesmo Instituto.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1920-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 26 de outubro de 2026, **SANDRA MARA NEPOMUCENO**, CPF 025. XXX.XXX-69, DELEGADA DE POLÍCIA;
DO(A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO.
PARA: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA.
Designar para Delegada Chefe e para exercer função privativa policial - FPP4 da DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1923

O DELEGADO-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo nº 26.692.390-2, resolve,

C O N V O C A R

os servidores abaixo qualificados para participarem da "Operação Verão 2026/2027":

COSTA LESTE:
no período de **18/12/2026** às 08h30 à **16/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
GETULIO DE MORAIS VARGAS	6.XXX.XXX-1	022.***.***-95	DIE	DEL
RODRIGO BROWN DE OLIVEIRA	3.XXX.XXX-0	851.***.***-20	DRACO	DEL
ROBERTO PIERRE DA SILVA	10.XXX.XXX-4	193.***.***-63	DIE	APJ
OCTAVIO FRANCISCO DIAS JUNIOR	6.XXX.XXX-0	027.***.***-18	DIE	APJ
GALMIRETE EGIDIO DA SILVA	5.XXX.XXX-7	884.***.***-00	GAF	APJ
EDSON DE OLIVEIRA	8.XXX.XXX-0	615.***.***-34	DIE	APJ
RUI CARLOS DE BRITTO	4.XXX.XXX-5	462.***.***-49	DIE	APJ
JOSÉ IANOSKI JUNIOR	3XXX065	713.***.***-59	DIE	AGENTE
ADILSON JOSÉ DOMINGUES	5.XXX.XXX-8	019.***.***-50	ASCOM	APJ
FABIANO RODRIGO TEIXEIRA PINTO	2XXX465	748.***.***-68	ASCOM	APJ
VANDERLIM CÉZAR RODRIGUES	5.XXX.XXX-5	889.***.***-15	ASCOM	APJ
JULIANA VILLELA DE BARROS	7.XXX.XXX-6	048.***.***-69	ASCOM	PAPI
ADRIANO EDUARDO HELLWIG	4.XXX.XXX-0	029.***.***-23	CIN	APJ
MARCO AURELIO MOURA DE REZENDE	1.XXX.XXX-2	831.***.***-00	CIN	APJ
MARCOS AURELIO DA SILVA	2.XXX.XXX-3	356.***.***-04	CIN	APJ
RONEY YURI BASILIO	8.XXX.XXX-4	842.***.***-87	CIN	APJ
ANDRE LUIZ TAVARES SUZARTE	8.XXX.XXX-6	016.***.***-17	DRACO	APJ
JOHNANDERSON STEFANI BATISTA	6.XXX.XXX-0	029.***.***-47	DRACO	APJ
RODRIGO CARLOS FRANCO MARTINS	13.XXX.XXX-0	082.***.***-43	DRACO	APJ
SANDRO AGARIE	13.XXX.XXX-3	288.***.***-85	DRACO	APJ
ALINI SIMADON	16.XXX.XXX-0	074.***.***-59	DPI	DEL
DIEGO ELIESER ALMEIDA DA SILVA	1.XXX.XXX-7	000.***.***-79	DCCP	APJ
DANIELLE CHRISTINE FERNANDES DE OLIVEIRA	6.XXX.XXX-2	021.***.***-48	GAF	APJ
EL SANTOS DE FREITAS CAVALCANTI	16.XXX.XXX-6	092.***.***-93	DCCP	DEL
GEORGE LANCONI DE OLIVEIRA LIMA	8XXX240	041.***.***-82	DPMETRO	APJ
JOSY ROMERO	7.XXX.XXX-5	007.***.***-71	NACI	APJ
MARCOS TODISCO SILVEIRA	9.XXX.XXX-4	042.***.***-10	DHPP	APJ
SOLENISE PEREIRA LEAL	7.XXX.XXX-3	028.***.***-06	DPE	APJ
GUSTAVO PINHEIRO LIMA	4.XXX.XXX-3	027.***.***-11	DPMETRO	APJ
CEZAR GIOVANI FERREIRA DA SILVA	5.XXX.XXX-2	870.***.***-15	DPMETRO	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	4.XXX.XXX-7	955.***.***-53	DEP	DEL
DANILO LEMOS PEREIRA	459XXX.XXX7	045.***.***-47	IIPR	PAPI
CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCHENIAK	6.XXX.XXX-8	020.***.***-01	DIE	APJ
DAYANE CRISTINE WAGNER	6.XXX.XXX-8	005.***.***-76	DIE	APJ
RAFAEL SOUZA CRUZ	13.XXX.XXX-5	070.***.***-79	DG	APJ
MONICA GOMES BOECHAT	5.XXX.XXX-9	025.***.***-43	DG	APJ
YURI ROESLER DA CUNHA RODRIGUES	6.XXX.XXX-2	877.***.***-10	DIE	APJ
JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA	7.XXX.XXX-7	035.***.***-65	DIE	APJ
LOUISE JULIANE SANDRI	6.XXX.XXX-7	023.***.***-65	DGA	APJ
GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA	13.XXX.XXX-9	917.***.***-68	DIE	APJ
LETICIA APARECIDA MORES	7.XXX.XXX-5	041.***.***-39	CIN	APJ
MARISSONIA BORTOLOTO	9.XXX.XXX-3	054.***.***-23	CIN	APJ
SERGIO AUGUSTO RICARDO	4.XXX.XXX-4	819.***.***-34	DHPP	APJ
SERGIO FERNANDO FERREIRA DE LIMA	7.XXX.XXX-2	030.***.***-14	CIN	APJ
JOÃO CARLOS JAKUBIU	5.XXX.XXX-9	813.***.***-49	CIN	APJ
ADRIANO PEREIRA ADURA	7.XXX.XXX-4	029.***.***-02	DHPP	APJ
ARCIO MILTON WAILLER NETO	9.XXX.XXX-2	055.***.***-21	DHPP	APJ
GIORGLLI SOARES PAIN	7.XXX.XXX-6	036.***.***-02	DHPP	APJ
FLÁVIO MARCON MARINS	6.XXX.XXX-7	026.***.***-24	DPI	APJ
RODRIGO MADEIRA AZAMBUJA	13.XXX.XXX-1	808.***.***-82	DG	APJ
LUIZ SIDENES SCHMIDT	7.XXX.XXX-8	040.***.***-02	DPCAP	APJ
LEANDRO FERNASE TEIXEIRA	14.XXX.XXX-5	040.***.***-42	CIN	DELEGADO
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	4.XXX.XXX-7	955.***.***-53	DPE	APJ
CRISTIANO AUGUSTO QUINTAS DOS SANTOS	9.XXX.XXX-9	131.***.***-41	DPE	APJ
JULIANO VALERIO FILARDO	7.XXX.XXX-0	030.***.***-01	DPE	APJ
AROLDO FERNANDES	5.XXX.XXX-3	749.***.***-72	DPE	APJ
CARLOS DE OLIVEIRA DA VELHA NETTO	4.XXX.XXX-7	014.***.***-09	DPE	APJ
JUANA CZAP COELHO	5.XXX.XXX-7	017.***.***-02	DPE	APJ
PEDRO MARCELO SILVEIRA PIRES	6.XXX.XXX-0	023.***.***-33	DPE	APJ
REINALDO BAKARJI NAKASHOJI	7.XXX.XXX-3	027.***.***-59	DPE	APJ
HENRIQUE JOSÉ MENEZES CALAÇA	6.XXX.XXX-7	527.***.***-04	DPCAP	APJ
ALESSANDRA HELENA OKAMURA DIOGO	5.XXX.XXX-2	017.***.***-76	DPI	APJ
ALLEN PAIVA FERMON	13.XXX.XXX-1	539.***.***-72	DIE	APJ
CAMILA BARBOSA ALVES DOS SANTOS	8.XXX.XXX-6	045.***.***-25	DPV	APJ
DAISE DE CAMPOS OLIVEIRA	7.XXX.XXX-0	007.***.***-00	DRACO	APJ
JOSE AUGUSTO REIKDAL	4.XXX.XXX-3	612.***.***-49	DIE	APJ
KEILLY MELISSE ZAN	6.XXX.XXX-9	004.***.***-78	DPV	APJ
LAERTES ARANTES DOMINGUES	4XXX803	799.***.***-00	DPE	APJ
LENIR BAVARESCO	3.XXX.XXX-1	216.***.***-00	APO	APJ
MADALEINE FERNANDES	6XXX790	006.***.***-38	DPCAP	APJ
MARCOS LEANDRO SANTOS MOURA	6.XXX.XXX-8	024.***.***-09	GAF	APJ
MARIANA CAVALEIRO COSTA MONTORO	12.XXX.XXX-5	093.***.***-12	DPI	APJ
MARIANA ONOFRE	6.XXX.XXX-1	041.***.***-43	DPV	APJ
MARLI ALVAREZ NAKAMURA	4.XXX.XXX-4	903.***.***-00	DIE	APJ
MARLON LUIZ DE FREITAS XAVIER	10.XXX.XXX-6	082.***.***-74	DIE	APJ
MELINA SCHENNEIDER BASTOS	13.XXX.XXX-6	008.***.***-81	DHPP	APJ
PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS	16.XXX.XXX-6	844.***.***-00	DRACO	APJ
REGINALDO LIMA DA SILVA	13.XXX.XXX-1	222.***.***-99	GARH	APJ
ROBERVAL RIBEIRO	5.XXX.XXX-7	876.***.***-72	DIE	APJ
RODOLFO CASTAGNOLI JUNIOR	6.XXX.XXX-7	047.***.***-18	DPMETRO	APJ
ROGERIO BATISTELLA FERRAREZI	6.XXX.XXX-7	033.***.***-56	DECCOR	APJ
ROSANE CAMARGO	6.XXX.XXX-0	004.***.***-54	APO	APJ
SANDRA ANGELICO NUNES BALDISSERA	4.XXX.XXX-9	747.***.***-68	GAF	APJ
TATIANA VIEIRA PERLY	5.XXX.XXX-2	021.***.***-74	DIE	APJ
JULIANO RIBOLI	14.XXX.XXX-6	018.***.***-45	DENARC	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **24/01/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
RAFAEL MARTINS	7.XXX.XXX-7	039.***.***-94	DENARC	APJ
WELLINGTON JOSE DUTRA NUNES	5.XXX.XXX-3	573.***.***-91	DENARC	APJ
MARCUS YUTAKA YOSHIMOTO	12.XXX.XXX-6	163.***.***-93	DPCAP	APJ
ADRIANA CRISTINA FERRARI PEREIRA	6.XXX.XXX-4	024.***.***-88	DPCAP	APJ
MÁRCIO TEIXEIRA	6.XXX.XXX-2	026.***.***-20	DPCAP	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

ANDRÉ SEVERO FERRAZ	5.XXX.XXX-4	783.***.***-00	DPCAP	APJ
PAULO SÉRGIO SINOTTI	5.XXX.XXX-0	961.***.***-20	DPCAP	APJ
LUIZ RENATO MARTINS	3.XXX.XXX-7	631.***.***-72	DPCAP	APJ
MILTON MARCELO FERREIRA	5XXX490	964.***.***-53	DPCAP	APJ
MARILENE LIMA CONSTANTINO DE ALMEIDA	5.XXX.XXX-8	978.***.***-68	DENARC	APJ
MARCOS PAULO PEREIRA	7.XXX.XXX-9	028.***.***-08	DENARC	APJ
ADONES SALES	16.XXX.XXX-6	002.***.***-33	DENARC	APJ
ADRIANO DAL BOSCO	6.XXX.XXX-0	014.***.***-03	CGPC	APJ
ADRIELE BATISTA DA CRUZ	5.XXX.XXX-0	876.***.***-68	CGPC	APJ
ALDEMAR DOS SANTOS	4.XXX.XXX-7	676.***.***-53	DIE	APJ
ALEXANDER PERIN PIMENTA	3.XXX.XXX-0	757.***.***-91	DPMETRO	APJ
ALEXSSANDRA TATIANA MOREIRA GAVINO	7.XXX.XXX-5	039.***.***-00	DPI	APJ
ALISSON SANTOS SANTANA	13.XXX.XXX-8	811.***.***-04	GAF	APJ
ANA PAULA CARSINO	5.XXX.XXX-0	014.***.***-35	DCCP	APJ
ANDRE GUSTAVO FELTES	14.XXX.XXX-4	005.***.***-78	DCCP	DEL
ANDRE PAIXAO LOPES DE SOUZA	6.XXX.XXX-5	026.***.***-40	DPMETRO	APJ
ANDRE ROBERTO DE PAIVA ALBINO	1.XXX.XXX-8	008.***.***-79	DPMETRO	APJ
ANDREA SCHIAVO	6.XXX.XXX-6	052.***.***-42	NUCIBER	APJ
ANDRESSA MICHELLI HERNANDES SANTOS	9.XXX.XXX-8	049.***.***-85	DPV	APJ
ANGELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	7.XXX.XXX-0	042.***.***-36	DPMETRO	APJ
ANGELO LUIS PEDROSO	6.XXX.XXX-0	025.***.***-93	DPI	APJ
ARACY LORENZ	8.XXX.XXX-9	047.***.***-25	DPV	APJ
CARLOS ALBERTO POKES NETO	8.XXX.XXX-9	059.***.***-25	DPMETRO	APJ
CARLOS DAMIAO ALVES ROSA	5.XXX.XXX-1	018.***.***-60	DRACO	APJ
CASSIAN ROBERTO FERREIRA DA SILVA	6.XXX.XXX-0	025.***.***-84	DPI	APJ
CHARLES MAIA MINCARONE	13.XXX.XXX-9	028.***.***-31	CGPC	APJ
CLAUDINEI CARMO DA SILVA	8.XXX.XXX-8	055.***.***-57	DPI	APJ
CLEBERSON ROBERTO DA SILVA	6XXX627	023.***.***-45	DPI	APJ
CLEVERSON LUCIANO GUIDARINI	6.XXX.XXX-2	017.***.***-05	DPI	APJ
DANIEL LUIZ UMEBARA	7.XXX.XXX-5	027.***.***-76	DPE	APJ
DANIELA CORREA ANTUNES ANDRADE	10.XXX.XXX-9	256.***.***-12	DPCAP	DEL
DENISE VASCONCELLOS AZEVEDO	13.XXX.XXX-0	056.***.***-29	DENARC	APJ
DHEISON FRIGERI DE MORAES	1.XXX.XXX-1	072.***.***-52	DPMETRO	APJ
DIEGO FERNANDES VALIM	14.XXX.XXX-9	003.***.***-59	DHPP	DEL
DIEGO GRUBBA SCHITKOVSKI	6XXX747	040.***.***-82	DENARC	APJ
DUCCIO ALFREDO MATUELLA	7.XXX.XXX-8	070.***.***-66	TIGRE	APJ
EDILSON CASTILHOS	6.XXX.XXX-8	026.***.***-71	DECCOR	APJ
EDIO PEREIRA DA SILVA	5XXX792	718.***.***-34	DPV	APJ
EDISON LUIZ CAVALHEIRO MENDES	1.XXX.XXX-6	318.***.***-44	DPE	APJ
ELAINE ROSANE DA ROSA	5.XXX.XXX-4	877.***.***-91	DPMETRO	APJ
ELIOTT DE SOUZA CABRAL	4.XXX.XXX-6	756.***.***-20	DECCOR	APJ
ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS PREVEDELLO	4.XXX.XXX-7	450.***.***-20	DPCAP	APJ
ELLEN VICTER MOCO MARTINS	14.XXX.XXX-1	114.***.***-52	DPCAP	DEL
EMMANOEL ASCHIDAMINI DAVID	7.XXX.XXX-6	030.***.***-30	DCCP	DEL
EMMANUELLE CRISTINA PERIA CONTI BIZ	7.XXX.XXX-9	007.***.***-02	CGPC	APJ
ERIKA SARAIVA BANDEIRA LEITE	1.XXX.XXX-7	028.***.***-02	DPMETRO	APJ
EVERSON CESAR HAISI	5.XXX.XXX-1	860.***.***-25	DPCAP	APJ
FABIO AUGUSTO DE LIMA	7.XXX.XXX-4	030.***.***-51	DPMETRO	APJ
FABIO MACHADO DOS SANTOS	13.XXX.XXX-3	033.***.***-00	DPMETRO	DEL
FABIO RENATO AMARO DA SILVA JUNIOR	10.XXX.XXX-0	254.***.***-13	DPI	DEL
FABIO RODRIGUES PEREIRA	17.XXX.XXX-3	147.***.***-22	DPMETRO	APJ
FABIO SODRE RYNALDO	6.XXX.XXX-8	006.***.***-18	DPI	APJ
FABRICIO DA SILVA GOMES NASCIMENTO	6.XXX.XXX-3	022.***.***-63	DPCAP	APJ
FABRICIO LORENO SILVA DE OLIVEIRA	8.XXX.XXX-5	045.***.***-12	TIGRE	APJ
FERNANDO CESAR PEREIRA	7.XXX.XXX-8	037.***.***-36	DPMETRO	APJ
FERNANDO HENRIQUE XAVIER DA COSTA	8.XXX.XXX-0	010.***.***-05	DPMETRO	APJ
FERNANDO NUNES OLIVEIRA	8.XXX.XXX-0	056.***.***-00	DENARC	APJ
FERNANDO ZAMONER	14.XXX.XXX-8	000.***.***-19	DCCP	DEL
FLAVIO JOSE CODOGNOTTO	12.XXX.XXX-1	372.***.***-40	DPMETRO	APJ
FRANCIELY ROSSINI	10.XXX.XXX-3	050.***.***-90	DCCP	APJ
GABRIEL SANTOS LORENZI	13.XXX.XXX-6	002.***.***-54	CGPC	APJ
GABRIELA BADARO SILVA	17.XXX.XXX-8	109.***.***-35	DPV	APJ
GIAMPAOLO COSTA	5.XXX.XXX-2	881.***.***-20	DCCP	APJ
GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO	16.XXX.XXX-0	098.***.***-10	DCCP	DEL
LUCAS DA SILVA MANEIA	12.XXX.XXX-0	093.***.***-33	DPMETRO	APJ
GUSTAVO FERNANDES LOPES	1.XXX.XXX-2	261.***.***-07	DPCAP	APJ
HIPOLITO MATOS JUNIOR	13.XXX.XXX-0	180.***.***-49	AIPC	APJ
JACKSON ROBERTO DE SOUZA MARUISHI	4XXX38	567.***.***-04	DECCOR	APJ
JEAN GUSTAVO GONCALVES	8.XXX.XXX-8	057.***.***-02	DPI	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

JEAN RICARDO BIAZI	5.XXX.XXX-6	853.***.***-72	DPI	APJ
JULIANA MARTINS	8XXX394	052.***.***-32	DHPP	APJ
JULIANO CESAR DE OLIVEIRA FAUST	6.XXX.XXX-5	910.***.***-20	DHPP	APJ
JULIANO DANIEL SCHEREMETTA	5.XXX.XXX-6	027.***.***-90	DHPP	APJ
KARINA SANTOS MAZIA	8.XXX.XXX-6	048.***.***-90	TIGRE	APJ
LAURA GRAZIELE ZANINI	8.XXX.XXX-7	041.***.***-73	DPCAP	APJ
LEANDRO ALBERTO ALBUQUERQUE STABILE	8.XXX.XXX-8	038.***.***-62	DHPP	DEL
LEANDRO DE CARVALHO SARDINHA	12.XXX.XXX-9	722.***.***-91	DPV	APJ
LEANDRO MARQUES HOFFMANN	10.XXX.XXX-1	996.***.***-15	DPMETRO	DEL
LETICIA DE OLIVEIRA DE CAMARGO	1.XXX.XXX-3	075.***.***-23	DHPP	APJ
LETICIA RAFAELA DE SOUZA BORGES	6.XXX.XXX-7	038.***.***-75	DENARC	APJ
LIGIANE LOPES GALVAO KOLLING	8.XXX.XXX-7	024.***.***-02	DECCOR	APJ
LIVIA MARIA TEIXEIRA FERMINO	13.XXX.XXX-0	278.***.***-43	DG	APJ
LUCAS DE FIGUEIREDO MAIA	16.XXX.XXX-6	150.***.***-58	DPMETRO	DEL
LUCELIA CHERPINSKI	9.XXX.XXX-7	050.***.***-00	DPCAP	APJ
LUCIANE DO ROCIO ORTES	6.XXX.XXX-5	029.***.***-39	SCP	APJ
LUCIMAR GOUVEIA SANTANA	7.XXX.XXX-8	005.***.***-88	DPI	APJ
MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	9.XXX.XXX-0	055.***.***-84	DHPP	DEL
MARCELO DIOGO WENGRAT	7.XXX.XXX-2	070.***.***-06	DPMETRO	APJ
MARCO AURELIO RIBEIRO	6.XXX.XXX-9	016.***.***-27	DENARC	APJ
MARCOS AURELIO MENDES	3.XXX.XXX-6	522.***.***-20	DRACO	APJ
MARCOS AURELIO TISONI	5XXX425	810.***.***-91	TIGRE	APJ
MARCOS HENRIQUE RODRIGUES DO AMARAL	16.XXX.XXX-5	749.***.***-68	DPI	APJ
MARCOS MAURICIO PESTANO	14.XXX.XXX-3	971.***.***-87	GAF	DEL
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	6.XXX.XXX-0	959.***.***-00	CIN	APJ
MARIANA VELOSO DA SILVA	9.XXX.XXX-0	071.***.***-38	DCCP	APJ
MAURICIO BONATTO GUIMARAES	5.XXX.XXX-9	804.***.***-91	DPCAP	APJ
MAURICIO DE OLIVEIRA MALI	5.XXX.XXX-7	616.***.***-72	DPCAP	APJ
MAYRA WAGNER PACHECO	10.XXX.XXX-1	083.***.***-52	NUCIBER	APJ
MILENE ALVES PACHECO DE RAMOS	10.XXX.XXX-9	848.***.***-15	CGPC	APJ
NATACHA BIEDACHA FISCHER DA SILVA KLEIN	5.XXX.XXX-0	056.***.***-80	DCCP	APJ
NIKOLAS CABRAL DOS SANTOS	6.XXX.XXX-1	032.***.***-09	DPMETRO	APJ
NILSON PROVATE QUEIROZ	5.XXX.XXX-6	809.***.***-53	DPMETRO	APJ
NORMA BEATRIZ WATERKEMPER VOLPATO	5.XXX.XXX-4	027.***.***-28	GAP	APJ
NUBIA MARA DE ALMEIDA BOZA	14.XXX.XXX-6	316.***.***-97	DENARC	APJ
PABLO ANDRADE AMORIM	16.XXX.XXX-0	988.***.***-91	DPCAP	DEL
PATRICIA PORTELLA	7.XXX.XXX-6	022.***.***-06	DPI	APJ
PAULO CESAR EUGENIO RIBEIRO	14.XXX.XXX-6	324.***.***-05	DPMETRO	DEL
PAULO HENRIQUE CRIVELLARO FERREIRA	7.XXX.XXX-6	028.***.***-19	CGPC	APJ
BRUNO ARAUJO	6.XXX.XXX-4	005.***.***-79	DPI	APJ
CELINA GONCALVES	4.XXX.XXX-9	965.***.***-87	DPCAP	APJ
PRISCILA DE FATIMA MARTINS	7.XXX.XXX-8	009.***.***-98	DPCAP	APJ
RAFAEL CONOR	9.XXX.XXX-7	074.***.***-93	DPMETRO	APJ
RAFAELA LANGE BONATTO	8.XXX.XXX-4	078.***.***-80	DPMETRO	APJ
RAPHAEL LOURENCO LANG DIAS	6.XXX.XXX-5	006.***.***-08	DPV	APJ
REINALDO MONTEIRO SILOTO	4.XXX.XXX-8	544.***.***-34	DECCOR	APJ
RICARDO CAMPOS SERRA	4.XXX.XXX-1	859.***.***-00	SE	APJ
ROBERTO ALMEIDA KARPINSKI JUNIOR	6.XXX.XXX-0	953.***.***-15	DECCOR	APJ
ROBERTO FERREIRA DE BRITO	13.XXX.XXX-9	026.***.***-41	DPI	APJ
RODOLFO AZEVEDO	5XXX647	723.***.***-20	DPCAP	APJ
RODRIGO COLOMBELLI	8.XXX.XXX-7	041.***.***-09	DENARC	DEL
RODRIGO ZANONI	6XXX962	029.***.***-90	DCCP	APJ
ROGERIO DEDINI GUSSAO	7.XXX.XXX-7	027.***.***-09	DPI	APJ
RONALDO FOGGIATTO	8.XXX.XXX-3	040.***.***-35	DPMETRO	APJ
RONEY JOSE ALBERTI	4.XXX.XXX-1	718.***.***-20	DPCAP	APJ
ROSANGELA GONCALVES RUAS LUCAS	6.XXX.XXX-3	028.***.***-14	GAF	APJ
ROSANGELA LEMES FRANCO	4.XXX.XXX-0	574.***.***-04	GAF	APJ
RUDINEI BECKER	7.XXX.XXX-2	026.***.***-00	DPI	APJ
SAMANTA CARVALHO SANTANA	8.XXX.XXX-6	029.***.***-29	AIPC	APJ
SAMIA CRISTINA COSER	7.XXX.XXX-8	039.***.***-73	DPCAP	DEL
SANDRA MARA NEPOMUCENO	6.XXX.XXX-5	025.***.***-69	DRACO	DEL
TAIS MENDONCA DE MELO	15.XXX.XXX-4	879.***.***-20	DECCOR	DEL
THAIS EMI FUJIHARA	10.XXX.XXX-9	091.***.***-95	DPV	DEL
THAIS MENDES SANTIAGO	7.XXX.XXX-5	020.***.***-36	DPV	APJ
THAIS ZIELINSKI	7.XXX.XXX-8	008.***.***-35	DPCAP	APJ
THIAGO ANDRADE DOS SANTOS	16.XXX.XXX-6	055.***.***-82	DRACO	DEL
THIAGO PEREIRA LIMA	8.XXX.XXX-4	050.***.***-10	NUCIBER	DEL
VANDERLEIA HEUKO	11.XXX.XXX-1	024.***.***-17	DPV	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

VERA GALLEGO VIEIRA	4.XXX.XXX-4	713.***.***-00	CPC	APJ
VERA LUCIA RODRIGUES GAIA PALUDZYSZYN	8.XXX.XXX-9	042.***.***-96	GAP	APJ
VICTOR LOUREIRO MATTAR ASSAD	1395292928	098.***.***-20	DENARC	DEL
VINICIUS SOUZA DE ARAUJO SILVA	13.XXX.XXX-5	090.***.***-99	DHPP	APJ
VIVIANE PISSAIA GOULART	5.XXX.XXX-2	873.***.***-15	GAP	APJ
WANDERLEI ROBERTO MARQUES INACIO	6.XXX.XXX-4	029.***.***-21	DCCP	APJ
WILSON PEREIRA DOS SANTOS	9XXX883	064.***.***-54	DPMETRO	APJ
SIMONE FERREIRA GUIMARAES SILVA	4.XXX.XXX-0	850.***.***-25	DPI	APJ
KEYTH ANDRESSA GONCALVES CUSTODIO	9XXX838	065.***.***-21	DCCP	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **26/01/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ANA PAULA NICKEL THOMAZINI	6.XXX.XXX-1	025.***.***-52	DPCAP	APJ
ANDERSON CLEITON DE SOUZA	9.XXX.XXX-4	041.***.***-40	DPI	APJ
BRUNO BERTAGLIA	15.XXX.XXX-8	885.***.***-15	DPI	APJ
CARLOS HENRIQUE SILVA LIMA	4.XXX.XXX-4	738.***.***-00	DPCAP	APJ
CAROLINE VALLE BUENO	9.XXX.XXX-0	065.***.***-96	DPI	APJ
FELIPE GOMES FERREIRA	9.XXX.XXX-8	059.***.***-45	DPMETRO	APJ
EDSON LUIZ DE MELO	3.XXX.XXX-0	727.***.***-04	DPI	APJ
EDSON SCHEER	1.XXX.XXX-1	320.***.***-49	DIE	APJ
EDUARDO MAYER	6.XXX.XXX-0	007.***.***-08	DPI	APJ
ELIDIANE RODRIGUES ARAUJO	9.XXX.XXX-2	048.***.***-59	DCCP	APJ
DENISE LINS ALMEIDA	1.XXX.XXX-4	031.***.***-00	DPMETRO	APJ
GUSTAVO IMAMURA XAVIER	8.XXX.XXX-0	024.***.***-19	CGPC	APJ
GUSTAVO MENDES MARQUES DE BRITO	14.XXX.XXX-6	702.***.***-59	DPI	DEL
HAGGI MICHELETTI ABDUL	9.XXX.XXX-5	067.***.***-65	DPI	APJ
HELCIO PIASSETTA	2.XXX.XXX-7	359.***.***-15	DRACO	APJ
IARA DO ROCIO VAZ	1.XXX.XXX-8	322.***.***-10	DPE	APJ
IARA JULIA CORDEIRO DE SOUZA DE OLIVEIRA	8.XXX.XXX-3	054.***.***-80	DRACO	APJ
LUIS BASILIO COSTA	5XXX542	934.***.***-72	DPI	APJ
MALUHA SOARES DE MIRANDA SILVA	16.XXX.XXX-5	114.***.***-78	DPMETRO	DEL
MANOELITO CARVALHO DOS REIS	1.XXX.XXX-9	008.***.***-88	VULNERÁVEIS	APJ
MARCONDES ALVES RIBEIRO	12.XXX.XXX-2	072.***.***-23	DPI	DEL
MATHEUS CANDEO IURK	5.XXX.XXX-2	957.***.***-00	DPI	APJ
MICHELLI SIDOR	12.XXX.XXX-0	081.***.***-58	VULNERÁVEIS	APJ
NAIARA TARTARI CASTELI	8XXX913	075.***.***-03	DPI	APJ
ROBERTO DA ROCHA	6XXX221	024.***.***-89	VULNERÁVEIS	APJ
ROGERIO SEGATI	6XXX131	029.***.***-09	DENARC	APJ

no período de **24/01/2027** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
NICOLAS DE SOUZA COELHO	16.XXX.XXX-6	056.***.***-11	DENARC	APJ
ADOLAR ANTÔNIO DOS SANTOS	5.XXX.XXX-0	079.***.***-12	DPCAP	APJ
ADRIANO RIBEIRO DA CUNHA	8.XXX.XXX-8	033.***.***-00	DCCP	APJ
ALECIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	7.XXX.XXX-1	026.***.***-39	GAF	APJ
ALESSANDRO GONCALVES	9.XXX.XXX-7	014.***.***-78	DPCAP	APJ
ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA	13.XXX.XXX-3	035.***.***-02	DCCP	APJ
ALINE CRISTINA MACHADO VIANA	6.XXX.XXX-7	067.***.***-33	DPV	APJ
ALVIR RIESEMBERG NETO	3.XXX.XXX-3	470.***.***-04	DPV	APJ
ANA BEATRIZ FERRAZ DORIGO	8.XXX.XXX-9	047.***.***-40	DPCAP	APJ
ANDERSON CASSIO ORMENI FRANCO	9.XXX.XXX-0	249.***.***-10	DPI	DEL
ANDREY ROBERTO DOS SANTOS	5.XXX.XXX-6	859.***.***-15	DPMETRO	APJ
ANDREZA NUNES GONCALVES DA ROCHA	6.XXX.XXX-3	027.***.***-23	DECCOR	APJ
ANELYSE ARAUJO	6.XXX.XXX-0	059.***.***-89	DHPP	APJ
ANNA KARYNE TURBAY PALODETTO	14.XXX.XXX-1	008.***.***-08	DCCP	DELEGADO
BRUNO SILVA ROCHA	14.XXX.XXX-6	079.***.***-75	DENARC	DELEGADO
CAMILA BOSCARDIN NAVARINI	6.XXX.XXX-1	043.***.***-52	DHPP	APJ
CARLA DE CASSIA SOARES GONÇALVES	13.XXX.XXX-9	930.***.***-91	DENARC	APJ
CAROLINA FIORILLO	9.XXX.XXX-0	056.***.***-45	DPI	APJ
CAROLINE MANTOVANI	10.XXX.XXX-9	062.***.***-21	CGPC	APJ
CLARISSE TAVARES DE LIRA GONDIN DA FONSECA	15.XXX.XXX-7	051.***.***-85	DPCAP	APJ
CLAUDINES DE FATIMA KIERAS	5.XXX.XXX-2	765.***.***-34	DPV	APJ
CLAUDIO VERLE	8.XXX.XXX-0	040.***.***-20	DECCOR	APJ
CLEBER MATOS SAMPAIO	16.XXX.XXX-3	018.***.***-79	DPMETRO	APJ
CLEVERSON PEREIRA DE LIMA	6.XXX.XXX-0	016.***.***-56	DHPP	APJ
CLEVERSON WEIBER	5.XXX.XXX-3	862.***.***-87	DPCAP	APJ
CRISTIANE PANSOLIN CARDOSO	5.XXX.XXX-5	875.***.***-04	SESP	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DIEGO ARMANDO DEL CORSI DE LIMA	9.XXX.XXX-0	057.***.***-80	DPMETRO	APJ
DIEGO RIBEIRO MARTINS DOS SANTOS	1.XXX.XXX-3	023.***.***-02	DCCP	DEL
EDSON LUIZ FACCHI	3.XXX.XXX-0	457.***.***-34	DPE	APJ
ELIAS LENZ	9.XXX.XXX-0	076.***.***-25	GAP	APJ
ELIETE APARECIDA KOVALHUK	6.XXX.XXX-8	030.***.***-39	DPV	DEL
ELIZANDRA SCHEER MALLMANN	12.XXX.XXX-0	023.***.***-03	DRACO	APJ
ERASMO ARRUDA VAZ	8.XXX.XXX-9	036.***.***-01	DENARC	APJ
FABIO FRANCISCO BRONEMANN BINDER	6.XXX.XXX-8	006.***.***-00	DPV	APJ
FELIPE BOFFO DE SOUZA	1.XXX.XXX-1	431.***.***-14	DCCP	DEL
FELIPE GONCALVES MARTINS	16.XXX.XXX-3	086.***.***-79	DPV	DEL
FELIPE ROSSETIN FURTADO	9.XXX.XXX-0	056.***.***-28	DPCAP	APJ
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	15.XXX.XXX-9	067.***.***-39	DPI	APJ
FERNANDA LIMA MORETZSOHN DE MELLO	14.XXX.XXX-7	053.***.***-09	DCCP	DEL
FERNANDO BOFF	7.XXX.XXX-0	058.***.***-97	DPI	APJ
FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA	10.XXX.XXX-8	082.***.***-23	DPI	APJ
FILIPE ANDRE DE SOUZA	7.XXX.XXX-3	040.***.***-82	DRACO	APJ
FILIPE ZANDER SILVA	9.XXX.XXX-0	066.***.***-00	GAF	APJ
FRANK YOSHIO MARUBAYASHI	4.XXX.XXX-0	857.***.***-91	DHPP	APJ
GABRIEL CALDEIRA LIMA	16.XXX.XXX-2	027.***.***-84	DPMETRO	DEL
GABRIEL PORFIRIO SOARES	17.XXX.XXX-2	701.***.***-86	DPCAP	APJ
GABRIEL VIEIRA THOME	6.XXX.XXX-1	059.***.***-30	DPCAP	APJ
GETULIO JORGE TORRES JUNIOR	16.XXX.XXX-4	062.***.***-23	DPV	DEL
GILBERTO RUTCKEVISKI FILHO	6.XXX.XXX-8	037.***.***-50	DCCP	APJ
GLAISON LIMA RODRIGUES	16.XXX.XXX-2	012.***.***-18	DCCP	DEL
GUSTAVO DE PINHO ALVES	12.XXX.XXX-6	898.***.***-68	DPMETRO	DEL
HELGA PATRICIO PINHEIRO	6.XXX.XXX-7	020.***.***-32	DHPP	APJ
HELIO KENNEDY GONCALVES VARGAS	6.XXX.XXX-7	017.***.***-94	SE	APJ
HELLEN CRISTINA DOS ANJOS MEDEIROS PEREIRA	4.XXX.XXX-3	857.***.***-87	DPCAP	APJ
HILDO DE OLIVEIRA LAPAZ	4.XXX.XXX-3	673.***.***-87	DPI	APJ
IGOR BONFIM PEIXOTO MAIA	17.XXX.XXX-1	061.***.***-01	DPI	APJ
IOLANDA DA SILVA	8.XXX.XXX-3	066.***.***-37	DIE	APJ
ISABELLE ALVES SOARES BOGUCHEVSKI	6.XXX.XXX-2	040.***.***-39	DHPP	APJ
IVO VOURVUPULOS VIANA	15.XXX.XXX-1	990.***.***-04	DHPP	DEL
JACQUELINE FERNANDA FACCHI	6.XXX.XXX-8	042.***.***-66	DRACO	APJ
JANAINA IZABELLE BAGIO	12.XXX.XXX-0	218.***.***-26	DHPP	APJ
JANILSON PACHE MOREIRA	12.XXX.XXX-6	529.***.***-72	TIGRE	APJ
JESSICA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	1.XXX.XXX-5	081.***.***-01	DCCP	APJ
JOAO MANOEL LORENCATTO	16.XXX.XXX-7	444.***.***-42	TIGRE	APJ
JOAO PAULO MARTINS BARREIRO	1.XXX.XXX-0	010.***.***-02	DRACO	DEL
JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO	5.XXX.XXX-8	913.***.***-04	TIGRE	APJ
JONATHA ARUS CUNHA	15.XXX.XXX-5	078.***.***-16	NUCIBER	APJ
JOSE FERNANDO PATROCINIO	7.XXX.XXX-5	028.***.***-50	DRACO	APJ
JOSE RODOLFO GANDIN HEOFACKER	9.XXX.XXX-7	060.***.***-52	NUCIBER	APJ
JOVANIO DE SOUZA	2.XXX.XXX-1	456.***.***-53	DPCAP	APJ
JULIANA ANDREIA DE PAULA RUSSO	6.XXX.XXX-0	023.***.***-14	DENARC	APJ
JULIANA REGINA LEITE FERRAZ	10.XXX.XXX-7	087.***.***-33	DHPP	APJ
KENNY ROBERT LUI BETTIO	8.XXX.XXX-3	067.***.***-07	DPMETRO	APJ
LEONARDO NADOLNY	8XXX097-7	045.***.***-59	DPCAP	APJ
LILIAN GIOVANELLA BAGGIO	7.XXX.XXX-1	029.***.***-81	AIPC	APJ
LORENA FELCAR SOARES	8.XXX.XXX-1	084.***.***-43	DPI	APJ
LUCAS MARIANO MENDES	13.XXX.XXX-4	075.***.***-45	DCCP	DEL
LUCAS TADEU SILVA DE SOUZA	16.XXX.XXX-7	069.***.***-36	AIPC	APJ
LUCIANA ALBUQUERQUE DA SILVA	15.XXX.XXX-3	001.***.***-26	DPMETRO	APJ
LUCIANO EVERTON ZULKE	13.XXX.XXX-3	965.***.***-34	DG	APJ
LUCINEIDE DO NASCIMENTO MARCHIORO	13.XXX.XXX-9	030.***.***-77	DPV	APJ
LUIS CLAUDIO CALDEIRA	6.XXX.XXX-6	004.***.***-43	DPV	APJ
LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA DOMINGUES	7.XXX.XXX-7	044.***.***-63	DRACO	APJ
LUIZ FERNANDO DE ABREU	5.XXX.XXX-9	835.***.***-68	DPCAP	APJ
LUIZ HENRIQUE PINHEIRO	6.XXX.XXX-1	060.***.***-31	DENARC	APJ
LUIZ RAFAEL JUNTA FERRO	13.XXX.XXX-2	368.***.***-77	AIPC	APJ
MARCELO AUGUSTINHO VOICHIKI	8.XXX.XXX-2	033.***.***-04	DPMETRO	APJ
MARCELO BRAGA LACERDA FILHO	5.XXX.XXX-2	874.***.***-34	DCCP	APJ
MARCELO GOMES DE SOUZA	9.XXX.XXX-3	010.***.***-43	DPI	APJ
MARCELO MAGALHAES PEREIRA	13.XXX.XXX-5	099.***.***-10	DCCP	DEL
MARCELO VINICIUS DE LIMA GUINOT	8.XXX.XXX-1	043.***.***-44	DPI	APJ
MARCIO HENRIQUE WASCOSKI	12.XXX.XXX-8	029.***.***-54	TIGRE	APJ
MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	9.XXX.XXX-0	051.***.***-09	AIPC	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

MARCO AURELIO VICENTINI	6.XXX.XXX-2	974.***.***-91	DCCP	APJ
MARCOS CESAR DOS SANTOS	5XXX821	421.***.***-68	DPE	APJ
MARCOS OLIVEIRA ZABINI	12.XXX.XXX-6	101.***.***-51	DPMETRO	APJ
MARCOS ROBERTO BUBNA	4.XXX.XXX-6	705.***.***-53	AIPC	APJ
MARIA LUISA JOIA DA SILVA	1.XXX.XXX-3	149.***.***-03	DPV	APJ
MARIANA QUADROS PERTILE	10.XXX.XXX-3	072.***.***-12	GAF	APJ
MARYSOL SCHINDLER FAGUNDES	10.XXX.XXX-0	075.***.***-31	DPMETRO	APJ
MAYCON ADRIANO SILVA	5.XXX.XXX-8	031.***.***-37	DCCP	APJ
MOHAMED ABIDIN	5.XXX.XXX-2	749.***.***-34	DPCAP	APJ
MURIEL SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	8.XXX.XXX-5	043.***.***-08	DPI	DEL
NILCE TEREZA RAMBO	5.XXX.XXX-3	840.***.***-49	DPI	APJ
OSIAS DOS SANTOS IENZEN	4XXX.676-4	583.***.***-72	DPCAP	APJ
PATRICIA CONCEICAO NOBRE PAZ	14.XXX.XXX-4	112.***.***-43	DPCAP	DEL
PAULO ANTONIO BRESSAN	3.XXX.XXX-8	491.***.***-00	APO	APJ
PAULO CESAR DAGA NAKONESCZNY	12.XXX.XXX-5	097.***.***-50	DPMETRO	APJ
PAULO GUSTAVO FARCHI	1.XXX.XXX-9	072.***.***-93	DPMETRO	APJ
PAULO THIAGO LECHENAKOSKI	9.XXX.XXX-3	088.***.***-21	TIGRE	APJ
PEDRO ROBERTO BELCHIOR DOS SANTOS E LIMA	7.XXX.XXX-5	042.***.***-10	DPMETRO	APJ
PHYLIPE FRANCISCO MICHEVIZ	12.XXX.XXX-7	070.***.***-01	DPV	APJ
POLLYANNA NOVAES DE QUEIROZ	312XXX.XXX1	031.***.***-41	GAF	APJ
RAFAEL ALMADA GAIO	8.XXX.XXX-0	042.***.***-40	DRACO	APJ
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	6.XXX.XXX-6	008.***.***-43	DPCAP	APJ
RAFAEL LUCAS PIRES	8.XXX.XXX-1	047.***.***-52	DENARC	APJ
RAFAEL MARQUES REIS	1.XXX.XXX-3	015.***.***-27	DPI	APJ
RAFAELLA BROSCH GARCIA PAES	7XXX.XXX-3	066.***.***-70	DPV	APJ
RAPHAELA SCHMIDT DYBAS	5.XXX.XXX-1	061.***.***-99	CPC	APJ
REINALDO ZEQUINAO NETO	6.XXX.XXX-0	039.***.***-70	DCCP	DEL
RENAN STRAITEMBERG PIRES	10.XXX.XXX-7	070.***.***-62	DRACO	APJ
RICARDO MARTINS	13.XXX.XXX-0	585.***.***-15	DIE	APJ
RODRIGO BRAGA MICHON	5XXX811	016.***.***-64	DRACO	APJ
RODRIGO DUARTE FERREIRA DOS REIS	8.XXX.XXX-2	018.***.***-01	CGPC	APJ
SANDRA REGINA DA SILVA	8.XXX.XXX-0	044.***.***-27	DPI	APJ
SEBASTIAO AFONSO FERREIRA	3.XXX.XXX-3	520.***.***-53	DPE	APJ
SILAS ROQUE DOS SANTOS	14XXX.XXX23	008.***.***-70	GAP	DEL
SIMONE DE LORENZO	8.XXX.XXX-5	055.***.***-06	DHPP	APJ
SIRLEY DA SILVA	8.XXX.XXX-9	047.***.***-33	DPMETRO	APJ
SUELI DOS SANTOS AFONSO	6.XXX.XXX-4	019.***.***-54	DPE	APJ
SYLVIO PIVA JUNIOR	13.XXX.XXX-2	847.***.***-15	DPV	APJ
TATIANA FEIO DE LEMOS GERHARD	6.XXX.XXX-1	025.***.***-09	DPV	APJ
THAIS FABIANA GAN	17.XXX.XXX-0	099.***.***-99	DPI	APJ
THIAGO HENRIQUE VAILATTI	8.XXX.XXX-4	041.***.***-64	DPI	APJ
THIAGO LUIS RAVEDUTTI MARQUES	5.XXX.XXX-3	033.***.***-32	TIGRE	APJ
THIAGO LUIZ MENGAL SOARES	14.XXX.XXX-0	095.***.***-75	NUCIBER	DEL
THIAGO RUAN BARROSO SILVA	1.XXX.XXX-5	095.***.***-78	DPCAP	APJ
UZIEL MARQUES FRANCA	5.XXX.XXX-6	851.***.***-53	GAF	APJ
VALDINEI CORREIA DA SILVA	7.XXX.XXX-9	024.***.***-14	DPI	APJ
VANDERLEI ADAIR BENDER	5XXX865	762.***.***-00	DPI	APJ
VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	14.XXX.XXX-4	048.***.***-51	DHPP	DEL
VINICIUS DUTRA GONCALVES	13.XXX.XXX-3	225.***.***-92	DPMETRO	APJ
VINICIUS PINTO COELHO	13.XXX.XXX-9	060.***.***-40	DHPP	APJ
VITOR HUGO BAIER DE OLIVEIRA	1.XXX.XXX-9	038.***.***-85	DPCAP	APJ
VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI	14.XXX.XXX-5	383.***.***-41	CGPC	DEL
WEBER DENIS MAIO	4.XXX.XXX-2	022.***.***-95	DPI	APJ
WESLEY MOREIRA DE MELO	16.XXX.XXX-3	069.***.***-82	DPMETRO	DEL
WESLLEY MULLER DA LUZ	7.XXX.XXX-4	005.***.***-50	DCCP	APJ
WILLEN PAIVA FERMON	15.XXX.XXX-0	839.***.***-87	DPCAP	APJ
WILLIAM MUSSI NETO	7.XXX.XXX-0	042.***.***-01	DPCAP	APJ
JACKELINE CORSI MELO	4.XXX.XXX-2	044.***.***-03	DPI	APJ
SUZANA DA SILVA KINGESKI	7.XXX.XXX-8	028.***.***-07	DPI	APJ

no período de **25/01/2027** às 08h30 à **16/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ADEMIR BRASIL FILHO	5.XXX.XXX-0	740.***.***-68	DPI	APJ
CELSO RICARDO DE SOUZA	5.XXX.XXX-2	022.***.***-63	DPI	APJ
CEZAR LUIZ HILLESHEIM	4.XXX.XXX-1	581.***.***-04	DPI	APJ
CLEIRE JOVANE DE OLIVEIRA BRANCO	6.XXX.XXX-0	008.***.***-56	DECCOR	APJ
CYNTIA SCHOENBERGER	5XXX146	029.***.***-90	DPI	APJ
DANIEL FERNANDES DA SILVA	17.XXX.XXX-2	146.***.***-66	DPMETRO	APJ
DIONE BARCHAKI	8.XXX.XXX-4	054.***.***-69	GARH	APJ
EMERSON ALEXANDRE LEGAL SUBELDIA	6.XXX.XXX-9	048.***.***-78	DPI	APJ
GERSON LUIZ CZAIKOWSKI	5.XXX.XXX-4	875.***.***-72	DPCAP	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GUILHERME TAVARES DE ARRAES ALENCAR	17.XXX.XXX-1	087.***.***-25	DPI	APJ
HILISAMA KLUSKA	16.XXX.XXX-7	088.***.***-90	DCCP	APJ
ISABELLA NATSUMI OYAMADA	9.XXX.XXX-1	069.***.***-95	DPI	APJ
JULIANA RAUPP KORBES	1.XXX.XXX-0	027.***.***-01	DPI	DEL
JULIANA SAYURI TAYAMA	8.XXX.XXX-1	045.***.***-69	DPV	APJ
KEILA CARLA COSTA	5.XXX.XXX-8	809.***.***-04	DPV	APJ
LAURI JUNIOR DUQUESNE	7.XXX.XXX-3	040.***.***-30	DPI	APJ
LEONARDO CANCADO MOCO	12.XXX.XXX-8	213.***.***-57	DPE	APJ
LUCAS PINTO ARRUDA GONCALVES DE FARIA	16.XXX.XXX-6	075.***.***-09	DPI	DEL
NIVALDO DE BRITTO GALLO	6XXX766	791.***.***-00	DPI	APJ
RAFAEL JAMUR CONTIN			DPV	APJ
RENAN SCHAFER DA SILVA	12.XXX.XXX-7	011.***.***-29	DPI	APJ
ROSANA EIKO OGATA	13.XXX.XXX-4	158.***.***-24	DPI	APJ
WILLIAN ARANTES NUNES	8.XXX.XXX-2	009.***.***-50	DPI	DEL
WILLIAN AUGUSTO MAIA	10.XXX.XXX-8	079.***.***-96	DPMETRO	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **31/12/2026** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ATHAISA CARLA BATISTA DE SOUZA	10.XXX.XXX-9	073.***.***-10	DIE	COMI
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	4.XXX.XXX-2	608.***.***-15	DIE	COMI
ROSICLÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	3.XXX.XXX-0	470.***.***-49	DCCP	COMI
NATALIA BEZZERA DE SOUZA	13.XXX.XXX-4	114.***.***-70	ASCON	COMI
JOSÉ VIGILATO	4.XXX.XXX-6	768.***.***-87	DIE	COMI
GABRIEL NEVES SANTOS	5.XXX.XXX-8	745.***.***-15	DIE	COMI
EDSON VIANA CORREIA	5.XXX.XXX-1	874.***.***-04	DIE	COMI
MARIA CAROLINA BEZZERA CALABRESI	7.XXX.XXX-6	046.***.***-01	DPI	COMI

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **11/01/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
CARLA BONTORIN	6.XXX.XXX-0	047.***.***-92	IIPR	PAPI
CARLOS HENRIQUE CORREA VIANA DA SILVA	16.XXX.XXX-6	101.***.***-63	IIPR	PAPI
DAVID SOUZA SILVA	1.XXX.XXX-4	129.***.***-08	IIPR	PAPI
EDVALDO MARTINEZ PONTES BELASQUE	3.XXX.XXX-6	447.***.***-00	IIPR	PAPI
EVELYN COLOMBO BEZ-BATTI	9.XXX.XXX-0	009.***.***-74	IIPR	PAPI
FRANCELE VALENTE PIAZZA	16.XXX.XXX-5	014.***.***-16	IIPR	PAPI
HALEKSSANDRA THAMIRIZ SCHICORA GONÇALVES	9.XXX.XXX-5	061.***.***-17	IIPR	PAPI
ISABEL FERNANDA GARCIA DE FREITAS	9.XXX.XXX-6	052.***.***-83	IIPR	PAPI
JULIANA LEPIESZYNSKI ZEIDAN	8.XXX.XXX-8	009.***.***-40	IIPR	PAPI
LUANA CRISTINA MEDINA	11.XXX.XXX-4	108.***.***-94	IIPR	PAPI
MARCOS PAULO ANDREICO	7.XXX.XXX-9	031.***.***-52	IIPR	PAPI
PATRICIA REGIANE CAMARGO	7.XXX.XXX-6	029.***.***-43	IIPR	PAPI
RENATA MAGALHÃES BOHRER	13.XXX.XXX-0	083.***.***-47	IIPR	PAPI
SAMANTHA MIKELY SOLAK	8.XXX.XXX-8	056.***.***-97	IIPR	PAPI
THIAGO ARANDA DE CAMPOS	8.XXX.XXX-8	033.***.***-40	IIPR	PAPI
VERÔNICA VOLANSKI	9.XXX.XXX-6	074.***.***-09	IIPR	PAPI

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ALLAN SIMAS DE ALBUQUERQUE	9.XXX.XXX-3	044.***.***-59	IIPR	PAPI
ANDREA GREINERT	4.XXX.XXX-7	015.***.***-02	IIPR	PAPI
CARLA DAMASCENO FELICIANO	14.XXX.XXX-1	067.***.***-03	IIPR	PAPI
CLAUDIONOR FELIPE MENDES LOPES	12.XXX.XXX-3	085.***.***-50	IIPR	PAPI
RODRIGO BERTUOL	6.XXX.XXX-2	016.***.***-79	IIPR	PAPI

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **22/01/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ADILSON DE OLIVEIRA CARNEIRO	5.XXX.XXX-0	794.***.***-68	IIPR	PAPI
ALFREDO JOSÉ SANTOS VALADÃO	8.XXX.XXX-6	007.***.***-99	IIPR	PAPI
ANA PAULA DO NASCIMENTO	6.XXX.XXX-0	037.***.***-60	IIPR	PAPI
CASSIANA GABOARDI RAMOS	5.XXX.XXX-4	876.***.***-53	IIPR	PAPI
DANIELE LEPIESZYNSKI ALVES	6.XXX.XXX-0	028.***.***-03	IIPR	PAPI
EDINÉIA ALVES DE LIMA	6.XXX.XXX-4	985.***.***-73	IIPR	PAPI
EDUARDO LABATUT HELM JUNIOR	4.XXX.XXX-9	838.***.***-15	IIPR	PAPI
JOÃO LUIZ YUTAKA HEIMOSKI	5.XXX.XXX-6	003.***.***-69	IIPR	PAPI
JULIE ELLEN RIBAS RAMALHO	7.XXX.XXX-8	030.***.***-46	IIPR	PAPI
REGINALDO FABRICIO DE LIMA	8XXX45-1	044.***.***-25	IIPR	PAPI
ROQUE MAURA DA SILVA	12.XXX.XXX-3	898.***.***-68	IIPR	PAPI

no período de **22/01/2027** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
CARLOS AUGUSTO VIEIRA	7.XXX.XXX-6	038.***.***-38	IIPR	PAPI
FERNANDA ZETTEL BASTOS	8.XXX.XXX-4	078.***.***-12	IIPR	PAPI
ISABELLE BEATRIZ ADRIANO MOTTA	7.XXX.XXX-0	042.***.***-75	IIPR	PAPI
IVAN DE OLIVEIRA TORRES	6.XXX.XXX-4	036.***.***-40	IIPR	PAPI
JOSÉ NATALICIO DA SILVA TIGRE	6.XXX.XXX-3	798.***.***-87	IIPR	PAPI
JULIANO BEIRAS	6.XXX.XXX-9	033.***.***-56	IIPR	PAPI
NEUZELI GONÇALVES	6.XXX.XXX-2	935.***.***-04	IIPR	PAPI
PAULO PEREIRA MIRANDA SOBRINHO	5.XXX.XXX-4	017.***.***-23	IIPR	PAPI
RAFAELA MAZUR BIZI PASSOS DE FREITAS	6.XXX.XXX-9	038.***.***-06	IIPR	PAPI
SANDRA MARTINELLI	3.XXX.XXX-1	566.***.***-04	IIPR	PAPI
VIVIANE DE OLIVEIRA MORAIS	8.XXX.XXX-0	048.***.***-39	IIPR	PAPI

o período de **29/01/2027** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ALEX MANTOVANI RAMOS	12.XXX.XXX-6	264.***.***-27	IIPR	PAPI
ANDRESSA HOINATSKI DE ARAUJO	9.XXX.XXX-6	056.***.***-79	IIPR	PAPI
BEATRIZ DE SOUZA PAULA	10.XXX.XXX-1	081.***.***-86	IIPR	PAPI
EDMILSON SEGUNDA	6.XXX.XXX-4	036.***.***-30	IIPR	PAPI
ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO	9.XXX.XXX-2	067.***.***-25	IIPR	PAPI
FABIO LUIZ BATTIN MACAN	5.XXX.XXX-5	849.***.***-53	IIPR	PAPI
HENRIQUE WUICIK FRANCO	12.XXX.XXX-6	094.***.***-07	IIPR	PAPI
JOSIMAR RODRIGO MAZIERO	9.XXX.XXX-0	009.***.***-18	IIPR	PAPI
KAROL KASUKO ARAKE FRAGOSO	8.XXX.XXX-1	046.***.***-60	IIPR	PAPI
LEANDRO DOS SANTOS BARBOSA	8.XXX.XXX-0	038.***.***-07	IIPR	PAPI
LOUISE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11.XXX.XXX-6	094.***.***-39	IIPR	PAPI
LUIS CARLOS FERREIRA	5.XXX.XXX-1	018.***.***-09	IIPR	PAPI
MARÍLIA CASTRO DE MELO	16.XXX.XXX-6	022.***.***-00	IIPR	PAPI
MICHELE CRISTINA BANAS	7.XXX.XXX-4	033.***.***-06	IIPR	PAPI
PAULO ROBERTO MIKIO HEIMOSKI	5.XXX.XXX-1	027.***.***-08	IIPR	PAPI
VICTOR HUGO AKIO BENASSI UNO	7.XXX.XXX-5	045.***.***-96	IIPR	PAPI

COSTA NOROESTE:
no período de **18/12/2026** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
MARCELO LUIZ TREVIZAN	13.XXX.XXX-2	011.***.***-33	DPI	DEL
ANDERSON CASTAGNA	6.XXX.XXX-3	008.***.***-28	DPI	APJ

no período de **18/12/2026** às 08h30 à **24/01/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
CAIO LUIS SANTOS RIBEIRO	16.XXX.XXX-7	424.***.***-62	DPI	APJ
FABIANA LUSTOSA DOS SANTOS MOREIRA	5.XXX.XXX-5	016.***.***-10	DPI	APJ
FLAVIO PEREIRA DA SILVA	4.XXX.XXX-1	618.***.***-87	DENARC	APJ
GUILHERME PAULINO	9.XXX.XXX-7	049.***.***-04	DPV	APJ
JOSE DA GUIA PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1.XXX.XXX-9	040.***.***-09	DPV	APJ
JOSE JULIO BOLZANI SOARES	16.XXX.XXX-7	410.***.***-29	DPI	DEL
LEANDRO ROQUE MUNIN	6.XXX.XXX-3	031.***.***-07	DENARC	DEL
LUCIANO NENDZA DIAS	14.XXX.XXX-8	296.***.***-00	DPV	DEL
LUCIANO ROMERO MELQUIADES	5.XXX.XXX-6	801.***.***-53	DPI	APJ
LUDEMAR DE OLIVEIRA	6.XXX.XXX-1	916.***.***-49	DPI	APJ
MARCIO LEANDRO CAUNETO	4.XXX.XXX-0	929.***.***-49	DPI	APJ
SEVERINO NETO MARQUES DA SILVA	4.XXX.XXX-3	849.***.***-68	DPI	APJ
THIAGO VICENTINI DE OLIVEIRA	7.XXX.XXX-5	047.***.***-50	DECCOR	DEL
VANESSA ROCHA MARQUES	7.XXX.XXX-0	004.***.***-80	DPV	APJ
VIVIANE BERNARDES DE LIMA	5.XXX.XXX-4	016.***.***-39	DPI	APJ
WANDERLEI JOCELY VILLA	6.XXX.XXX-5	995.***.***-00	DPI	APJ

no período de **24/01/2027** às 08h30 à **15/02/2027** às 08h30

NOME	RG	CPF	LOTAÇÃO	CARGO
ADHEMAR DE LIMA ISSI	6.XXX.XXX-1	044.***.***-02	DECCOR	APJ
ADILSON JOSE DA SILVA	5.XXX.XXX-6	999.***.***-97	DENARC	DEL
ANDRE LOURENSETTI BOCCHI	13.XXX.XXX-6	292.***.***-79	DPI	APJ
BRUNO HEIDY MAKISHI	7.XXX.XXX-2	053.***.***-83	DPI	APJ
CELIA REGINA SORDI SHIRAHIGE	4.XXX.XXX-0	616.***.***-82	DPI	APJ
DAMIAO BENASSI JUNIOR	7.XXX.XXX-4	039.***.***-10	DPI	DEL
EVANDRO SOARES PRESTES	8.XXX.XXX-0	043.***.***-07	CGPC	APJ

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

FRANCISCO GILSON FERREIRA MATOS FILHO	16.XXX.XXX-0	024.***.***-89	DPI	DEL
LIVIA AYUMI NAKAYAMA	8.XXX.XXX-4	042.***.***-66	DENARC	APJ
LUIS FERNANDO ALVES SILVA	16.XXX.XXX-7	065.***.***-92	DPI	DEL
MARIA SALETE GONCALVES	6.XXX.XXX-9	023.***.***-43	DECCOR	APJ
MICHELLE VIRISSIMO RODRIGUES DA SILVA	6.XXX.XXX-6	005.***.***-64	DPI	APJ
MILTON PAULO VIANA	3.XXX.XXX-6	329.***.***-15	DPV	APJ
RAFAEL AUGUSTO PAULIN NARDI	7.XXX.XXX-1	043.***.***-75	DPI	APJ
RAFAELA GAZOLA FERNANDES	6.XXX.XXX-1	005.***.***-18	DPI	APJ
WELLINGTON PEREIRA DOS SANTOS	6XXX676	006.***.***-01	DENARC	APJ

Curitiba, 16 de outubro de 2026

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1932

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o protocolo nº26.367.142-2 , resolve,

D E S I G N A R

FERNANDO AMARANTINO RIBEIRO GONÇALVES AMORIM, RG 14.XXX.852-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções como Diretor no DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 2.ª CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, do mesmo Departamento.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1933

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **PATRICIA MURAMOTO GREGORIO**, CPF 032.XXX.XXX-56, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): POSTO DE ATENDIMENTO - CENTRAL 001, do Instituto de Identificação do Paraná.
PARA: SUBDIVISÃO DE PERÍCIAS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1934

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **LAURA RAIANE ALVES ZIGUNOW**, CPF 051.XXX.XXX-80, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): POSTO DE ATENDIMENTO - CENTRAL 001, do Instituto de Identificação do Paraná.
PARA: SUBDIVISÃO DE PERÍCIAS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1935

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **LARISSA FRANCISCONI LIVIERO**, CPF 110.XXX.XXX-61, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): POSTO DE ATENDIMENTO - FAZENDINHA 015, do Instituto de Identificação do Paraná.
PARA: SUBDIVISÃO DE PERÍCIAS, do mesmo Instituto.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1936

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 64 da Lei Complementar nº 259/2023;
Considerando a Deliberação nº 838/2026 do CPC, resolve,

R E M O V E R

a partir de 19 de outubro de 2026, **ESTHER SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO**, CPF 067.XXX.XXX-25, PAPILOSCOPISTA POLICIAL;
DO(A): POSTO DE ATENDIMENTO - CENTRAL 001, do Instituto de Identificação do Paraná.
PARA: SETOR DE INTERVENÇÃO DOCUMENTAL, do mesmo Instituto.

Curitiba, 19 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1937

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo 26.321.166-9;

L O T A R

a partir de 28/09/2026, **PATRICIA JUSCINSKI**, RG 16XXX294-X, AGENTE PROFISSIONAL/ASSISTENTE SOCIAL;
NO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE CRIME - PONTA GROSSA, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneráveis.
FICANDO DISPENSADO DO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS III - AGUARDANDO DESIGNAÇÃO.

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1938

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando o protocolo sob nº 26.732.221-0, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1826-DPC, de 07/10/2026, *que designou "**PAULO EMÍLIO TERRA**, RG 17.XXX.073-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções no 4.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA, da 10.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LONDRINA, do Departamento de Polícia do Interior, para responder como Delegado Chefe pelo 2.º, 3.º e 4.º DISTRITO POLICIAL DE LONDRINA, da*

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

mesma Subdivisão e Departamento, durante férias do titular ANTONIO SILVIO CARDOSO, RG 4.XXX.715-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 11/10/2026 a 20/10/2026."

ONDE SE LÊ: "*no período de 11/10/2026 a 20/10/2026.*"
LEIA-SE: "*no período de 15/10/2026 a 20/10/2026*".

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1939

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,
Considerando os protocolos sob nº 25.846.963-1, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1384-DPC, de 28/07/2026, que lotou "***a partir de 01/04/2026, LEONARDO BORGES***, *RG 16.XXX.177-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA*; *NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSO HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS. FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 6.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PIRAQUARA, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana. MOTIVO: Tendo em vista licença sem vencimento, com início em 01/04/2026 e térmIno em 13/11/2026, conforme Portaria n° 43/2026-SESP, publicada no DIOE n° 12179, de 06/07/2026*",
ONDE SE LÊ: "***a partir de 01/04/2026, LEONARDO BORGES***" e "*Tendo em vista licença sem vencimento, com início em 01/04/2026 e térmIno em 13/11/2026*",
LEIA-SE: "***a partir de 18/05/2026, LEONARDO BORGES*** " e "*Tendo em vista licença sem vencimento, com início em 18/05/2026 e término em 13/11/2026*".

Curitiba, 20 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1940

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1907-DPC, de 19/10/2026, que removeu a pedido "a partir de 19 de outubro de 2026, **JADER ROBERTO FERREIRA FILHO**, CPF 043. XXX.XXX-63, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): D.P DE PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª SDP de Paranaguá, do Departamento de Polícia do Interior. PARA: DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento Estadual de Polícia Especializada. DESIGNAR: para Delegado Chefe da DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento Estadual de Polícia Especializada. DISPENSAR: de Delegado Chefe da D.P DE PONTAL DO PARANÁ, da 1.ª SDP de Paranaguá, do Departamento de Polícia do Interior",
ONDE SE LÊ: "para Delegado Chefe da DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento Estadual de Polícia Especializada",
LEIA-SE: "*para Delegado Chefe* ***e exercer FUNÇÃO PRIVATIVA POLICIAL-FPP9*** *da DELEGACIA DE REPRESSÃO A CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, do Departamento Estadual de Polícia Especializada*".

Curitiba, 20 de outubro de 2026

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1941

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Resolução 287/2022;
Considerando o protocolo nº 26.748.898-3, resolve

D E S I G N A R

JEAN PAULO DA SILVA BRUNHARI , RG 9XXX987-X, DELEGADO DE POLÍCIA, lotado(s) no(a) 12.ª SDP DE JACAREZINHO - DPI, para exercer a função de fiscal do(s) seguinte(s) contrato(s)
Contrato GMS nº 5372/2022: imóvel que abriga a 12ª Subdivisão Policial (12ª SDP)
Contrato GMS nº 2368/2025: imóvel destinado ao funcionamento do Barracão de Veículos apreendidos do referido município

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1942

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo sob nº 26.677.178-9, resolve,

L O T A R

LIZETE MARLI MARCONDES, RG 6XXX501-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.
FICANDO DISPENSADO(A) DO(A): 12.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL, do Departamento de Polícia da Capital.
MOTIVO: Deliberação nº 761/2026, do CPC.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 1943

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o protocolo sob nº 26.677.178-9, resolve,

M A N T E R

MARCELO LOURENÇO DA SILVA, RG 6XXX710-X AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.
MOTIVO: Deliberação nº 761/2026, do CPC.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

Protocolo 142908/2026

PORTARIA N° 344/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF: XXX.578.009-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Foz do Iguaçu e **LUCIANA VITORASSI, CPF: XXX.492.859-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotada na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu, para que, no **protocolo n° 26.783.461-0**, nos termos da **Lei n° 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo n° 26.539.401-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de Outubro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 142962/2026

P O R T A R I A Nº 1945-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1887-DPC, de 19/10/2026, que removeu a pedido "*a partir de 26 de outubro de 2026, **GABRIELLA LAIS BORBA ALVES DA SILVA**, CPF 098. XXX.XXX-82, DELEGADA DE POLÍCIA; DO(A): D.P DE PÉROLA, da 16.ª D.P de Altônia, do Departamento de Polícia do Interior.PARA: 21.ª SDP DE CIANORTE, do Departamento de Polícia do Interior, do mesmo Departamento. DISPENSAR:de Delegada Chefe da D.P DE PÉROLA, da 16.ª D.P de Altônia, do Departamento de Polícia do Interior*",

ONDE SE LÊ: "*21.ª SDP DE CIANORTE*",

LEIA-SE: "*8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ* ".

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1946-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

R E T I F I C A R

a portaria nº 1912-DPC, de 19/10/2026, que removeu "*a partir de 26 de outubro de 2026, **DONIZETE DE ARRUDA GORDIANO**, CPF 071.XXX.XXX-70, DELEGADO DE POLÍCIA; DO(A): D.P DE CAMPINA GRANDE DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana. PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL*",

ONDE SE LÊ: "*PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL*",

LEIA-SE: " *PARA: CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL. DISPENSAR de Delegado Chefe da D.P DE CAMPINA GRANDE DO SUL, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana*".

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1947-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

D I S P E N S A R

a partir de 26 de outubro de 2026, **ÊNIO SUENDY ALCANTARA DE SIQUEIRA**, RG 16.XXX.144-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE URAÍ, da 11.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, do Departamento de Polícia do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA MARIANA, da mesma Subdivisão e Departamento.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1948-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 26.741.070-4, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

MARIANE CRISTINA GORRIS RAMOS, RG 6.XXX.586-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DO(A): DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA.

PARA: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1949-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 26.773.596-4, resolve,

R E M O V E R

ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA, RG 13XX204-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, do Departamento Estadual de Proteção a Vulneraveis.

PARA: CENTRAL DE CONTROLE DE MANDADOS E MOVIMENTAÇÃO DE PRESOS, do Departamento de Polícia da Capital.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1950-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 26.773.596-4, resolve,

R E M O V E R

RAPHAEL DE ASSUMPÇÃO JAMIELNIAK, RG 6XXX164-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO A CRIMES CIBERNÉTICOS.

PARA: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1951-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 26.773.596-4, resolve,

R E M O V E R

FERNANDA MANCIOLA BONETTE, 088.XXX.XXX-41, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 5.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE COLOMBO, do Departamento de Polícia da Região Metropolitana.

PARA: NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL, do Departamento Estadual de Repressão ao Crime Organizado.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

P O R T A R I A Nº 1952-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 26.773.596-4, resolve,

R E M O V E R

GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ, RG 8XXX030-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

DO(A): 2.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)
Lanevilton Theodoro Moreira
Delegado-Geral Adjunto Administrativo

Protocolo 143219/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 201/2026

O **Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019, Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018 e Resolução nº 038/2024-SESP, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal MARCO ANTONIO DE FREITAS, CPF 006.XXX.XXX-94, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Toxicologia Forense durante as férias do titular Perito Oficial Criminal JEFTÉ TEIXEIRA DA SILVA, CPF 007.XXX.XXX-73, durante o período de 07 a 16 de dezembro de 2026.

Leandro Cerqueira Lima
Diretor-Geral da Polícia Científica em exercício

Protocolo 143275/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 38/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **26 DE OUTUBRO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 - CENTRO - (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 003/2026/CSP (24.831.786-8) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADO: CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DRA. LETÍCIA CAROLINE DE ALMEIDA RIBEIRO - OAB/PR 118.421 e DR. CARLOS HENRIQUE CARDOZO - OAB/PR 101.911.
RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 075/2025/CSP (25.164.125-0) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADA: ELIANE CRISTINA SOARES DE LÍVIO, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO OAB/PR 75.333.
RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 105/2025/CSP (24.177.573-9) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ACUSADA: VALQUÍRIA GIL TISQUE, Agente de Polícia Judiciária.
ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA - OAB/PR 48.798 e DONIZETE BALDINO GARCIA - OAB/PR 69.363.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 16 de outubro de 2026.

assinado digitalmente
SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

Protocolo 142659/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0623/2026

Lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e o contido no protocolo n° 26.778.978-9,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR o servidor Diego Machado Graf, CPF nº 045.XXX.XXX.94, no Departamento de Polícia Penal, ficando revogada a Resolução 452/2023 - SESP;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142670/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0625/2026

Nomeação de Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa Selaria Irmãos Andrade LTDA (CNPJ nº 70.986.245/0001-15);

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual n.° 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo n.º 26.774.621-4,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209, *caput* e incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Gilmar Farias, CPF nº 862. XXX.XXX-68, e João Paulo Nepomuceno Calixto, CPF nº 421.XXX.XXX-34, para integrarem a Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa Selaria Irmãos Andrade LTDA (CNPJ nº 70.986.245/0001-15), em relação a ocorrências verificadas durante a fase de seleção de fornecedores do Pregão Eletrônico nº 91429/2025.

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP/PR.

Protocolo 142743/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0627/2026

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026, e conforme o Protocolo nº 26.757.030-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, referente à indenização, em favor da empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF/PR, inscrito no CNPJ nº 76.693.886/0001-68, no valor de R$ 4.760,94 (quatro mil, setecentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos),

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

referente à multa decorrente dos Autos de Infração nº 20492505291457 e nº 20122507011547.

Art. 2º. **Designar** os servidores **Felipe Bach**, **inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-85**, **e o Wesley Robles da Silva**, **inscrita no CPF sob o nº 059.XXX.XXX-30**, para sob a presidência da primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º. O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em **15 (quinze) dias úteis**, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142749/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0630/2026

Substituição de Gestor, Fiscal e Fiscal substituto do Contrato nº 5783/2022 - GMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 14.438, de 15 de julho de 2026 e conforme protocolo nº 26.485.383-4,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores inicialmente designados pela Secretaria das Cidades para exercerem as funções de Gestor, Fiscal da Fase I, Fiscal Substituto da Fase I, Fiscal da Fase II e Fiscal Substituto da Fase II do Contrato Administrativo nº 5783/2022 - GMS, pelos seguintes servidores:

I. Gestora: Maria Paula Guillen Cavarsan, CPF nº 054.XXX.XXX-44, CREA PR-179457/D;
II. Fiscal da Fase I: Everton de Lima de Andrade, CPF nº 083.XXX.XXX-38, CREA RN-2119730482/D;
III. Fiscal Substituto da Fase I: Caroline Moriya, CPF nº 010.XXX.XXX-38, CAU A979660;
IV. Fiscal da Fase II: Rafael Alexandre Mette, CPF nº 054.XXX.XXX-65, CREA PR-140976/D; e
V. Fiscal Substituto da Fase II: Luiz Sócrates Veloso, CPF nº 034.XXX.XXX-22, CREA MG-93927/D.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 142761/2026

PORTARIA Nº 063/2026 - DEPPEN/GAB

Institui, disciplina e conceitua a atividade do Atirador Designado Policial (ADP) no âmbito da Polícia Penal do Paraná, estabelece requisitos de formação, define parâmetros técnicos de armamento e diretrizes de atuação operacional.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL**, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e considerando a necessidade de especialização técnica para o enfrentamento de situações de alto risco e a otimização da segurança do perímetro e das escoltas armadas;

CONSIDERANDO a expansão das atribuições da Polícia Penal do Paraná, especialmente no que tange às escoltas de alta periculosidade, segurança de unidades penais e intervenções táticas;
CONSIDERANDO a necessidade de prover as equipes operacionais com capacidade de tiro de precisão em distâncias intermediárias, visando a proteção de terceiros, dos próprios operadores e a neutralização seletiva de ameaças;
CONSIDERANDO a importância da padronização de equipamentos ópticos e optrônicos para o incremento da acuidade visual e precisão balística,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Instituir a atividade do Atirador Designado Policial (ADP) no âmbito da Polícia Penal do Estado do Paraná (PPPR).

Art. 2º Para fins desta Portaria, conceitua-se:

I - Atirador Designado Policial (ADP): Policial penal integrante de equipe operacional, devidamente capacitado, que utiliza armamento de dotação institucional dotado de aparelho de pontaria com sistema de amplificação, destinado a efetuar disparos de precisão em distâncias curtas (0 a 50 metros) e intermediárias (50 a 300 metros), atuando de forma orgânica e integrada à sua equipe.
II - Atirador de Precisão Policial (APP): Especialista que atua geralmente em dupla (atirador e observador), operando a partir de posições estáticas e isoladas, com armamento específico de alta precisão (fuzis de ferrolho ou semiautomáticos de alta performance), focado em distâncias longas (acima de 300 metros) e situações críticas de altíssima complexidade.
III - Aparelhos Optrônicos de Mira: Dispositivos eletrônicos que projetam um ponto de mira (Red Dot ou mira holográfica) sobre uma lente, permitindo visada rápida com ambos os olhos abertos.
IV - Magnificador: Acessório óptico montado em conjunto com o aparelho optrônico que oferece ampliação da imagem (zoom), geralmente de 3x a 6x, permitindo a transição rápida entre o combate próximo e a distância intermediária.
V - LPVO (Low Power Variable Optic): Luneta de baixa potência variável, que permite ajuste de amplificação iniciando em 1x (sem aumento) até potências maiores (ex: 6x ou 8x), unindo a versatilidade de uma mira rápida com a precisão de uma luneta.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE ARMAMENTO E EQUIPAMENTO

Art. 3º O armamento e acessórios utilizados pelo ADP deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

I - Armas Longas:
a) Fuzil ou carabina, calibre 5,56 x 45 mm, com comprimento de cano de, no mínimo, 13 polegadas;
b) Fuzil ou carabina, calibre 7,62 x 51 mm, com comprimento de cano de, no mínimo, 16 polegadas.
II - Aparelhos de Pontaria:
a) Aparelhos optrônicos de mira (Red Dot ou Holográfica) acoplados a Magnificador de 3 a 6 vezes de ampliação; ou
b) LPVO com até 8 vezes de ampliação (1-8x).

Art. 4º Os armamentos e aparelhos de pontaria serão prioritariamente de dotação da Polícia Penal do Paraná.
§ **1º** Será permitido o uso de armamento e/ou equipamento particular, desde que atendam os requisitos do Art. 3º, sejam devidamente autorizado pela Direção-Geral e cadastrado no junto ao SARME.
§ **2º** No caso de aparelhos de pontaria particulares, o uso será condicionado à comprovação de que o equipamento possua especificações técnicas e qualidade técnica equivalentes ou superiores às fornecidas pela instituição, sujeitas à devida homologação.
§ **3º** É vedada a utilização dos armamentos e dos equipamentos de uso dos Atiradores Designados por aqueles que não sejam habilitados para a função.
§ **4º** Em razão da especificidade técnica da atividade e da necessidade de manutenção do zeramento e clicagem do conjunto óptico calibrado para a acuidade visual de cada operador, o fuzil e seus respectivos aparelhos de pontaria, após devidamente zerados, serão de cautela individual e exclusiva do policial penal habilitado na função de ADP.
§ **5º** O fuzil e seus respectivos aparelhos de pontaria, deverão ser guardados em local apropriado (paiol ou similar), no local de lotação do ADP, exceto durante sua utilização em missões ou seus atos preparatórios.

CAPÍTULO III
DA LOTAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 5º O ADP deverá estar obrigatoriamente lotado:
I - Nos setores especializados da Polícia Penal do Paraná, tais como a Seção de Operações Especiais (SOE), Seção de Operações Táticas (SOT)
II - Em Unidades Prisionais de Segurança Máxima situadas em complexos penitenciários não urbanos e/ou geograficamente isoladas.

Art. 6º Para a habilitação na função de ADP, serão admitidas as seguintes modalidades de formação:
I - Curso de Atirador Designado Policial (CADP) ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN), com duração mínima de 60 horas/aula e carga mínima de 500 disparos; ou
II - Curso de formação externa ministrado por instituição policial ou militar notadamente reconhecida, desde que possua matriz curricular, carga horária e teor prático iguais ou superiores aos exigidos no inciso I, mediante processo formal de validação e homologação pela ESPEN.
Parágrafo único. A requalificação e a reavaliação periódica do ADP serão de responsabilidade e aplicação da Divisão de Segurança Penitenciária, com carga mínima de 250 disparos de munição por operador, devendo ser compulsoriamente incluídas e executadas dentro do Plano de Treinamento Anual da instituição.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO OPERACIONAL

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Art. 7º O ADP atuará nas seguintes frentes, entre outras de natureza similar:

I - Escoltas de alta periculosidade e proteção de comboios;
II - Segurança de muralhas e guaritas em unidades penais;
III - Apoio em operações policiais integradas em áreas de risco;
IV - Contenção seletiva em casos de fugas, arrebatamento ou crises prisionais.
§ **1º** É vedado o emprego do ADP em ocorrências críticas estáticas e dinâmicas, ou naquelas de complexidade que extrapole a capacidade técnica do ADP, bem como do armamento por ele utilizado, como no tiro de comprometimento.
§ **2º** É vedada a utilização do ADP como APP ou Observador (spotter).

Art. 8º As Normas Gerais de atuação, bem como os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de atuação do ADP, dar-se-ão por atos normativos internos específicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Divisão de Segurança Penitenciária (DISP) manterá o controle e a fiscalização do quadro de ADPs e seus respectivos equipamentos, com o apoio do SARME.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Protocolo 142894/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 878 - DRH, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.507.312-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria DRH nº 761 de 22 de setembro de 2026, publicada no DIOE nº 12.234 de 23 de setembro de 2026, de modo que, na parte onde se lê: "no período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026", leia-se: "no período de 05 de outubro de 2026 a 25 de outubro de 2026".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre Dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 142952/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA - SESP
Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA

Protocolo: 26.388.405-1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, através de sua Comissão Provisória, designada pela Resolução nº 466/2026-SESP, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa/responsável Lucas Mateus Dias Fernandes, com endereço à RUA CEDRO, 68 - PARQUE DOS YPES UBIRATÃ - PR CEP85440-000, CNPJ/CPF 089.XXX.XXX-57, em razão do suposto descumprimento do Contrato CONTRATO - Nº 1012/2025 cujo objeto seria Veículo com Lance não Arrematado
Ante o exposto, a Comissão INTIMA a empresa na forma de seu representante legal Sr Lucas Mateus Dias Fernandes, a comparecer em audiência a ser realizada na data de 01/10/2026 às 15:00, na sala de audiência Av. Iguaçu, 275 - rebouças OU a ser realizada por videoconferência através da https://meet.google.com/fft-xvdm-udt, a fim de tratar sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
Informamos ainda que, os autos encontram-se à disposição de Vossa Senhoria a qual deverá solicitar acesso através do sistema digital E-protocolo.

Curitiba/PR,25 de setembro de 2026.

Cap. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão Processante

Protocolo 143124/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA - SESP
Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECER EM AUDIÊNCIA

Protocolo: 26.388.233-4

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, através de sua Comissão Provisória, designada pela Resolução nº 465/2026-SESP, no uso de suas atribuições legais, vem, NOTIFICAR a empresa/responsável Isaías Ribeiro Fernandes, com endereço à RUA CASTRO ALVES, 898 - SETOR 3 IPORÃ - PR CEP 87560-000, CNPJ/CPF 083.XXX.XXX-73, em razão do suposto descumprimento do Contrato CONTRATO - Nº 1012/2025 cujo objeto seria Veículo com Lance não Arrematado
Ante o exposto, a Comissão INTIMA a empresa na forma de seu representante legal Sr Isaías Ribeiro Fernandes, a comparecer em audiência a ser realizada na data de 01/10/2026 às 14:00, na sala de audiência Av. Iguaçu, 275 - rebouças OU a ser realizada por videoconferência através da https://meet.google.com/fft-xvdm-udt, a fim de tratar sobre o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).
Informamos ainda que, os autos encontram-se à disposição de Vossa Senhoria a qual deverá solicitar acesso através do sistema digital E-protocolo.

Curitiba/PR,25 de setembro de 2026.

Cap. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão Processante

Protocolo 143125/2026

PMPR
3° Comando Regional
4° Batalhão de Polícia Militar

CHAMAMENTO PÚBLICO

Protocolo: 25.761.828-5

Informo que em data 05 de março de 2026 deu-se início ao e-protocolo do numeral supramencionado, o qual versa o desfazimento de semovente alocado no 4°BPM, Maringá-PR. Autorizado por Despacho s/n, fls. 28, mov. 18, a doação do canino "PANCHO" sendo assim aberto o prazo de 2 (dois) dias, para interessados manifestarem, o qual se concretizou devido sorteio, conforme classificação do quadro abaixo.

LOTE	ÓRGÃO/ENTIDADE/DONATÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Cão Pancho	Alan Cesar Sebastião, CPF 069.XXX. XXX-77	1°

Maringá - PR, 22 de outubro de 2026.

Protocolo 143171/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

NOVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10052/2026, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL.
PROTOCOLO 26.554.336-7
Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Contratado: CAMIPLACE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 53.029.830/0001-08.
Objeto: Aquisição de CAFÉ TRADICIONAL
Vigência de 12 (doze) meses, a partir de **21 de outubro de 2026** até **20 de outubro de 2027.**
Valor total do contrato de **R$ 178.017,06 (cento e setenta e oito mil e dezessete reais e seis centavos).**
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda / 636000 - Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade: 6302.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR / 6360.11.333.36.8049 - Ações do FET
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
Credor: Camiplace Distribuidora Ltda - CNPJ: 53.029.830/0001-08
Fontes de Recursos: 500.000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - R$ 37.880,00 / 700.000281 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - R$ 140.137,06
Valor Unitário: R$ 18,94
Valor Total: SETR: R$ 37.880,00 / FET: R$ 140.137,06 / Total: R$ 178.017,06
Autorizado através do **Despacho de Autorizo n.º 0856/2026**, em 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Decreto Estadual n.º 14.842/2026)

Protocolo 142730/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N.° 076/2026 - SETR
Protocolo nº 26.777.217-7

Delega competências ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e pelo art. 6º do Regulamento da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.230, de 29 de novembro de 2023, e considerando as atribuições do Diretor-Geral previstas no art. 12 do referido Regulamento, nomeado pelo Decreto nº 14.842/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná de 21 de agosto de 2026, Edição nº 12.213,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, competência para a prática dos seguintes atos:

I - programar, organizar, dirigir e orientar as atividades administrativas da Secretaria, bem como auxiliar o Secretário de Estado no desempenho das atividades da Pasta;
II - realizar diligências necessárias ao atendimento tempestivo e eficaz das solicitações encaminhadas à SETR por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
III - expedir atos referentes à organização interna da SETR e à aplicação de leis, decretos e demais disposições de interesse da Secretaria, quando não envolvam atos normativos de competência privativa ou exclusiva de autoridade superior;
IV - autorizar o deslocamento de servidores da SETR no território nacional e a consequente liberação de recursos financeiros, com a respectiva ordenação das despesas decorrentes de viagens, inclusive alimentação, pousada, transporte e demais despesas relacionadas ao deslocamento a serviço;
V - praticar e expedir atos relativos aos servidores públicos vinculados à Secretaria, inclusive férias, licenças, licenças sem vencimentos, remoções, afastamentos, realocações, dispensas, designações e cessões de servidores efetivos, observadas as competências legalmente estabelecidas;
VI - autorizar horários de trabalho dos servidores e de funcionamento das dependências da Secretaria;
VII - determinar a distribuição do pessoal necessário às unidades da SETR, observadas as respectivas necessidades administrativas;
VIII - promover o desenvolvimento funcional dos servidores subordinados e sua integração às atividades da Secretaria;
IX - aprovar solicitações de gratificações por serviços extraordinários e por condições especiais de trabalho para servidores lotados na Secretaria, promovendo o respectivo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS;
X - propor ao Secretário de Estado atos de nomeação e exoneração de servidores do quadro funcional da SETR, bem como indicar servidores para o preenchimento de cargos de provimento em comissão;
XI - indicar ao Secretário de Estado servidores para participação em comissões especiais;
XII - autorizar e assinar os atos preparatórios relativos às contratações e demais despesas da Secretaria, inclusive empenhos, Declarações de Adequação de Despesas, Ordens de Pagamento, Boletins de Crédito e respectivas Notas de Estorno;
XIII - autorizar e ordenar despesas referentes à estrutura financeira, contábil, administrativa e operacional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável;
XIV - autorizar a realização de despesas decorrentes de contratos, termos aditivos e apostilamentos;
XV - autorizar e assinar contratos, termos aditivos e apostilamentos em que a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda seja parte;
XVI - autorizar despesas decorrentes de reajustes e repactuações relativas a contratos celebrados pela SETR;
XVII - praticar atos referentes à convalidação de despesas, ao reconhecimento de dívidas e à autorização de pagamentos por indenização, observada a legislação aplicável;
XVIII - assinar Documentos de Formalização de Demanda - DFDs, aprovar Estudos Técnicos Preliminares - ETPs e Termos de Referência - TRs, relativos a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação;
XIX - adjudicar e homologar procedimentos licitatórios, observadas as competências e os limites estabelecidos na legislação vigente;
XX - aprovar Estudos de Viabilidade, Termos de Referência, Projetos Básicos e Projetos Executivos, bem como assinar Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, Registros de Responsabilidade Técnica - RRT e demais documentos relacionados aos trâmites de aprovação de projetos de engenharia e arquitetura perante órgãos públicos, quando a SETR figurar como solicitante ou demandante;
XXI - aprovar Planos de Trabalho e Planos de Aplicação referentes a Termos de Acordo de Cooperação, Termos de Fomento e Termos de Colaboração celebrados com Organizações da Sociedade Civil;
XXII - aprovar Planos de Trabalho e Planos de Aplicação referentes a convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com Municípios, outros entes e órgãos do Poder Público e entidades públicas ou privadas;
XXIII - encaminhar prestações de contas aos órgãos de controle de âmbito municipal, estadual e federal;
XXIV - receber e responder, em nome da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, intimações, notificações, ofícios e demais expedientes oriundos do Ministério Público, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XXV - assinar cartas de preposição em processos judiciais e extrajudiciais nos quais a Secretaria seja parte ou interessada, bem como indicar preposto para representar a SETR, observadas as atribuições dos órgãos de representação judicial do Estado;
XXVI - praticar os atos necessários à instauração de sindicâncias, processos administrativos, processos administrativos disciplinares - PAD e Processos Administrativos para Apuração de Responsabilidade - PAAR relativos à inexecução contratual ou à rescisão contratual unilateral, bem como aplicar as penalidades cabíveis, observada a legislação vigente;
XXVII - autorizar a transferência e a baixa de veículos, por intermédio do órgão competente em matéria de transporte oficial, perante o Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR;
XXVIII - coordenar e acompanhar as fases de desenvolvimento dos processos administrativos e operacionais de planejamento no âmbito da Secretaria;
XXIX - aprovar, nos limites das competências delegadas, matérias propostas pelos dirigentes e pelas unidades administrativas da SETR;
XXX - substituir o Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda em suas ausências e impedimentos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
§ **1º** As competências previstas neste artigo serão exercidas em conformidade com a legislação vigente, observados os limites de alçada, as competências legalmente atribuídas a outros órgãos e autoridades e as demais normas aplicáveis a cada matéria.
§ **2º** Excetuam-se da delegação prevista neste artigo os contratos, termos aditivos, apostilamentos e demais atos que envolvam recursos oriundos de financiamento externo, quando a legislação, o instrumento de financiamento ou as normas do respectivo agente financiador exigirem a prática do ato pelo Secretário de Estado.

Art. 2º A delegação de competência prevista nesta Resolução não impede o Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda de exercer, a qualquer tempo, as atribuições ora delegadas.

Art. 3º Fica revogada a **Resolução nº 013/2025 - SETR/GS, de 7 de abril de 2025**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 142806/2026

DESPACHO Nº 8962026-SETR/GS
Referente ao Protocolo nº 25.635.118-8

I. AUTORIZO, com fulcro no art.4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como no contido no artigo 126 e 298, do Decreto nº 10.086/2022, na **Informação 833/2026-NFS/SETR (mov. 127) e na Informação nº 633/2026-AT/SETR (mov. 153)**, considerando a liberação de quantitativo conforme **Despacho 481/2024-SEAP/DECON/DAA (mov. 99), para a aquisição/contratação por ADESÃO ATA ao Sistema de Registro de Preço n° 528/2024 (fls. 224-302)**, aquisição de 350 (trezentos e cinquenta), **ARES-CONDICIONADO**, destinados às unidades vinculadas da **Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, e Agências do Trabalhador - Lote(s) 01, item 01**, no **valor TOTAL** de **R$ 1.897.899,50 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, - tendo como vencedora a empresa do **Lote 01** do processo de licitação: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ Sob o nº 01.590.728/001-83, neste ato representado por ROBERTO MARCIO NARDES MENDES, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.962.266-**** desde que cumpridas as exigências estabelecidas em Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Lei nº 14.133/2021.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem, devendo constar no presente procedimento toda documentação exigida pela Resolução n° 212/2023-PGE/PR para formalização da aquisição. Além disso, na ocasião do pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. À **SETR/NAS** para providências.

Curitiba, 21 *de outubro de 2026*.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 142807/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

DESPACHO Nº 0902.2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.246.636-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na Informação nº 853/2026-NFS/SETR (mov. 27) e na Informação nº 640/2026-AT/SETR (mov. 43), a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato (GMS de n° 8624/2025) (mov. 19), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de PIÊN, formalizado junto a empresa CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.073.347/0001-98 , neste ato representada por ANA CAROLINA CRISTOF, inscrita no CPF sob nº ***.209.009- **, no valor mensal de R$ R$ 5.149,00 (cinco mil cento e quarenta e nove reais), e anual de R$ 61.788,00 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais), com início em 11.11.2026 e término em 10.11.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 19 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 143166/2026

DESPACHO nº 0900/2026 - SETR
Referente ao Protocolo nº 26.723.717-4

*I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com base na Informação nº 2307/2026-NAS/SETR (mov. 37) e na Informação nº 637/2026-AT/SETR (mov. 38), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de n° 6052/2024 (fls. 03-13), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de CIDADE GAÚCHA formalizado junto à MARIA INES FEROLDI LEITÃO, inscrita no CPF n° ***.010.919** e VITOR MANOEL ALCOBIA LEITÃO, inscrito no CPF n° ***.614.479-**, o valor mensal do aluguel, anteriormente de R$ 4.119,98 (quatro mil e cento e dezenove reais e noventa e oito centavos), para R$ 4.227,65 (quatro mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 30.09-2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 10.086/2022.*
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 143180/2026

DESPACHO Nº 0901/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.678.478-3

*I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4 º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e nos arts. 582, 583, 584 e 585, do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na Informação Técnica nº 636/2026-SETR/AT (mov. 69) e PE n° 543/2024 (fls. 528-765), a formalização de Contrato Administrativo de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA E VIGILÂNCIA DESARMADA, com seus respectivos "uniformes e EPI's" e "Armamentos", por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por horas de trabalho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência" - Lote(s): 01, itens 02 e 04 (sic),no valor mensal de R$ 351.893,04 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos, em benefício da empresa JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 26.886.266/0004-10 GERNOT STAHLKE, neste ato representado por RAFAEL DA SILVA MOTA, administrador, inscrito no CPF sob o n.° ***.549.098-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022;*
II. RATIFICO a situação ensejadora de inexigibilidade de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PR, conforme art. 74, incisoV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao NAS/SETR, para providências.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 143188/2026

DESPACHO nº 0897/2026 - SETR
Referente ao Protocolo nº 26.724.317-4

*I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993, com base na Informação nº 844/2026-NFS/SETR (mov. 15) e na Informação nº 632/2026-AT/SETR (mov. 28), a formalização de Termo de Apostilamento para reajuste ao Contrato GMS de n° 6184/2024 (fls. 03-12), o qual tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de FAXINAL, junto a JOEL BITTENCOURT FERREIRA, inscrito no CPF n° ***.994.408-**, e o valor mensal do aluguel, anteriormente de R$ 1.905,49 (mil e novecentos e cinco reais e quarenta e nove centavos), para R$ 1.955,29 (mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), a partir de 25.09-2026, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual nº 10.086/2022.*
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
IV.Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 143206/2026

DESPACHO Nº 0898/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.343.529-1

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 886/2026-NFS/SETR (mov. 238)**, **e na Informação Técnica nº 635/2026 - AT/SETR (mov. 241)**, em atenção a extinção do **Contrato Administrativo nº 52/2021 (GMS de n° 4283/2021) (mov. 03)**, *bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE*, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de PIRAÍ DO SUL**, referentes ao período de **AGOSTO 15.08.2026 a 14.09.2026 e SETEMBRO 15.09.2026 a 14.10.2026** , em benefício de **JOSÉ AVAIS NETTO**, inscrito(a) no CPF/MF **nº ***.396.129-****; **e CATIA ISABEL SIMEONI AVAIS**, inscrita no CPF/MF **nº ***.907.789-****, no valor de TOTAL de **R$ 4.659,80 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos.)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.

III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. Ao **SETR/NFS** para providências.

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Curitiba, 21 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araújo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 143234/2026

DESPACHO Nº 0899/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.284.247-0

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 880/2026-NFS/SETR (mov. 338), e na Informação Técnica nº 634/2026 - AT/SETR (mov. 341), em atenção a extinção do Contrato Administrativo 048/2019 (GMS de n° 2387/2019) (fls.03-08), bem como em analogia ao Acórdão 216/13-Tribunal Pleno, e nas Informações de n° 101/2018-ATJ/GAB-PGE, n° 1186/2023-PRC/PGE e no parecer 17/2018-PGE, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de SARANDI, referente ao período de SETEMBRO 11.09.2026 a 10.10.2026, em benefício de MAURÍCIO SHIGUERU GUINOZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 639.***.68*-68, SIDNEIA COSTA GUINOZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 851.***.51*-20, MÁRCIA MITIKO GUINOZA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 614.***.48*-00, EDSON KIYOSHI GUINOZA, inscrito(a) no CPF/MF nº 019.***.60*-93, representados pelo senhor VALDIR GONGORA, inscrito(a) no CPF/MF nº 188.***.30*-72, no valor de R$ 4.735,05 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem.
III. DETERMINO, após a realização do pagamento, o encaminhamento do feito à Comissão de Processo Administrativo e, se for o caso, posteriormente a Comissão Disciplinar Permanente, para apurações de possíveis irregularidades.
IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
V. Ao SETR/NFS para providências.

Curitiba, 22 *de outubro de 2026.*

Assinado Eletronicamente
Rodrigo Araujo Rodrigues
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 143270/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO N.º 030/2026 - GS/SETU

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, no âmbito da Secretaria de Estado do Turismo e designa seus membros.

O Secretário de Estado de Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 13.512/2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,no Capítulo XVI do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, aplicada subsidiariamente nos termos de seu art. 1º, § 2º,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo, com atribuição de conduzir os processos destinados à apuração das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, praticadas por contratantes e à proposição das sanções previstas em seu art. 156.

Art. 2.º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores estáveis:
I - Pedro Henrique de Oliveira, RG nº 077.xxx.xxx-37, Presidente;
II - Daniel Luize Ribeiro, RG nº 8.xxx.xxx-0, Secretário;
III - Franciane do Rocio Schultz, RG nº 8.xxx.xxx-0, Vogal;

§1º Ficam designados como suplentes os servidores estáveis:
I - Tiago Tavares Somma, RG nº 8.xxx.xxx-7;
II - Lucas Zanon, RG nº 1.xxx.xxx-17.

§ 2º Nas ausências, impedimentos ou suspeições, o Presidente será substituído pelo Secretário, e os demais membros, pelos suplentes, na ordem de designação.

Art. 3º Art. 3º A instauração de cada processo dar-se-á por ato específico da autoridade competente, do qual constarão:
I - a identificação do licitante ou contratado;
II - a descrição sumária dos fatos;
III - a indicação, em tese, das infrações e das sanções cabíveis;
IV - a indicação desta Comissão para a condução do processo.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, (assinado e datado eletronicamente)

Luciano Ferreira Bartolomeu
Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 143062/2026

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 3/2026

O Delegado da 14ª Delegacia da Receita Estadual, com sede em Pato Branco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos: 48, parágrafo único e 49, incisos I e VI do Anexo II - Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017 - SEFA, RESOLVE:

1 - Designar a exercer suas funções e fixar lotação na DRE14/CRF - COORDENAÇÃO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO, o Auditor Fiscal MARCELO RODRIGUES DE FARIAS, CPF XXX.242.839-XX, a partir de 01 de novembro de 2026

2 - Designar a exercer suas funções e fixar lotação na DRE14/CA - COORDENAÇÃO RGIONAL DE COBRANÇA E ARRECADAÇÃO, a Auditora Fiscal LAIS FATIMA CAMINTIA, CPF XXX.920.379-XX, a partir de 01 de novembro de 2026.

Pato Branco, 21 de outubro de 2026.

José Antonio Sarturi
Delegado da Receita

Protocolo 142903/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

PORTARIA IDR-Paraná Nº 359 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Cria o Grupo Base de Apoio Técnico à Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania e designa seus integrantes.

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 16°, inciso VII do anexo que trata o Decreto Estadual n°9.177, de 26 de outubro de 2021, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações estratégicas voltadas à promoção social, inclusão produtiva, segurança alimentar e nutricional e acesso às políticas públicas no meio rural;
CONSIDERANDO a ampliação das demandas atendidas pela Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania e a importância da qualificação contínua das ações institucionais;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica multidisciplinar para apoiar a construção de estratégias, metodologias, materiais técnicos e processos de formação continuada;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do IDR-Paraná, em nível estadual, o Grupo Base de Apoio Técnico à Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania, com caráter consultivo e colaborativo.

Art. 2º O Grupo Base tem por finalidade contribuir para o fortalecimento e a qualificação das ações, programas, projetos e políticas públicas desenvolvidas pela Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania.

Art. 3º Compete ao Grupo Base:
I - prestar apoio técnico à Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania na

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026

DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO ESTADUAL

execução e no aprimoramento de programas e projetos;
II - contribuir na construção de estratégias, metodologias e fluxos de trabalho;
III - colaborar na elaboração, revisão e validação de materiais e instrumentos técnicos;

IV - apoiar processos de capacitação e formação continuada das equipes do IDR-Paraná;
V - contribuir para o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas;
VI - propor melhorias, inovações e encaminhamentos técnicos relacionados às políticas públicas executadas pelo Instituto.

Art. 4º A coordenação do Grupo Base caberá à Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania, à qual compete:
I - convocar e coordenar as reuniões;
II - definir pautas e prioridades de atuação;
III - organizar grupos de trabalho quando necessário;
IV - consolidar contribuições, relatórios e encaminhamentos;
V - prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do Grupo.

Art. 5º O Grupo Base funcionará de forma colaborativa, mediante reuniões periódicas, preferencialmente em ambiente virtual, realizando, sempre que possível, no mínimo, dois encontros presenciais anuais, conforme planejamento da Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania e disponibilidade institucional.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo Grupo Base possuem caráter consultivo e de apoio técnico, não substituindo nem sobrepondo às competências e atribuições das equipes regionais, chefias e das demais unidades organizacionais do IDR-Paraná.

Art. 7º A participação no Grupo Base não ensejará o pagamento de gratificação ou remuneração adicional, sendo considerada atividade interesse institucional, a ser desenvolvida sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos integrantes.

Art. 8º Designar os seguintes servidores/empregados públicos para compor o Grupo Base de Apoio Técnico à Assessoria Estadual de Promoção Social e Cidadania.

Adriane Rodrigues Zboralski - CPF nº 037.XXX.XXX-40
Ana Carolina Pedroso de Almeida - CPF nº 034.XXX.XXX-57
Alisson Tolentino Bilmaia - CPF n° 054.XXX.XXX-70
Fernanda Panassolo - CPF n° 066.XXX.XXX-82
Giovana Maristela Marmitt Chiarelotto - CPF n° 021.XXX.XXX-06
Midiam Silva Duarte - CPF nº 064.XXX.XXX-56
Mirian Gonçalves de Oliveira - CPF n° 031.XXX.XXX-50
Scheila Juliana da Silva - CPF n° 006.XXX.XXX-09
Tania de Fatima Oliveira - CPF n° 080.XXX.XXX-69

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 142931/2026

PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 354, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Anulação da Portaria nº 153/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019 combinado com o inciso VII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021, considerando os autos judiciais nº 0001557- 70.2024.8.16.0095, tramitado na 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, já transitado em julgado e conforme o protocolo 22.442.989-4,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 153, de 25 de junho de 2024 publicada no Diário Oficial nº 11.688, de 26 de junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 142956/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - Iapar-Emater
PORTARIA IDR-PARANÁ Nº 361, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 172/2026 - COMPRAS GOV nº 2/2026 - GMS nº 1046/2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER - IDR-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 172/2026 - COMPRAS GOV nº 2/2026 - GMS nº 1046/2026, celebrado com a empresa COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.925.132/0003-11:

I - Gestor:
• WALTER HIROSHI YOKOYAMA, RG nº 16.XXX.699-X/SP.

II - Fiscal:
• JOSE ANTONIO MILEO, RG nº 1.XXX.690-X/PR, CPF nº 230.XXX.9XX-87 - Departamento de Administração / Informática - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER;

Art. 2º. O Gestor do Contrato deverá exercer as competências previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato deverá exercer as competências e atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2026.

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente/IDR-Paraná

Protocolo 142963/2026

Sociedades de Economia Mista

COHAPAR

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

Ato nº 349/PRES

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar, no uso de suas atribuições legais, resolve: **DESIGNAR** a empregada **SILVIA FÁTIMA SOARES KALIL**, Advogado II, para compor a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2026**, em substituição a empregada **CYBELE DE FATIMA OLIVEIRA**, revogando-se as disposições do Ato nº 304/PRES, de 04 de setembro de 2026, no que tange à referida empregada. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações. Curitiba, 20 de outubro de 2026.

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Protocolo 142696/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
ea8ed6b1
EDIÇÃO 12255 | DATA 23/10/2026